SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 04 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3740

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº. 174/2024/CIMCERO

PORTARIA Nº. 174/2024/CIMCERO DE 29 DE MAIO DE 2024.

Estabelece Ponto Facultativo nas repartições do CIMCERO, no dia 31 de maio de 2024.

O **Presidente** do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia - **CIMCERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido ponto facultativo **no dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira),** no âmbito do CIMCERO.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo o atendimento prestado pela Casa de Apoio localizada no município de Porto Velho, em razão dos serviços essenciais prestados.

Art. 2º As atividades serão retomadas normalmente segunda-feira, dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente CIMCERO
Biênio 2023/2024

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:1C22C9E4

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA: 011/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DISPENSA: 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de contra rufos com instalação e fornecimento dos materiais necessários para a execução do serviço, atendendo as necessidades da casa de apoio deste consórcio, localizada noendereço: Av. Gov. Jorge Teixeira, 1239 - São Cristóvão, Porto Velho - RO, CEP: 76804-017.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Contratado: KATIANE MARTONIS CARDOZO 02664622277, com inscrição no CNPJ sob o nº 41.318.153/0001-69, sagrou-se vencedora de itens do Termo de Referência, no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Processo de Dispensa de Licitação, dispensado de manifestação jurídica, tendo em vista tratar-se de contratação de pequeno valor, conforme Portaria n° 4, de 4 de janeiro de 2024que regulamenta as contratações diretas a que se refere o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do CIMCERO:

Art. 4°, § 5º Fica dispensada a análise jurídica nas contratações diretas de pequeno valor de que trata esta Portaria, conforme o § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Fica dispensada a publicação mínima de 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 5º da PORTARIA Nº 004/2024/CIMCERO, em virtude do caráter de urgência da aquisição. Esta urgência se deve às infiltrações de água que o imóvel vem sofrendo, causando mofo nos

quartos e apresentando riscos à segurança dos usuários devido ao seu estado atual.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura do documento.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:E2012D65

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 034/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 03 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado a seguinte servidora:

NOME	CPF	CARGO
LIVIA DANIELLY MARTINS FUJIMIYA	043.702.382-69	ASSESSOR DE CPL

Parágrafo Único: A servidora em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 03 de junho de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 03 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:35B78563

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
DECRETO Nº 035/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 03 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA SERVIDOR DO CISAN-CENTRAL/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Rio Crespo/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais contidas em Estatuto,

D E C R E T A

ART. 1º - Fica nomeado o seguinte servidor:

NOME	CPF	CARGO
JOSEMAR DA SILVA NOEL	698.115.202-91	ASSESSOR ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único: O servidor em epígrafe fará parte do Quadro de Pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN Central/RO, a partir do dia 03 de junho de 2024.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes- Rondônia, 03 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:62398EAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Adjunto Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133-21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	763/2024
b) Licitação Nrº :	19/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	03/06/2024
e) Objeto Homologado :	Contratação de contratação direta de cantores consagrado pela crÌtica especializada e pela opinião pública para apresentação na 42ª FESTA ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA D' OESTE NO EVENTO nos dias 14 a 17 de junho de 2024, e ser· processada atravÈs da artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 -

Fornecedor: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 14.241.577/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 179.000,00

Fornecedor: UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184
CNPJ/CPF: 40.579.779/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 60.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto Municipal SEMAF

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:98920B63

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO - CHAMAMENTO PUBLICO 001-2024 - REPETIÇAO

TERMO DE ADJUDICACAO E HOMOLOGACAO

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE-RO, **SR LENOIR ANTONIO SERRAGLIO**, NO USO DE SUAS ATRIBUICÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLACÃO EM VIGOR DA LEI 14133-21 DO ARTIGO 74, INC. IV, CONSIDERANDO O RESULTADO PROFERIDO PELA COMISSÃO JULGADORA DO CHAMAMENTO PUBLICO RESOLVE:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PRESENTE CHAMAMENTO OUBLICO NESTES TERMOS:
PROCESSO N-1.448/2023
MODALIDADE – CHAMAMENTO PUBLICO 01/2024 – Repetição

DATA DA HOMOLOGACÃO – 03/06/2024
OBJETO DA HOMOLOGACÃO – SELECIONAR PROJETO PARA CELEBRACÃO DE ACORDO DE COOPERACÃO COM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DOESTE, PARA DESTINACÃO DE BENS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME DEFINIDOS NO TERMO DE REFERENCIAS, POR UM PERIODO DE 60(SESSENTA)MESES, QUE TEM POR FINALIDADE DE TRANSFORMAR MATERIAS PRIMAS, PROLONGANDO SUA DISPONIBILIDADE, AUMENTANDO SEU PRAZO DE VALIDADE, DIMINUINDO A SUA SANZONALIDADE ALEM DE AGREGAR VALOR AOS ALIMENTOS IN NATURA.

ASPROL – Associação do Produtores Rurais da Linha 152 c/ 60, quanto aos itens: 08; 09; 13; 14; e 35.
COOPERALTA – Cooperativa Agrícola Pecuária e Industrial de Alta Floresta D´Oeste- Ro quanto aos lotes 01; 02; 03; 05; 06; 09; 12; 13 e 18.

ALTA FLORESTA DOESTE, 03/06/2024

LENOIR ANTÔNIO SERRAGLIO
Secretário Municipal de Agricultura
Portaria 169_21

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:2B44B1DE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Adjunto de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Elcinondas Evangelista de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	771/2024
b) Licitação Nrº :	74/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	03/06/2024
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA NO ITINERÁRIO PORTO VELHO-RO/BRASÍLIA-DF E BRASÍLIA-DF/PORTO VELHO-RO PARA O EXMO. PREFEITO GIOVAN DAMO.

Fornecedor: MAMORE TURISMO - AGENCIA DE VIAGENS
CNPJ/CPF: 42.934.495/0001-76
Valor Total Homologado - R$ 4.217,09

ALTA FLORESTA D'OESTE, 03 de junho de 2024.

ELCINONDAS EVANGELISTA DE SOUZA
Secretário Adjunto SEMAF

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:562550ED

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO E EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual execução de **SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência

Onde se Lê: **abertura da sessão pública: 14/06/ 2024, às 10:hrs (horário de Brasília).**

Leia-se: **abertura da sessão pública: 18/06/2024, às 10:hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03/06/2024.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:66FD5593

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 76/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 76/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°770/2024

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para locação de estruturas diversas, equipamentos e banda musical para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, em comemoração aos 42º Aniversário de fundação do Município, mediante Sistema de Dispensa Eletrônica para Registro de Preços, aos moldes da Lei nº. 14.133/21. Cadastro de Propostas a partir do dia:**05/06/2024**. Abertura da Sessão:**07/06/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**$ 55.940,00 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)**. conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 03 de junho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:0689330D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 75/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 75/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°766/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança não armada e locação de camarim para atender as necessidades desta secretaria SEMAF na 42º Festa de Aniversário da Cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, que se realizará nos dias 14 a 17 de junho de 2024 na Praça Castelo Branco, através de dispensa eletrônica de licitação nos moldes do Art. 75, da Lei 14.133, de 2021. Cadastro de Propostas a partir do dia:**05/06/2024**. Abertura da Sessão:**07/06/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**$54.400,00(cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 03 de junho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9B847DA3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 077/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 077/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°768/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo para locação de estruturas diversas e equipamentos para atender as necessidades desta secretaria SEMAF na 42º Festa de Aniversário da Cidade de Alta Floresta D'Oeste – RO, que se realizará nos dias 14 a 17 de junho de 2024 na Praça Castelo Branco, através de dispensa eletrônica de licitação nos moldes do Art. 75, da Lei 14.133, de 2021. Cadastro de Propostas a partir do dia**: 05/06/2024**. Abertura da Sessão: **07/06/2024** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$53.600,00(cinquenta e três mil e seiscentos reais)**. **conforme do Art. 75, inciso II nos termos da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 03 de junho de 2024.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:58DFC1B5

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO
001/2024

Patrícia Pimentel Grocoski Costa, Leiloeira Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 029/2020/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO conforme ata de sorteio e classificação dos leiloeiros,** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo Administrativo nº. 647/2022; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 2ª praça: 05 de junho de 2024. (Caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 27/05/2024**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 05/06/2024**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

1. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao LEILOEIRO, nem a Prefeitura do Município de Alta Floresta D'Oeste, qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto a retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei.

Os bens que não tiverem lances até o fechamento do leilão permanecerão no site, abertos para lance, por mais 10 (dez) dias, terminando dia 05/06/2024. Nesse período, os lotes obedecerão a mesma regra do leilão do maior lance. Caso não haja lance no lote sem licitante até 05/06/2024, a Prefeitura analisará os lances condicionais apresentados, ficando condicionado à aceitação pela comissão de leilão.

Para participação no Leilão os arrematantes deverão estar devidamente cadastrados no site https://www.pimentelleiloes.com.br/ com o cadastro aprovado, devendo para tal, no momento do cadastro, enviar documentos pertinentes ao cadastro (RG, CPF, comprovante de residência atual e contrato de usuário do site assinado) tais documentos serão requisitados no ato do cadastro via e-mail cadastrado. Após o cadastro e o envio dos documentos, a equipe analisará todos os documentos e assim que averiguados o cliente será liberado no site para dar os lances. Após o cadastro, fica o cliente/arrematante ciente das condições em edital dando plena aceitação dos termos deste edital. As notas de arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do leilão.

Lances podem ser feitos a partir do dia **14/05/2024 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *https://www.pimentelleiloes.com.br/*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

2. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 14 a 27 de Maio de 2024- no Município de Alta Floresta D'Oeste/RO. Horário de expediente das 08h00min às 13h00min.

Lote	Local	Endereço	Horário
01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,	Pátio Da Garagem Municipal Secretaria De Obras	Avenida minas gerais bairro cidade alta, pátio da garagem municipal.	08h00min AS 13h00min.
22,23 e 24	Pátio da secretaria de agricultura	Avenida Nilo Peçanha bairro centro	08h00min AS 13h00min.

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO**, a serem ofertados em 30 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO

Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO,** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de

Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (proponente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO** - RO, sendo:

CONTA DEPÓSITO DA PREFEITURA:

Banco Brasil
Ag 2173-3
Conta 17619-2
CNPJ: 15.834.732/0001-54

O valor da comissão (5% sobre o valor da arrematação) será depositado na conta do Leiloeiro **Patrícia Pimentel Grocoski**Costa,sendo:

CONTA DEPÓSITO DA LEILOEIRA:

Banco Caixa Econômica Federal PIX: contato@pimentelleiloes.com.br
Ag 3430
Conta poupança 817553307-0
CPF 035.022.569-93

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado desde que comprovado o pagamento na agencia e conta especificada.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de **10 (dez) dias úteis**, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos ônus e documentos para uma regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.
Estes bens so serão retirados do pátio após o preenchimento do recibo e reconhecimento de firma para realização do comunicado de venda junto ao órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias públicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.
Os valores contidos em cada lote referente a débitos em aberto em referência do dia da consulta no site do DETRAN, podendo alterar de acordo com a decorrência do prazo do dia da consulta realizada podendo haver juros ou multas.

7. ADVERTÊNCIAS:

É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.
Todos os veículos com segunda via do recibo deverá ser feito o comunicado de venda para o comprador, caso não tenha o recibo o comprador deverá assinar e reconhecer firma um termo de comprometimento de transferir o veículo.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou

procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	RETROECAVADEIRA MODELO B90B, A 4 X 4, TOLDO, PINTURA AMARELA, COMBUSTIVEL A DIESEL, CHASSIS: HBZNB90BHCAH04663, DA MARCA NEWHOLLAND, (CONVÊNIO 048/PCN/2011/MININSTÉRIO DA DEFESA/CALHA NORTE).	**	******	12.000,00
02	CAMINHAO FORD CARGO 2423, PLACA OHW 0129 ANO FAB. 2012 ANO MODELO 2013, COR BRANCO, A DIESEL, SEM O EQUIPAMENTO SOMENTE CAMINHAO. " chassi 9BFYEAKD4DBS18601	OHW 0129	**494797762**	15.000,00
03	CAMINHÃO FORD 1317E, ANO 2010/2011, COR BRANCO, MODELO CARGO chassi 9BFXCE2U1BBB64666.	ncz 3369	**269370048**	35.000,00
06	HILUX 2.8, ANO/MODELO 2018/2019, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, 04 (QUATRO) PORTAS. TRAÇÃO 4X4. FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS. DIREÇÃO HIDRÁULICA, DA MARCA TOYOTA/HILUX, chassi 8AJDA8CD4K1877906"	QTC 7180	**1170639477**	42.000,00
22	BATEDOR DE CEREAIS B-40, ACOPLAVEL AO SISTEMA HIDRAULICO DE TRES PONTOS DO TRATOR, DE FEIJAO e MILHO MARCA VENCEDORA-MAQTRON.	***	*****	700,00
23	TANQUE DE RESFRIAMENTO PARA LEITE VERTICAL CILINDRICO EM ACO INOX, CAPACIDADE DE 500 LTS.	****	****	500,00
25	sucata de ONIBUS VW/15.190EOD, ESCOLAR SUPER VE03R, ANO MODELO 2010/2010, COMBUSTIVEL DIESEL, COR AMARELO.	*****	***	7.000,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste- RO – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99245- 3359, OU 3641 2463 - Sergio ou Cleber.
Ou Sra. PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, leiloeira telefone 69 99302 3330

Alta Floresta D'Oeste-RO, 31 de Maio de 2024

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:74C5CD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 187/2024

PORTARIA Nº 187/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem goza das a partir de01 a 30 de junho de2024.

NOME	FUNÇÃO
Luiz Chiodi de Oliveira	vigia
Aguinaldo Marter Coutinho	vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de junho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DA8B6BD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 188/2024

PORTARIA Nº 188/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo períodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de junho de2024.

NOME	FUNÇÃO
Daniel de Oliveira Bolete	Gari

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de junho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:55668D8E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO A SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de junho de2024.

NOME	FUNÇÃO
Marli Castilho Inacio	Pedagoga

ParágrafoÚnico: Operíodoaquisitivo está emconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de junho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:229637A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS,aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,peloperíodode 30 dias a serem gozadasa partir de01 a 30 de junho de2024.

NOME	FUNÇÃO
Loidete Terezinha Alflen Santos	Auxiliar em enfermagem
Vinicius de Souza Cavalcante	Técnico em Enfermagem
Ana Claudia Soares Rover Loponi	Enfermeira Seletista
Elessandro Goveia da Costa	Motorista
Joao Pinheiro Alves	ACS
Patricia Ramos de Campos Nande	Técnica em Enfermagem Seletista
Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz	ACS
Cleonice Oliveira Rocha Rodrigues	Zeladora

ParágrafoÚnico:Operíodoaquisitivoestáemconformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a partir de01 de junho de 2024.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:648C779A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS Nº 191/2024

PORTARIA Nº 191/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

CONCEDER A SERVIDORA SELETISTA 15 DIAS DE FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS DE 15 DIAS,a servidora seletista abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,a serem gozadasa partir de01 a 15 de junho de2024.

NOME	FUNÇÃO
Leidiane Maximiano de Cerqueira	Médica Veterinária Seletista

ParágrafoÚnico: Operíodo aquisitivo estáem conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento deRecursosHumanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional sobre os 15 dias será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento dafolhadepagamento domês anterior ao mês degozo das férias, os demais dias do período serão desfrutados no momento adequado.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de01 de junho de 2024.

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D1392B42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 134/2024

DECRETO Nº 134/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMEC/SEMUSA/SEMAS//2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legaisque lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, para tomar posse apresentando todas as documentações exigidas no Edital de Convocação n° 001/GP/2024,classificados no Processo SeletivoSimplificado nº 01/SEMEC/SEMUSA/SEMAS/2024.

Art. 2º. Os candidatos ora convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias uteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00min as 13h00min, para se apresentar e tomar posse.

Art. 3º. Relação dos nomes dos convocados:

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
1º. Lugar	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL

SA22- MOTORISTA VEÍCULO PESADO 40 HORAS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
1º. Lugar	JOCEMAR MORAIS NOGUEIRA	PS0692	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SA19- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS - DISTRITO DE FLOR DA SERRA, TRAV. P-50, FAZ. REVIL, LINHAS P-44 E P-48 ATÉ A 105. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Inscrição	Local de Lotação
1º. Lugar	GENILTON DUARTE LIMA	PS0531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D6629CE0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2024

DECRETO Nº 135/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGA
CARGA HORÁRIA: 40H
NOME:FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da exoneração em 01 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A6F774D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 136/2024

DECRETO Nº 136

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO:PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 41º Lugar
NOME:ALINE APARECIDA BARROS FARIA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos da nomeação em 01 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:7C34CB6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 137/2024

DECRETO Nº 137

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 03 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A

Art. 1ºFicam nomeados os servidores abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022,conforme Edital do Resultado Final nº EDITAL Nº. 002/SEMEC/SEMUSA/2022 , para compor o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO:

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 39º Lugar
NOME: PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO

CARGO/FUNCÃO: PEDAGOGO
CARGA HORÁRIA: 40H
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ESCOLA DOM JOÃO PAULO I
CLASSIFICAÇÃO: 18º Lugar
NOME: ADRIANA MAMEDE TREVEZANI

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C3CFB4A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Por este instrumento administrativo denominado de QUARTO TERMO ADITIVO, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/CMAP/2020, do Processo nº 074/2019, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA INTERNET, VISANDO O DESENVOLVIMENTO (HOSEDAGEM) E MANUTENÇÃO DE HOME PAGE DA CÂMARA MUNICIPAL E DO LINK PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, de um lado como contratante a CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente o Senhor EDMILSON FACUNDO, portador da cédula de identidade nº 633956 SSP/RO e CPF 631.508.832-53 e do outro lado a empresa W7BR SOLUÇÕS EM TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0004-41, doravante designado de CONTRATADA, RESOLVEM alterar o contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Cláusula Primeira: Com base no artigo art. 107 da Lei 14.133/2021 RESOLVEM prorrogar a vigência do contrato prevista na cláusula quarta, por um período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 18 de maio de 2024, finalizando em 18 de maio de 2025.

Cláusula Segunda: Com base no artigo 6°, incisos LVII e LIX da Lei Federal 14.133/2021, fica alterado o valor o respectivo contrato para valor global de R$ 29.999,88 (vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo o valor mensal de **R$ 2.499,99 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

Cláusula Terceira: Permanecem inalterada todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente e seguintes.

Alto Paraíso, 17 de maio de 2024

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:1A5B6FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **016/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1017/2024, a despesa com **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PERMANENTE TIPO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ATRAVÉS DO CONVENIO EMENDA ESPECIAIS (PROGRAMA 09032023- E EMEDA PARLAMENTAR 202339450005) VISANDO ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEMGOV), em favor da seguinte empresa: **1) BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 49.422.071/0001-71, no **Valor total homologado de R$ 1.249.800,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).**

Alto Paraíso-RO, 31 de maio de 2024.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B7F3B812

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: **015/2024**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 678/2024, a despesa com **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE BANANA CULTIVAR PLÁTANO BRS TERRA-ANÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES**, em favor da seguinte empresa: **1) CIAGRO COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 08.362.723/0001-42, no **Valor total homologado de R$ 99.875,00 (noventa e nove mil, e oitocentos e setenta e cinco reais).**

Alto Paraíso-RO, 31 de maio de 2024.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E7838463

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO N° 016/PMAP/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ABRIGO INSTITUCIONAL LAR PARAÍSO DA ESPERANÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E O SR. ALISSON QUEIROZ DE PAULA SOARES.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.***.749-0 SSP – PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência da **Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social, Sra. TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN** inscrita sob o CPF nº ***.234.219-**, doravante designado como **LOCATÁRIO** e de outro lado o **Sr. ALISSON QUEIROZ DE PAULA SOARES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **2510* do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.085.392-**, doravante designado como **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente instrumento, nas seguintes cláusulas e condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO
O presente contrato de locação de imóvel se vincula ao **Processo Administrativo 319/2024**, à proposta do LOCADOR (ID 333632, p. 24/25), e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente Contrato visa a Locação de Imóvel Urbano situado na Rua Joaquim Batista Ferreira, n.º 3536, Rota do Sol, no lote 05, quadra 06, Setor 03A, município de Alto Paraíso – RO com área de 410,25m², abrangendo uma edificação de 126,00m².
2.2. O imóvel possui as seguintes repartições:
a) 1 Quarto (3,16m x 3,48m) com área de 10,99m²;
b) 1 Quarto (3,47m x 3,20m) com área de 11,10m²;
c) 1 Suíte (Quarto com banheiro) (3,58m x 4,25m, 1,52m x 3,20m) com área total de 20,08m²;
d) 1 Banheiro social (1,37m x 2,33m) com área de 3,19m²;
e) 1 Sala (5,25m x 3,67m) com área de 19,27m²
f) 1 Cozinha (3m x 4,53m) com área de 13,59m²
g) 1 Lavanderia e área externa (10m x 2,72m) com área de 27,20m²
h) Área na frente e lateral direita (3,45m x 5,95m) com área de 20,53m²
i) Além disso, nos fundos da residência, há uma edícula com espaço amplo e despensa. A residência é mista, contendo elementos em madeira e paredes em alvenaria

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO
3.1 –O imóvel se destina para o funcionamento do**Abrigo Institucional Lar Paraíso da Esperança,** para atender crianças e adolescentes de 00 a 18 anos, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1–O prazo de locação será de **12(doze)meses** contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4.2–Se, findo o prazo fixado nesta cláusula, convier ao Município a manutenção da Locação, as partes diligenciarão no sentido da assinatura do necessário termo aditivo, continuando a locação nos termos previstos na Lei 14.133/2021.
4.3 O Município de Alto Paraíso poderá independentemente do pagamento de qualquer multa ou indenização, denunciara locação antes do término do prazo acima, desde que notifique o LOCADOR com antecedência de 30 dias.
4.4. O LOCADOR caso queira reincidir o contrato deverá comunicar ao LOCATÁRIO com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O aluguel mensal será de **R$ 1.000,00** (um mil reais), com valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
5.2 Além do aluguel, o LOCATÁRIO se responsabilizará e pagará as taxas de consumo de luz.
5.3 O aluguel e os encargos locativos serão pagos mensalmente, mediante a transferência bancária, e pago até o 10º dia útil do mês subseqüente ao vencido.
5.4 O LOCADOR deverá apresentar o recolhimento de todos os impostos de competência do Município, inclusive poderá ser recolhido na fonte pagadora o Imposto de Renda, por se tratar de recurso municipal.
5.5 Nenhum pagamento será realizado ao LOCADOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da proposta apresentada. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IGPM, e, na falta deste, de outro índice que vier a substituí-lo.
6.2 Nos termos do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo a Administração prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para resposta ao pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 O Município de Alto Paraíso obriga-se:

A conservar o imóvel locado e a realizar, por sua conta, as obras de reparação dos estragos a que der causa, desde que não provenientes do seu uso normal;
A restituí-lo quando finda a locação, no mesmo estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal.
avisar ao LOCADOR, imediatamente, sobre surgimento de danos e/ou defeitos cuja reparação a esta incumba;
realizar o pagamento na forma estipulada neste contrato;
7.2 O LOCATÁRIO poderá realizar benfeitorias no imóvel locado, com vista a sua melhor utilização, sendo-lhe facultado levantar a qualquer tempo, aquelas cuja retirada se possa fazer sem detrimento do imóvel.

7.3 Caberá ao LOCADOR
a) pagar as despesas relativas às taxas e aos impostos que, por força de lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;
b) fazer as benfeitorias e adaptações no imóvel, necessárias para o funcionamento e para o exercício das atividades, previamente estabelecidas pela comissão de avaliação do imóvel;
c) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação aplicável, bem como observar a vedação contida no parágrafo único do art. 48 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
d) manter seguro o imóvel, se quiser e pelo valor que entender adequado, correndo por sua conta o pagamento dos prêmios correspondentes, executados e os relativos aos seguros contra fogo.

7.4– No caso de incêndio ou da ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora loca do pelo Município de Alto Paraíso, poderá considerar suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se ao LOCADOR prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.
7.5 O presente contrato obriga os contratantes e todos os seus sucessores, a título singular e universal, continuando em vigor ainda que o imóvel seja transferido para terceiros.
7.6 Com vista a exercício desse seu direito, obriga-se o LOCATÁRIO a constar a existência do presente contrato em qualquer instrumento que venha a firmar, tendo por objeto o imóvel locado, com expressa manifestação do conhecimento e concordância com suas cláusulas, pela outra parte.
7.7 O LOCADOR reconhece ao Município de Alto Paraíso, expressamente, o direito de purgar a mora em juízo em quaisquer circunstâncias, e semas limitações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 – Os recursos necessários para a referida contratação ocorrerão a contada seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 020502–Projeto Atividade: 08.244.1019-2017.0009 Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, Ficha: 282, **Pedido de Empenho nº 475/2024.**

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Em caso de infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, estará o LOCADOR sujeito às seguintes sanções administrativas, com fulcro no art. 156 e seguintes da referida lei:
I – advertência;
II – multa:
a) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega;
b) de 20% (vinte por cento) em caso de não entrega do produto/prestação do serviço ou extinção contratual, por culpa do LOCADOR, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, ressalvado o disposto nas alíneas "a" e "b" desta cláusula.
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.2 Em qualquer hipótese, para a aplicação de sanções administrativas, será assegurado ao LOCADOR o contraditório e a ampla defesa; (II) considerar a natureza e a gravidade da infração cometida; (III) observar as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que as infrações resultarem à Administração Pública; e (IV) considerar a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO DOCONTRATO
10.1 As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021; e o contrato será extinto, desde que formalmente motivado e assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses e circunstâncias previstas no art. 137 e seguintes da referida lei.
10.2 Em caso de extinção contratual, o LOCATÁRIO reterá os créditos do LOCADOR até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado para a plena indenização do erário, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e na legislação.
10.3 A extinção, em qualquer das hipóteses, será formalizada por escrito pelo LOCATÁRIO.
10.4. O presente contrato também poderá ser rescindido nos casos seguintes:
a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021;
b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
10.5 A rescisão do contrato sujeita ao LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
11.1 Em decorrência do disposto na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:
I – fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;
II – as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;
III – as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;
IV – o LOCADOR declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo LOCATÁRIO;
V – o LOCADOR fica obrigada a comunicar ao LOCATÁRIO, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1 Será providenciada a publicação do extrato de contrato, como condição indispensável a sua validade e, portanto, ao início do pagamento dos aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO
13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum

acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso– RO, 31 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
Documento Assinado Eletronicamente

ALISSON QUEIROZ DE PAULA SOARES
Locador
Documento Assinado Eletronicamente

TESTEMUNHA(s):

Elson Eneas Cavalcante Bezerra
Coordenador do Abrigo
Documento assinado eletronicamente

Fiama Jéssica de Oliveira Silveira
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:3ED3777D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 023/2024

REMARCAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **023/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1105/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ATIVIDADES DE CAPITAÇÃO DE RECURSOS,** orientação nos cadastramentos de propostas e preenchimentos de planos de trabalhos referentes aos recursos captados provenientes de emendas parlamentar, propostas voluntarias, junto ao Governo do Federal e Governo Estadual, junto as Secretarias Municipais.
Informamos a todos os participantes que o pregão eletrônico nº 023/2024 será remarcado a data de abertura para o dia 19/06/2024. Devido o prazo de publicação no meio oficial: Portal Transparência não ser suficiente a 10 (dez) dias úteis. Portanto, **fica remarcado a abertura do certame para a data de 19/06/2024, às 10:00hs (horário de Brasília – DF).**
O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e w**ww.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso - RO, 31 de maio de 2024.

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B5A65C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - SEMED
PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PROC. 1-676/2024 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024 - SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, para apresentarem no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CNH com certificados dos cursos exigidos para o exercício da profissão;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).

Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

Quadro 1- Cargo:Monitor Infantil- Local:EMEI-CRECHE CRIANÇA FELIZ.

Ordem	Nome	classificação
01	ADRIANA JOSE SOARES	8º
	CIRLEI LUCIMAR BORBA	9º

Palácio dos Pioneiros, 04 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:3A2CC0B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 293/2024

PORTARIA Nº 293/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 1082/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). ROSICLEIA BARBOSA CANDIDO, brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 000. ***526/SESDEC/RO e do CPF: 011.***852-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz (Programa Federal), vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e Adolescente, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A36C3336

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 294/2024

PORTARIA Nº 294/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). NICOLAU MIORANDO, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 99***5/SSP/RO e do CPF: 385. ***.709-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Executivo de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:35F32039

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 296/2024

PORTARIA Nº 296/GAB/2024

ALVORADA DO OESTE-RO, 03 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MARILDE JURELO**,** brasileiro (a), divorciado (a), portador (a) do RG nº 32.002.323-0/SSP/SP e do CPF: 251.850.998-44, domiciliado (a) neste município, do cargo de Assessora Assistente**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:938B0BCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 086/PGM/2024
PROCESSO Nº: 724.02.12-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme especificações contidas no termo de

referência, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR:R$ 23.920,00 (vinte e três mil novecentos e vinte reais).
DATA:29/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – representado por **Rudimar Barbosa dos Reis –** Empresa contratada.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:EA482AA0

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SUPEL/2024-REPETIÇÃO PROCESSO Nº 851.02.12-2024/SEMAF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SUPEL/2024-REPETIÇÃO
PROCESSO Nº 851.02.12-2024/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMAF. **DO OBJETO: Repetição dos itens fracassados para Contratação de empresa para a aquisição de materiais permanentes (computadores e impressora), da ampliação de meta do convênio n°241/PGE/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-SEMAF e Secretaria de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 15.184,38 (quinze mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 17/06/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 17/06/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 17/06/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 851.02.12-2024/SEMAF.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.3610011.2129	4.4.90.52-99	Convênio n° 241/PGE/2020	408

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 03 de junho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:DEA755BB

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 833.02.02-2024/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 006/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 833.02.02-2024/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL), PARA A MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Órgão da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 2.228.991,68 (Dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 18/06/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 18/06/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 18/06/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 833.02.02-2024/SEMED.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 03 de junho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0DB1F0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADITIVO 0008/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2017/CMA/RO
PROCESSO: **0000036.01.01-2017**
CONTRATO: **00029/CPL/2019/CMA – 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**

Aos 24 dias do mês de maio de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR:

UNIMED CENTRO RONDÔNIA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
CNPJ: 00.697.509/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada que presta serviços na forma de plano privado de assistência a saúde, para os Servidores e Agentes Políticos do Legislativo Municipal de Ariquemes/RO.

DA VIGÊNCIA: 8º Termo de Aditivo de Prazo e valor ao Contrato n. **00029/CPL/2019/CMA**, fica prorrogado a vigência pelo período de 12 (doze) meses com base nos termos da Clausula Décima Segunda e 4° do art 57 da Lei n.8666/93, firmado entrea s partes até 17/06/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica REAJUSTADO em 8,53% (oito, cinqüenta e três) por cento, a Tabela de Valores constante do Anexo II da Clausula Décima Nona do Contrato nº 029/CPL/19-CMA firmado entre as partes, a partir de junho/24, nos termos da Clausula Vigésima Primeira.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 24 de maio de 2024.

PUBLICADO NO MURAL
24 de maio 2024

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:B9456243

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Ata da 2ªReunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **25 de abril de 2024**às **08h17min**na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 002/2024**:**1.** Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior;**2.** Elaboração do registro e do cronograma do Projeto "Direito na escola" com a presença de representante da SEMED para alinhamento da demanda;**3.** Revisão das comissões já elaboradas e atividades em desenvolvimento por elas; **4.** Atualização quanto a Conferência Direito das Mulheres;**5.** Calendário próxima reunião.**6.** Outros assuntos.A reunião inicia-se às 08h13min, contando com a presença de **06**instituições representadas, sendo **09**titulares e **05**suplentes: Amanda Cristina Macedo de Souza (suplente) **SEMDES**; Regivane Barbosa dos Santos (titular)**PM**; Elineide Ferreira Oliveira (titular)**SOC.CIVIL**; Catiane Malta Soares Xavier (titular)**SOC.CIVIL**;Ísis Maciel dos Santos (titular)**SOC.CIVIL**; Juliani Soares de Miranda (titular)**SOC.CIVIL**; Cintia de Jesus(titular) **SEMED;** Lindaiane de Almeida Santos (suplente) **PM;** Leidinéia de Araujo Santos de Cruz (suplente) **SOC.CIVIL;** Maiele Rogo Mascaro (suplente) **SOC.CIVIL;**Rosilda Ferreira da Silva Viana (suplente) **SOC.CIVIL;**Eliane Rodrigues Teixeira (titular) **SOC.CIVIL;** Marcia Regina Silveira (titular) **SEMSAU;**Ana Paula Aléssio Carati (titular) **DEAM;**Participaram desta reunião: Francenilda da Silva Alves, Erli Luiz de Oliveira representando a SEMED, SecretárioExcecutivo Marco Antonio Lazaretti do Prado, Natalia R. Nogueira da Silva representante da Casa dos Conselhos.
Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior:A Presidente Catiane Malta Soares Xavier deu início à reunião agradecendo a presença de todas e informando que o mimo encontrado em seus lugares era alusivo à comemoração do Dia das Mães, visto que não haveria reunião até a data comemorativa. Ela expressou seu desejo de antecipar os votos de felicidades a todas as mães presentes. A Presidente solicitou que a conselheira Eliane fizesse a leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, a ata foi aprovada por todos os presentes.
2. Elaboração do registro e do cronograma do Projeto "Direito na escola" com a presença de representante da SEMED para alinhamento da demanda: Erli, representante da SEMED, inicia questionando o que exatamente o conselho precisa, qual a intenção dele para com o órgão da educação. Salienta que o PSE abrange saúde, direitos entre outros assuntos que podem ser discutidos, para que assim elas possam trazer o auxílio necessário e informações corretas. A Presidente afirma que a ideia do Conselho é que traga informações quanto a demanda das escolas. Quais as questões precisam ser abordadas com mais ênfase. Lembrou que nos anos anteriores, foram a pedido das escolas, com palestras relacionadas gravidez na adolescência e abuso sexual, com nome Maio laranja. A intenção é estruturar essas palestras para o ano todo atendendo vários lugares, adequando à demanda das escolas, para isso é preciso saber qual a necessidade maior das escolas, para que possamos organizar a palestra lembrando que o ano anterior foi feito 78 palestras atendendo um grande público. É preciso organizar o calendário para que possa atingir o máximo de escolas possíveis, podendo atender até as escolas rurais. Marco Antonio acrescenta que houve um interesse grande pelo Conselho da Juventude, pelas palestras das escolas onde seriam inseridos fazendo uma ponte entre palestrantes e alunos, também seriam introduzidos esses jovens para futuros palestrantes. Erli fala Sobre o projeto, em que inseriu a conselheira Ísis, "Semana do bebê" onde irão falar sobre gravidez na adolescência, falando aos jovens do Nuca. Esse é um assunto importante para ser introduzido nas escolas. Afirmou que é interessante levar as informações não somente para as escolas periféricas, mas também às escolas no centro pois, as escolas menos periféricas abafam a situações atrapalhando a divulgação de caráter informativo aos órgãos responsáveis pela educação. É importante falar não só de gravidez na adolescência, como também abuso sexual e cidadania. Com a fala ísis afirma que é complicado falar sobre sexualidade nas escolas, tendo em vista que a maioria dos professores não são instruídos de forma correta e que o conselho pode ser um parceiro ótimo principalmente pela credibilidade e seriedade pois, esses assuntos às vezes não são tão fáceis de abordar. Foi dito que abuso sexual não está só no ato em si, envolve também com o toque a influência à sexualidade através de vídeos pornográficos ou até mesmo a visão de um adulto no ato. Houve preocupação quanto a essas palestras serem feitas em ano político, porém não haverá candidatos neste conselho ressaltando que o Conselho é apolítico. A Presidente enfatizou que nas palestras anteriores já tinham Slides falando sobre gravidez na adolescência, porém, tiveram que adequar à escola pois, em algumas escolas já tinham adolescentes grávidas necessitando falar com pouco mais de ressalva. Ficou combinado que a Fracenilda, irá trazer um cronograma para esses atendimentos nas escolas assim, podemos nos adequar para atende-las com respaldo já que nosso conselho é rico em profissionais que podem levar informações da forma correta.
3. Revisão das comissões já elaboradas e atividades em desenvolvimento por elas. Questionado quem faz parte das comissões que já foram Formadas. Foi confirmando o nome de cada uma e quem será a presidente de cada comissão ficando assim:

Comissão de enfrentamento à violência contra mulher sendo: Presidente Eliane Rodrigues Teixeira, Maiele Rogo Mascaro, Catiane Malta Soares Xavier, Elineide Ferreira Oliveira, ísis Maciel dos Santos, Alcione de Matos Pinheiro, Simone de Matos Lopes. **Comissão de geração de trabalho e renda**sendo: Presidente Leidineia Araújo Santos da Cruz, Ísis Maciel dos Santos, Catiane Malta Soares Xavier, Amanda Cristina Macedo de Souza e Alcione de Mattos Pinheiro. **Comissão de políticas públicas de igualdade de gênero:**Presidente Maiele Rogo Mascaro, Catiane Malta Soares Xavier, Ìsis Maciel dos Santos, Elineide Ferreira Oliveira, Leidineia Araújo Santos da Cruz. **Comissão de finanças normas e regulamentação:**Presidente Elineide Ferreira Oliveira, Catiane Malta Soares Xavier, Leidineia Araújo Santos da Cruz, ísis Maciel dos Santos, Cinthia de Jesus e Eliane Rodrigues Teixeira.

4. Atualização quanto a Conferência Direito das Mulheres. A Presidência iniciou a reunião questionando os acordos estabelecidos para a Conferência dos Direitos da Mulher. Em seguida, passou a palavra para Alcione, que informou que o evento ocorrerá no dia 22 de agosto, uma quinta-feira. Foram discutidas opções de locais, como o Ministério Público e o auditório da Acia, descartando o auditório da igreja e a Unifaema devido a questões religiosas e capacidade de público, respectivamente. Questões como os custos para o coffee break e o material a ser utilizado, como pastas, ainda precisam ser definidas. O tema escolhido foi "Conferência Intersetorial dos Direitos da Mulher", unindo setores como educação, saúde e direitos da mulher. Esta conferência servirá como preparação para a conferência obrigatória do ano de 2025. Francenilda ressaltou a importância da presença de um intérprete de libras na conferência, garantindo a inclusão de mulheres com deficiência. Será necessário contar com dois intérpretes para cobrir as 4 horas de duração do evento, que poderá abranger cerca de 120 mulheres.

5. Calendário próxima reunião. Foi acordado que a próxima reunião ficará para dia 22 de maio pois, o dia que seria marcado é um feriado**.**

6. Outros assuntos: Elineide apresentou a sugestão de que a comissão de políticas públicas de igualdade de gênero realizasse visitas aos equipamentos públicos que oferecem atendimento para mulheres, como a casa de parto, a fim de avaliar a aceitação e o andamento do projeto DYU, bem como a facilidade de acesso das mulheres a esses serviços. Ela também propôs a elaboração de um cronograma de visitas e a busca de informações junto à SEMDES sobre os serviços oferecidos às mulheres, visando avaliar sua execução. Além disso, sugeriu verificar o atendimento das mulheres nos órgãos como a DEAM (Delegacia da Mulher), Defensoria e Procuradoria, com o intuito de minimizar violações dos direitos assegurados. Após o término da conversa às **09h29min**a Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, Natalia R. Nogueira da Silva, Secretáriaexecutiva da Casa *dos*Conselhos de Ariquemes, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 16. Aprovaram esta ata:

CONSELHEIROS TITULARES

Ísis Maciel dos Santos -**SOCIEDADE CIVIL**_____
Cintia de Jesus**- SEMED**_____
Regivane Barbosa dos Santos **- PM**_____
Elineide Ferreira de Oliveira**- SC**_____
Juliani Soares de Miranda**- SC**_____
Eliane Rodrigues Teixeira **- SOC.CIVIL**_____
Marcia Regina Silveira **-SEMSAU**_____
Ana Paula Aléssio Carati **-DEAM**_____

CONSELHEIROS SUPLENTES

Amanda Cristina Macedo de Souza**-SEMDES**_____
Lindaiane de Almeida Santos **- PM**_____
Leidineia Araujo Santos **-SOC.CIVIL**_____
Maiele Rogo Mascaro **SOC.CIVIL**_____
Rosilda Ferreira da Silva Viana **SOC.CIVIL**_____

NATALIA RODRIGUES NOGUEIRA DA SILVA
Secretária Administrativa

CATIANE MALTA SOARES XAVIER
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:36619ACB

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8163/2023

EXTRATO DO CONTRATO nº 189/PGM/2024
Processo Administrativo nº 8163/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2) Monteiro Atividades Esportivas LTDA CNPJ: 13.336.262/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para promover horas/aulas e eventos que visa custear as despesas com o Projeto Ser e Fazer para Render

PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR: R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais).

GESTOR DO CONTRATO: ANTONILSON NASCIMENTO MONTEL.
FISCAL DO CONTRATO: IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR

Ariquemes/RO, 28 de maio de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:ACD48445

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA
INSCRITOS NO II CONCURSO DECLARE SEU AMOR 2024 2024

PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE INSCRITOS NO II CONCURSO DECLARE SEU AMOR 2024

Conforme previsto no regulamento do Concurso Declare Seu Amor 2024, estabelecido pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o FIA – Fundo da Infância e do Adolescente do município de Ariquemes/RO, cujo objetivo é através do concurso aumentar a arrecadação ao Fundo da Infância, apresenta-se os profissionais inscritos:

Nome	CPF
Jucelia Passarinho de Oliveira	913.******04
Iriléo Françoso de Laia	709.******72
Thyago Vinicius Marques Oliveira	528.******34
Edson Roberto do Nascimento	221. ******04
Diego Rafael de Almeida	783.******53
Edneu da Silva Calderari	162.******00

Publicado por:
Maria Neuza Luiz Gomes
Código Identificador:36B5C2B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 476, DE 28 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 476, DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-28380/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 195/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a EmpresaL S DE BRITO LTDA.

GESTORA DO CONTRATO:
Alisson Schmitt

FISCAIS DO CONTRATO:
Gisibeld Nascimento Santos

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/05/2024 às 17:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2406728**e o código verificador**7BB35FA4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/05/2024 17:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5BFB029A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 477, DE 28 DE MAIO DE 2024 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 477, DE 28 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-6712/2024.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora públicapara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 196/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee Locador Sr. CLAUDIO ROBERTO REGINATO

GESTORA DO CONTRATO:
RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE

FISCAIS DO CONTRATO:
KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/05/2024 às 17:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2407323**e o código verificador**CC795C09**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	28/05/2024 17:09
2	KAROLINE DE LIMA STOPAZZOLI	***.604.652-**	29/05/2024 11:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0AFE3C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10124/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)MARIA APARECIDA FERNANDES FERREIRA-CPF:978.142.372-20

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 03/ de junho de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,64 (sete mil novecentos e noventa nove reais e sessenta quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D0653CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10884 /SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)COOPERATIVA DAS AGROINDUSTRIAS DE ARIQUEMES E REGIAO - COOPERAR- CNPJ:34.049.694/0001-73

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 03de junho de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 199.879,94 (cento e noventa e nove mil oitocentos e setenta nove reais e noventa quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:557CB488

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
CARTA CONTRATO Nº 083/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10268/SEMAIC/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2)JOÃO BATISTA DE SOUZA PRATES- CPF:013.627.342-41

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n°001/2024-Processo Abertura Nº 2556/2024.

PRAZO: 03 de junho de 2024 a 10 de novembro de 2024.
VALOR: R$ 7.999,64 (sete mil novecentos e noventa nove reais e sessenta quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ariquemes/RO, 03 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D41FA94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 2630/2024/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática (Itens fracassados no processo 3935/23), para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em **R$ 57.044,62.**
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº49/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 05/06/2024 até às 09h59min do dia 17/06/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia17/06/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 03 de junho de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:8BFD8F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº 90008/2024 PROCESSO ADM. Nº 1613/2024/SEMAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de garrafas de tintas originais do fabricante, para impressora Canon, modelo Mega Tank G7010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ariquemes RO, por um período de 06 (seis) meses. Valor estimado em R$ 43.449,60. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.605/2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90008/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR GRUPO, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Em cumprimento ao Art 54 da Lei 14.133 o Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 29 de maio de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:465CCDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 27/2024 PROC. N.º 14.345/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 27/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 14.345/2023, conforme Relatório Final PE 27-24 de 28/05/2024 (ID 2406568) e Parecer 525 de 29/05/2024 (ID 2410979), cujo objeto é: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de cortinas e tapeçaria, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **TECNOKAP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 29.605.776/0001-17**, com valor de R$31.063,00 (trinta e um mil e sessenta e três reais); **J W INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - CNPJ: 42.019.236/0001-10**, com o valor de R$166.767,21(cento e sessenta e seis mil setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos) e **MINAS BRASILIA REVESTIMENTOS E DECORACOES LTDA - CNPJ:**

21.347.527/0001-67, com valor de R$4.160,00 (quatro mil e cento e sessenta reais). Ficando o processo homologado no valor total das empresas de **R$201.990,21 (duzentos e um mil novecentos e noventa reais e vinte e um centavos)**.

Ariquemes/RO, 29 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:87542973

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12682/2024/SEMSAU - INEXIGIBILIDADE N°36/24

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, resolvem **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade n° 36/24 de Licitação referente ao Processo Administrativo n° 8-12682/2024, amparado pelo Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e com razões remissivas ao Relatório - SML 36 de 16/05/2024 (ID 2376053) e Parecer 520 de 29/05/2024 (ID 2408931), cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas credenciada no credenciamento nº 003/2024, processo Adm 9412/2024/SEMSAU, para prestação de serviços médicos de especialista Anestesiologista**, em favor da empresa **A. D. SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA LTDA - CNPJ: 00.648.680/0001-54**, com valor total da homologação de **R$1.134.000,00 (um milhão e cento e trinta e quatro mil reais).**

Ariquemes/RO, 01 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal De Saúde de Ariquemes/RO.

Elaborado por G.D

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:75E455ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/PGM/2024

Processo Administrativo nº 28.380/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)**L S DE BRITO LTDA**CNPJ: 07.481.547/0001-03

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a**Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 46.501,60 (quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato: Alisson Schmitt
Fiscal do Contrato: Gisibeld Nascimento Santos

Ariquemes/RO, 27de maio de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:44475B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Administrativo n.º 18.282/2024
Objeto: Reconhecimento de Dívida
Requerente:A.R. FARONI EIRELI
CNPJ n.º20.399.802/0001-23

EXTRATO DA DECISÃO

[..] Com fundamentos remissivos ao parecer jurídico (Id. 1881074), **DECIDO PELO DEFERIMENTO** do pedido de Reconhecimento de Dívida, visto que restou demonstrado o fornecimento dos itens de gênero alimentícios e a contabilização do valor de **R$ 163.837,00 (cento e sessenta três mil, oitocentos e trinta sete reais)**, conforme demonstrado nas planilhas.
No mais, determino que a empresa seja oficiada para apresentação de nota fiscal correspondente ao valor apurado pela administração pública, sendo que posterior a apresentação de nota fiscal proceder-se-á a emissão de termo de recebimento dos itens e termo de reconhecimento de dívida.

Ariquemes/RO, 03 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:836D2968

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 12

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
OHM2D71	054988	581-9/1	11/03/2024	880,41	20575
NBN2F93	054048	599-1/0	11/03/2024	293,47	20575
PHS5G17	P01O301061	573-8/0	16/03/2024	293,47	20575
OHR0I52	058102	736-6/2	06/02/2024	130,16	20443
QTB8648	058104	704-8/1	15/02/2024	293,47	20534
NDH5065	058488	556-8/0	20/02/2024	195,23	20534
OHT6925	054976	685-8/0	22/02/2024	130,16	20534
NEH6A16	054974	605-0/1	22/02/2024	293,47	20534
QTJ2899	054924	545-2/1	29/02/2024	195,23	20535

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por: Maria Cristina de Paula Mat. 6349-5

Ariquemes-RO, 03de junhode 2024.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F67A770F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 16

A Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
NED1823	058069	605-0/1	12/04/2024	293,47	20550
NBU5501	053388	573-8/0	14/04/2024	293,47	20550
RSV7C01	058115	573-8/0	13/04/2024	293,47	20550
NDD8D45	053419	556-8/0	25/03/2024	195,23	20507
OHN9085	058075	707-2/1	19/04/2024	293,47	20550

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes-RO, 03 de junho 2024
.

Digitado Por:
MARIA CRISTINA DE PAULA -
Mat. 6349-5.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:77CB777E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO – Nº 046/PMB/2024.

ÁGUAS DE ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA., concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com sede na cidade de Buritis, Estado do Rondônia, na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **21.918.616/0001-16**, Sr. **ROBSON LUIZ CUNHA**, Diretor Executivo, brasileiro, RG nº 1263480 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 005.278.761-35, e **ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR**, **Diretor Presidente, brasileiro, CPF nº 940.353.420-68, RG nº 1067877637 SPP/PC RS**, **ambos o com endereço comercial na Rua Foz do Iguaçu, nº. 1795/A, Setor 03, CEP 76.880-000**, doravante denominada **CONTRATADA** e **SEMECE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.266.058/0001-44**, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.74, I, da Lei nº 14.133/2021 que autoriza a contratação sem exigência de licitação quando houver inviabilidade de competição, as partes acima identificadas **RESOLVEM**, em comum acordo, celebrar o presente Contrato, segundo os princípios e demais disposições contidas na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores no que for aplicável aos contratos da Administração Pública, assim como fica sujeito às disposições contidas na Lei 11.445 de 05 de janeiro de 2007,e vinculado aos termos das cláusulas e condições a seguir estipulados.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento particular, fornecimento de água e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** sob o número de matricula, órgão e endereço abaixo discriminados**,** visando atender as necessidades da **SEMECE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** no exercício de 2024.

MATRÍCULA	NOME CLIENTE	ENDEREÇO
843	ESCOLA MUN. DE EDU.INF. E FUND. PAULO FREIRE	RUA MAL. H. DA FONSECA-1370-SETOR 02-BURITIS-RO-Cep:76880-000
1275	PREFEITURA M. BRT/E. M. E. F. JOSUÉ DE CASTRO	AVENIDA RONDONIA-PROXIMO A SEMUSA-SETOR 06-BURITIS-RO-Cep:76880-000
2978	ESCOLA PEDRO EUGÊNIO MARCILIO	RUA PADRE FIOVO CAMAIONE-QUADRA 18 LOTE 20-SETOR 08-BURITIS-RO
2977	ESCOLA SEBASTIÃO THEODORO BERNARDO FILHO	RUA FORTE PRINCIPE DA BEIRA-1506-SETOR 05-BURITIS-RO-Cep:76880-000
2979	JOSÉ FRANCISCO CHIQUILITO ERSE	AVENIDA ASA BRANCA-2030-SETOR 07-BURITIS-RO-Cep:76880-000
1278	CRECHE CHAPEUZINHO VERMELHO-PREFEITRA M. B	RUA URUPÁ-AO LADO DA SEMUSA-SETOR 04-BURITIS-RO-Cep:76880-000
2456	ESTADIO MUNICIPAL PIONEIROS	RUA GETULIO VARGAS-ESTADIO MUNICIPAL-SETOR 01-BURITIS-RO-Cep:76880-000
353	SEC. EDUCAÇÃO CUL. ESPORTE E LAZER-SEMECE-ESTÁDIO	RUA GETULIO VARGAS-SETOR 01-BURITIS-RO-Cep:76880-0000
2492	CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL EDUCACIONAL-CEAP	RUA CASTANHEIRA-1897-FRENTE AO COMERCIAL AGUIA-SETOR 03-BURITIS-RO-Cep:768
300	SEC. EDUCAÇÃO CUL. ESPORTE E LAZER-SEMECE-SEMED	RUA THEOBROMA-1580-SETOR 02-BURITIS-RO-Cep:76880-00
2376	PREFEITURA MUNICIPAL/ SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	RUA HELENITE FERREIRA DE SOUZA-1681-SETOR 01-BURITIS-RO-Cep:76880-000
2624	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA CACOAL-1340-ANTIGA CAMARA MUNICIPAL-SETOR 02-BURITIS-RO-Cep:76880-000
3014	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	RUA 22 DE ABRIL-SETOR 09-BURITIS-RO-Cep:76880-000

As partes assumem e reconhecem que a **CONTRATATA** fica dispensada de processo licitatório nos termos do Art.74, I, da Lei nº 14133/21 por tratar-se de empresa única e exclusiva na prestação dos serviços ora contratados.
A **CONTRATADA,** desde já, se responsabiliza pela qualidade dos serviços prestados, nos termos do que predispõe as normas e padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, os quais deverão estarem total conformidade com os dispositivos deste contrato, bem como deverão estar em consonância com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto contratual.
A **CONTRATANTE** declara, expressamente, conhecer o Regulamento de Serviço da **CONTRATADA**, que segue anexo ao presente instrumento contratual, e declara concordar com as condições do referido regulamento, a ele se sujeitando, sem exigir nada além do que está avençado no Regulamento e no presente instrumento contratual.

CLAUSULASEGUNDA–DAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO

A **CONTRATADA**, fará a instalação de hidrômetro para a medição do consumo de água pela **CONTRATANTE**, se ainda não estiver instalado, na localidade de descrita no item 1.1. deste instrumento contratual.

Caberá à **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela **CONTRATADA** preparar o local destinado à instalação do hidrômetro, caso necessário.
O hidrômetro faz parte do ramal predial de propriedade da **CONTRATADA**, sendo de sua competência a instalação, manutenção e aferição, e os hidrômetros instalados, que são de propriedade da **CONTRATADA**, deverão ser previamente testados pelo **INMETRO**.
Cabe à **CONTRATANTE** assegurar à **CONTRATADA**, ou empresa credenciada devidamente identificada, o livre acesso ao cavalete para execução dos serviços de manutenção e leitura do hidrômetro.
A **CONTRATANTE** é civilmente responsável pela guarda do hidrômetro, sendo-lhe absolutamente vedada a substituição ou remoção dele, e responderá pelos estragos que esse equipamento sofrer enquanto estiver sob a sua guarda, salvo os decorrentes de uso e da ação do tempo.

A medição dos consumos de cada prédio será feita através de hidrômetros, com leituras mensais, compreendendo o período de 30 dias para faturamento.

CLAUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE TARIFÁRIO

Para efeito de faturamento e cobrança dos volumes de água fornecidos será adotada pelo presente Contrato da seguinte Dotação Orçamentária Tabela Tarifária de Água da **CONTRATADA** estabelecida no Contrato de Concessão de Serviço de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário nº 1-378/2013, fruto da licitação de Concorrência Pública nº 001/2013, devidamente publicado no Diário Oficial.
Para efeito de aplicação de tarifa a **CONTRATANTE** ficará cadastrada na categoria "Pública", sujeita às tarifas especificada no Regulamento de Serviço anexo a este instrumento contratual.
A tarifa estará sujeita ao mesmo reajuste da Tabela Tarifária da **CONTRATADA** adotada para todos os usuários, conforme especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de Serviço.
Para efeito de cobrança pela coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** se baseará no volume de água medido e ao valor da fatura acrescentará o percentual determinado pela TRE – Tarifa Referencial de Esgoto, salvo se não houver coleta de esgoto no local da prestação se serviço.
O percentual da taxa cobrada pela coleta e tratamento do esgoto será o mesmo atribuído aos demais usuários de acordo com as especificações do Contrato de Concessão e Regulamento de serviço.
A **CONTRATANTE** fica sujeita às cobranças dos demais serviços descritos no Regulamento de Serviço, quando solicitar, ciente de que o valor atribuído ao serviço solicitado, será cobrado em sua fatura de consumo, de acordo com as especificações do Regulamento de Serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO

O volume de água faturado será sempre o volume medido registrado no hidrômetro, porém sempre que o volume medido for inferior ao volume mínimo, o volume faturado será igual ao volume mínimo estabelecido, qual seja 10m³.
O volume de água será medido mensalmente de acordo como cronograma de faturamento da **CONTRATADA**, oportunidade em que será emitida a fatura com respectivo volume de água medido e valor correspondente.
Verificada a impossibilidade da leitura do hidrômetro, a cobrança do volume de água faturado, far-se-á pela média de consumo dos últimos 6 (seis) meses, até a regularização da medição normal, com direito a compensação de crédito de consumo a ser compensada na próxima leitura efetiva.
O faturamento do consumo será feito mensalmente, pela **CONTRATADA**, ficando entendido desde já que será considerado como demanda faturável mensal o consumo de água, registrado no hidrômetro num período de 30 (trinta) dias, acrescido da tarifa de esgotamento sanitário, se houver rede coletora no local da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12.365.1002.2100.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 147 Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04.122.1001.2015.0000 Apoio As Atividades De Cultura E Esporte Semec - Rec - Extra Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 159 Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 04.122.1001.2016.0000 Formação Continuada De Professores, Cursos Superiores E Profissionalizantes - Extra Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 165 Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis Unidade Orçamentária: 020701 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Programação: 12.361.1002.2100.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Educação 25% Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Ficha 134

Os valores acima tratados serão modificados sempre que houver reajuste tarifário devidamente autorizado pelo Município, aplicando-se a tarifa e a estrutura tarifária vigentes.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratual.
A **CONTRATANTE** deverá providenciar a cada início de exercício, nova dotação orçamentária própria para suportar o pagamento das faturas objeto da prestação do serviço ora contratado.
Ainda que o valor mensal faturado ultrapasse o valor estimado desse instrumento contratual, a **CONTRATANTE**, fica sujeita a o pagamento das faturas, sob pena de aplicação de multa, juros e correção monetária, pelo inadimplemento, conforme previsto no item 6.2.1. da cláusula Sexta deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA –DO PAGAMENTO

As faturas de água serão devidas a partir de sua apresentação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** e a data para pagamento das mesmas virá estipulada na própria fatura, com prazo de pagamento não inferior a 05 (cinco) dias.
A data de vencimento da fatura poderá ser alterada se, porventura a fatura não for entregue pela **CONTRATADA em** tempo hábil para pagamento pela **CONTRATANTE.**
Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por meio de código de barras.
Se por motivo não imputável à **CONTRATADA** o pagamento da fatura não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, incidirá multa de 2%, Juros de 1% a.m, e Correção Monetária sobre o valora ser pago, desde a data final de seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma dos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, nestes compreendendo o pagamento das faturas emitidas de acordo como volume de água consumido/medido;
Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
Assegurar o livre acesso ao hidrômetro ao pessoal da **CONTRATADA**, para realização da leitura ou para eventual instalação ou aferição do instrumento de medição;
A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.
A **CONTRATANTE**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes, aquelas descritas nos anexos deste Contrato, em especial as contidas no Contrato de Concessão e no Regulamento de Serviço, e ainda a:
Prestar os serviços em consonância com as orientações fornecidas pela legislação pertinente em vigor e na forma estabelecida pelos Regulamentos de Serviço e Contrato de Concessão.
Fornecer água à **CONTRATANTE** de acordo como índice de qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade conforme o que determina a Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde.
Efetuar a coleta e o tratamento de esgoto, se houver rede coletora existente no local da prestação do serviço objeto principal deste contrato, de forma a atender as especificações da legislação aplicável;
Além do fornecimento de água e da coleta e tratamento de esgoto a **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE** os serviços descritos no Regulamento de Serviço, em anexo, parte integrante deste contrato.
A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá prestar os serviços objeto deste Contrato de forma ininterrupta, salvo, quando motivado por razões de ordem técnica, caso fortuito ou força maior, bem como demais hipótese prevista em lei, regulamento e contrato;
Em caso de interrupção do abastecimento de água, a **CONTRATADA** deverá emprenhar-se para restabelecer o fornecimento dentro de prazo razoável de modo que não prejudique a **CONTRATADA** e caso, pendure o abastecimento por mais de 06 (seis) horas a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa.
Efetuara medição do volume de água consumido o qual será apurado, mensalmente, pelo cálculo definido pela diferença existente entre a leitura anterior e a última leitura coletada, ressalvada a hipótese de faturamento por consumo mínimo, consoante ajustado no item 4.1. da Cláusula Quarta.
A **CONTRATADA**, não poderá transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros, sem expressa autorização da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA-DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Integram o presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, os seguintes documentos:
Contrato de Concessão firmado entre a **CONTRATADA** e o Poder Concedente;
Regulamento de Serviço devidamente aprovado pelo Poder Concedente;

O presente instrumento deverá ser sempre interpretado de forma harmônica com seus anexos, sendo certo que, em caso de divergência, prevalecerá o disposto o disposto nos anexos.
É obrigação da **CONTRATANTE** a solicitação dos anexos deste instrumento, sendo que a sua ignorância não a eximirá de cumprir todas as determinações neles contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser antecipadamente rescindido na ocorrência dos seguintes eventos:
Descumprimento ou cumprimento irregular de qualquer obrigação prevista no Contrato, desde que não seja sanada pela parte infratora em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação enviada pela parte inocente para tal fim;
Término do Contrato de Concessão, seja a que título for;
Perda de capacidade ou condições da **CONTRATADA** para a continuidade plena dos serviços ora contratados ou, ainda, execução inadequada e erros reiterados a serem aferidos pela **CONTRATANTE**;
A requerimento do Poder Concedente ou da Agência Reguladora, em caso de acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo de Distrato, assinado pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº. 13.303/2016
A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 13.303/2016 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA o** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, exceto o direito de receber pelas faturas em débito.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** declara aceitar integralmente todos os termos e especificação do Contrato de Concessão e do Regulamento de Serviço em anexo, parte integrante deste Contrato, a eles se sujeitando no que não está neste instrumento previsto.
O presente contrato vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO COMPETENTE

O Foro competente para dirimir quaisquer questões na execução deste contrato será o da Comarca Buritis/RO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e acordados os contratantes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

ANEXO – PROTEÇÃO DE DADOS

Considerando que as atividades relacionadas ao Contrato poderão resultar na troca de dados pessoais entre a **ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO SPE LTDA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICÍPIO DE BURITIS,** as Partes resolvem estabelecer as obrigações de proteção e tratamento de dados pessoais por meio do presente **Anexo** ao Contrato;

1. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente a proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) e o Marco Civil da Internet, assegurando que todas as autorizações e consentimentos necessários foram obtidos dos titulares de dados (se aplicáveis).

Para os fins deste Contrato, considerar-se-ão:
(i) dados pessoais: as informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”);
(ii) parte controladora: a Parte a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (“Parte Controladora”); e
(iii) parte operadora: a Parte que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Parte Controladora (“Parte Operadora”).

A Parte Operadora deverá tratar os Dados Pessoais conforme instruções da Parte Controladora e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pela Parte Controladora e/ou pela legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES DA PARTE OPERADORA RELACIONADAS À PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. Com relação à proteção de Dados Pessoais, a Parte Operadora obriga-se a:
a) tratar os Dados Pessoais apenas na medida necessária para a execução do Contrato;
b) não utilizar os Dados Pessoais para qualquer outra finalidade que não seja necessária para a execução do Contrato;
c) garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os Dados Pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade não menos restritiva que a obrigação de confidencialidade prevista no Contrato, e recebam formação adequada sobre a proteção de Dados Pessoais;
d) informar à Parte Controladora se, na sua opinião e dadas as informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;
e) exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar

imediatamente à Parte Controladora em caso de recebimento de solicitações de autoridade competente relacionadas aos Dados Pessoais, e a limitar a comunicação de tais Dados Pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;
f) mediante solicitação por escrito da Parte Controladora, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à autoridade competente;
g) nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD; e h) indenizar e manter a Parte Controladora indene de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou do Contrato.

2.2. Além disso, a Parte Operadora compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os Dados Pessoais tratados em relação ao Contrato:
a) medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os Dados Pessoais;
b) sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;
c) sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;
d) pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e
e) processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

2.3. A Parte Operadora compromete-se, ainda, a disponibilizar à Parte Controladora todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que a Parte Controladora realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados da Parte Operadora.

VIOLAÇÃO DE DADOS PESSOAIS

3.1. A Parte Operadora deverá notificar o titular de dados e a Parte Controladora em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os Dados Pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos Dados Pessoais.
3.2. A notificação deverá: (i) descrever a natureza do incidente; (ii) descrever as consequências prováveis do incidente; (iii) descrever as medidas tomadas ou propostas pela Parte Operadora em resposta ao incidente; e (iv) fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos Dados Pessoais da Parte Operadora.

SUBCONTRATAÇÃO DE UM OPERADOR
4.1. A Parte Operadora poderá subcontratar um operador, pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, para tratar os Dados Pessoais, desde que apto a realizar o tratamento dos Dados Pessoais, nos termos do Contrato e da legislação aplicável.
4.2. A Parte Operadora deverá fornecer previamente à Parte Controladora a lista de Operadores que poderá subcontratar, comprometendo-se a comunicar qualquer alteração que pretenda fazer nesta lista ou no Operador subcontratado com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
4.3. A Parte Operadora deverá assegurar que o Operador subcontratado seja, no mínimo, capaz de cumprir as obrigações assumidas pela Parte Operadora neste Contrato em relação ao tratamento dos Dados Pessoais. Sem prejuízo do direito de subcontratar um Operador, a Parte Operadora permanecerá totalmente responsável perante a Parte Controladora e o titular de dados em caso de descumprimento de qualquer obrigação pelo Operador subcontratado.
4.4. Não obstante o acima exposto, a Parte Operadora por este instrumento está expressamente autorizada a contratar fornecedores terceiros (como fornecedores de energia, provedores de rede, gestores de rede ou instalações de centro de dados, fornecedores de material e *software*, transportadores, fornecedores técnicos, empresas de segurança), sem ter de informar à Parte Controladora ou obter sua aprovação prévia, desde que tais provedores de terceiros não tenham acesso aos Dados Pessoais.

OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DAS PARTES
5.1. Caso o tratamento e/ou compartilhamento de Dados Pessoais entre as Partes implique transferência internacional de dados, conforme definido na legislação aplicável, as Partes comprometem-se a, de boa-fé, negociar a inclusão de cláusulas padrão definidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, assim que aprovadas e disponíveis.

DIREITOS DO TITULAR DE DADOS
6.1. A Parte Controladora responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.
6.2. A Parte Operadora fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para o propósito de responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: (i) comunicar a Parte Controladora sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e (ii) permitir que a Parte Controladora projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados.

ELIMINAÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.1. Após o término do Contrato, a Parte Operadora compromete-se a apagar, nas condições previstas na legislação aplicável, todos os Dados Pessoais (incluindo informações, ficheiros, sistemas, aplicações, sítios da internet e outros itens) que sejam reproduzidos, armazenados, hospedados ou de outra forma utilizados no âmbito do presente instrumento, a menos que um pedido emitido por um órgão competente exija o contrário ou que a legislação aplicável permita ou exija o contrário

Buritis/RO, 02 de maio de 2024.

ARY CARLOS LAYDNER JUNIOR
Diretor Presidente
Contratada

ROBSON LUIZ CUNHA
Diretor Executivo
Contratada

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:09ECF33C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.749, DE 29 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo das servidoras Lucimar Silverio Cardoso e Maria Joana Siqueira Santos e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar contrato das servidoras abaixo relacionadas, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde: Conforme edital do teste seletivo 002/SEMUSA/2022 e 001/SEMUSA/2021.

Lucimar Silverio Cardoso – cargo Agente de Limpeza e Conservação (zeladora). **Período 23/05/2024 a 30/12/2024.**

Maria Joana Siqueira Santos – cargo Auxiliar de Serviços Gerais. **Período 19/05/2024 a 30/12/2024**.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 29 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BB1738CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação nº 032/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **892.29.12-2024**, objeto: **(***contratação Direta de Empresa Para Prestação de Serviços com Cursos de Assentador de Revestimentos Cerâmicos, Pedreiro em Alvenaria, Eletricistas de Instalações Prediais de Baixa Tensão, Corte e Costura, Bolos e Cupcakes Presencial, Pizzaiolo, Panificação Inicial, Saladeiro e Confeitaria***),** de acordo com inciso XV, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor da empresa:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI CNPJ: 03.780.605/0005-64, a proposta no valor de R$ 100.670,00 (cem mil seiscentos e setenta reais).

Buritis-RO, 28 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D1DA66E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.753, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora SUELLEN SEPULCRO DIAS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 562.06.11.2019/SEMUSA,

D E C R E T A
Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, Lei 601/2011, a servidora **SUELLEN SEPULCRO DIAS** – cargo Agente Comunitário de Saúde – 40 horas, matrícula 274-1 pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir de 03 de junho de 2024.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 03 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3D39826A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.754 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 001/2SEMA/2022 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar até 30 de dezembro de 2024, nos termos da Lei 2.041/2024 o contrato seletivo de servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo 01/SEMA/2022.

Artigo 2º. Os servidores que terão os seus contratos prorrogados serão:
Cilda Karolayne Paes Gassi- Operadora de máquinas pesadas
Eneias Bernanrdes – Operador de máquinas leves
Raimundo Nonato dos Santos Junior – Trabalhador braçal.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 03 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:098BC0D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 03 de Junho de 2024.

Cargo/Função: Assistente Social 30Horas

Nome	Cargo	Lotação
Luciana Cabral Dos Santos	Assistente Social 30Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;

( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:1F7C704D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10,11,12 E 13/2024 PROCESSO N. 1-176/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:Contrato nº 10/2024 -KEDMA ISABEL DE ASSIS CNPJ: 25.099.482/0001-00 no valor de: R$ 13.022,00 (treze mil e vinte e dois reais);**Contrato nº 11/2024** -R. R. LOPES LTDA CNPJ: 22.548.304/0001-20 no valor de: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais);**Contrato nº 12/2024** -LPG MUSICAL LTDA CNPJ: 52.549.937/0001-14no valor de: R$ 3.070,05 (três mil e setenta reais e cinco centavo,**Contrato nº 13/2024** -T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 08.666.165/0001-09 no valor de: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Aquisição de Aquisição de instrumentos musicais e acessórios, através de recurso de Convênio nº 305/SEJUCEL/PGE-2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:6 (seis) meses

GESTOR: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08 244 1004 Gestão Administrativa - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Trabalho. 08 244 1004 1128 0000 Gestão e Cidadania Assistência Social, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Ficha: 405.

CACAULÂNDIA, 24 de maio de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:3C52625B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023 PROCESSO N. 1-251/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOR:CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA 41.947.390/0001-99
OBJETO: Aquisição de computadores para atender as escolas municipais Convênio nº 167/SEDUC/PGE/2023 em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 1-251/2023.
DO AMPARO LEGAL:art. 65, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO:A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 23,53 %, R$ 19,460,00 (dezenove mil quatrocentos e sessenta reais) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Cacaulândia, 03 de junho de 2024.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:D7E5930D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATODO2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 015/PMC/2024

PROCESSOELETRÔNICON.19982/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMC
CONTRATADA: VITAE – CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA.
CNP:11.589.175/0001-00
OBJETO:Supressão de valordo Contrato n.º 015/PMC/2024, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE BALLET, CANTO, VIOLINO E FLAUTA DOCE, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com solicitação de ID´s. 419017/422167 e Parecer Jurídico opinativode ID.424035, acostados ao Processo Eletrônico n.º 19982/2023.
VALOR:R$ 14.236,70 (quatorze mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta centavos).
DARATIFICAÇÃO:Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 015/PMC/2024.
DATA: 31/05/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B9D33537

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS DA EMEIEF JOSÉ MAURO DE VASCONCELOS - PROCESSO Nº026769/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 19.675,60** (Dezenove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 28 de Maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO LOPES MILANI SOUSA
Presidente do Conselho/
Diretora Escolar

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:70C79835

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO 001/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 24827/2024
COMODATÁRIO: Município de Cacoal/ SEMED
COMODANTE: LIONS CLUBE DE CACOAL CAPITAL DO CAFÉ
CNPJ: 22.859.151/0001-32
OBJETO: USO DO BEM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE LEÃOZINHO
DO PRAZO: 05 (cinco) anos
LEGISLAÇÃO: Conforme Lei nº 2.196/PMC/07 e Decreto 9.819/PMC/24
DATA: 23/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Comodatário

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:486B077B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO DE MANCIAL, LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA E LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a Certidão de Manancial (CM), Licença Municipal Prévia (LMP) e a Licença Municipal de Instalação (LMI) para a Obra de Implementação de Praça Pública, incluindo a Construção de Quiosques com banheiro na Rua Rafael Scardine, entre a Av. Aglair Nogueira e a Rua João Paulo I, Distrito de Riozinho, Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F20E2A46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0400/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/06/2024 a 02/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal ROSANA DE JESUS SANTOS, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) DE LETRAS 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3004, lotada em ESC ANITA GARIBALDI. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03/06/2024.

Cacoal - RO, 29 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:4E6ABFD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 029/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO: 23243/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA:GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME.
CNPJ: 97.541.831/0001- 02
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - LAVADORA DE PRESSÃO, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações na Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 200/2023/SUPEL-RO, do Pregão Eletrônico n.º 203/2022/SUPEL-RO, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL e Inexigibilidade n.º 31/2024, anexo ao Processo Eletrônico n.º 23243/2024.
VALOR: R$ 20.077,40 (vinte mil, setenta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 29/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A95584C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE VALORIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CACOAL - PROVEMC

ÓRGÃO ADERENTE: CONSELHO ESCOLAR DA EMEIEF ANITA GARIBALDI DA EMEIEF ANITA GARIBALDI - PROCESSO Nº026858/PMC/2024.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Cacoal

OBJETO: Adesão ao Programa de Valorização das Escolas Municipais de Cacoal - PROVEMC, acatando e comprometendo-se a cumprir as disposições da Lei Municipal nº 4.761/PMC/2021 e do Decreto nº 8.254/PMC/2021.

VALOR: **R$ 19.675,60** (Dezenove mil e seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cacoal/RO, 29 de Maio de 2024.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

HUMBERTO RODRIGUES
Presidente do Conselho/Diretor Escolar

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:FAEAB88E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DÉCIMA LEGISLATURA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO/2024 – CMC DÉCIMA SEXA SESSÃO ORDINÁRIA:

1. º - EXPEDIENTE:
I- .....
II- Leitura do Expediente recebido;
III- Pequeno Expediente;
IV- Grande Expediente.

2. º - ORDEM DO DIA:

I. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 91/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (R$ 35.959,38 SEMICT), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;
II. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PLO Nº 94/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (R$ R$ 220.000,00 SEMED), DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO;

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 01 de junho de 2024.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:09BB776A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, o Secretário da Pasta Gerenciadora do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 001/2024, do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista da Adjudicação da Comissão de Pregão e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo: 00444/2024. Órgão: SEAMAT.

Licitação nº: 001/2024. Modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos do Município de Campo Novo de Rondônia.

Fornecedores declarados vencedores:

EMPORIO EVENTUALL LTDA - 49.286.066/0001-89, itens 01, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 21 e 22, no valor total de R$ 135.006,71 (cento e trinta e cinco mil, seis reais e setenta e um centavos).

D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA - 33.742.886/0001-06, itens 04, 10, 12, 18 e 20, no valor total de R$ 81.829,44 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - 49.975.935/0001- 82, itens 11, 13 e 19 , no valor total de R$ 25.970,00 (vinte e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Valor Total Adjudicado da licitação R$ 242.806,15 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e seis reais e quinze centavos).

Campo Novo de Rondônia, 29 de maio de 2024.

HOMOLOGAÇÃO PE 001/2024.
Campo Novo de Rondônia/RO HOMOLOGA Art. 71, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021. Proc. 044/24/SEAMAT. Objeto: SRP LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS. Vencedores: 49.286.066/0001-89, 33.742.886/0001-06, 49.975.935/0001. Total R$242.806,15.
CNRO, 29/05/2024.

CATIELE OLIVEIRA DE SOUSA
Secretário(a) SEAMAT

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:295BC17A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Nomear REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veiculos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1060/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINALDO AUGUSTO SILVEIRA JUNIOR CPF nº ***.489.702-** RG n° 1308692 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.
A**rt. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:3B0E06F4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 421 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Nomear FLAVIO COELHO MARTINS para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veiculos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando justificativa nos autos do Processo n° 10-1073/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FLAVIO COELHO MARTINS** CPF nº ***.672.022-** RG n° 1507839 SSDC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Operações de Maquinas e Veículos Pesados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º Conceder ao servidor Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado.
A**rt. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:BC84127D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE VAGA 011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 011/2024 publicado em 22 de maio de 2024, **Sendo o** Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2024, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2024. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
ASE/Merendeira/Zeladora	**E.M.E.I.F. Tancredo neves II**	-
Cintia Leticia da Cruz	Nota 65	02º

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 011/2024 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 03 junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:862AAA8B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PREENCHIMENTO DE VAGA 012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, homologa os inscritos para concorrer à vaga disponível na localidade conforme tabela de cargo e local do Edital Para Preenchimento de Vaga nº. 011/2024 publicado em 22 de maio de 2024, Sendo o Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18 de abril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024.
Os interessados aprovados no Seletivo Simplificado Edital 001/2024, inscreveram se para os referidos cargos e lotação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório e protocolado em tempo hábil.
Conforme o critério de desempate sendo a ordem de classificação conforme a nota da homologação do resultado final do Edital nº. 001/2024. Homologamos os seguintes concorrentes inscritos abaixo:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	COLOCAÇÃO
Agente Transp. Escolar/Motorista	E.M.E.I.F. Tancredo neves II	-
José Ricardo da Cruz	Nota 70	02º

Os homologados dentro das vagas prevista no Edital 012/2024 serão convocados por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, http://www.diariomunicipal.com.br/arom/.

Campo Novo de Rondônia, 03 junho de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:F4AD3818

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Senhora CIRSA APARECIDA PINTO, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, nos autos do **Processo Administrativo nº 822/2024,** cujo objeto é AQUISIÇÃO DE KIT EDUCACIONAL COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL (LIVRO, GUIA PRÁTICO E KIT DE HIGIENE BUCAL, DENTRE OUTROS), visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 345.853,92** (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa **FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ 04.290.917-0001/29, de acordo com o Parecer Jurídico junto aos autos mencionados.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 74, I, da Lei 14.133/21 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 345.853,92** (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), em favor da empresa **FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ 04.290.917-0001/29, por inexigibilidade de licitação. Objeto Aquisição de Kit Educacional com Materiais de Higiene Bucal Infantil (Livro, Guia Prático e Kit de Higiene Bucal, dentre outros), visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 03 de junho de 2024.

CIRSA APARECIDA PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:35B1B427

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9320 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA**,** ***LUANA NATALIA SOARES DE OLIVEIRA,*** para exercer o Cargo Comissionado de *Gerente de Programas de Transferência de Renda*, **CDA-07**, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF,desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:ECF33F20

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9319 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º- Fica EXONERADA a contar de 03 de junho de 2024, ***FABRICIA CHAVES FAÇANHA***, do Cargo Comissionado de *Gerente de Programas de Transferência de Renda*, **CDA-07,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:8415FDA3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 176 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:
Art.**1º -***FICAM INTERROMPIDAS*** as férias das servidoras abaixo relacionadas, para que as mesmas permaneçam desempenhando suas atividades naquelas Secretarias, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês de gozo
11507	*Edinaldo Costa*	*Junho/2024*	*A definir*
5221	*Francisco Arno de Souza*	*Junho/2024*	*A definir*
11179	*Geison da Conceição Coelho*	*Junho/2024*	A definir

Art. **2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

Art.**3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01/06/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:620AEAB2

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 178 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000541.09.14-2024 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal ***LIDIANE VERAS DA SILVA*****, cad. 11053,** do cargo efetivo de Guarda Civil, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito – SEMSET, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/04/2015 a 29/07/2020, a serem gozadas de **01 de Abril a 30 de Junho de 2024.**

Art. 3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01/04/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:764DEBAE

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 177 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0000180.09.05-2024 e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, a Servidora Municipal ***MARILENE MORAES DAS NEVES*****, cad. 9210,** do cargo efetivo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 01/04/2015 a 29/07/2020, a serem gozadas de **01 de Junho a 30 de Agosto de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:31E7FB77

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 179 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
348	*Patricia Miranda Andrade*	*Junho/2024*	*A definir*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1B30526E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 180 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º** -*FICAM INTERROMPIDAS* as férias da servidora abaixo relacionada, para que os mesmos permaneçam desempenhando suas atividades na Secretaria, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-los.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Mês do Gozo
11916	*ALESSANDRA PIRES DE ASSIS*	*Junho/2024*	*Janeiro/2025*

***Art.* 2º** - As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97.

***Art.*3º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (01) do mês de junho do ano de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9A267FBE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9321 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO POR INICIATIVA DO SERVIDOR".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA a pedido a contar de 29 de maio de 2024, ***TATIANE ALENCAR SILVA,*** comissionado de Assessor Jurídico I, **CDA-09**, pertencentea Procuradoria Geral do Município - PGM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:04EFF663

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9322 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, ***SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA,*** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico I, **CDA-04,** pertencenteao Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia três (03) do mês de junho do ano de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1680C9D6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9323 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA a contar de 03 de junho de 2024, ***SHAKILIANE CHRIS MARQUES DE LIMA***, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Gestão e Regularização Fundiária, **CDA-07,** pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária -SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:ADADCC10

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9324 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 31 de maio de 2024, ***GABRIEL VINICIOS GALVÃO CAMARGO,*** para exercer Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:91B33572

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL 001/2024/SEMAGRI PROCESSO 611/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolve HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, o Chamamento Público nº 001/2024/SEMAGRI, oriunda do Processo Administrativo de nº 611/2024, tendo por objeto a "Assinatura de Termo de Concessão de Uso de máquina beneficiadora de descascamento de café no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os serviços de descascamento de café, no atendimento inicial de aproximadamente 100 famílias de pequenos produtores rurais de Candeias do Jamari" adquirido por meio do Convênio nº 489/PGE/2022, cujo bem está na posse da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Outorgando, assim, a APTIDÃO da instituição ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA ESPERANÇA, sob o CNPJ n.º 21.905.761/0001-62, sediada na Estrada Linha 55 B, Gleba Quarta Cachoeira, PF Alto Madeira, Município de Candeias do Jamari - RO, por intermédio de seu representante legal Francisco Leonardo de Souza, portador do CPF nº 779.980.062-34.

Candeias do Jamari, 03 de junho de 2024

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:867ED677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ERRATA AO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 013/2023.

ERRATA AO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 013/2023.
"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **APOSTILAMENTO** DO VALOR DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO N° **013/2023** DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**444/SEMOSP/2023**.

Onde se lê;
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (Apostilamento) na importância de R$ 54.503,58 (cinquenta e quatro mil quinhentos e tres reais e cinquenta e oito centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Leia-se;
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto – Recomposição (Apostilamento) na importância de R$ 34.503,58 (trinta e quatro mil quinhentos e tres reais e cinquenta e oito centavos), corresponde ADEQUAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Castanheiras/RO 03 de Junho de 2024.

Município de Castanheiras
CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:5132C53B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**04/06/2024 a 04/07/2024**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - SEMED 01

NUBIA MEIRELES GOMESPF 61

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534930**e o código verificador**40C4C0E6**.

Docto ID: 534930 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:3978F39D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 008/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processoadministrativo nº 097/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 21/05/2024 Nº 3730, DECRETO Nº 2949/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**04/06/2024 a 07/06/2024**,no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SEMUSA/MARFRIG03

Jane Neres dos Santos NF 90
Diones Souza Costa NF 90
Cristiana dos Santos Martini NF 90

MÉDICO VETERINÁRIO SEMUSA/MARFRIG01

Állan Bruno Marcial Barriviera NF 65

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional físico e mental (médico do trabalho).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 08:26, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534928**e o código verificador**EC563DF0**.

Docto ID: 534928 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:70FE0845

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0104/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- TRACTOR - TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA

OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, com assistência técnica e reposição de peças disponíveis dentro do estado de Rondônia, através de recurso convênio nº CNV/309/SEAGRI/PGE/2023, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0018/24**,**Proc. Adm. Nº 359/2024

DA DOTAÇÃO:02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA- SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0004 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1488 DE 24 DE MAIO DE 2024

02.09.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI RECURSOS VINCULADOS
20.606.0025.1208.0004 AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 1489 DE 24 DE MAIO DE 2024

VALOR: R$ 179.990,00 (cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais)

DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 29 de maio de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 29/05/2024 às 10:45, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534036**e o código verificador**BFD801B9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	29/05/2024 10:47

Referência: Processo nº 1-359/2024.	Docto ID: 534036 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:DD77947D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0093/24
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACONDICIONAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO (CLASSE 3).

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0046/24**,**Proc. Adm. Nº 641/2024

DA DOTAÇÃO:02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- RECURSOS LIVRES
17.452.0027.2015.0000 COLETA DE LIXO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICAS
NOTA DE EMPENHO Nº 1386 DE 07 DE MAIO DE 2024.

VALOR: R$ 179.287,32 (cento e setenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)

DO PRAZO:07(sete) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de maio de 2024

Chupinguaia - RO, 23 de maio de 2024

RAFAEL ENDRIGO DE F. FERRI
Subprocurador

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI**,**SUB PROCURADOR**, em 27/05/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**533074**e o código verificador**A0AD1BE8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI	***.053.719-**	27/05/2024 12:40

Referência: Processo nº 1-641/2024.	Docto ID: 533074 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E0EFA230

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 164 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 164/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 36/2024.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresaVILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA CNPJ 30.203.451/0002-78vencedora do item 01, perfazendo o valor total deR$ 12.874,24(doze mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos),Documentação da empresa(ID 533583). C**UMPRIDAS**as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o itemlicitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 533582)Termo de Adjudicação(ID 533584)eHOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 164 Termo de Homologação PREGAO 36 de 29/05/2024 (ID 534055), em anexo.

Chupinguaia-RO,29 de maio de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 31/05/2024 às 11:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**534070**e o código verificador**2ACE3E7E**.

Referência: Processo nº 2-164/2024.	Docto ID: 534070 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:F1AF83A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA N.º 015/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

O Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o inciso XVIII, do Art. 32, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e tendo em vista a classificação no **Concurso Público Municipal** em conformidade com o **Edital de Abertura n.º 001/2022**, homologado e publicado em 29 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Complementar n.º 071 em seu art. 11, inciso I, de 28 de dezembro de 2012, a Senhora **ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS,** classificada em 7º lugar no concurso, para exercer em caráter efetivo o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível 1, Classe C, criado pela Lei Complementar n.º 041 de 04 de agosto de 2008, do Quadro de Pessoal desta Câmara Municipal, com lotação neste órgão e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste - RO, 03 de junho de 2024.

ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente do Legislativo Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:269A10A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 045, DE 29 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Tatiane Inacio dos Santos**, ocupante do CARGO de **Técnico em Enfermagem,** Matrícula nº 43125, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **04,1/5 (quatro diárias e meia)** diárias no valor total de **R$ 2.475,00** (dois mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 04,1/5 (quatro dias e meio) dia no valor de **R$ 102,2**4(cento e dois reais e vinte e quatro centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 2.372,76(**dois mi e trezentos e setenta e dois e setenta e seis centavos), no período de **03/06/2024** a **07/02/2024,** com o objetivo de **Realização de agendamentos de consultas e exames nos hospitais POC, hosp. de Base, pegar resultados de exames, natividade, Santa Marcelina e hosp. do amor. e Participar nos dias 05 e 06 de Junho da capacitação do SISREG. Em Porto Velho**.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Van Renault Paca QTA2229.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, 29 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360335** e o código verificador **15A46986**.

Referência: Processo nº 1-936/2024. Docto ID: 360335 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:83308BDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 29 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 179, DE 24 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA PARA O BIÊNIO 2023/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.181, de 30 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 2.478, de 23 de maio de 2023**;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR os membros **"ASSESSORES TÉCNICOS"**, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA **para o Biênio 2023/2025**, que passará a ser composto pelos membros, conforme segue:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL ÓRGÃO E/OU ENTIDADE

ASSESSORES TÉCNICOS:

– **TÉCNICO DE PSICOLOGIA**

Titular: MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

– **TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL**
Titular: SANDRA DE OLIVEIRA PEREIRA

Art. 2º - Revoga-se o **Decreto nº 123, de 25 de março de 2024**. **Art. 3º** - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 29 DE MAIO DE 2024.

Prof. Ms. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

31/05/2024 08:40:50
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 360395 e o CRC F1BAFDFD.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:95BA2827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 211 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **RAQUEL CARVALHO DE SOUZA FERREIRA** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, empossada no regime estatutário em 07/10/2013 no cargo de Agente Administrativo, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, do dia 03 de Junho de 2024 a 31 de Agosto de 2024.

Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360482** e o código verificador **BC8F655B**.

Docto ID: 360482 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:13A986EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 099, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Marcelo Carvalho**, ocupante do CARGO de Gerente de Orçamento, Legislação e Normas**,** Matrícula nº 493, lotado Gabinete do Prefeito, desta Administração Municipal, 03 (três) diárias e ½ (meia) no valor total de **R$ 1.925,00** (um mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3 (três) dias no valor de **R$ 109,08** (cento e nove reais e oito centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.815,92** (um mil oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), no período de **02/06/2024** a **06/06/2024,** com o objetivo de participar do Treinamento: ELABORANDO O ORÇAMENTO DE 2025 E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS EXIGÊNCIA DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021, na Cidade de Ji-Paraná-RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ÔNIBUS.
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 03 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360488** e o código verificador **700A8CDC**.

Referência: Processo nº 1-1006/2024. Docto ID: 360488 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:1C2BA253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 046, DE 03 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Cassio Rodrigues Betez**, ocupante do CARGO de **Chefe setor de tecnologia e informação da saúde,** Matrícula nº 863, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, **02 (duas diárias)** diárias no valor total de **R$ 1.100,00** (Mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois dias) dias no valor de **R$ 45,44** (quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.054,56** (mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de **05/06/2024** a **07/06/2024,** com o objetivo de **realização do Treinamento/Capacitação dos Operadores no Sistema Nacional de Regulação (SISREG), que será realizada no dia 06 do mês de junho do ano de 2024. O evento irá ocorrer na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia (CREMERO). Em Porto Velho**

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ONIBUS/ OFICIAL
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Palmeiras, 03 de junho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360577** e o código verificador **8CF17BDF**.

Referência: Processo nº 1-570/2024. Docto ID: 360577 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:9817DC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052 DE 03 DE JUNHO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - **TORNAR SEM EFEITO** as Portarias n° 012/2024 e n°014 de 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360689** e o código verificador **CC94C9A0**.

Docto ID: 360689 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D6EB0458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para exercer a Função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Monteiro Lobato, a servidora Pública Municipal **LEILA CHRYSTALINA TRINDADE** matricula n°32336, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360692** e o código verificador **2DA8EE9F**.

Docto ID: 360692 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B82B1AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe Sobre Designação de Função

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar para exercer a Função de Diretora EMEIEF Getúlio Vargas, a servidora Pública Municipal **MARILDA DA CRUZ PAIVA** matricula n°20389, titular do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Magistério.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUÊ, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360726** e o código verificador **EE4BDB02**.

Docto ID: 360726 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:CD999A01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 212 DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente a senhora **KATLEN SOLIDERA ROSSI** para ocupar o Cargo Comissionado de Diretora de Enfermagem do Hospital Municipal, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus
efeitos a partir do dia 01.06.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360740** e o código verificador **792F18D1**.

Docto ID: 360740 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:11CE6AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO previsão no Edital de que o Processo Seletivo terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a critério da Prefeitura do Município de Colorado do Oeste/RO;
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 02 (dois) anos o prazo de validade do Processo Seletivo-Edital 001/2022, homologado no dia 23 de junho de 2022 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 27 de junho de 2022, a contar do término da validade inicial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de junho de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE JUNHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **360799** e o código verificador **EDA590E2**.

Docto ID: 360799 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:D8F96388

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 23/2024

1º TERMO ADITIVODO CONTRATO Nº. 023/2024; CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO E A EMPRESAMFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Contrato que entre si fazem o**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires n° 2129 - Corumbiara - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.**Leandro Teixeira Vieira**, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade**nº 729.564 SSP/RO**e**CPF nº 755.849.642-04**, residente e domiciliado a Ulisses Guimarães nº 1949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara - RO, doravante denominado**CONTRATANTE**,e a Empresa**MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.099.538/001-19, neste ato representado por ALLAN THIAGO MULLER CIRINO, administrador, portador da cédula de Identidade sob nº 6.491.972-5 SSP/PR e do CPF sob nº. 835.844.712-49, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 2185/2023/SEMOSP, e que se regerá pela Lei 8.666/93, disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/SRP/CIMCERO/2023, na forma a seguir:
Conforme o interesse da renovação do Ofício 45/SEMOSP/2024 IDOfício 45 de 13/05/2024 (ID 202454)e a resposta do Ofício IDOfício Resposta nº 059/2024/MFM de 14/05/2024 (ID 203408), Parecer Jurídico IDParecer Jurídico 1 de 20/05/2024 (ID 205080)e a Justificativa IDJustificativa 1 de 24/05/2024 (ID 207035).
DO AMPARO LEGAL:
CLÁUSULA 1ª- O substrato Jurídico do presente Termo Aditivo do Contrato nº. 023/2024, encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo n°. 2185/2023, assim como nos procedimentos licitatórios e no artigo 65 § 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª Fica Aditivado do valor Acrescido de R$ 14.218,02 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos) representando 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, da CláusulaTerceiro DO PREÇO, 3.1,do Contrato nº. 023/2024; conforme justificativa doOfício 45 de 13/05/2024 (ID 202454),Ofício Resposta nº 059/2024/MFM de 14/05/2024 (ID 203408)eJustificativa 1 de 24/05/2024 (ID 207035)e demais documentos no Processo de nº. 2185/2023.

Parágrafo ÚnicoO valor a ser empenhado para o presente Termo Aditivo do Contrato será de**R$**14.218,02 (quatorze mil, duzentos e dezoito reais e dois centavos), equivalente a 25% (vinte e cinco por cento).
CLÁUSULA 3ª -As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas

Corumbiara/RO, 27 de maio de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Corumbiara
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 196

Contratada
MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos LTDA
CNPJ: 05.099.538/001-19
Representante Legal:
ALLAN THIAGO MULLER CIRINO
CPF: 835.844.712-49

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
Fiscal do Contrato

RONALDO PATRICIO DOS REIS
Procurador Jurídico

EDSON DA SILVA MOURA
Secretario Municipal

TESTEMUNHAS:
EMERSON DE PAULA FARIAS

ISAURO DE CERQUEIRA

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:D89A657E

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 84/2024

CONTRATO Nº. 084/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE CORUMBIARA (RO) E A EMPRESA; NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

CONTRATO Nº. 084/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2024
PROCESSO ADM Nº. 1127/2024/SEMOSP.
EMPENHO Nº. 553 /2024

Pelo presente instrumento, o**MUNICÍPIO DE CORUMBIARA,**Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.63.762.041/0001-35, com sede naAvenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta comarca, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.Leandro Teixeira Vieira, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro , nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, NT Serviços e Transportes LTDA,inscrita no CNPJ sob n° 27.247.020/0001-18, estabelecida na rua Jose Pedro Velozo n° 1050, Bairro Setor Industrial Cidade Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Fabio Jose Fritsch, portador do RG n.º CNH 03045754916 SSP/MG, CPF n.º001.364.051-85,doravante denominada simplesmente,**CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo licitátorio n. 566/2024, que deu origem ao**Pregão Eletrônico n. 002/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.123/06,Decreto Municipal n. 205/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços continuados de contratação de horas maquinas motoniveladora, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2 As quantidades e as especificações do objeto, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3São instrumentos vinculativos ao presente contrato:
1.3.1 Termo de Referência;
1.3.2 Proposta da empresa contratada juntamente com a planilha de custo de mão de obra por posto de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1O prazo de vigência da contratação é de 12 meses considerando os créditos orçamentárias que encerra dentro do exercício do corrente ano, contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dosartigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1A prorrogação de que trata este item poderá ocorrercaso seja devidamente justificada e comprovada sua vantajosidade, observados os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e desde que autorizado formalmente pela Autoridade Competente:
2.1.1.1 Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
2.1.1.2 Justificativa pela qual a Administração mantém interesse na realização dos serviços;
2.1.1.3 Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
2.1.1.4 Manifestação expressa da licitante/contratada informando o interesse na prorrogação;
2.11.1.5 Comprovação de que a licitante/contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
2.2A comprovação de que trata o subitem 2.1.1.3 deve ser precedida de análise da compatibilidade dos valores contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a Contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.
2.3A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA REGIME DA EXECUÇÃO
3.1O presente Contrato terá execução indireta no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
4.1O Contratante pagará pela execução do objeto do presente contrato o valor global de R$ 652.500,00. (seiscentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos reais)
4.1.1O faturamento será mensal enos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como os custos de instalação, manutenção e configuração dos equipamentosprestados no mês de referência.
4.2O primeiro pagamento abrangerá o período compreendido entre a data inicial da prestação dos serviços e o último dia desse mês, e os pagamentos subsequentes terão como referência o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês.
4.3O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços executados e recebimento da Nota fiscal devidamente atestada, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.
4.3.1A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais
incidentes.
4.3.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de
atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento;
4.3.3A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal;
4.3.3Não aplicar-se-á o previsto no item 4.3.2 caso os recursos sejam provenientes de
transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos
municipais.
4.4 Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento, bem como, não

possuir razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

4.5A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como dos documentos a seguir:

a) relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

b) folha de frequência ou registros correspondentes dos empregados vinculados à execução do contrato;

c) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

d) cópia do protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade Social(GFIP/SEFIP);

e) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês da últimafatura vencida;

f) cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido depagamento;

g) cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido depagamento.

4.5.1 Quando da extinção ou rescisão do contrato o último mês de pagamento, além dos documentos constantes no item anterior deverá ser apresentado ainda:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

4.6 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de
pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da
contratada, bem como, se a empresa é optante do SIMPLES;

4.6.1 Em sendo optante do SIMPLES a licitante deverá apresentar documento expedido
pela Receita Federal demonstrando essa condição.

4.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

4.8 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

4.9A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.9.1O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.10Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em
banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de
factoring.

4.11 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão
de responsabilidade da contratada.

4.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.13 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.14Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.15 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 4.6 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULA QUINTA DA REPACTUAÇÃO

5.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada.

5.1.1O interregno mínimo de 1 (um) ano para a**primeira repactuação**será contado:

a) a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato**para os custos relativos à mão de obra**;

b) a partir da apresentação da proposta -**paraos custos decorrentes do mercado**.

5.1.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

5.1.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional e que envolva acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho diversos, com data base diversa, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.4É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

5.2 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a empresa contratada efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

5.2.1A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

5.3 Quando a repactuação solicitada seja sobre o preço de materiais fornecidos ou serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação davariação doÍndice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE,acumulado em 12 meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Pr = P + (P x V)

Onde:

Pré preço reajustado, ou preço novo.

Pé preço atual (antes do reajuste).

Vé a variação do INCC-DI no período.

5.3.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.3.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5.4O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

5.4.1 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou à empresa contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à

repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
5.5O reajuste será realizado por apostilamento.
5.6 Após as repactuações, a contratada deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA SEXTA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
6.1O presente Contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Superior.
6.2A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, conforme arts. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.
6.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 As despesas necessárias para execução do objeto contratual, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura.
Unidade Orçamentária:
Programa:
Projeto/atividade:
Natureza da Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA OITAVA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1 Os serviços deverão ser executados no local indicado na ordem de serviço e deverão ser iniciados no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
8.2 Os serviços deverão ser realizados diariamente, de segunda à sexta, dentre as 7h e 18h, observando as especificidades do serviço constante no Termo de Referência como: local do serviços, freqüências e horários, metodologia de trabalho, equipamentos, etc. que fará parte do Contrato.
8.2.1A execução dos serviços deverá ser realizada com interação entre a Contratada e Fiscal do Contrato designado pela Contratante, que farão o acompanhamento dos trabalhos.
8.3 Os serviços e materiais especificados neste Edital não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações.
8.4 Ficará a cargo da empresa contratada o fornecimento de todo o material para a realização dos serviços, tal qual descrito no Termo de Referência, além de outrosnecessários à execução plena dos serviços contratados, ainda que não cotados em sua proposta.
8.5A contratada deverá indicar o nome do seu preposto e e-mail, bem como os números de telefone fixo e móvel, por meio dos quais o Contratante poderá manter contato para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços.
8.6A contratada deverá observar todas as normas de segurança do trabalho e fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva.
8.7 Deverá executar os serviços de forma a não causar transtornos ou incômodos desnecessários ao bom desempenho das atividades da Administração Pública ou ao usuário dos serviços públicos, devendo ser programada com o Fiscal do Contrato Local, previamente, a melhor forma de desenvolvimento dos trabalhos.
8.8 Fornecer uniformes e crachás de identificação aos empregados que atuarem no atendimento ao Contratante.
8.9 Substituir, sempre que exigido pelo Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.
8.10 Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos eventuais serviços em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.11 Os serviços serão recebidos provisoriamente em 05 (cinco) dias, oportunidade em que observarão as informações constantes da fatura, em confronto com a Nota de empenho.
8.12 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da prestação dos serviços e da sua qualidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
8.13O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8.14Não será admitida a subcontratação.
8.15 Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Contratante, mediante Termo Aditivo.
8.16O recebimento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução do objeto do contrato.
8.17 Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9.1O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2O contrato será acompanhado por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais, como: instruir o processo do contrato com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
9.3O contrato será fiscalizado por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
9.4 Após a assinatura do contrato o fiscal em conjunto com o gestor de contrato elaborará o plano de fiscalização do contrato que terá como referência o Termo de Referência, Edital e o presente contrato e constará as estratégias de execução e fiscalização do contrato, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
9.5A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
9.5.1O fiscal do contrato deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a contratada:
a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.5.2 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme Decreto Municipal 193/2023.
9.5.3O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
9.6O serviço será recebido mensalmente, tomando-se como base o último dia do mês, de forma provisória em até 05 (cinco) dias e para tanto deverá observar se a execução dos serviços está condizente com a fatura, com o previsto em contrato ou documento equivalente, com a Nota de Empenho.
9.6.1O fiscal de contrato, antes de atestar a nota fiscal deverá verificar além da regularidade fiscal, social e trabalhista, os seguintes documentos:
a) relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;
b) folha de frequência ou registros correspondentes dos empregados vinculados à execução do contrato;
c) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
d) cópia do protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade Social
(GFIP/SEFIP);
e) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês da última
fatura vencida;
f) cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de
pagamento;
g) cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de
pagamento.
9.7O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.8A prestação dos serviços poderá ser rejeitada, no todoou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Edital, devendo ser substituídos/reparados imediatamente a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.9O serviço será recebido definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços prestados, qualidade dos equipamentos colocados em uso para a prestação dos serviços, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.10O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.11 Quando da extinção ou rescisão o fiscal deverá solicitar à contratada que entregue, no prazo de apresentação da Nota Fiscal do contrato o último mês de pagamento, além dos documentos do item 9.6.1 os documentos abaixo elencados sob pena de aplicação de penalidades:
a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.
d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
9.11A fiscalização de que trata este contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.12O Fiscal indicado para o presente contrato é Sr. Isauro de Cerqueira, matricula 10642.
9.13O Gestor do Contrato é o Sr. Edson da Silva Moura, matrícula 5509.
9.14 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da contratada, devendo a contratada informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.
9.15 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: 3343 - 2192 e emailsemosp@corumbiara.ro.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
10.1São obrigações da Contratante:
10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, Edital e o contrato.
10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
10.1.4 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
10.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.
10.1.8 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei, Decreto Municipaln. 193/2023e neste instrumento.
10.1.9Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n. 14.133/2021):
a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
e) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
f) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da empresa contratada.
10.1.10 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
10.1.11A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2São obrigações da Contratada:
10.2.1A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação dos serviços durante todo o período de instalação ou manutenção dos equipamentos necessários à prestação dos serviços.
10.2.2.1A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
10.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
10.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
10.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos doartigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

10.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.13Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo
as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.2.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.2.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.2.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados noart. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

10.2.21 Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.2.22 Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.23Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

10.2.24 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.2.25 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.2.26 Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos
da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

10.2.26.1 Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

10.2.27Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pelo fiscal os seguintes documentos:

a) relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato;

b) folha de frequência ou registros correspondentes dos empregados vinculados à execução do contrato;

c) folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;

d) cópia do protocolo de envio de arquivo emitido pela conectividade Social
(GFIP/SEFIP);

e) cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês da última
fatura vencida;

f) cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de
pagamento;

g) cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de
pagamento.

10.2.28Fornecer quando da extinção ou rescisão do contrato o último mês de pagamento, além dos documentos constantes no item anterior deverá ser apresentado ainda:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir aLei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios doart. 6º da LGPD.

11.3É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da LGPD, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.6A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados

pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

12.1AContratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, pela fiança bancária ou, ainda, título de capitalização, sob pena de aplicação de penalidades e rescisão contratual.

12.2A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência

12.3A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.4A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

12.6 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.8A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

12.9A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.

12.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios doartigo 827 do Código Civil.

12.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.14O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.15O emitente da garantia ofertada pela Contratada deverá ser notificado pela Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.15.1 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos doart. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

12.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

12.17O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

12.18A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

12.19 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.20 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

12.21A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa a licitante que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato.

13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro.

13.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;

b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;

d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do edital.

13.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:

a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, ata de registro de preços, ou aceitar ouretirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.

13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

13.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12 Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:

a) Advertência;

b) Multa Moratória;

c) Multa Compensatória;

d) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa da licitante/contratada e tramitará de acordo com oDecreto Municipal n. 193/2023.
13.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevânciade obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratualprincipal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
13.6A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
13.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para os itens 13.1.4 e 13.1.5.
13.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 13.1.6.
13.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 13.1.1.
13.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos do item 13.1.3.
13.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, nos casos previstos nos itens 13.1.2, 13.1.7, 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12.
13.7A sanção de multa moratória será aplicada à licitante/contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
13.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
13.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
13.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
13.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pela contratada e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
13.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipaln. 193/2023.
13.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificara imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida,pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipaln. 193/2023.
13.10A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante/contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, conforme Decreto Municipaln. 193/2023.
13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
13.12A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
13.13A aplicação das sanções previstas no item 13.2 alíneas b, c, d e e admitem a reabilitação da licitante/contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
14.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
14.4O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos noartigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também osartigos 138 e 139da mesma Lei.
14.4.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
14.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14.5O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
14.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
14.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
14.5.3 Indenizações e multas.
14.6A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
14.7O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
14.8O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de

habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
14.9 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
14.10 Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
a) a garantia contratual prestada para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
14.10.1Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
14.11O contratante poderá ainda:
a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme Decreto Municipal 193/2023; e
b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
15.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao Contrato;
15.1.2A Contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
15.2 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas naLei nº 14.133, de 2021e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas naLei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidore normas e princípios gerais dos contratos.
15.3 Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AROM).

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Diretoria de Contratos, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara, 28 de Maio de 2024.

Pela Contratante:
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 440.681.749-20
(Assinatura Eletrônica)

Pela Contratada
NT Serviços E Transporte
FABIO JOSE FRITSCH
CPF n° 001.364.051-85
(Assinatura Eletrônica)

Fiscal Do Contrato
ISAURO CERQUEIRA
Chefe Administrativo SEMOSP
Portaria Nº. 441/2024
(Assinatura Eletrônica)

RONALDO PATRICIO DOS REIS
Assessor Juridico De Licitações E Contratos.
Matricula: 11495
(Assinatura Eletrônica)

Gestor do Contrato
EDSON DA SILVA MOURA
Secretario M. O. S. Publicos
Decreto Nº. 014/2024
(Assinatura Eletrônica)

Testemunhas:

DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO SEMOSP
MATRICULA Nº. 013/2021
(assinatura eletrônica)

GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE
DIRETOR DE SETOR DE COMBUSTIVEL
Matricula Nº. 100463
(assinatura eletrônica

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:5DBFCDEC

ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

O Município de Corumbiara, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o n° 63.762.041/0001-35, fundamentando-se no**Processo Administrativo n° 1127/2024,**em cumprimento ao contrato n°084/2024 ID0000e Nota de Empenho nº 353/2024 ID207854, autoriza a empresa**NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**,localizada no endereçoà Rua Jose Pedro Velozo,nº. 1050, bairro Setor Industrial, Comodoro/MT, e inscrita no CNPJ sob o n°27.247.020/0001-18,a iniciar a execução de patrolamento, limpeza lateral e serviço correlato nas estradas vicinais no município de Corumbiara, objeto do contrato acima indicado**,**a partir do dia**03 de Junho de 2024**.

Corumbiara/RO, 03 de Junho de 2024.

EDSON DA SILVA MOURA
Secretario M. O. S. Publicos
Decreto Nº. 0142024
(Assinatura Eletrônica)

Pela Contratada
NT Serviços e Transporte
FABIO JOSE FRITSCH
CPF n° 001.364.051-85
(Assinatura Eletrônica)

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196/2021
(Assinatura Eletrônica)
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:8E7DB08F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICO N° 03/2024
PROCESSO N° 437/SEMAD/2024

DISPENSA COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL, DE ACORDO COM EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa SEGES/ME nº 76/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal no 1172/GAB/2024, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **global**, que tem por objeto a **Gêneros Alimentícios,** para atendimento as dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste Município, no valor estimado de R$ 31.390,83 (Trinta e um mil trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão será dia **10/06/2024 às 09:000hs**
Encerramento da sessão **10/06/2024 às 15:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site https://transparencia.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarques@outlook.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 1234/GAB/2024

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:5F7AF689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º072/2024.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, III, "F" C/C ART. 6º, XVIII, "F", AMBOS DA LEI N.º 14.133/2021.

Objetivo: PAGAMENTO DE 04 (QUATRO) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CURSO: SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – LEI 14.133/21, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 22 A 24 DE MAIO DE 2024

Fornecedor: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito
no CNPJ sob o n.º 45.385.089/0001-90

Valor da contratação R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO 03 de junho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:566B7298

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 012/2024.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 1597 de 10 de Janeiro de 2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 012/2024.
Pregão Eletrônico nº 012/2024, ocorrido em 29 de Maio de 2024 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de link de internet *Banda Larga* para a Prefeitura em geral do Município de Cujubim, bem como suas respectivas Secretarias; Secretaria de Educação, englobando as unidades escolares do Município; Secretaria de Saúde, contendo o prédio da UBS, Hospital de Pequeno Porte e a emergência e a Secretaria de Assistência Social, com os pontos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e suas demais necessidades, incluindo na licitação a instalação, equipamentos, configuração e manutenção, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência.**
Empresa Vencedora: **OLLA COMUNICAÇÃO LTDA** - CNPJ**: 12.973.083/0001-84,** vencedora do Lote 1, valor total finalizado de R$: 159.996,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais). Valor Total da Licitação R$: **159.996,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 03 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:72787D6D

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO Nº 002/2024.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim - RO, na sala onde funciona a Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL, Através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio Instituído pelo Decreto nº: 1597, de 10 de Janeiro de 2024 reuniram os membros abaixo assinados, e com observância das disposições contidas no **Edital de Chamamento Público / Credenciamento nº 002/2024**, na forma de Julgamento por "Sorteio Público", processo de nº: **431/2024**, e na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, para dirigir e julgar os documentos referente ao **Chamamento Público / Credenciamento nº 002/2024**, destinada a credenciar Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços de alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Cujubim/RO, consoante consta no objeto do edital. Aberta a sessão

pública passou a análise dos documentos apresentados, após análise minuciosa dos documentos apresentados, decide-se:

1 - FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, **a)** deixou de apresentar Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula, conforme Item 11.1, letra "d"; **b)** Deixou de apresentar declaração de cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (anexo VI deste Edital), Item 11.1, letra "h", **Inabilitado.**

2 - JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, **a)** deixou de apresentar Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula, conforme Item 11.1, letra "d", **Inabilitado**.

3 - LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, **a)** deixou de apresentar Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito negativa, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais do local onde esteja registrada sua matrícula, conforme Item 11.1, letra "d". **Inabilitado**.

4 - FELIPE CEZER SOUSA E SILVA, **a)** deixou de apresentar relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, Item 12.1, letra "a"; **b)** deixou de Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos, Item 12.1, letra "b", **c)** deixou de apresentar declaração Item 12.2.1. **Inabilitado**.

5 - FRANCISCO PORTELA AGUIAR, apresentou todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. **Habilitado.**

6 - BRUNO PIMENTEL ROSA, apresentou todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. **Habilitado.**

7 - EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA, a) apresentou Certidão de Registro na Junta Comercial do Estado de Rondônia, com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias, conforme Item 11.1, letra "b", **b)** deixou de apresentar relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, Item 12.1, letra "a"; **c)** deixou de Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos, Item 12.1, letra "b", **d)** deixou de apresentou declaração item 12.2.1, **e)** deixou de apresentar comprovações ao Item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

8 - VERA MARIA AGUIAR DE SOUZA, apresentou todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. **Habilitado.**

9 - MARIA VANIELLY DE LIMA HONORATO PORTELA, apresentou todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. **Habilitado.**

10 - LUIZ EDUARDO NOBRE SILVEIRA NETO, a) deixou de apresentar Certidão Oficial fornecida pela JUCER/RO de registro como leiloeiro oficial, bem como sua regularidade para o exercício da serventia, conforme disposições do Decreto 21.981/1932, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação, que ateste a regular matrícula do leiloeiro; da Instrução Normativa (IN) DREI/ME n.º 52/2022, com as alterações dadas pela IN DREI/ME n.º 74/2022 e pela IN DREI/ME n.º 88/2022, todas expedidas pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI), Item 11.1, letra "b", **b)** deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **c)** deixou de apresentar declarações Item 13.1, **Inabilitado.**

11 - EVANILDE AQUILO PIMENTEL ROSA, apresentou todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. **Habilitado.**

12 - ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, apresentou todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. **Habilitado.**

13 - MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, a) deixou de apresentar Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, Item 12.1, letra "a", **b)** deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **c)** deixou de apresentar declarações item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

14 - EDUARDO DOS SANTOS, a) deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **b)** deixou de apresentar declarações item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

15 - VERA LUCIA AGUIAR DE SOUSA, a) deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **b)** deixou de Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "b".

16 - PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA, a) deixou de apresentar Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "b", **b)** deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **c)** deixou de apresentar declarações item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

17 - VLADMIR OLIANE, a) deixou de apresentar Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "a", **b)** deixou de Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "b", **c)** deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **Inabilitado.**

18 - PATRICIA PIMENTEL CROCOSKI COSTA, apresentou todos os documentos conforme Instrumento Convocatório. **Habilitado.**

19 - MACIEL RODRIGUES CHAVES, a) deixou de apresentar Relatório dos serviços prestados como Leiloeiro Oficial, informando nome de cliente, características dos bens e quantidades aproximadas dos trabalhos realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "a", **b)** deixou de Juntar ao relatório cópia de no mínimo 1 (um) extrato de publicações que comprovem leilões realizados nos 02 (dois) últimos anos, item 12.1, letra "b", **c)** deixou de apresentar declaração item 12.2.1, **d)** deixou de apresentar declarações item 13, letras "a", "b", "e", "f", "g". **Inabilitado.**

O Agente de Contratação, informa conforme item 16, Subitem 16.1, que fica aberto o prazo para apresentação de recursos de 05 (cinco) dias úteis, a contar a publicação dessa ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e no Portal da Transparência do Município de Cujubim, eventuais recursos deverão serem encaminhados no e-mail cpl@cujubim.ro.gov.br, informados ainda que todos documentação encontra-se disponível no Portal da Transparência link https://transparencia.cujubim.ro.gov.br/transparencia/, na aba COMPRAS / LICITAÇÕES, LICITAÇÕES / COMPRAS DIRETAS, Compras Diretas, INEXIGIBILIDADE 9. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a presente sessão. Eu Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto lavrei a presente ata que vai devidamente assinada por mim e os demais presentes.

Cujubim/RO, 28 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

CLAUDINEI PELIZZON
Membro

LUZIA VIEIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B2DA58B4

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 010

PORTARIA Nº. 010/INPREC/2024

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS PORTARIAS 008/2024 E 009/2024".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM - INPREC, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 1255/2021, de 09 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 008/INPREC/2024 e 009/INPREC/2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim-RO, 29 de março de 2024.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente do INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:58999DD2

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 011 DE 2024

PORTARIA N.º 011/INPREC/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. TEREZINHA OLIVEIRA LANA."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Terezinha Oliveira Lana,** brasileira, solteira, portadora do RG n°. 581.876 SSP/RO e do CPF/MF n° 665.178.772-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Nível II, Referência VIII-B, matrícula n°. 226, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, calculado com base na média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, benefício de aposentadoria correspondente a 60% (sessenta por cento) acrescido de 2% (dois por cento) para cada ano que exceda 20 anos de contribuição, e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 71/INPREC/2023, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, redação dada da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, §1º, inciso II, alínea "a", art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º. OInstituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim- **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO 03 de junho de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:7704C746

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 012 DE 2024

PORTARIA N.º 012/INPREC/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. RIVANEIDE DE OLIVEIRA PINHEIRO."

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício da **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra. Rivaneide de Oliveira Pinheiro,** brasileira, solteira, portadora do RG n°. 835286 SESDEC/RO e do CPF/MF nº 587.889.722-91, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível CAT V, REF XII, matrícula n°. 77, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** apurado pela média aritmética simples de 80% das maiores remunerações, valor correspondente a 60% da média, acrescido de 2% para cada ano que exceder o tempo de 20 anos de contribuição, e **SEM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 75/INPREC/2024, com fundamento no **art. 40, §1º, Inciso I da Constituição Federal de 1988, redação dada da Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, art. 2º, §1º, inciso II, alínea "a", art. 3º, § 2º da Lei Municipal nº. 1.398, de 15 de dezembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim – RO, 03 de junho de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:A1786B0F

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 013 DE 2024

PORTARIA N.º 013/INPREC/2024

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA ZENITE VIEIRA".

O Superintendente do **INPREC**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Zenite Vieira, brasileira**, divorciada, portadora do RG nº 521460 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 579.857.402-44, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, referência IX-A, matrícula nº. 406, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE** conforme processo administrativo n°. 039/INPREC/2024, com

fundamento no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal, art. 173, incisos "I", "II", "III", "IV" e § Único da Lei Municipal nº 1.255/21, de 09 de junho de 2021.**

Art. 2º - O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim - **INPREC**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Cujubim - RO, 03 de junho de 2024.

ELIAS SANTOS CRUZ
Superintendente INPREC

Publicado por:
Ana Maria da Silva
Código Identificador:DE537662

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.524 DE 29 DE MAIO DE 2024

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL DE 4% AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos EFETIVOS do Município de Cujubim-RO, (*Executivo Municipal, exceto servidores regidos pela Lei Municipal nº 1.362/2022*), **reajuste salarial de 4%** (quatro por cento), em observância ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC mais o crescimento do Produto Interno Bruto – PIB, parágrafo 3º do artigo 17 da Lei Municipal nº 1.356/2022 e Constituição Federal/1998.

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os valores constantes no Anexo III da tabela de vencimento dos servidores da administração da Lei Municipal nº 1.356/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º O reajuste Salarial a que se refere o artigo 1º, vigorará a partir de 01 de março de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei nº 28/2024
Autógrafo de Lei nº 034/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:01DB9C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CLASSIFICATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, CUIDADOR DE ALUNO COM DEFICIÊNCIA, VIGIAS, INSPETOR DE ALUNOS DE ESCOLA PÚBLICA, SERVIÇOS GERAIS E TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO, AGENTE ADMINISTRATIVO, MONITOR DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024 DA APP. E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

A Presidente da APP (Associação de Pais e Professores) da E.M.E.F. Aluísio Becker, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado Classificatório 001/2024 para atender à necessidade inadiável de excepcional interesse, visando a contratação emergencial por prazo determinado para suprir e atuar no quadro de servidores da Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Aluísio Becker, do município de Cujubim/RO, cuja Homologação e Resultado Final constam publicados no Diário Oficial do Município de Cujubim e AROM, Resolve:

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, a comparecer na sede da A.P.P.E.M.E.F. Aluisio Becker, para apresentar a documentação conforme item 16.1 do edital 001/2024 no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários para efetivação da contratação temporária:

CARGO: TÉCNICO DE REFRIGERAÇÃO				
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**CPF**	**DATA DE NASCIMENTO**	**TOTAL DE PONTOS**
1°	JEFFERSON ORLANDO DA SILVA QUEIROZ	011.199.162-59	20/09/1993	95

Diretor
LUCIANO MENDES DA SILVA
Portaria nº 07 de 08/01/2024

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:5904AEE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 002/APPEMEF AB/2024

Portaria n° 002/APPEMEF AB/2024

"Nomeia membros da Comissão de Compras e Recebimentos dos Recursos Financeiros do Programa de Autonomia da Gestão Financeira da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker."

Lucélia Camargo De Oliveira, Presidente da Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker, Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o estatuto Vigente, Lei Federal nº **14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

RESOLVE:
Art. 1º - Formar Comissão Especial de Recebimento, Análise e Fiscalização, da qualidade e quantidade dos produtos/bens e serviços adquiridos/utilizados com recursos Federais, Estaduais e Municipais **(PNAE, PMAE, PDDE, PDE, PROAGFE, CONVÊNIOS e outros)**, nomeando os seguintes servidores para o cargo de membro:

ALDAIR RAMOS DE LIMA;
CLAUDECIR MENDES SANTOS;
GILMARA FRANCIELE DE SOUZA;

Art. 2°- Os membros desta comissão terão as seguintes atribuições:

§ 2º - Das atribuições dos membros:
I – Substituir o presidente, na ausência e/ou fato que impossibilite o certifico do presidente.
II – Receber os produtos/bens e serviços utilizados pelas escolas através da APP, acompanhar, conferir e certificar os produtos adquiridos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Encaminhe-se para a ciência do Setor ADM/SEMECD/CUJUBIM.
Publique-se.
Cumpra-se

Cujubim- RO, 03 de junho de 2024.

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C85CE2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-
PROC.
34/2024 PROAGFE

Errata da publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, publicada no AROM (Associação Rondoniense dos Municípios – diário Oficial em 15/05/2024, consta escrito erroneamente o valor do item **"12"** cotado:

Onde se lê o valor: "279,00".

Leia-se: "219,00".

Cujubim-RO, 03 de JUNHO de 2024.

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Presidente da APP Aluísio Becker

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:01082887

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1-34/2024

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO Nº 1-34/2024

O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, para realização de exames admissional,visando atender as necessidades da APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aluísio Becker.

CONTRATADA: **BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.529.231/0001-02, estabelecida à Rua Uirapuru, Nº 1459, Setor 02, CEP: 76.873-154, na cidade de Ariquemes, RO.
CONTRATANTE: **APP DA E.M.E.F. ALUÍSIO BECKER**, inscrita no CNPJ 09.519.623/0001-40, estabelecida na Rua Galo da Serra nº 2113 Setor 01 Zona Urbana, na cidade de CUJUBIM-RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Lucélia Camargo de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 72485572 SSP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de CUJUBIM-RO.

Valores contratados: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Prazo entrega:imediato
Data da Assinatura do contrato:27/05/2024
Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

BÁRBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA – ME
Contratada

LUCÉLIA CAMARGO DE OLIVEIRA
Contratante/APP

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:27D6DE32

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 175-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 175/CMGM/2024 27 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), FRANCISCO ORO WARAN visando deslocamento para Belém/PA no período de 28 e 29 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autorizaa concessão de **02** (**duas**) diária (s), no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) conforme nota de empenho nº 380, ao vereador (a), FRANCISCO ORO WARAN, para participar do Workshop Áreas Úmidas Amazônicas que faz parte das atividades do projeto conduzido pelo MAPBIOMAS ÁGUA E RAISG. em Belém/PA, no período de 28 e 29 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:C9798B76

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 152-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 152/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), JOÃO VANDERLEI DE MELO, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 15 a 17 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de 0**3** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 316, ao vereador (a), JOÃO VANDERLEI DE MELO, para participar do Curso "Regra de Fim de Mandato" no Tribunal de Contas de Rondônia Auditório do TCERO nos dias 15, 16, e 17 de maio no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:5FA94CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 154-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 154/CMGM/2024 14 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 15 a 17 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **03** (**três**) diária (s), no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 318, ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, conduzir veículo a Porto Velho/RO, com o Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, que irá participar do curso "Regra de Fim de Mandato" no Tribunal de Contas de Rondônia Auditório do TCERO nos dias 15, 16, e 17 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:94958CFC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 159-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 159/CMGM/2024 15 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO, visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 16 e 17 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **02** (duas) diária (s), no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) conforme nota de empenho nº 324, ao vereador (a), ELIAS CRISPIM RIBEIRO, para participar de reunião com equipe técnica da SESAU, sobre construção da Clínica de Hemodiálise em Guajará-Mirim-RO, e reunião na Assembleia no Gabinete do Deputado Estadual Alan Queiroz, em Porto Velho/RO, nos dias 16 a 17 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:FED99827

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 160-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 160/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias a servidor (a),SUELEN GUANACOMA SOIRO,visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 20 a 25 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **04** (**quatro**) diária (s), no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 325, a servidor (a), SUELEN GUANACOMA SOIRO, para representar o vereador Francisco Oro Waram, na 11ª edição da Rondônia Rural Show, que acontecerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, nos dias 20 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BB148C88

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 165-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 165/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA, visando deslocamento paraJi-Paraná/RO no período de 20 a 26 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 329, ao vereador (a), KERLING APARECIDO MOREIRA, para participar da 11 ª Edição da Feira Rondônia Rural Show Internacional, no centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO, no período de 20 a 26 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:95408F0E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 166-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 166/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 20 a 24 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05**(**cinco**) diária (s), no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 331, ao servidor (a), BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, para conduzir o veículo oficial com vereadores: Alexandre Melo e Carlos Alberto Dias para participar de um ciclo de Palestras durante a 11º Edição Da Rondônia Rural Show em Ji Paraná/RO, que acontecerá no Centro Tecnológico Vandeci Rack nos dias 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E441AD34

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 168-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 168/CMGM/2024 21 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES,visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 20 a 24 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 336, ao vereador (a),WILLYAMS SOUZA RODRIGUES CHAVES, para participar da feira de agronegócio da Região Norte do Brasil, 11° Rondônia Rural Show Internacional e 5° RondoLEITE, que será realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO no dias 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:53189B6E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 170-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 170/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 20 a 25 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 333, ao vereador (a), CARLOS ALBERTO DIAS DO NASCIMENTO, para participar da feira de agronegócio da Região Norte do Brasil, 11° Rondônia Rural Show Internacional e 5° RondoLEITE, que será realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO no dias 20 a 25 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F5513F83

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 172-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 172/CMGM/2024 17 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO,visando deslocamento para Ji-Paraná/RO, no período de 20 a 24 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **05** (**cinco**) diária (s), no valor de R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 330, ao servidor (a), EDUARDO ROSAS PAES DE AZEVEDO, para participar 11ª Rondônia Rural Show Internacional, que será realizado no Centro Tecnológico Vandeci Rack, em Ji-Paraná/RO nos dias 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1D1BFC8B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 177-CMGM/2024

PORTARIA Nº. 177/CMGM/2024 28 de maio de 2024

Autoriza a concessão de diárias ao servidor (a), RAFAEL ARTUR DA COSTA MA NSO, visando deslocamento para Ariquemes/RO no período de 29 de maio de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO),no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º-Autoriza a concessão de **02** (**duas**) diária (s), no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) conforme nota de empenho nº 382, ao servidor (a), RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO, para participar do treinamento do sistema E-PROC e conhecer o programa de controle interno que esta sendo implantado em algumas câmaras do estado dia 29/05/2024 na sede da empresa publica tecnologia da informação na cidade de Ariquemes RO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:7DE24E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CPLMO REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2024 PROCESSO Nº 968/2024 – CHEFIA DE GABINETE.

OBJETO: Registro de preços **para a aquisição de materiais de consumo tipo: Combustíveis - Gasolina Comum, Óleo diesel comum e Óleo Diesel S-10, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência.** Data da abertura da Sessão: **17/06/2024 ás 09:00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** Valor Total Estimado **R$ 4.970.685,00 (Quatro milhões novecentos e setenta mil seiscentos e oitenta e cinco reais).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 03 de junho de 2024

LUCAS ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:7984B21D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.807/GAB.PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAaservidora**MAIARA COSTA DA SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS,**da Procuradoria Geral do Município - PROGEM.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:A9C64672

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.818/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAinterinamente aservidora**VANÍCIA CASTRO SILVA**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**COORDENADORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.

Parágrafo ÚnicoA servidora assumirá cumulativamente o cargo de Secretária Municipal de Finanças, percebendo somente a remuneração do referido cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições contrárias

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:E6DBB6E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.819/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 50%(cinquenta por cento)**à servidoraADRIANA ALMEIDA**

BRITO,DIRETORA DA DIVISÃO DE SAÚDE,de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DA92570E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.821/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE JUNHO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-CONCEDEGRATIFICAÇÃO DE GABINETEde 40%(quarenta por cento)**ao servidorNIKI LAUDO RODRIGUES CASTRO,DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE APOIO LOGÍSTICO,**de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21**.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D415A0FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.797/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração por Óbito de Joana Valeca Ribeiro da Cruz e dá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º - Exonera por óbito, a servidora **JOANA VALECA RIBEIRO DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo **PROFESSORA 25 horas** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, com fulcro no artigo 34, inciso VIII da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos de Guajará-Mirim).

Parágrafo único Na forma da Lei, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 16 de maio de 2024**, revogadas as disposições contrárias

Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:305B014F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Portaria nº14 – IPREGUAM/2024

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhor*JOSÉ MARIA DA SILVA*".*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 3º da EC 47/05, EC 103/2019, Art 40, § 1º, III Art. 16º nos seus incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, ao servidor José Maria da Silva, matrícula nº 288-1, portador do CPF n° 349.252.102-97, RG n° 55670 – SESDEC-RO, funcionário público, efetivo desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de Agente de Vigilância, lotado na Secretária Municipal de Administração – SEMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1.991, publicado no dia 10 de janeiro de 1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 323/2024/IPREGUAM.
Art. 2º - Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto do referido diploma.
Art.3º Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tendo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2.024.
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em03 de junho de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:CA1BA402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA 38ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

EDITAL DA 38ª CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/COMAD/2022

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO

A Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, nos termos do Edital do Teste Seletivo 001/COMAD/2022, para a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – **SEMTAS**, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro: Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela Junta Médica Municipal, ***no período Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação do presente edital*** e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.
-Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa de débitos do Estado;
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ- Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
- Comprovante de conta corrente do Banco as Caixa Econômica Federal;
- Comprovante de Residência (água, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório.
- 1 fotos 3x4;
- Atestado de sanidade física e mental.

***É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.**

LISTA DOS CONVOCADOS
CARGO: PROFESSOR ÁREA URBANA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 10
		CLASSIFICAÇÃO
959	Rosenilda Teixeira Amaral Canamari	93
1135	Adriele Ferreira de Araujo	94
494	Jesseica Cristina Barbosa Lima	95
568	Thailane Rodrigues da Silva	96
114	Mineia Moreira Barbosa	97
930	Aline Vargas da Silva	98
1180	Francielle Costa Lima	99
801	Elizabeth de Melo Alves dos Reis	100
577	Viviane Pimentel Ramos	101
588	Evanilza Vieira Silva	102

CARGO: PROFESSOR DISTRITO DE SURPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	QUANTIDADE: 01
		CLASSIFICAÇÃO
942	Francisco José Alves dos Santos	5

GUAJARÁ-MIRIM, 03 de Junho de 2024.

LEIRIANY RODRIGUES SAMPAIO
Coordenadora Municipal De Administração
Dec. nº 15.630/2024

Publicado por:
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A8CF6681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 926-DIÁRIA- ELIVETE L RIBEIRO

Portaria nº 926/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 07 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 (Diária) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) + ½ (meia)diária, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais)** na função DIRETORA OPERACIONAL DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** nos dias **08** e **09/05/2024**, onde irá " Levar Carga Viral; Genotipagem dos Pacientes do Programa; Amostras do LAFRON e Realizar Conferência das APCAS no LACEM, Pegar Fórmula Láctea para crianças expostas ao HIV/AIDS; Pegar Medicações do Programa, que são liberadas após conferencia com 01 (um) profissional do SAE/Guajará-Mirim". RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:BF94968F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 985-DIÁRIA- MARIUSKA BLANCO CRUZ BOUEZ

Portaria nº 985/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 14 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIUSKA BLANCO CRUZ BOUEZ, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função MÉDICA DO SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do Curso Internacional da AIDS e Encontro de Fronteira", que será no período de **21** à **22/05/2024**, conforme Ofício nº 1203/2024/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D07BEB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 987-DIÁRIA- MARIA IZABEL ARAUJO SILVA

Portaria nº 987/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 15 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: MARIA IZABEL ARAÚJO SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função COORDENADORA do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar do Curso Internacional da AIDS e Encontro de Fronteira", que será no período de **21** à **24/05/2024**, conforme Ofício nº 1203/2024/AGEVISA-NISTHV em anexo. RECURSO HEPATITES VIRAIS.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0C5F8D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 090/SEMTAS/ 2024.

PORTARIA Nº090/SEMTAS/2024 Em, 03 de junho de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Solange Soares Lagasse, Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a Servidora Celetista **ALBERTINA RODRIGUES GOMES** – no cargo de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, em cumprimento ao teste Seletivo Simplificado Programa Criança Feliz – TSS 001/SEMTAS/2024, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de junho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:E013B450

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 091/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº091/SEMTAS/2024 Em, 03 de junho de 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Solange Soares Lagasse, Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar a Servidora Celetista **GRACILENE DA SILVA DE OLIVEIRA** – no cargo de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, em cumprimento ao teste Seletivo Simplificado Programa Criança Feliz – TSS 001/SEMTAS/2024, para que a mesma exerça as atividades inerentes a sua função no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS , com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 03 de junho de 2024.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 03 de junho de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:213B5A69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2024

SRP 006/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do Processo Administrativo n.º 943-03/2023, ocorrido em 30 de abril de 2024.
Objeto: Contratação de serviço de borracharia.
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo lote:

Fornecedor	CNPJ	Lote	Valor total
R A AUTO PECAS, BORRACHARIA, ELÉTRICA E POSTO DE MOLAS LTDA	41.384.746/0001-23	01	R$ 489.530,00
Total Geral			**R$ 489.530,00**

O certame totalizou a importância de **R$ 489.530,00** (quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e trinta reais).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D21ED426

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 013/2024

SRP 014/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico instaurado através do

Processo Administrativo n.º 403-04/2023, ocorrido em 28 de maio de 2024.
Objeto: Aquisição de material de consumo– Elétrico - BRAÇOS E LUMINÁRIAS LED'S- para iluminação pública COVÊNIO (CNV/361/SEOSP/PGE/2023).
Após a fase de lances, Habilitação e Recurso, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens:

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor total
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	37.227.550/0001-58	01 - 06	R$ 10.783,50
S DAVINO DA SILVA LTDA	13.285.882/0001-20	02 - 05	R$ 53.431,56
SCL DISTRIBUIDORA LTDA	41.393.376/0001-90	03	R$ 6.715,80
ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA	13.348.127/0001-48	04	R$ 202.909,98
Total Geral			R$ 273.840,84

O certame totalizou a importância de **R$ 273.840,84** (duzentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F2C35F48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980-04/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 980-04/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.666.201/0001-34, sediada no município de Porto Velho/RO, BR 364, 9551, Cidade Jardim, CEP: 76.815-800.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS OBJETO DO CONVÊNIO 941229/2023 - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN, com extensão total de 997,89 m, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade:	**020401 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS**
Funcional:	**04.451.0003.0006.0054**
Cat. Econômica:	**4.4.90.51.00 - DESPESAS DE CAPITAL**
Código de Aplicação:	**002.368 - CONVÊNIO TRANSFEREGOV Nº 941229/2023**
Fonte de Recurso:	**1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**
Fonte STN:	**1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente)**

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:153CE9FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2698/2021

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº2698/2021, para apurar a responsabilidade do servidor**LEONARDO SOARES FERREIRA**em Colisão de trânsito envolvendo uma camionete oficial do município e um caminhão."

1.CONSIDERANDO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar(ID 560747);

2.CONSIDERANDO que ficou constatado conforme o conjunto probatório que o veículo acidentado foi atingido por um caminhão que invadiu a pista contrária vindo a atingir o carro oficial da prefeitura Hilux NDP-5564;

3.CONSIDERANDO que a causa do acidente não ocorreu por direção perigosa, imperícia ou imprudência, mas por motivo que independeu a vontade do motorista do carro oficial;

4.CONSIDERANDO não haver indícios no entendimento da comissão, da caracterização de infração ou crime, entende-se a recomendação à aplicação do § 4º do art. 167 da Lei nº 8.112/90:

"§ 4º Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97".

5.CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 820 de 04 de setembro de 2007,Art. 169, Parágrafo I, a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar poderá resultar em **Arquivamento do processo**;

"DECIDO" pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº2698/2021, instaurado pela portaria nº23de 01 de setembro de 2021.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste, 27 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566523**e o código verificador**EBDF2B5F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A52B4146

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:3479/2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO:138/2022de13/05/2022.

PROCESSO:3479/2021.

OBJETO DO CONTRATO:ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO POR ACRÉSCIMO LEGAL AO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NA CLAUSULA SEXTA DO CONTRATO E NO§ 1º, AMBOS DO ART.65, DA LEI FEDERAL N.º8.666/1993E PELO QUE CONSTA NO PROCESSO Nº3479/2021.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE-RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
CONTRATADO:CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP;
CNPJ DO CONTRATADO:04.233.798/0001-72;
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:28/05/2024**.**
CLASSIFICAÇÃOFUNCIONAL:04.122.0002.2002.0000;
VALOR DO CONTRATO: R$110.425,24 (CENTO E DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
ELEMENTO DE DESPESA:4.4.90.51.00(Obras e Instalações);
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPAL DEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE-RO, 28 DE MAIO DE 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567969**e o código verificador**75B098BD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4083078D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2231/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário Nº184 de 20/06/2023, solicitado através do Memorando Nº244/2024/SEMADFAZ(ID 565789)presente no Processo nº 2231/2023, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2022, DERIVADO DO PE Nº 52/2022, CONSTANTE NO PROC. Nº 2018/2022, CONFORME MEMORANDO Nº 185/2023/SEMADFAZ,** tendo como contratada a empresa: **SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.368.765/0001-35,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 566768).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568258**e o código verificador**4C10F62C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:18F552AC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº23/2023

PROCESSO Nº:23/2023.
CLASSE: Credenciamento.
NOME: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº23/2023,que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS DEVIDAS À MUNICIPALIDADE, POR MEIO DE DAM, EM PADRÃO FEBRABAN, EM SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS,** sendo declaradas aptas ao credenciamento as seguintes instituições financeiras: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÒNIA SICOOB OUROCREDI**, CNPJ: 02.144.899/0001-41;**COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO DO ESTADO DE RONDONIA SICOOB CENTRO**, CNPJ: 08.044.854/0001-81;**DELCRED SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A**, CNPJ: 38.224.857/0001-68;**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,**CNPJ: 00.360.305/0001-04;**BANCO DO BRAISL S.A**, CNPJ: 00.000.000/4792-92;**BANCO BRADESCO S.A,**CNPJ: 60.746.948/0001-12,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 477677)e Relatório de Análise Processual(ID 472706).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 16:58, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568594**e o código verificador**16274A11**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:DDCFA58C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2204/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'OESTE-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para queproduza seus jurídicos e legais efeitos, a**ADITIVAÇÃO DE PRAZO**do Contrato OriginárioNº188/2023,solicitado através doMemorando Nº308/2024/SEMOSP(ID 565174)presente no Processo nº2204/2023, que tem como objeto**AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ATRAVÉS DA ARP N° 16/2023/GAB, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023/CPL, REFERENTE AO PROCESSO N° 1548/2023,**tendo como contratada a empresa:**A. F. GÁS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 568030).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 10:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568166**e o código verificador**FC343FB4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3DA99D31

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2986/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE VALOR** do Contrato Originário Nº242de08/09/2023, solicitado através do Memorando Nº140/SEMED/2024(ID 563368)presente no Processo nº 2986/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, ATRAVÉS DA ARP Nº 16/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 24/2023, NO PROC. Nº 1548/2023, CONF. MEM. Nº 252/2023/SEMED, E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **A. F. GAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.670.920/0001-73, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o Parecer Jurídico(ID 568210)e Relatório de Análise Processual(ID 568319).

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 29/05/2024 às 16:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568708**e o código verificador**EA373ED9**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:D083AC9A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO Nº1587/2024

ERRATA DA DECISÃO Nº1587/2024(ID 566957)

ONDE SE LÊ: "Vistos e examinados os autos do Processo nº1382/2023".

LEIA-SE:"Vistos e examinados os autos do Processo nº1382/2024"

OBS: As demais informações permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**569369**e o código verificador**97E04C0A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A7315267

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2537/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2537, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Tendência de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$ 90.557,37 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos),oriundosde honorários advocatícios de Sucumbência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 15:39, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567672**e o código verificador**A41B04E6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5EE50876

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2537/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2537, DE 28 DE MAIO DE 2024.

RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.899				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	24671-9	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	**R$**90.557,37	
SALDO			**R$**90.557,37	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**R$ 90.557,37**	
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS/PROCESSOS JUDICIAIS - SUCUMBÊNCIA .				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.899				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
604	**OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA**	**04.122.0002..2002.0000**	**33.90.36.00**	**R$90.557,37**
TOTAL GERAL				**R$ 90.557,37**

Machadinho D'Oeste, 28 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566838**e o código verificador**C49FC39C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:05C514E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2540/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2540, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de R$148.653,73 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), oriundos do convênio T/C Nº 201401181, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566868**e o código verificador**63073909**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7DCE2691

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2540/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2540, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PLANILHA POR SUPERÁVIT FINANCEIRO ANEXO I - T/C Nº201401181 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE PORTO FELIZ				
RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.569				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 002.053				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO EM 31/12/2023 VALOR (R$)**	
2265-9	20623-7	T/C Nº201401181- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE PORTO FELIZ	148.653,73	
SALDO			148.653,73	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**148.653,73**	
SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023, DO T/C Nº201401181- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CRECHE PORTO FELIZ.				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2.569				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 002.053				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
625	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**12.365.0012.1153.0000**	**33.90.93.00**	R$108.973,69
624	**EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	**12.365.0012.1153.0000**	**44.90.52.00**	R$39.680,04
SUB TOTAL				**R$148.653,73**

Machadinho D'Oeste, 28 de maio de 2.024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566870**e o código verificador**0B7DBB23**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1206A296

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2541/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2541, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$45.651,73(Quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), oriundos daEmenda Parlamentar nº 202041730003/SIGTV/APAE,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º- Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566880**e o código verificador**EE503FD5**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4B9317CD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2541/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2541, DE 28 DE MAIO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código:2.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.213

Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023**
2265-9	23.021-9	SGTV APAE	45.651,73
SALDO			45.651,73
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			45.651,73

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código: 2.700
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.213

FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
	EQUIP. MAT. PERMANENTE	08.244.0004.0000	4.4.90.52.00	45.651,73
TOTAL GERAL				45.651,73

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566891**e o código verificador**DF8B1749**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CCCE8B69

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2542/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2542, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Gabinete e a Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho D'Oeste-RO (ASSEUMA) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE- RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento de repasse de verba à ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no valor global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para custeio parcialdedespesas com peças e manutençãodo ônibus para transportar os universitários residentes neste Município para a cidade de Ariquemes.

Art. 2º-Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado da seguinte forma na conta abaixo:
Ficha: 36
Unidade: 020100 GABINETE DO PREFEITO
Funcional: 04.122.0003.2010 Repasse Financeiro a Instituições e Associações
Cat. Econômica: 3.3.90.45.00 Subvenções Econômicas
Código de Aplicação: 001.001
Fonte de Recurso: 1.500.0000
Fonte STN: 1.500

Art. 3º-A ASSEUMA se obriga a prestar contas, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da parcela, da aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.
Art. 4º-O valor do Termo será o disposto no Art. 1º, sendo repassado em parcela única, conforme minuta do termo de fomento (ANEXO), parte integrante da presente Lei.
Art. 5º-Esta Lei contém Anexo único.
Art. 6º-Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for pertinente, por meio de Decreto.
Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566910**e o código verificador**21790783**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F76E71A9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2542/2024

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2542, DE 28 DE MAIO DE 2024.

MINUTA DOTERMO DEFOMENTON.ºxxxx/2024

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

De um lado,**A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D`Oeste - RO, no presente ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº ***.574.309-** e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada**FOMENTANTE**,
De outro, a**ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DEMACHADINHO D'OESTE/RO**inscrita no CNPJ/MF sob n° 35.797.436/0001-38, estabelecida à Av. Ari Baldur Tortora, nº 3292, Porto Feliz I, no município de Machadinho D'Oeste - RO, CEP 76.868-000, neste ato representada pela Ilmo. Presidente da Associação, Senhor**ALDO DE SOUZA,**brasileiro, maior, capaz, vendedor**,**portador da Cédula de Identidade RG n° 840622 SSP/RO e do CPF n°***.487.702-**, residente e domiciliado à Av. Rio de Janeiro, nº 2414, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, denominada**FOMENTADA**, tem entre si ajustado o presente Convnio, conformeLei Municipal n° xxxx/2024, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
Constitui objeto deste Termo de Fomento o custeio parcial de locação de ônibus para transportar os universitários que residem no Município de Machadinho D'Oeste para a cidade de Ariquemes.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor
O valor total deste Termo de Fomento corresponde a R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais),sendo repassado em parcela única,através da conta corrente disponibilizada pela**FOMENTADA**.
Parágrafo Único -As despesas decorrentes do presente do Termo de Fomento correrão por conta da dotação:
Projeto Atividade 04.122.0003.2010
Repasse Financeiro a Instituições e Associações.
Elemento de despesa 3.3.90.45.00 Ficha 36, Subvenções Econômicas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo de Vigência e da Publicação
O prazo de vigência será de 12 (doze) meses conforme previsto no art. 4º da Lei Municipal nº _____. Sendo dada publicidade por meio do portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste-RO.
CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações
Fomentante e Fomentadase obrigam:
1)DO FOMENTANTE:
a)Repasse financeiro de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), em cota única.
b)A Fomentadafará a prestação de contas ao final do valor recebido, em até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse. Será feito de forma simplificada, apenas com apresentação mensal de relatório das despesas.
c)Os relatórios deverão apresentar os quantitativos de gastos com o transporte durante o período.

d)Deverá analisar a prestação de contas em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da documentação encaminhada pela Associação.
2)DA FOMENTADA:
a)Aplicar os recursos de pagamento de despesas elencadas na cláusula primeira deste Termo de Fomento;
b)Prestar contas da parcela recebida ao final do valor recebido, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da parcela.
c)A Fomentadafará a prestação de contas do valor recebido deforma simplificada, com apresentação de relatório - a prestação de contas ocorrerá de forma integral, ou seja, no valor total do repasse, em até 90 (noventa) dias após o recebimento da mensalidade.
CLÁUSULA QUINTA Das Prestações de Contas
A prestação de contas dos recursos financeiros deverá ser apresentada ao município de forma integral em até 30 (trinta) dias após o recebimento total dos repasses, acompanhados dos seguintes documentos:
a)Documentos comprobatórios das despesas realizadas em geral no período, relatórios, notas fiscais, etc., em fotocópias (Escaneadas e anexar em um único arquivo em PDF);
b)Relatórios da quantidade de universitários que utilizam o serviço, bem como cópia de suas matrículas das instituições de ensino;
CLÁUSULA SEXTA: Das Certidões
Para celebraçãodesteTermo de Fomento com aFOMENTADAserão exigidos os seguintes documentos:**1 -**Certidão Negativa de Débitos Municipais;**2 -**Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**3 -**Certidão Negativa de Débitos Federais;**4 -**Certidão Negativa de Débitos com FGTS;**5 -**Cadastro de CNPJ;**6 -**Estatuto e/ou Constituição Jurídica;**7 -** Documentos do responsável/Presidente.
CLÁUSULA SÉTIMA: Do Fundamento Legal e Local
O presente Termo de Fomento fundamenta-se na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 1º, §3º, o qual aduz que*O Município de Machadinho D`Oeste poderá, mediante lei, firmar convênios, consórcios, contratos com instituições públicas, privadas ou entidades representativas da comunidade, bem como associações de moradores, autarquias estaduais ou federais e órgãos congêneres sem fins lucrativos, com a União, os Estados ou Municípios para planejamento, execução de leis, projetos, serviços ou decisões, com prévia autorização do Poder Legislativo.*.
Pelos entes Executivo Municipal, estando de comum acordo de valores firmado entre as partes, assinado na sede do Município de Machadinho D'Oeste/RO, Avenida: Castelo Branco, 3150, CEP-76.868-000 Centro.
CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão
As partes poderão rescindir o presente Termo de Fomento de comum acordo, desde que uma das partes notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA: Do Foro
É eleito o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste-RO, para dirimir quaisquer e possíveis dúvidas advindas da execução do presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados e depois de lido e achado conforme, assinam este instrumento para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, ___ de xxxxxxxx de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	***ALDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Presidente - ASSEUMA
Machadinho D'Oeste-RO.	

MAURINHO PICCIOLY
Chefe de Gabinete
Machadinho D'Oeste-RO.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566925**e o código verificador**01A71DD6**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:B55121E7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2543/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2543, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,I, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor deR$ 23.994,70(Vinte três mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos),oriundos doConvênio nº531/PGE,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566937**e o código verificador**9BC9243E**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:8C6E7975

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2543/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2543, DE 28 DE MAIO DE 2024.

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.701
Detalhamento: 0

Código de aplicação: 008.214

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023
2265-9	25.484-3	CONVÊNIO Nº531/PGE	R$19.530,03
SALDO			R$19.530,03
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			R$19.530,03

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.701
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.214

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
626	**EQUIP. MATERIAL PERMANENTE**	**08.244.112.0000**	**4.4.90.52.00**	R$ 19.530,03
TOTAL GERAL				R$ 19.530,03

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.665
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.064

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023
2265-9	25.484-3	CONVÊNIO 531/PGE	R$ 3.183,72
SALDO			R$ 3.183,72
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			R$ 3.183,72

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.665
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.064

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
627	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	08.244.112.0000	4.4.90.52.00	R$ 3.183,72
TOTAL GERAL				R$ 3.183,72

RECEITA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.214

Agência	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2023
2265-9	25.484-3	CONVÊNIO Nº531/PGE	R$1280,95
SALDO			R$1290,85
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			R$1280,95

DESPESA:
Iduso:0
Grupo/Código:4001.2.500
Detalhamento: 0
Código de aplicação: 008.214

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
628	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	08.244.112.0000	4.4.90.52.00	R$ 1280,95
TOTAL GERAL				R$ 1280,95

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566942**e o código verificador**46D5520F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1541A981

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4510/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4510 , DE 28 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 32.879,67 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
90 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIV2A.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
633 12.306.0014.2035.0000 MERENDA ESCOLAR 20.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 2 552
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

634 12.306.0014.2033.0000 MERENDA ESCOLAR 10.879,67
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 0 2
2 Recursos de Exercícios Anteriores
552
002 051 Transf do Prog Nac de Aliment Esc - PNAE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 30.879,67
Fontes de Recurso
2 552 30.879,67

Anulação:

02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL
84 08.244.0002.2013.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A2T.0IV0A0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
008 001 Recursos Ordinários

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 28 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:3DD0378F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4518/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4518 , DE 29 DE MAIO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
64 04.843.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI3V0A.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente5
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA
57 04.122.0002.2011.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-3A0T.0IV0A0,00
3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPSF.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 29 de maio de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1747D0AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4510/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4510, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Tendência de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2537 de 28 de maio de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por tendência de arrecadação no valor de R$ 90.557,37 (noventa mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos),oriundosde honorários advocatícios de sucumbência, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566980**e o código verificador**7F02F04F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EC8AF618

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4510/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4510, DE 28 DE MAIO DE 2024.

RECEITA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.899				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**		**VALOR (R$)**
2265-9	24671-9	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		90.557,37
SALDO				90.557,37
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				0,00
TOTAL GERAL				**90.557,37**
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS/PROCESSOS JUDICIAIS - SUCUMBÊNCIA.				
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 1.899				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 001.001				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
604	**OUTROS SERV. TERC. PESSOA FISICA**	**04.122.0002..2002.0000**	**33.90.36.00**	**90.557,37**
TOTAL GERAL				**90.557,37**

Machadinho D'Oeste-RO, 28 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566984**e o código verificador**9993B023.**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:47E6B5CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4511/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4511, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Tendência de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2538 de 28 de maio de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir no orçamento vigente, através de crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 521.394,60 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567018**e o código verificador**EDEBD45D**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:90D58AE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4512/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 4512, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito AdicionalEspecial por Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício financeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2539 de 28 de maio de 2024, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais),oriundo do convênio nº 162/PGE/SEDUC econtrapartida o valor de R$ 301.413,04 (trezentos e um mil quatrocentos e treze reais e quatro centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 1.001.413,04 (um milhão, um mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos),visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º-Este decreto contém anexo único.

Art. 3º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567406**e o código verificador**A1CD46BD**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A99ED0C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1466/2024.

PROCESSO Nº:1466/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Devanil do Nascimento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº1466/2024, referente a **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pelo(a) servidor(a) **DEVANIL DO NASCIMENTO,** de acordo com o Despacho (ID 567878).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

31/05/2024 às 09:36, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568919**e o código verificador**BC1A1129**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:F7412214

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº229/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº229/2024, **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.P.M.E.I.E.F. HERMÍNIA CASTOLDI DE OLIVEIRA**, CNPJ sob o nº 04.230.260/0001-04, no valor de R$ 18.682,00 (dezoito mil, seiscentos e oitenta e dois reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº130/2024/SEMED (ID 557037).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste-RO, 29 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568831**e o código verificador**9403B8AD**

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:89779F1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2538/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2538, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial Tendência de Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir, no orçamento vigente, através de crédito adicional especial por tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 521.394,60 (quinhentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP).

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566843**e o código verificador**1A86A271**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:649F05AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2539/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2539, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$700.000,00 (setecentos mil reais)oriundo do convênio nº 162/PGE/SEDUC econtrapartida no valor de R$ 301.413,04 (trezentos e um mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos), totalizando o valor do convênio em R$ 1.001.413,04 (um milhão, um mil, quatrocentos e treze reais e quatro centavos), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 2º-Esta Lei contém anexo único.

Art. 3-. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 dias do mês de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 15:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**566854**e o código verificador**355481CF**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:90F8B87B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 237/2024

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o Empenho e Pagamento do Processo nº 237/2024, para **REPASSE DE RECURSO FINANCEIRODO PROGRAMA PNAE E PMAE** ao Conselho Escolar da **E.M.E.F. BOM FUTURO**, CNPJ nº02.021.009/0001-04, no valor de R$ 28.221,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e um reais), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando Nº136/SEMED/2024 (ID 559856).

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010.

Machadinho D'Oeste/RO, 29 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**568890**e o código verificador**C1A7BB77**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:488F0376

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3108/2023

PROCESSO Nº:3108/2023.
CLASSE: Retroativo de Gratificação por curso de aperfeiçoamento profissional.
NOME: Adriana Borges Cavalheiro

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº 3108/2023, referente a **RETROATIVO DEGRATIFICAÇÃO POR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**, requerido pelo(a) servidor(a) **ADRIANA BORGES CAVALHEIRO,** de acordo com o requerimento (ID 557563)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 12:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567364**e o código verificador**50215B5E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:85DC3F99

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2538/2024.

ANEXO ÚNICO
LEI MUNICIPAL Nº 2538, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - CONV. Nº 52779/2021/MDR-RO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.			
RECEITA:			
Iduso:1026			
Grupo/Código: 1.700			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 010.009			
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**
2265-9	25.515-7	CONV. Nº 52779/2021/MDR-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	**R$**521.394,60
SALDO			**R$**521.394,60
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00
TOTAL GERAL			**R$521.394,60**
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 52779/2021/MDR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ANEXO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 46.605,40 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO).			
DESPESA:			
Iduso:1026			
Grupo/Código: 1.700			
Detalhamento: 0			
Código de aplicação: 010.009			

FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
478	**MATERIAL PERMANENTE**	**26.782.0021.1181.0000**	**44.90.52.00**	**R$521.394,60**
TOTAL GERAL				**R$521.394,60**

Machadinho D'Oeste - RO, 28 de maio de2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:52, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**569939**e o código verificador**8B1A6FA4**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:BD32485A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº:1670/2024.

PROCESSONº:1670/2024.
CLASSE: Celebração de Convênio.
NOME: Associação dos Estudantes Universitários de Machadinho D'Oeste-RO (ASSEUMA)
Prefeitura MunicipalDe MachadinhoD'OESTE/RO.
Publicado No Portal De Transparência Do Município. Conforme Lei Municipal Nº1.858/2019.
Https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**"oprocessonº1670/2024, que tem como objeto **TERMO DE FOMENTO DE REPASSE DE VERBA À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MACHADINHO D'OESTE-RO**, no valor global de **R$ 72.000,00**(setenta e dois mil reais) para custeio parcial de despesas de abastecimento, de acordo com a Lei Municipal Nº 2535, de 10 de maio de 2024(ID 557864) e Relatório de Análise Processual da Controladoria (ID 569253).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**569959**e o código verificador**754C0778**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:6FD4E9A5

IMPREV
PORTARIA N.º 025/2024/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 03 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial em favor da servidora-segurada Sra. MARIA ROSA BRUNALDI DA ROCHA".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Complementar nº 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA ESPECIAL** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Rosa Brunaldi da Rocha**, brasileira, viúva, portadora do RG nº 190857 SSP/RO e do CPF/MF nº. 139.510.842-00, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 140, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento) da média contributiva, conforme processo administrativo n°. 190/2024/IMPREV, com fundamento no **Art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, Art. 69, inciso "III", §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.**
Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, Rondônia - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde **01 de junho de 2024.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:491D53BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 157/24

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024
PROCESSO Nº 2017/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 30.232.456/0001-48

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 22/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO
PRAZO: 12 MESES
VALOR: R$ R$ 4.085,80

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 03/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:9B4E22CB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - HILTON.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**HILTON EMERICK DE PAIVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 35.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**4990034**	Expedida por:	**SSP/BA.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 04 e 05 de junho de 2024, onde irá juntamente com o Vereador Senhor PAULO ROBERTO DA PAIXÃO, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: CIRONE DEIRÓ, TAÍSSA DA SILVA SOUZA, dentre outros, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/06/24**	Chegada em	**05/06/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**		**437,64**		**437,64**
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**		**218,82**		**218,82**
			TOTAL R$		**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**03/06/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**656,46**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
52.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5EBCCF9E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR.**		Mat.: 104.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**432898**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 04 e 05 de junho de 2024, onde irá juntamente com o Vereador 1º Secretário Senhor CRISTIANO CORREA SILVA, na Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: CIRONE DEIRÓ, TAÍSSA DA SILVA SOUZA, dentre outros, tratarem de assuntos de interesse deste Município de Mirante da Serra – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**04/06/24**	Chegada em	**05/06/24**	Nº de Dias	**02 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	**PORTO VELHO – RO.**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**656,46**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**01 com pernoite**		**437,64**		**437,64**
PORTO VELHO – RO.	**01 sem pernoite**		**218,82**		**218,82**
			TOTAL R$		**656,46**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**03/06/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**656,46**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
53.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:197F96E1

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA
PORT. Nº 005/2024/FPMS

Portaria nº 005/FPMS/2024

Mirante da Serra– RO, em 03 de junho de 2024.

"Dispõe sobre o gozo Férias do servidor MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA será fracionada em dois períodos por interesse da administração."

O Superintendente do Fundo Previdência de Mirante da Serra, FPMS,-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei resolve:

Resolve:

Art. 1º As férias do Servidor **MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA,** Cadastro nº 005, portadora do CPF n° XXX.817.196-XX, RG n° 42048XX, SSP/MG funcionário público, efetivo desta municipalidade desde de 20 de março de 2006, no cargo de Contabilista, contratado sob regime jurídico, férias que seria no período de 01 a 30 de junho de 2024 será gozada de forma fracionada, primeiro período de 12 a 26 de junho, segundo período de 08 a 22 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01 de junho de 2024.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente/FPMS
Port. nº 6494/2023

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:71C98CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO 019/2022 (INTERNET)

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO: nº 019/2022
CELEBRAÇÃO: 29/05/2023
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **ROLIM NET TECNOLOGIA LTDA**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, nos termos da CLAUSULA QUARTA, de acordo com o previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93. O objeto do presente neste instrumento é Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Serviços de Internet para atender à demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino sendo elas; Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Prof.º Edson Duarte Lopes (extensão Pré Escolar), sito Rua Tiradentes esquina com a rua dos Voluntários nº 2370, CMEI Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce na Rua Paraná nº 2027 e na Casa da Cultura Riele Franscicato situado na Rua Jorge Teixeira, quadra 059, lote 10 AS, setor 01. com o intuito de melhorar o atendimento prestado aos alunos e para dar suporte ao planejamento dos professores de cada intituição de ensino citada acima e tambem para a os usuários da casa da cultura**,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 290/2022.
DO PRAZO: O prazo de vigência deste aditivo tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 9.000,00 (Nove Mil Reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 290/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:01B6F350

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA Nº 28/2024 ALTERA A PORTARIA 031/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 28/2024

ALTERA A PORTARIA 031/2023 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A PORTARIA 031/2023 que passa a vigorar com a seguinte:

Art. 2º – Nomear a servidora ELIANE NEROS LUCIANO, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO e JOCINEIA CAMARA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2024; sendo o primeiro designado como Titular e o segundo como Substituto

Art. 3º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e quando for o caso, atestar relatório de prestação de serviços);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 4º O Fiscal deve acompanhar os contratos recebidos pela Secretaria Geral e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e Compras;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MONTE NEGRO/RO, 03 de junho de 2024.

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:9B625A1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 860.01.01-2024-SEGAFIN

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº18/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo nº860.01.01-2024-SEGAFIN, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, ATRAVÉS DE DISPENSA POR INEXIBILIDADE, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAGAMENTO COM EXCLUSIVIDADE DA FOLHA DE SALÁRIOS, PROVENTOS E VENCIMENTOS, APOSENTADORIA, PENSÕES E SIMILARES DO QUADRO**. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da - Secretaria Geral de Administração e Finanças -SEGAFIN. EMPRESAL. BANCO BRADESCO SA, CNPJ:60.746.948.0001-12.617.207/0001-51tendo por base do artigo 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 03 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:0F770642

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 821.02.01-2024 SEMUSA

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº17/SUPEL/2024, anexa aos autos do Processo Administrativo nº821.02.01-2024 SEMUSA, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E CONTROLE DE QUALIDADE E RADIAÇÃO DE FUGA EM EQUIPAMENTO DE RAIO-X CONVENCIONAL - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 90/2021 – RDC 611/ANVISA**. atendendo assim as necessidades do andamento dos trabalhos da - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento - SEMUSA, no valor total de R$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais) EMPRESAL.S. LOPES FISICA MEDICA-ME, CNPJ13.617.207/0001-51tendo por base do artigo 72, inciso II, e 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.

Monte Negro 03 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Ivaneide Aparecida Bezerra Duarte
Código Identificador:8FF34825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000644.06.01-2024.
DATA DE ABERTURA: 25 de Junho de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 52.639,61(Cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS - CV. 71/2024/PGE/SEJUCEL– RO. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 03 de Junho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5CCC6134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, 03 DE JUNHO DE 2024

Homologar atestado médico e conceder Auxlio Doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 337.3.3-2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do (a) servidor (a) VALDECIR SCHINCK RAIMUNDO, Matrícula: 1010, ocupante do cargo de PROFESSIR NIVEL III - 40 HORAS, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/04/2024 a 02/05/2024.
Art. 2º - Fica concedido Auxílio-doença a partir do dia 03/05/2024 a 14/10/2024, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - Findando o beneficio a servidora deverá apresentar laudo médico atualizado para instruir eventual prorrogação do benefício.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C9F4B8D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 557, 03 DE JUNHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº 431/SEMED/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2024 a 30/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1467	Beatriz Juliana Tomé	Secretaria Escolar	01/12/2022 a 30/11/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A73B038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 1697/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo corrugado PEAD (Polietileno Expansível de Alta Densidade) de parede dupla; sendo a com parede interna lisa, diâmetro interno; 1500 mm; peso médio mínimo (kg / 6 m); 400,0 kg; tubos/barras com 6 metros uteis (brutos) de comprimento, com bolsa integrada e anel de vedação - sistema ponta bolsa.	metro	48,00	R$ 3.450,00

São partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição, a proposta do CONTRATADO, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 acompanhado de seus anexos, e os demais elementos constantes do Processo nº **1697/2023**.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil seiscentos reais),** conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 34/2023.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.518**	**Manutenção da Infra Estrutura do Município**
Natureza da Despesa	**3.3.9.0.30.00.00**	**Material de Consumo**
Desdobramento	**54 00**	**Material para Manutenção e conservação de Estradas**
Fonte de Recurso	**15010000**	**Outros Recursos não Vinculados**

Nota de Empenho n° 866/2024.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 37/2024, anexado ao processo administrativo 1697/2023.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 03.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:63E364B4

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/PMNBO/2024

PROCESSO Nº 675/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA DE BATE ESTACA NA LINHA 124, KM 4,500 LADO NORTE	1	R$ 359.999,99	R$ 359.999,99

Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência/Projeto Básico, o Edital da Licitação Concorrência n° 02/2024, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.
DO VALOR
O valor total da contratação é **de R$ 359.999,99** (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, que deverá ser apresentado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.094**	**Convênio Construção de Ponte Madeira Bate Estaca Linha 124**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras obras e Instalações**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n° 905/2024
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 38/2024, anexado ao processo administrativo 675/2024.
DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
DATA: 03.06.2024.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:3155BEFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 06/2024

ADENDO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 06/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A contratação de empresa especializada para revitalização da praça do setor 15 no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos do convênio nº 219/2024/PGE-SEOSP;

Onde se lê:
Data da sessão: 19/06/2024 às 09h (Horário de Brasília);
Leia-se:
Data da sessão:20/06/2024 às 09h (Horário de Brasília)

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03/06/2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port.63/2024/GP

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:39605519

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 07/2024 AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 07/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:**O OBJETO DESTA LICITAÇÃO é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTIVA ATRAVES DO CONVÊNIO N° 0072022 PGEDER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA); **Valor estimado:**R$ 3.117.701,28 (três milhões, cento e dezessete mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos); Data da sessão: 20/06/2024 às 10:30h (Horário de Brasília); Local de realização do certame: www.licitanet.com.br;Do edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br– "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-brPortal Nacional de Contratações Públicas; Informações: Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 03/06/2024.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Agente de Contratação – Port.63/2024/GP

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:312585A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIAN Nº 024/CMNM/2024

PORTARIA Nº 024, DE 03 DE JUNHO 2024.

Altera a Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2024, para a substituir membro equipe de apoio ao processo licitatório de que trata a Lei nº 14.133/2021, e Resolução nº 010/CMNM/2022, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica, **resolve:**

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2024, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 2º Ficam designadas para a equipe de apoio as Servidoras Keulin Alves Sales, Matrícula nº 394, e Gilcineide Nogueira Alves da Costa, Matrícula nº 371.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C880B751

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/CMNM/2024

PORTARIA Nº 025, DE 03 DE JUNHO 2024.

Cria a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO e nomeia seus membros.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e nomear os seus membros, sendo:

I – Keulin Alves Sales, matrícula nº 394;

II – Railson Jefferson Candido Souza, matrícula nº 392;

III – Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº302.

Art. 2º. Compete à Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação:

I - programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO;

II - promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal de Nova Mamoré /RO, através de seu cadastro central e de relatório de situação sobre sua alteração;

III - realizar Levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - realizar o inventario anual dos bens integrantes do patrimônio;

V - manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – informar ao setor contábil e a controladoria interna, as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII - realizar a baixa de bens patrimoniais;

IX - realizar outras atividades correlatas;

X – observar, naquilo que lhe couber, as disposições previstas na Resolução nº 039/CMNM/2022, de 25 de outubro de 2022.

Art. 3º. Fica concedida aos servidores efetivos integrantes da presente Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação, a gratificação por comissão nos termos do Art. 61 da Lei Municipal 1.322/2018.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 03 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:63516136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 728/SEMEL/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 47/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Chefia do Gabinete do Prefeito - GAB*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna

público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.

OBJETO: **Aquisição de Uniformes Padronizados para atender os servidores da Semel – Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas da. Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO.**

O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **04/06/2024**. A Abertura da Sessão: **07/06/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**

O valor estimado para a contratação de **R$ 16.133,00 (Dezesseis mil, cento e trinta e três reais).**

Nova Mamoré, 03 de junho de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 47/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BAF01D31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Chamamento Público nº 01/PMNM/2023
Processo Administrativo nº 262/SEMUSA/2024
Às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2024, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SÍLVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO
LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros da Comissão, o Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é a **Aquisição de um imóvel do tipo residencial e/ou comercial no bairro Nova Redenção de Nova Mamoré-RO que terá como finalidade de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde (Posto de Saúde) para atender uma Equipe de Saúde da Família, visando atender a população do bairro e bairros vizinhos**. Somente um vendedor protocolou o envelope, o Sr. **COSMILTON ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° **635.702.892-49**. Ato seguido foi aberto o envelope contendo a Proposta e as documentações solicitadas no edital n°01 de Chamamento Público e a comissão passou a analisá-los. Verificou-se que a proposta atende aos requisitos do edital e está dentro do valor estimado pela Administração que foi parametrizado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel, conforme relatório circunstanciado constante nos autos do processo n° 262/SEMUSA/2024 (ID 19912), sendo o valor da proposta de **R$ 553.100,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e cem reais)**. Em seguida passou para a foi realizada a suspensão da sessão para análise da documentação, sendo marcada a reabertura para às 14h do dia 31/05/2024. O Sr. Presidente juntamente com a comissão, analisaram a conformidade da nova documentação em atendimento aos requisitos editalícios: Após a análise da Documentação apresentada, a comissão identificou a presença de toda a documentação exigida, dessa forma a comissão, opina pela **HABILITAÇÃO** do participante o Sr. **COSMILTON ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o n° **635.702.892-49,** esta comissão informa que encaminhará os autos para o Setor Jurídico, dessa Prefeitura para emissão de parecer quanto aos ditames legais. Assim o Sr. Presidente deu por encerrado seus trabalhos as 14:10h do dia 31/05/2024, lavrando a presente Ata, que segue assinada por mim e os demais Membros da Comissão.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da Comissão

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro da Comissão

LARISSA SILVA SODRÉ ALMEIDA
Membro da Comissão

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:6C1E44B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1067/SEMUSA/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto n° 47-GP/2024, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve uma errata ao Aviso de Licitação, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 27/05/2024| ANO XV, Nº 3734 Páginas 63, nos seguintes moldes:

ONDE SE LÊ:
Entende-se por pertinente e compatível em quantidades e prazos, os acervos técnicos ou atestados que comprovem a execução de obra de reforma com similaridade ao objeto: Ampliação e revitalização de iluminação pública em vias urbanas com no mínimo 1.356 luminárias LED**.**

LEIA-SE:
Atestados em conformidade ao Item **7.1.3. Qualificação Técnica:**
Todos os demais itens permanecem inalterados.

Nova Mamoré - RO, 03 de junho de 2024

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 47-GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:56D4C936

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.191-GP/2024

DECRETO Nº 8.191-GP/2024. Em, 03 de junho de 2024.

> *"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCIS JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA* para o Cargo em Comissão *de* SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **FRANCIS JÚNIOR RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro maior Portador do RG 1808336 SESDEC/RO e do CPF 025.422.642-60, para o Cargo em Comissão, **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – CC - 1,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:81FBF676

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.192-GP/2024

DECRETO Nº 8.192-GP/2024. Em, 03 de junho de 2024.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA para o Cargo em Comissão *de* ASSESSOR (A) TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS, *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA,** brasileiro maior Portador do RG 1079946 SESDEC/RO e do CPF 005.427.282-30, para o Cargo em Comissão, **ASSESSOR (A) TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS – CC - 2,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme Lei Complementar Nº 012/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9FC8D6D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMNM/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/SEMASC/2024
LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

LOCADOR: OLGARINA MARIA DOS SANTOS - CPF: 203.124.312-87

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel para atender as necessidades do Abrigo do Menor Lar Recanto Feliz, localizado na Quadra: 04.09 Lote: 06 e 07 Setor: 06 com endereço na Av. Antônio Matos Piedade, bairro João Francisco Clímaco, no município de Nova Mamoré/RO

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Funcional: 08.243.0035.2233.0000 - MANUT. DAS ATIV. - SERV. DE PROT. ESP.
Classificação: 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA -99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 295

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.

VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato será pago no valor total de R$30.000,00 (trinta mil reais), divido em 12 (doze) parcelas iguais de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Publicado Mural em:

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:7CCF146D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE PREDOMINANTEMNTE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** ao proprietário tabular **JOSAIR RODRIGUES DE ARAÚJO**(ou eventualmente seus herdeiros e sucessores), que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 1.007/2024, sendo que referida regularização refere-se ao **DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO**, que se consolidou em parte de área de terra mais bem descrita na Matrícula nº **7823,** do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referido núcleo urbano informal consolidado confronta com o imóvel rural mais bem descrito na matrícula **10.470** do mesmo ofício de imóveis e que seria propriedade tabular do notificando que não teria sido localizado ou encontrado para o ato da notificação pessoal. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, com fundamento no inciso II, do §5º do artigo 31 da Lei Federal número 13.465/2017, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:9CC50202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258-GP/2024

PORTARIA Nº 258-GP/2024. Em, 03 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 75 da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o ofício nº 1462/2024 – SGP/PRESI/TJRO.
R E S O L V E

Art. 1º - Colocar à disposição do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (Posto Avançado de Nova Mamoré/RO),** os servidores do quadro efetivo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO,** abaixo relacionados:
PEDRO VIEIRA DE ARAÚJO NETO, brasileiro, casado, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – cadastro 3000702, Matrícula nº 1705, portador da carteira de identidade nº 054.031.596-SSP/RJ inscrito no CPF nº 461.342.201-91.
MARIA APARECIDA DE JESUS FERREIRA, brasileira, casada, servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré – cadastro 3000699, Matrícula 91, portadora da carteira de identidade nº 449.299 SSP/RO, inscrita no CPF nº 349.207.572-04.
Art. 2º - A disposição que trata o artigo 1º, será com ônus para a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, conforme artigo 54 da Lei 634/2008 e cláusula terceira alínea "C" do Convênio 005/2001, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Rondônia e a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO. **Pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024.**
Art. 3º - As atribuições dos conciliadores estão contidas na Resolução nº 016/2000 e Termo de Convênio 005/2001.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:CB9844A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Interessado(a): Secretaria Municipal de planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Referente ao processo: 2-825/2024
Contrato nº: 27/2024 - Nova União/RO.
Objeto: Errata ao Contrato 27/2024

Na CLAUSULA SEXTA- PAGAMENTO do contrato 27/2024 (ID: 141121):

Onde se le:
6.1. O Município realizará o pagamento 100% do contrato ao contratado 24h antes da prestação do serviço, conforme solicitado na proposta encaminhada pela empresa. O pagamento antecipado justifica-se uma vez que a contratada terá que cobrir as despesas com transporte, banda e técnicos, alimentação, hospedagem, entre outras despesas.
Leia-se:
6.1. O Município realizará o pagamento de 50% (cinquenta) do valor referente a R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) em até 5 dias úteis após assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) referente a R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) no dia 22 de Junho de 2024. O pagamento antecipado justifica-se uma vez que a contratada terá que cobrir as despesas com transporte, banda e técnicos, alimentação, hospedagem, entre outras despesas.

Nova União/RO, 29 de maio de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária SEMPLACAF

URBANO DE SOUSA SILVA
Urbano de Sousa Silva MEI
Contratada

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9AD9EE76

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024
INTERESSADO: Setor de registro de preço.
OBJETO: Futura e eventual aquisição de som e banheiros químicos.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 220/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:
3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 14.371.005/0001-35**,**no valor total de**R$ 497.330,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta reais)**
FLAVIA SIQUEIRA MACHADO ,inscrita no CNPJ Nº 22.384.118/0001-01**,**no valor total de**R$ 122.056,00 (cento e vinte e dois mil e cinquenta e seis reais)**
CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 49.975.935/0001-82**,**no valor total de**R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais)**
LOC MAQ LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº.01.905.016/0001-06**,**no valor total de**R$ 19.140,00 (dezenove mil e cento e quarenta reais)**

Publique-se,Registre-se.

Nova União 03 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:3B7BC4B5

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 701/2024

INTERESSADO: Setor de registro de preço.

OBJETO:Contratação de bandas, locação de tendas e palcos para festa de aniversario do Município de Nova União.
João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 701/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal,**HOMOLOGA**a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, e**ADJUDICA**o objeto deste feito à:

3L SERVICOS PRODUCOES E EVENTOS LTDA,inscrita no CNPJ Nº. 14.371.005/0001-35**,**no valor total de**R$ 525.576,70 (quinhentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos)**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União 03 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F994EF6

P M N U - RO
PORTARIA Nº 168/GP/DRH

Convoca Servidora de férias para retorno ao trabalho.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para retornar ao trabalho, a servidora **ELISANGELA MARCHIOLI,** a partir do dia 05/06/2024, férias as quais foram concedidas para o período 21/05/2024 por 30 dias, pela Portaria nº 157/2024, restando 15 dias de férias a serem usufruídos.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 03 de junho de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:47F4551E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através da CPL, torna a público o EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023, PROCESSO Nº 1690/2022, GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, Processo administrativo nº 255/2024, Publicação n° 293 de 03/06/2024. DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO).** Empresa vencedora do certame: CONSTRUBEM COM DE MAT DE CONSTRUÇAO LTDA ME, CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09 com valor Total de R$ 207.329,47 (duzentos e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F680604D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO PRELIMINAR

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024. - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024.

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Especial para recebimento e análise da documentação do chamamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos - Portaria N.º 16.097, de 20 março de 2024, referente ao Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, torna público o resultado preliminar da análise documental do 2º lote:

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ	33.458.003/0001-22	INABILITADA
02	N S TORTORA LTDA	54.278.787/0001-87	HABILITADA
03	DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA	46.319.329/0001-10	HABILITADA

MÉDICO DO TRABALHO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	DRP DA CUNHA GOMES CLINICA DE SAÚDE HUMANA	35.520.288/0001-00	HABILITADA

FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	EVOLUIR ESPAÇO TERAPÊUTICO INFANTIL LTDA	53.433.704/0001-51	HABILITADA

Conforme consta no item 13 do Edital, o resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, ou da comunicação direta aos interessados, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Ouro Preto do Oeste, 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:8B03E8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024.

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490 , de 22 de maio de 2024, torna público a**homologação da Análise Curricular.**

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Cargo	Nota	Observação
01	LUAN BRUNO SANTOS MORAIS	1°	Motorista de Transporte Escolar	8,5	-
02	WAGNER BATISTA DA SILVA	2°	Motorista de Transporte Escolar	8,5	-
03	REDILENE RODRIGUES VIEIRA	3°	Motorista de Transporte Escolar	9,0	-
04	ADENILSON MEDINA DE SOUZA	4°	Motorista de Transporte Escolar	7,5	-
05	JULIO ERIK PAIVA GONÇALVES	5°	Motorista de Transporte Escolar	2,5	Desclassificado por não atender o item de escolaridade descrita no Anexo A do Edital 02 de 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:066C9F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE ERRATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2024

ASSUNTO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de refeições prontas, acondicionadas em embalagens, tipo marmitex
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
BENEFICIO REGIONAL E LOCAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA - MEI, ME e EPP
Processo Licitatório: 625/2024
ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico/SRP nº 006/2024, (Publicado no Jornal ww.porto velho News.com no dia: 02/06/2024) e jornal D.O.M - matéria publicada no dia: 03/06/2024. Edição: 3739
LEIA-SE:
Pregão Eletrônico/SRP nº 011/2024

Parecis/RO, 03 de junho de 2024

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:31F74EE5

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no

art. 74, inciso II da lei federal 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº877/2024

Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa a **Contratação de empresa especializada em show musical da dupla Pedro Luccas e Vinicius e banda, com participação Thiago Oliveira.**

Em favor de:
CONTRATADO: GENESIS MATHEUS KEDEZIERSKI 01279127201
CNPJ Nº 46.442.803/0001-05
ENDEREÇO: RUA OITO MIL DUZENTOS E DOIS N° 5125, RESIDENCIAL BARAO MELGACO I, VILHENA/RO.
VALOR: R$ R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Parecis/RO, 03 de junho de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6EA8C173

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2024

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração da Prefeitura de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 03 (três) dias úteis, com início em 03/06/2024 e término em 06/06/2024**, durante o horário de funcionamento do Paço Municipal (07h00 às 13h00min) para provimento em cargo temporário de caráter excepcional. O candidato que não comparecer no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistente. As documentações obrigatórias a serem apresentadas no comparecimento deverão ser de acordo com o anexo deste Edital.

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS LEVES/SEMUSA
NOME: 1 - PEDRO RUDI SPOHR NETO
2 - MATEUS OLIVEIRA SILVA

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS/SEMUSA
NOME: 1 - MONICA DA COSTA

CARGO: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS/SEMOSP
NOME: 1 - ALEX DA ROCHA MUCHON
2 - CLEBER ORTIZ GARCIA

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS/SEMOSP
NOME: 1 - FABIO CANDIDO DA SILVA

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMEC
NOME: 1 - EDVALDO RIBEIRO
2 - GILCLESIO BRITO LEITE

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMEC
NOME: 1 - KASSIA GARCIA DE LIMA
2 - CASIO SILVA MAIER

CARGO: EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO/SEMEC
NOME : 1 - ANGLIANE CHAVES RIBEIRO
2 - JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA

Este Edital de convocação entra em vigor a partir da presente data.

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de JUNHO de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

ANEXO I

Documentos a serem apresentados:

02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
Carteira de identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física CPF;
Certificado ou Histórico de Conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo convocado;
Titulo de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas;
Declaração de Bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea c da
Constituição Federal, declaração que demonstre detalhadamente a compatibilidade de horários sob as penas da lei;
Carteira de Trabalho Original (página de identificação frente e verso);
Atestado de sanidade física e mental para fins admissionais;
Inscrição no PIS/PASEP ou declaração do convocado de que não possui o cadastro;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Comprovante de residência;
Certidões fazendárias emitidas pela Secretaria de Estado de Finanças.
Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Conta corrente individual no SICOOB.
Cópia de carteira profissional com registro no respectivo conselho da classe profissional.

Pimenteiras do Oeste/RO, 03 de JUNHO de 2024.

ANTONIO MARCOS PIRES
Secretario Municipal de Fazenda e Administração

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F84FFF36

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº. 001/2024.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Agente de compras e Pregoeiro oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 071/2024 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço, tipo Menor Preço por Lote, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto **Registro de Preços para a Locação de Maquinas e Caminhões. Valor estimado R$ 2.445.000,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) Processo Administrativo Digital nº 498/2024, ----------tendo como interessado a Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/06/2024, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link -

licitações" e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 99211 -6445 WhatsApp.

Pimenteiras do oeste - RO, 03 de Junho de 2024.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 071/2024.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4B39F1FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
PORTARIA Nº 006/2024

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 10 e art. 13, IV, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Sr. ALDO RODOLFO DE MELO SILVA para o cargo de Assessor de Diretoria da Agência de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ADPVH.

Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data 04/06/2024.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 03 de junho de 2024

LEANDRO SORAES MOREIRA DILL
Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C0E542F

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH
PORTARIA Nº 007/2024 – ADPVH

O Presidente da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 12, XIV e art. 15, V, do Estatuto da ADPVH, aprovado pelo Decreto Municipal nº 14.461/2017 e IN 001/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a Sra. VALÉRIA DE SOUZA BRAGA para administrar o Suprimento de Fundos para despesas da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho – ADPVH, pelo período de 30(trinta) dias.
Artigo 2º - A presente portaria terá efeito a partir da data de 04 de junho de 2024.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Porto Velho, 03 de junho de 2024

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente da ADPVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1684FAB5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 329/CMPV-2024

Porto Velho, 29 de maio de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Juciele Barrozo Simonette	Assessor Parlamentar Volante CC-19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/cmpv

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB0C56F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 085/CMPV-2024

PORTARIA Nº 085/CMPV-2024
Porto Velho, 03 de junho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o gozo de **férias/2024** a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIA:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
5118	Desilane De Lima Macedo Pinheiro	Oficial Legislativo .XVI - 16	01/07/2024 a 30/07/2024	2015/2016

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8EFB836

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 021/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, RESOLVE:

Nomear o servidor VICTOR HUGO RONDON RODRIGUES como membro da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, em substituição ao servidor LEANDRO FRANCISCO SILVA SENA, com efeito retroativo ao dia 1° de junho de 2024.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:365223A4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 10/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de empresa prestadora de serviços de capacitação e treinamento para ministrar o Curso de Eletricistas (montagem e instalação de rede de distribuição), através do Processo Administrativo nº 00600-00009176/2024-34 , conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 29, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.
Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada CONSTRUSAFE ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PROJETOS., inscrita no CNPJ 31.100.908/0001-09, a despesa no valor total de **R$ 23.835,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais),** na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51
Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDF57BBE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADESÃO DE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61 , através do seu Diretor Presidente, torna público a quem possa interessar, a **ADESÃO** ao item 01 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 084/2023/SML/PVH, do Pregão Eletrônico nº 191/2023/SML/PVH, alusivo ao processo administrativo nº 00600-00015373/2024-92, do Órgão Gerenciador Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, para eventual aquisição e instalação de gradil de arame galvanizado e tela galvanizada, em que foram registrados os preços pela empresa Agromotores Máquinas e Implementos Ltda, CNPJ 03.881.622/0001-64.
Pelo objeto desta Adesão a contratante pagará a empresa contratada a despesa no valor total de **R$ 401.940,00 (quatrocentos e um mil novecentos e quarenta reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 15.00
Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos.
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 29 de Maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:455CE53E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
REPUBLICAÇÃO- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00005882/2024-15-e, cujo objeto se consiste em**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA DOS VEÍCULOS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 100/C.I./EMDUR/2024, de 29 de maio de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI
CNPJ: 18.252.546/0001-03
LOTE: 01
VALOR TOTAL: -30,06%
POR EXTENSO: trinta vírgula zero seis por cento negativo

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E89814F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 217/2024

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
CONTROLADORIA GERAL				
20372	ROBERVAL VALÊNCIA SALES	**2023/2024**	03/06/2024 à 22/06/2024	01/10/2024 à 20/10/2024
PRESIDÊNCIA				
21365-0	SABRINA PESCADOR HERMIDA	**2022/2023**	06.01.2025 à 25.01.2025	22.07.2024 à 31.07.2024 e 06.01.2025 à 15.01.2025

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9227BD0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 218/2024

Porto Velho, 29 de maio de 2024. Protocolo n.° 73133/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora LUDMYLLA DUNNYA SOUZA DE LIMA FIGUEIREDO, cadastro n.° 20856, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DA GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO, em substituição a titular CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE, cadastro n.º 1320, no período de 03 à 12 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A0CBE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 236/2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024. Protocolo n.° 73138/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA, cadastro n.º 2560, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR DE INVESTIMENTOS, em substituição ao titular, ODILON JOSE DE SANTANA JUNIOR, cadastro n.º 11002, no período de 03 de junho à 12 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A711BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00035113/2023-52-E

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00035113/2023-52-e
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04.0035/CD/PGM/2019
PROCESSO ANEXO Nº 00600-00007666/2023-15-e
INTERESSADO: EDSON JAWORSKI
ASSUNTO: PEDIDO DE REVISÃO PROCESSUAL

O presente Processo Administrativo de Revisão, foi publicado no Diário Oficial do Município, mediante a Portaria nº 149/2023/CR/SPPD/PGM, em data de 21 de agosto de 2023, com finalidade de rever a pena de SUSPENSÃO DE 90 DIAS convertido em em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remunerapao, permanecendo em atividade em razão da conveniência para o serviço, aplicada ao ex- servidor público municipal **EDSON JAWORSKI,** Médico, cadastro nº 281543, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso IX e XXII, combinado com art. 155 §3º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

O motivo que ensejou a instauração Procedimento Administrativo Disciplinar constante no PAD nº 04.0035/CD/PGM/2019, foi o fato de que a ora requerente teria supostamente recebido pagamento de horas extras extraordinárias sem a devida contraprestação laboral, com indícios de dano ao erário municipal, tal ato configurou infringência aos art. 141, incisos IX, e XXII da Lei Complementar n° 385/2010.

O Processo Administrativo Disciplinar que tramitou na Subprocuradoria Disciplinar/PGM, oportunizou o servidor, durante todo o procedimento, fazer uso dos meios de prova disponíveis na legislação e exercer seu direito de defesa e contraditório com toda a amplitude possível, como se pode comprovar através do exame dos autos do processo.

Vale destacar que, conforme preceitua o art. 206 e seguintes da Lei Complementar nº 385/2010 por se tratar de pedido de revisão, o ônus da prova caberia ao requerente, e a simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário:

Art. 206. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

Neste sentido para **MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS: "fato novo corresponde a matéria nova, que não foi jamais levada ao conhecimento da autoridade julgadora bem como, não tendo sido obtida qualquer decisão a seu respeito (...) O pedido de revisão requer elementos novos ou desconhecidos até então, que ainda não tenham sido apreciados no processo originário" (in Tratado de Direito Administrativo Disciplinar, 2ª. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2010, p. 771/773).**

Na mesma senda, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) já decidiu:

"MANDADO DE SEGURANÇA. PAD. DEMISSÃO. PEDIDO DE REVISÃO. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. DECADÊNCIA1. Nos termos dos arts. 174 e 176 da Lei n. 8.112/1990, o pedido de revisão exige a existência de elementos (fato) novos não apreciados no processo originário, não se justificando para o seu acolhimento a simples alegação de injustiça da penalidade aplicada. (...) 4. Segurança denegada" (STJ, MS 14.725/DF, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, TERCEIRA SEÇÃO, DJe de 24/04/2012)"

É o relatório.

D E C I D O

Compulsando os autos do processo administrativo disciplinar nº 04.0035/CD/PGM/2019, verificou-se que o processo transcorreu regularmente, com total observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa.

Observa-se que a Comissão Revisora de Processo Administrativo Disciplinar, entendeu que, não há nenhuma circunstância que justifique a anulação da sanção de suspensão de 90 (noventa) dias aplicada ao servidor, pois restaram comprovadas nos autos de forma inequívoca a autoria e a materialidade do ilícito administrativo, mediante farta documentação. Ademais, a irresignação do interessado é o único motivo para embasar o pedido de revisão em comento:

Art. 208. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Registra-se ainda que o ex-servidor municipal, ora requerente, prestou esclarecimentos, porém, não apresentou fatos novos, tendo inclusive o seu Advogado de Defesa, Dr°. Carlos Eduardo Vilarins Guedes, OAB/RO 10007, requerido em audiência, que fosse oficiado a SEMUSA documentos relevantes ao ex-servidor EDSON JAWORSKI, bem como abriu mão de arrolar 02 (duas) testemunhas, por não achar mais necessária a oitiva.

Portanto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Revisora, por seus próprios fundamentos, considerando que o processo n° 04.0035/CD/PGM/2019, transcorreu regularmente, com total observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, não existindo circunstância que justifique a anulação ou modificação da penalidade imposta. Isto Posto, julgo pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada, quer seja **SUSPENSÃO DE 90 DIAS** convertido em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, aplicada ao ex-servidor público municipal **EDSON JAWORSKI,** Médico, cadastro nº 281543, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 141, inciso IX e XXII, combinado com art. 155 §3º da Lei Municipal nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.

Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquive-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76352EE6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.036, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 57/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 (1129CFA6-e).

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 03/06/2024 a 06/06/2024, para o seu deslocamento a cidade de Brasília-DF, objetivando representar o prefeito em reuniões com consultores especialistas em meio ambiente, para encaminhar proposta de alternativa da produção do Setor Primário com meio ambiental, para o Município de Porto Velho.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:8886D510

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.941/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **MYLENA DE MELO SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.931/I, de 30 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:44E8874E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.942/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **IRANILDA CABRAL DA SILVA** do Cargo em Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Enfermagem, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.923/I, de 27 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:B686A64F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.943/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **CARLA MAGNA CALAURO DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Rio Verde (Tipologia "D"), CC-1, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.891/I, de 10 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:F5CA5971

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.944/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação de **RAQUEL ROSA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.940/I, de 30 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:FE88738C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.945/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a exoneração de **ROSIANE MORAES COSTA DE SOUZA** do Cargo em Comissão de Diretor da EMEF Santo Antonio I (Tipologia "C"), CC-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1º de junho de 2024, constante no Decreto nº 11.939/I, de 30 de maio de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BD64693

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.946/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **SANDRA DANTAS DE SOUZA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Executivo do Vice-Prefeito, CC-21, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:E3506168

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.947/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar **POLLYANNA MAYARA DUARTE DE MESQUITA FIGUEIREDO** do Cargo em Comissão de Gerente Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6C90930C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.948/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOICE MATOS DE ARAUJO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Divisão de Contratos e Convênios, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:62519551

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.949/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **JOAO VITOR FELIX MUNIZ** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:6D40E583

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.950/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **LEILIANE LIMA FRUTUOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão do Sine Zona Sul, CC-11, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EC090975

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.951/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 04 de junho de 2024.

LEILIANE LIMA FRUTUOSO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
ALDO RODOLFO DE MELO SILVA	ASSESSOR DE PUBLICIDADE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:74F269EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.952/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, daSuperintendência Municipal de Comunicação – SMC, a partir de 04 de junho de 2024.

GABRIEL CUNHA MACHADO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
LUCIANE GONÇALVES DO CARMO	ASSESSOR DE PUBLICIDADE	CC-15

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:42A941F9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.953/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **GABRIEL CESAR BRASIL** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração do Viveiro Municipal, CC-11, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:0D5E1D57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.954/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 04 de junho de 2024.

AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	CC-11
GABRIEL CESAR BRASIL	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PARQUE NATURAL	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:A868A54C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.955/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de junho de 2024.

LUCIANE GONÇALVES DO CARMO	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III	CC-14
AURICELIO LEOPOLDINA FERREIRA	GERENTE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FORTALEZA DO ABUNÃ	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C4169B9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.956/I, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **JOAO VITOR FELIX MUNIZ** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 04 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C0B7E72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 585/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13/09/2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13/09/2011, inciso I, II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Oficio nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 , resolve:

CESSAR A CEDENCIA, da servidora **MARIA APARECIDA MOREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 125824, ocupante do cargo de PROFESSOR do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO**, partir de **07/02/2024,**conforme e-DOC 3BB4327F,e-DOC 679C2D4E.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:806E0996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 586/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **SEFRA MARIA BARROS SILVA,** Cadastro nº 77257**,** para exercer no período de **03/07/2024 a 30/07/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL CC-17 **, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, em substituição a titular **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA**, Cadastro nº 73263, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 87DA595A, e-DOC 58B1D3DB.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8B58F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 588/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **JACQUELINE GOMES DINIZ,** Cadastros nº 1005573/269937, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Admistração-SEMAD**, para a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** a partir de **22/05/2024,** conforme e-DOC 21553EA6, e-DOC 3EE0EC3C, e-DOC 4FBD5A00.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AEAC454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 589/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor **a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2024/2025,** na forma da Norma Regulamentadora - NR 05, do Ministério do Trabalho e Emprego, com o objeto de atuar na prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, da **Unidade de Saúde da Família Nova Floresta da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** no período de **09/05/2024 a 08/05/2025,** conforme Processo nº 00600-00024394/2024.

Anexo Único

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregador	190570	Anderson Ricardo de Oliveira Andrade	Presidente
	39421	Audrece Rodrigues Albino	Membro
	271338	Francisco das Chagas Rodrigues	Suplente

Representação	Cadastro	Nome	Função
Empregados	88874	Gilson Leite de Campo	Vice-Presidente
	1438	Aparecida Lima de Souza	Membro
	87628	Vanusa Maria Vieira	Suplente

Art. 2º - Aos Membros **da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA,** será concedida a gratificação no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, de que trata o art. 76-A, da Lei Complementar nº 385/2010, combinado com art. 1º, do Decreto nº 12.160, de 07.06.2011, a partir de **09/05/2024.**

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:205639BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 590/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 03 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 27 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010,

Considerando o Processo Judicial n°7073168-55.2022.8.22.0001, constante no processo nº 00600-00025499/2024-75-e, resolve:

REINTEGRAR a servidora **MARIA NERES LEITAO DA SILVA** , Cadastro nº 236077 , ao cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE , do Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, com efeitos a partir de **19/08/2021,** conforme processo nº 00600-00600-00025499/2024-75.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F9C9440

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 052/2023

PROCESSO: 00600-00000280/2024-87-e OBJETO: Contratação de Serviço de Fornecimento de Coffee Breaks alimentação (self service – à vontade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Educação na realização do III Encontro Municipal de Motoristas e Monitores do Transporte Escolar – ação do Programa Caminho Certo.

ASSUNTO: **TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML/PVH/RO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0029.002842/2023-82
PREGÃO ELETRÔNICO: 083/2023 – SML/PVH/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023

ÓRGÃO ADESÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED/PVH
ÓRGÃO GERENCIADOR: SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML/PVH/RO
CONTRATADA: F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI – ME
CNPJ. N. 02.134.947/0001-10
OBJETO: Contratação de Serviço de Fornecimento de Coffee Breaks alimentação (self service – à vontade), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na realização do III Encontro Municipal de Motoristas e Monitores do Transporte Escolar – ação do Programa Caminho Certo.

VALOR TOTAL: R$ 47.730,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta reais).

Porto Velho/RO, 27 de maio de 2024.

SAULA DA SILVA PIRES
Diretora do Departamento de Transporte Escolar
Decreto Nº 10.291/ de 12/04/2023

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 8.549/I de 11 de Abril de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3FE9E5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.031 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB;

Considerando a Lei n.° 3.183, de 29 de maio de 2024, que promove adequação no orçamento no âmbito do Município de Porto Velho e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024;

Considerando o Processo nº. 25471/2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional especial ,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.559.417,79 (três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Crédito Adicional Especial, observado os preceitos do Art. 42, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.31	1.719.0000.0000	500.000,00
			3.3.90.48	1.719.0000.0000	2.059.417,79
			3.3.60.45	1.719.0000.0000	500.000,00
			3.3.50.43	1.719.0000.0000	500.000,00
SUBTOTAL					3.559.417,79
TOTAL					3.559.417,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:33510282

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.032, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;
Considerando a Lei nº. 2.898, de 16 de Dezembro de 2021, que autoriza a concessão de subsídio tarifário ao transporte público coletivo urbano de passageiros no Município de Porto Velho;
Considerando o Ofício n° 160/DEA/GAB/SEMTRAN/2024, de 23 de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, solicita a suplementação para cobertura orçamentária do Subsídio Tarifário do Transporte Coletivo Urbano do Município de Porto Velho;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.104.548,55 (cinco milhões, cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cincocentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.60.45	2.500.0000.0000	5.104.548,55
SUBTOTAL					**5.104.548,55**
TOTAL					**5.104.548,55**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80E793F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento Reforma e Ampliação da Praça Céu, situada na Rua Antônio Fraga Moreira, n°1770, Bairro Juscelino Kubitschek, CEP 76.829-306, e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000019786/2024-E para as atividades:
● 4120-4/00 - Construção de edifícios (1223.68 / Área construída (m²))

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8C7B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL Nº 07/2024/COMSAB

EDITAL Nº 07/2024/COMSAB

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saneamento Básico, por meio de sua Presidência, convoca seus integrantes para a 9ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia **04 de Junho de 2024,** às 08h30 em primeira convocação e às 08h45 em segunda convocação, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, para tratar das seguintes pautas:
ORDEM DO DIA

1. Discutir e deliberar sobre o Programa de Educação Ambiental (PEA-SEMA) que está temporariamente suspenso.

2. Informes gerais.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C49C2C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 012/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 012/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Homologa a RESOLUÇÃO Nº 51/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad Referendum a Proposta de Emenda Parlamentar Federal de No 488442, no valor de R$ 3.400.000,00, destinado ao fortalecimento de serviços especializados de média e alta complexidade do município de Porto Velho/RO.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

R E S O L V E :

Homologar a RESOLUÇÃO Nº 51/2023/CMSPV/SEMUSA, AD REFERENDUM DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023, que aprova em Ad Referendum a proposta de Emenda Parlamentar Federal de Nº 488442, no valor de R$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil de reais), destinado ao fortalecimento de serviços especializados de média e alta complexidade do município de Porto Velho/RO, de acordo com o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSO			
Ordem	Valor	Aplicação/Objeto	Unidade Destina
01	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Material de consumo para a rede de laboratório.	UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACY- PARANÁ, UPA ANA ADELAIDE E UPA JOSÉ ADELINO e HOSPITAL E MATERNIDADE MÃE ESPERANÇA, CEM, RAFAEL VAZ E SILVA, CRSM, SAE, CIMI.
02	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Medicamentos da rede especializada municipal.	
03	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)	Material Penso (consumo)	
04	R$ 400.000,00 (quatro centos mil reais)	Material permanente (ar- condicionado, computadores e etc)	

Porto Velho/RO, 21 de março de 2024.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3D577050

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2A0AE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº151/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº151/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 29 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

Art. 1° - designar os servidores abaixo relacionado, como fiscais da comissão de fiscalização de contrato, processo: nº 00600-00002396/2024-37-e, contratante: secretaria municipal de saúde – semusa, contratada: casa de saúde santa marcelina LTDA Espécie: contrato nº 03/2024/cojusa/semusa. Objeto a prestação de serviço de atendimento médico especializado ambulatorial e cirúrgico nas áreas de cirurgias ginecológicas e cirurgia geral, de forma complementar, em especial aquelas com demanda reprimida para atendimento da fila de espera do Sistema de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme procedimentos descritos na Tabela Anexo I do Termo de Referência de Credenciamento/Chamamento Público Nº. 002/2024/SEMUSA.

Matrícula	Nome	Unidade	Atribuição
125791	Maria Alzenir Sousa da Silva	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	Fiscal
7973	Alba Cristina Bezerra Hermando	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER	Suplente
173740	Cristiane Figueiredo Reis Maiorquin	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	Suplente

Art. 2º. Compete ao Fiscal:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

• Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

• Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;

• Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

• Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados;

• Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

• Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;

• Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;

• Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

• Conferir as documentações antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;

• Atestar o documento fiscal; Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;

• Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

• Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei n° 8.666/93 e na Instrução Normativa n° 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB3956FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº20/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 20/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. BENEDITO DA COSTA AMORIM.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. BENEDITO DA COSTA AMORIM, brasileiro, casado, portador do RG n.º 614SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 591.418.242-53, residente na Rua Francisco Vianez nº 8379, Bairro Tancredo Nev es, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00018628/2022-15-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0094, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel –

Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0094 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 17/05/2024 e seu término a data de 30/04/2029.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

BENEDITO DA COSTA AMORIM
Autorizatário – CPF: 591.418.242-53

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75DAD43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 16/DSMC/DTR/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 16/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0076, outorgada o Srº ANTONIO VALDECI LOPES DA SILVA, sob RG nº 398373SSP/AC, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 736.042.082-20, Residente à Rua Tamareira nº 4578 Bairro Caladinho, a qual era autorizado desde 2015.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:664D448B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 17/DSMC/DTR/SEMTRAN/2024

PORTARIA Nº 17/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

Porto Velho, 27 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – OUTORGAR, com vistas ao processo 00600-00051527/2023-29, a Autorização Administrativa Municipal nº AMM – 0076 o Sr. JOSE VARELA DE SOUZA NOBRE , sob RG nº 20014112/SSP/AM, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 877.388.722-68, residente na Rua São Miguel nº 995, Bairro Cohab Floresta, denominado Autorizado a partir da data de vigência desta Portaria, habilitando a operar no sistema de Mototáxi no Município de Porto Velho, conforme o estabelecido no Decreto nº. 11.553/2010.

Art. 2º – Esta Portaria retroage a data de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF40268B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº6/2024/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 6/2024/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JOSE VARELA DE SOUZA NOBRE.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr JOSE VARELA DE SOUZA NOBRE, brasileiro, solteuiro, portador do RG n.º 20014112/SSP/AM e CPF n.º 877.388.722-68, residente na Rua São Miguel n° 995, Bairro Cohab Floresta, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – AMM-0076 que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes. Fica ciente a Autorizada da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 12/02/2020 e seu término a data de 30/06/2025. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE:

O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 27 de Maio de 2024.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOSÉ VARELA DE SOUZA NOBRE
Autorizatário – CPF: 877.388.722-68

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EB96668

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
BOLETIM INFORMATIVO Nº 5/2024

OLETIM INFORMATIVO 05/2024
A Prefeitura de Porto Velho notifica os proprietários do veículo autuados por infração a Legislação de Trânsito, conforme a Lei n.º 9.503/1997, quanto ao resultado, de recursos julgados pela Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI no mês de MAIO/2024.
Dessa forma fica assegurada ao infrator, a partir desta publicação o direito de Recurso Administrativo ao CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 288 do CTB.

PROCESSO	RECORRENTE	NÚMERO DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA DISTRIBUIÇÃO	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO DO JULGAMENTO
00600-00008738/2024-22	OZIANE XXX NASCIMENTO	PV482205	02/04/24	14/05/2024	IMPROVIDO
00600-00008726/2024-06	SAMUEL XXXX DA MOTTA	RO500479	02/04/24	09/05/2024	NÃO CONHECIDO INTEMPESTIVO

Porto Velho – RO, 29 de Maio de 2024.

LUÍS CARLOS BISON JÚNIOR
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBECBCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00020826/2024-01-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidor VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA Secretario Adjunto. conforme Prestação de contas localizada no E-doc nº19ACC087 nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 29 de Maio de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A3BD24B

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo nº 00600-00022871/2024-91-e foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidor VICTOR DE OLIVEIRA SOUZA Secretario Adjunto. conforme Prestação de contas localizada no E-doc n°0CC7CC07 nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2024.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F54544D5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR

TERMO DE CANCELAMENTO DE FORNECEDOR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 042/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 2776, bairro São Cristóvão, CEP 76804-022, Porto Velho/RO, representada pela sua autoridade competente, a Senhora Valéria Jovânia da Silva, no uso de suas competências determinadas no art. 1º, da Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017 e em conformidade com o art. 24, do Decreto Municipal nº 15.402, de 24 de agosto de 2018, e considerando os Lotes 09, 20 e 29, registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 019/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 048/2023, Processo nº 02.000394/2022, resolve, de acordo com a manifestação expressa na Decisão da Autoridade Competente de Cancelamento, de 18 de abril de 2024 (e-DOC 02A9BC12):

Art. 1º CANCELAR, a partir da publicação deste ato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, o registro do fornecedor **HM CIRÚRGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.981.531/0001-73, referente aos **itens: 01 - ALOPURINOL 100MG 09, 05 - CARVEDILOL 12,5MG, 06-CARVEDILOL 25MG, 07- CARVEDILOL 3,125MG, 14- ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG, 15- IVERMECTINA 6MG, 17 - METFORMINA, CLORIDRATO DE 500MG, 19- METRONIDAZOL 400MG, 23- NIFEDIPINO 20MG, 25- ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4MG**, consignados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 042/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 'COMPRIMIDOS III', em decorrência de inexecução do contrato, nos termos do art. 24, inciso I, do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sendo determinado pelo órgão interessado a seguinte decisão:

***2 - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de 03 (três) anos, em conformidade com o Inc. III do Art. 155 da Lei 14.133 de 2021 (lei de licitações em vigor, substituidora da Lei 10.520/2002).”*

Art. 2º Exceto quanto ao fornecedor cancelado por este termo, ficam mantidos os efeitos da Ata de Registro de Preços Permanente nº 042/2023.

Registre-se e publique-se.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01B10772

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 094/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023/SML/PVH

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP Nº 094/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº208/2023 – UASG Nº 925172 – PROCESSO N° 00600-00008467/2023-24-e**, CUJO OBJETO É **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPO DESCARTÁVEL)**, para os itens 03 e 04, publicada em 22 de janeiro de 2024, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 00600-00024915/2024-18-**e:**

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para café, material poliestireno, **capacidade 50 ml**, características adicionais atóxica, de acordo com a norma ABNT, NBR 14.865/2002, Peso mínimo por cento 0,75 g selo do INMETRO, cor branco, **CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.**	671	Caixa 25 Pacotes	MINA PLAST MOD.CP-50 BRANCO	**R$ 59,00** (cinquenta e nove reais)	**R$ 39.589,00** (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04. COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, termo formado para café, material poliestireno, **capacidade 50 ml**, características adicionais atóxica, de acordo com a norma ABNT, NBR 14.865/2002, Peso mínimo por cento 0,75 g selo do INMETRO, cor branco, **CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 UNIDADES.**	149	Caixa 25 Pacotes	MINA PLAST MOD.CP-50 BRANCO	**R$ 59,00** (cinquenta e nove reais)	**R$ 8.791,00** (oito mil, setecentos e noventa e um reais)

EMPRESA: REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 44.641.727/0001-23

ENDEREÇO: RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 2140, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO – PORTO VELHO/RO CEP: 76.804-056
RESPONSÁVEL: PATRÍCIA BRASIL DE OLIVEIRA CPF: 015.114.572-52
CPF: 162.682.292-15

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços/DGNA/SGP, através do e-mail: dgna.sgp@portovelho.ro.gov.br, fone: (069) 99937 – 7265, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 29 de maio de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:879F509A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DO PREGÃO ELET. 216/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO NºNº 216/2023/SML/PVH

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, CPF. 409.721.272-91,doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n: 05.743.288/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Weverton Luiz Coelho**, inscrito no CPF sob nº 633.403.561-49, com sede na Rua 104, n. 74, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74083-300, doravante denominada CONTRATADA dos **itens 1 e 2**, ofertando o valor total de **R$ 570.022,67 (Quinhentos e setenta mil, vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-0004386/2023-55-e** e homologada (e-DOC958ADB1E),referente o Pregão Nº 216/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os **Decreto Municipal nº 16.687/2020**, **publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020** e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 216/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, **os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020** e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10.DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA RECEBIMENTO, INSTALAÇÃO E GARANTIA

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital**.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I **deste Edital.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

13.1.1.Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº216/2024/SML/PVH e a proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho-RO, 21 de maio de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente – SGP

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira - SML

WEVERTON LUIZ COELHO
Hospcom Equipamentos Hospitalares LTDA
CNPJ:05.743.288/0001-08
(Fornecedor)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97278DFA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00017770/2023-18-e,** cujo objeto resumido é: **Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial – Higienização, Limpeza Terminal, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos resíduos Grupo "A",(agente biológico), "B" (agente químico), "D" (agente comum) e "E" (perfuro cortante) para atender da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) do município de Porto Velho/RO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital, as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/06/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272.**VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.214.492,28 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E QUATORZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).**

Porto Velho, 03 de junho de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2B1CE76

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº019/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00013571/2023-31-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 10/06/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172** – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO: MENOR VALOR ORÇADO:R$ 65.998,58 (SESSENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).. OBJETO:**

Contratação de Empresa Especializada para Instalação De Sistema De Captação e Abastecimento De Águas Profundas, na nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao07@portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 03 de junho de 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DC8120A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 07/2023/COJUSA/PGM

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2023/COJUSA/PGM PROCESSO 00600-00005788/2023-77 e QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI, E A EMPRESA JVF CONSTRUÇÕES E COMERCIOLTDA.

Aos 03 dias do mês de Junho de 2024, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na rua Dom Pedro II, nº 826 – Centro, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA—SMTI, representada pelo Senhor Superintendente, Saulo Roberto Faria do Nascimento, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 408197 SSP/SP e CPF nº 421.732.992/04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, originário do Processo Administrativo nº 00600-00005788/2023-77-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO 1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM no percentual de 3,94% alterando o valor contratual, o que representa o R$ 17.723,51 (dezessete mil e setecentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Passando o valor do contrato de R$1.260.426,68 (um milhão e duzentos e sessenta mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) para R$ 1.278.150,19 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta reais e dezenove centavos) com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI de acordo com Contrato Cláusula Quinta do contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM.

1.2 Constitui objeto do presente termo de Apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONTRATO Nº 07/2023/COJUSA/PGM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS 2.1 As despesas compreendidas com o reajuste serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade Código: 02.81.04.122.007.2.001 – Administração da Unidade
Elemento de Despesa 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte: 1.500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, no valor de R$ 1.278.150,19 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e cento e cinquenta reais e dezenove centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 07/2023/COJUSA/PGM, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001525FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 41/2024 do Processo Administrativo Nº 1451/SEMUSA/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 41 Contratada: DL SAÚDE LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56
valor: R$ 55.837,65 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e sete e sessenta e cinco centavos)
ATA 41 Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
valor: R$ 131.751,70 (cento e trinta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos)
ATA 41 Contratada: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.774.906/0001-75
valor: R$ 39.905,05 (trinta e nove mil novecentos e cinco reais e cinco centavos)
ATA 41 Contratada: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.500.407/0001-65
valor: R$ 64.694,50 (sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
ATA 41 Contratada: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
valor: R$ 74.836,00 (setenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais)
ATA 41 Contratada: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.368.182/0001-84
valor: R$ 11.050,50 (onze mil cinquenta reis e cinquenta centavos)
ATA 41 Contratada: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA
CNPJ: 40.951.414/0001-10
valor: R$ 83.070,56 (oitenta e três mil setenta reais e cinquenta e seis centavos)
ATA 41 Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 02.520.829/0001-40
valor: R$ 123.009,00 (cento e vinte e três mil e nove reais)
ATA 41 Contratada: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
valor: R$ 24.900,00 (vinte quatro mil e novecentos)
ATA 41 Contratada: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 51.685.649/0001-24
valor: R$ 20.540,00 (vinte mil quinhentos e quarenta reais)
ATA 41 Contratada: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA
CNPJ: 63.776.421/0001-29
valor: R$ 29.372,40 (vinte e nove mil trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)

ATA 41 Contratada: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
valor: R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)
ATA 41 Contratada: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
valor: R$ 41.636,50 (quarenta e um mil seiscentos e trinte e seis reais e cinquenta centavos)
ATA 41 Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
valor: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos)
DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - RENAME 2022, por um período de 12 (doze) meses, para atender a secretaria municipal de saúde - SEMUSA.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 03 de abril de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:798CC8C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 37/2024 do Processo Administrativo Nº0591/SEMEC/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 42 Contratada: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
valor: R$ 8.948,00 (oito mil novecentos e quarenta e oito reais)
ATA 42 Contratada: BRUNA ALVES DE SOUZA
CNPJ: 26.176.661/0001-66
valor: R$ 2.456,64 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
ATA 42 Contratada: VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 52.755.750/0001-77
valor: R$ 2.558,00 dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais)
ATA 42 Contratada: SPORTCENTER LTDA
CNPJ: 51.579.237/0001-00
valor: R$ 7.047,78 (sete mil quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)
ATA 42 Contratada: I M PEREIRA
CNPJ: 12.753.602/0001-07
valor: R$ 4.969,40 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
ATA 42 Contratada: DUBLIN NEGOCIOS & SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 45.717.515/0001-45
valor: R$ 10.069,10 (dez mil sessenta e nove reais e dez centavos)
ATA 42 Contratada: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02
valor: R$ 5.747,71 (cinco mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos)
ATA 42 Contratada: RAMSIG LTDA
CNPJ: 54.198.647/0001-07
valor: R$ 8.902,70 (oito mil novecentos e dois reais e setenta centavos)
ATA 42 Contratada: L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 01.060.256/0001-57
valor: R$ 1.231,50 (mil duzentos e trinta e um e cinquenta centavos)
DO OBJETO: Registro de preços para Material esportivo por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação e cultura.
https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao

Presidente Médici/RO, 03 de abril de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F50185DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024

PROCESSO N°1177-1/SEMAS/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades - SEMAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha:177

Objeto: ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE TAXA DE ANUIDADE – COEGEMAS/2024.

Contratada: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS
CNPJ Nº: 04.332.120/0001-47
Valor total: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de junho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:B315E128

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 059/2024

PROCESSO N° 1123-1/SEMAF/2024

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2009 – Manutenção das Atividades – SEMAF
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica;
Sub-elemento: 99 – Outros serviços pessoa jurídica;
Ficha:30

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE TIC COMO SUPORTE PARA A ELABORAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 2021.

Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.
CNPJ Nº: 50.768.912/0001-86
Valor total: R$ 17.990,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa reais).
Fundamentação: Art. 74 incisos III alínea a da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de junho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:EDC042EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

PROCESSO N°1258/SAAE/2024

Solicitante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Primavera de Rondônia/RO.

Projeto de Atividade: 2088– Manutenção das Atividades – SAAE
Elemento de Despesa: 33.90.39– Outros serviços terceiro – PESSOA JURIDICA;
Ficha: 202

Objeto: PAGAMENTO DE TAXA DE LICENCIAMENTO

Contratada: DEPARTAMENTO DE TRANSITO RONDÔNIA - DETRAN/RO
CPF Nº: 15.883.796/0001-45
Valor total: R$ 1.052,04 (Mil e cinquenta e dois reais).
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 03 de junho de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Equipe de Apoio

SABRINA VALÉRIA BARON
Equipe de Apoio

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F1012C92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3051/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1299/GP/2024 de 28/05/2024.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.720.785,00 (um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1256	Construção Ponte Mista LH 33	
4.4.90.51.00.00.00	**Obras e Instalações**	**1.720.785,00**
Total da suplementação		**1.720.785,00**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:99191560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3052/GP/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1300/GP/2024 de 28/05/2024.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Especial por **Recursos Vinculados** no Orçamento do Município, no valor de **R$ 242.022,28 (duzentos e quarenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte e oito centavos)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1081	CV Recuperação Estradas Vicinais	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242.022,28
Total da suplementação		**242.022,28**

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da Lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.701.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 29 de maio de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EB68D72F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/GP/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS GABINETE DO PREFEITO, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021.**

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dias) em pecúnia a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada no Gabinete Do Prefeito - GP, referente à gozo do período **08/06/2024 a 22/06/2024.**
Mat. 1388 – **ANGELA CRISTINA FERREIRA** – Controladora Interna - 40 HORAS, Férias Referente a 12/09/2022 a 11/09/2023.
Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de Junho 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER
Chefe de Gabinete
Ordenador de Despesas
287/GP/2022

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CCD37EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 265/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme Processo 1300/SEMAS-1/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR e conceder acertos rescisórios, a Senhora **GABRIELA HOLANDA** Portadora do **CPF: ***.680. ***-49**, para o cargo Comissionado de **DIRETORA/COORDENADORA DE CRAS**, Centro de Referência de Assistência Social vinculado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme Lei Complementar nº. 002/GP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C45D6AA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1316/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01(uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 04 a 07/06/2024 PARA PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DOS OPERADORES MUNICIPAIS NO SISTEMA DE REGULAÇAO, conforme memo. N° 258/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G80

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 500,00 (quinhentos reais)

Kely Criveli, Agente de Regulação, CPF. ***.213. ***-91
R$ 900,00 (novecentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:013E9657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3054/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL POR TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizada a **TRANSPOSIÇÃO** de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de **67.901,62 (sessenta e sete mil, novecentos e um reais e sessenta dois centavos)** conforme discriminado abaixo:

	Crédito adicional		**Anulação de Dotação**	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
266	02.05.00 26.782 0023 1256 4.4.90.51.00 1.700.0000.0000	**89**	02.05.00 26.782 0007 2032 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	**67.901,62**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 03 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:90A9DB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 051/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 213/GP/2024**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO,** técnica em enfermagem - 40 horas, matricula 1211, período aquisitivo 23/07/2021 a 22/07/2022 **período de gozo 01/08/2024 a 30/08/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:51120A03

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 46/SEMEC/2024

Portaria nº 46/SEMEC/2024

O prefeito de Primavera de Rondônia, no uso das atribuições de suas atribuições legais resolve:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio para gozo no período de 90 dias (Noventa dias), em conformidade com o Art. 85 da Lei Complementar nº 003/GP/2021, o servidor **WELINGTON ROQUE DA SILVA,** portadora do CPF: ***.796.***-70, do cargo efetivo de AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR - 40 HORAS, Matrícula nº 1405, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, iniciando período de gozo dia **03/06/2024**, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 à 08/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia, aos 03 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:AA8D2F0C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA

Portaria nº 013/2024

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **IEZA CAROLAINE STRELOW MENDES,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1426233 SSP/RO e do CPF: 012.098.012-64, do cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º A referida exoneração foi uma solicitação da servidora.

3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data
.

Rolim de Moura, 29 de maio de 2024.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:76D40F3B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2024.

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
33	ATALAIA SERRA FELIX
34	FLAVIA DE JESUS
35	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES
36	ENI FERREIRA DUARTE

LEIA - SE:

CARGO: PROFESSOR NIVEL III 40HRS (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS)

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME
33	**ATALIA** SERRA FELIX
34	FLAVIA DE JESUS
35	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES
36	ENI FERREIRA DUARTE
37	CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 03 de junho de 2024.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1AAD4A02

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 290/2024

"Dispõe sobre a Gratificação por Escolaridade ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **3725/2023**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Escolaridade de 40%" ao (a) Servidor (a) Municipal **IVAN JUNIOR RODRIGUES DA SILVA** (TECNICO DE INFORMATICA 40H), Matrícula nº 7347, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº XXX2432 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.007.522-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de maio de 2024.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5BBB5472

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **1875/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **JOÃO LUCAS FARIAS DE OLIVEIRA**, Matrícula – **7348,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. X.XX9.596-8 SSP/SC e do CPF nº. XXX.329.332-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **03.01.2019 a 02.01.2024** convertida em usufruto no período de **01.06.2024 a 30.06.2024; 01.06.2025 a 30.06.2025 e 01.06.2026 a 30.06.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:084F069F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 291/2024

"Dispõe sobre Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no Processo Eletrônico nº **1958/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Gratificação por Especialização de 20%" ao (a) Servidor (a) Municipal **JULIANA ESTEVES DOS SANTOS PANSINI** (AGENTE ADMINISTRATIVO – 40H), Matrícula nº 6945, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº XXX177 SSP/RO e do CPF XXX.618.802-XX, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL (COORD. DE RECURSOS HUMANOS).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2024.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D80F886B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2024

"*Dispõe sobre a concessão de Permuta, de acordo com Lei Complementar nº. 230/2016".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no processo eletrônico nº **2756/2024**.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a Permuta do (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO – Mat. 4075,** Ocupante do cargo de NS II PROFESSOR 40 HORAS (PROFESSOR CLASSE A), Lotado (a) atualmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. (EPMEIEF. FRANCISCA DURAN COSTA).
Art. 2º - A Permuta será entre (o) a Servidor (a) Municipal **ANTONIO CEZARIO DA SILVA NETO – Mat. 4075,** servidor (a) do quadro efetivo do Município de Rolim de Moura – RO e o (a) Servidor (a) Municipal **ALEX BINI**, ocupante do cargo de PROFESSOR NÍVEL III – GEOGRAFIA 40H, conforme Termo de Posse do quadro de servidores efetivos do Município de Vilhena - RO, ficando o ônus para o Ente cedente, correspondente ao período de **01.06.2024 a 31.05.2025.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5F07A4D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2024.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato nº 038/2024, Processo Administrativo nº 2633/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 55/SETOR DE FROTAS/SEMOSP/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **RODRIGO SCALZER SILVA**, Matrícula **6995**, portador da Carteira de Identidade RG nº XXX2208 SESDC/RO e CPF: XXX.534.272-XX, Como Fiscal de Contrato de nº 038/2024, Processo Administrativo nº 2633/2023 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de maio de 2024, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:91BD91D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 289/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA MARIA ALVES PEREIRA CAOBELI,** Matrícula nº **30378**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX783 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.690.862-XX, de exercer o cargo de **DIRETORA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura, 28 de maio de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:052A953C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **TIAGO ANDERSON SANT'ANA SILVA**, matrícula nº. **6443**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX8412 SSP/RO e do CPF nº XXX.017.812-XX de exercer o cargo efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A8CA945B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 299/2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, considerando a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº 27/2024 - Departamento de Compras e Licitação.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** os (as) Servidores (as) **GILDO LIMANA –** Matr. nº **4723**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX247 SSP/RO e do CPF nº XXX.108.032-XX e **MARTA REGINA DE OLIVEIRA,** Matr. nº **7228**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX.109 SSP/RO e do CPF nº XXX.032.402-XX, para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiros.

Art. 2º - **DESIGNAR** os (as) Servidores (as) **EDNEI RANZULA DA SILVA** Matr. nº **3984**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX063 SESDEC/RO e do CPF nº XXX.137.022-XX e **MARIA APARECIDA BOTELHO**, Matr. nº **3497**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX27120 SSP/RO e do CPF nº XXX.803.921-XX, para atuarem como Equipe de Apoio deste Município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 29 de maio de 2024, Revogando a Portaria nº 055/2024.

Rolim de Moura - RO, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:81A27684

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 052/2024

TERMO ADITIVO N° 052/2024

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2022 do Processo nº 3962/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.666.201/0001-34, com sede e foro à Rodovia Br-364, n° 9551, bairro Cidade Jardim, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal **Sr GLAUCO OMAR CELLA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 548**71-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 875.***.909-20, residente e domiciliado na Av. José Vieira Cáula, n° 4552, Casa 13, Cond. Monte Parnaso, bairro Agenor de Carvalho, na cidade de Porto Velho/RO, doravante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo de execução do Contrato n° 150/2022 que tem por objeto "IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA", referente ao processo administrativo n° 3962/2022, conforme solicitação das fls. 1841.

2.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 150/2022, será prorrogado pelo prazo de **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir do dia **29/05/2024,** vencendo em **26/09/2024.**

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 150/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:03C872EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.364/2024.

"Revoga os efeitos do Decreto nº 4.417, de 05 de fevereiro de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.417, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 03 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:18416B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Avenida João Pessoa, N° 4478 - Centro, Inscrita no CNPJ n° 04.394.805.0001/18, torna público que REQUEREU junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU a PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO, **Processo nº 1801971198,** referente à Execução de obra de **ABERTURA DE VIA URBANA EM PAVIMENTO PRIMARIO E CONSTRUÇÃO DE PONTE**. Zona Urbana, do Municipio de Rolim de Moura/RO.

Rolim de Moura/RO, 03 de Junho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:7688F817

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 32-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 32-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**397/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**32-2024**
Data Licitação/Homologação:	**03 DE JUNHO DE 2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) NACIONAL DO CANTOR MATTOS NASCIMENTO. PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO 10ª EXPOFELIPE. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **397/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**META COMPANY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	**41.712.359/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 60.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 03 DE JUNHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6EA6EFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ADENDO MODIFICADOR DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADENDO MODIFICADOR DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Comunicamos aos interessados no Pregão 006/2024, Processo nº **1424/2023**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO QUANTO AS AÇÕES ESCOLARES DO ANO LETIVO 2024, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que ocorreram alterações no Edital de licitação.

Onde se lê no Termo de adjudicação e Homologação: "**Processo Administrativo: 1424/2024**.**"**

Leia se: **"**Processo Administrativo: 1424/2023"

São Felipe D'Oeste, dia 03 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:986A78DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATAS NO CREDENCIAMENTO 01/SEMUSA/2024

ADENDO MODIFICADOR DE DATAS

Comunicamos aos interessados no **Credenciamento 01/SEMUSA/2024**, Processo nº **320/2024**, OBJETO; **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLÍNICO GERAL DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ATALÍBAL VICTOR FILHO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, que ocorreram alterações nos avisos de Publicação e edital.

Onde se lê nos avisos de publicação:
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	03/06/2024
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	03/06/2024 a 03/06/2025
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	06/06/2024
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

Leia se:
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	06/06/2024
Período de solicitação de credenciamento (Inicial). 30 dias corrido	06/06/2024 a 06/07/2024
Período de solicitação de credenciamento permanente	06/06/2024 a 06/06/2025 (12 meses)
Prazo para solicitação de impugnação ao Edital	11/06/2024
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	5(cinco) dias úteis após ciência da decisão
Prazo para Julgamento do Recurso	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição
Prazo p/ celebrar Termo de Credenciamento/Contratual.	5 (cinco) dias úteis após homologação

"RECEBI

São Felipe D'Oeste, dia 03 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contração

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E589A884

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE VALOR

ADENDO MODIFICADOR DE VALOR

Comunicamos aos interessados no Pregão 26/2024, Processo nº **315/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FOTO E FILMAGEM E DEMAIS EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, que ocorreram alterações no valor dos avisos de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação:

" **VALOR TOTAL ESTIMADO**: R$ 69.120,92 (sessenta e nove mil, cento e vinte reais e noventa e dois centavos)."

Leia se:
" VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 75.149,37 (setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos)."

São Felipe D'Oeste, dia 03 de junho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DD0B9A34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0204, DE 15 DE MAIO DE 2024

"Institui a Comissão de Contratação, designa e nomeia seus membros e constitui a equipe de apoio"

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n°113/2024 e sua posterior alteração;

CONSIDERANDO o Memorando n° 298/2024/SEGEAD.

R E S O L V E

Art. 1° - **NOMEAR** os novos membros da **Comissão de Contratação e equipe de apoio** da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., conforme abaixo disposto:

Nome	Função	Vínculo jurídico	Legislação
Andreia Fernanda Feba	Agente de Contratação	Função gratificada	LC 113/2023
Jorge A. Honorato de Souza	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
Vandirlau Barboza Alves Filho	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
Amable Pereira Morais	Equipe de apoio	Função gratificada	LC 113/2023
Lúcia Nery Amaral	Equipe de apoio	Cargo comissionado	LC 120/2024
Paula Cristina Fernandes	Equipe de apoio	Cargo comissionado	LC 120/2024
Wilson Diogo Dantas da Silva	Pregoeiro oficial	Cargo Comissionado	LC 052/2016

Art. 2º Ficam assim distribuídas as atividades dos agentes públicos, que se trata o presente ato, conforme abaixo disposto:

I) Andreia Fernanda Feba, agente de contração realizará**:**

a) a coordenação de todos as atividades do setor de compras, prestando inteiro apoio a todos os agentes e seus colaboradores, mormente realizará as dispensas eletrônicas; emergências e dispensas diretas, licitações dispensável, licitações inexigível, leilão, concurso, diálogo competitivo; credenciamento; alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços,

inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação; realizar o julgamento das licitações que forem atinentes ao seu mister, além das atribuições a que se refere o Decreto Municipal nº 23/2023, conforme abaixo:
b) auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

c) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
e) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
f) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
g) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
h) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
i) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
j) verificar e julgar as condições de habilitação;
k) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
l) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
m) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
n) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
o) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
p) indicar o vencedor do certame;
q) no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
r) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
s) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
t) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

II) Wilson Diogo Dantas da Silva, pregoeiro oficial conduzirá:

a) todo processo de compra de bens e serviços comuns que forem conduzidos através da modalidade pregão, seja ele em sua forma eletrônica ou presencial quando devidamente justificado, fazendo as minutas do edital e demais doc. que forem necessários, podendo contar com o apoio de seus pares para o bom andamento da licitação, esclarecimentos e julgamento de impugnação ao edital, documentação das empresas, além das atribuições a que se refere o Decreto Municipal nº 23/2023, conforme abaixo:

b) auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
c) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
d) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
e) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
f) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
g) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
h) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
i) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
j) verificar e julgar as condições de habilitação;
k) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
l) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
m) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
n) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
o) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
p) indicar o vencedor do certame;
q) no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
r) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
s) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
t) instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.
III) Jorge Antônio Honorato de Souza– equipe de apoio: alimentará o sistema, digitalizar (Scanear) processos e postá-lo no portal da prefeitura, retirar pedidos de pagamentos das secretarias e afins a tudo que que se refere ao sistema de automação;

IV) Vandirlau Barboza Alves Filho – equipe de apoio: realizará as Publicações dos avisos das licitações e/ou dispensas em todo em qualquer órgão que se fizer necessário, além da elaboração do Estudo técnico preliminar – ETP;

V) Amable Pereira Morais – equipe de apoio: realizar o termo de referência;

VI) Lúcia Nery Amaral – equipe de apoio: realizar as cotações prévias de preços;

VII) Paula Cristina Fernandes – equipe de apoio: mapa de risco e análise de risco.

Art. 3º - As atribuições a que se refere esta portaria são de inteiração entre todos os membros que compõem o setor de compras, logo, nas ausências, férias, licenças, atestados, dentre outros, a designará fica imediatamente distribuída de forma automática aos demais membros, isto definido pelo Agente de Contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos jurídicos e financeiros, **a partir do dia 14 de maio de 2024.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial Portaria n.º 0166/2024.**

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., 15 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4B1D5E2A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0213, DE 17 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 2.269 /2024/SEMUSA.
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 17 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO		
Período de 30 (trinta) dias a partir de 03 de junho de 2024		
CAD.	**NOME**	**FUNÇÃO**
6899	IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7763	JANAILDE DE SOUZA ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
5574	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6880	SONIA MARIA TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:4B0BD280

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0213, DE 17 DE MAIO DE 2024
Dispõe sobre férias dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde e dá outras providências.
O **Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO: o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
CONSIDERANDO: o Memorando n° 2.269 /2024/SEMUSA.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., aos dias 17 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Período de 30 (trinta) dias a partir de 03 de junho de 2024

CAD.	**NOME**	**FUNÇÃO**
6899	IVANIR APARECIDA DE JESUS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7763	JANAILDE DE SOUZA ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO AUXILIAR
5574	RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6880	SONIA MARIA TOMAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:FC706A93

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0214, DE 20 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre férias de servidores pertencentes à Secretaria da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do
Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO o memorando n° 577/2024/SEMECELT;
CONSIDERANDO o memorando n° 604/2024/SEMECELT;
CONSIDERANDO o memorando n° 611/2024/SEMECELT.
R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Férias aos Servidores **relacionados no Anexo Único,** pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé, RO.
Parágrafo Único: Os períodos aquisitivos referentes a cada Servidor estão em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros.
Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 20 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

ANEXO ÚNICO		
Período de 30 (trinta) dias a partir de 03 de junho de 2024		
SERVIDOR	**CAD.**	**CARGO**
ALAIR BRAVIN	6042	Assessor Técnico
Antônio Barbosa dos Santos	5811	Auxiliar de Serv. Diversos
Neile Anne Santos da Silva	5469	Vice-diretora
Samuel Gonçalves Loredo	8562	Assessor Técnico
Marluce Gabriel Babosa	7253	Professor Nível Superior

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:08C610C4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0218, DE 20 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor HUDYSON FERREIRA NILLIO, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias ao Servidor **HUDYSON FERREIRA NILLIO**, matricula 8323, exercendo a função de **FISCAL TRIBUTÁRIO** sendo 15 (quinze) dias a serem gozadas a partir do dia de 05 de junho de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 20 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:DB4A2E25

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2024

PORTARIA MUNICIPAL N° 219, DE 17 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA O LEVANTAMENTO DA DEMANDA DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de pessoal;
R E S O L V E:

Art. 1º - **CONSTITUI** os membros para compor a Comissão para o levantamento da demanda do quadro de necessidade para preenchimento de vagas de provimento efetivo da Administração Pública do Município a serem preenchidos em concurso público.

PRESIDENTE: ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR;
Membro: RUTE FERREIRA DOS SANTOS GABRIEL;
Membro: ANTONIO ORTIS;
Membro: BRUNA HELLEN KOTARSKI;
Membro: VERA LUCIA QUADROS;
Membro: JANE COSTA SATO;
Membro: IVANDO SOUZA CORTELETE JUNIOR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do levantamento feito pela comissão.
Art. 3º - A pós a demanda levantada pelos membros em tela, terá o Contador Geral da Prefeitura o prazo de até 15 (quinze) dias, improrrogável, para elaborar o impacto orçamentário-financeiro, em obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Edifício–Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.**, 17 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:1F62FCD3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0221, DE 22 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de férias a Senhora ALICE ALVES DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências."

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Férias a Senhora **ALICE ALVES DE OLIVEIRA**, matricula 8866, exercendo a função de **ASSESSOR TECNICO** sendo 30 (trinta) dias a serem gozadas a partir do dia de 10 de junho de 2024.

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.
Art. 3º - O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês que antecede o gozo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos jurídicos e financeiros.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **aos dias 22 de maio de 2024**.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:EBEB16EF

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0222, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração da Função gratificada da Senhora Amable Pereira Morais, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração, e dá outras providências.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei n.º 484/2009 e do Decreto 0193/2023, e com base no Artigo 132, inciso II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município – LOM;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **AMABLE PEREIRA MORAIS,** matricula **8820**, da Função gratificada de **EQUIPE DE APOIO,** junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementar, se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros, a partir do dia 21 de maio de 2024.
Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 22 de maio de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F74229EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 045/2024 PROCESSO N.º 079/2024

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, sob o n.º 079/2024 – do tipo menor preço, Tem por objeto A presente Dispensa Eletrônica, SERVIÇOS COM RECARGA DE EXTINTORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. o cadastramento das propostas com inicio em 04/06/2024 a partir das 10h00min, Abertura das propostas iniciais em 07/06/2024 a partir das 10h00min, Inicio da Dispensa Eletrônica as 10h00min do dia 07/06/2024. LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIO CÉZAR GOMES FERREIRA.
Pregoeiro

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:D35556D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 007/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, REFIL DE TINTAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ INCLUINDO AS ÁREAS DA SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 199/SEMADF/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 05/06/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 18/06/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$841.068,82 (Oitocentos e quarenta e um mil, sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)..** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9663638E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE**

MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 728/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 06/06/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 19/06/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$1.045.566,95 (um milhão e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos). R$2.850.000,00 (Dois milhões e oitocentos e cinquenta mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 03 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:F82657E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2024 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

Portaria nº 182/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 076/2023 REFERENTE A NOMEAÇÃO DE COLABORADORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
Considerando que é de direito fundamental assegurado por procedimentos executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública Municipal;
Considerando ainda por ser de essência administrativa a fiscalização das atividades e dos empreendimentos que causem ou possam causar impactoambientallocal, ou que estão localizados em unidades de conservação instituídas peloMunicípio.
Art. 1º - Ficam através desta portaria nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Nome	Função
Renato Liutil Gonçalves	Técnico
Claudete de Souza Barboza	Técnico
Dalila M. da Luz de Albuquerque	Técnico
Katia Gonçalves	Técnico
Euzimar dos Santos Chagas	Fiscal

Art. 2º - Compete à Comissão de Licenciamento Ambiental - CLA:
I - Decidir, após apreciação do parecer técnico conclusivo, sobre o deferimento ou indeferimento de licença ambiental e de autorizações submetidas à CLA;
II - Requerer complementação do parecer técnico conclusivo ou novas informações, ao responsável pelo processo;
III - determinar, conforme a matéria submetida à análise, a inclusão de novos técnicos na equipe ou a contratação de consultoria externa para apoiar a análise do processo e elaboração do parecer técnico conclusivo; e
IV – Analisar e decidir sobre os recursoscontra o deferimento ou indeferimento do pedido de licença ambiental ou autorização.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO - São Miguel do Guaporé-RO, aos dias 14 de maio de 2024

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:797D4DE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2049/2024

DECRETO Nº. 2049/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, em observância ao Ofício de nº: 006/2024/CME/SMG, bem como no Art. 4º da Lei nº: 1495/2015/SMG/RO, amparada pela Lei Federal nº: 13005/PNE

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado os novos membros que irão compor a Nova Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de São Miguel do Guaporé – PME/SMG, sendo composta com os seguintes membros.

ORD	NOME	MATRÍC.	SEGMENTO	FUNÇÃO
01	ADEMIR MUNZANI	3337	SEMED	COORDENADOR
02	ALEXANDRA APARECIDA RECH	2483	SEMED	MEMBRO
03	REGINA PISKE	3325	ED. INFANTIL-CRECHE	MEMBRO
04	PATRÍCIA DOS SANTOS	4231	ED. INFANTIL-CRECHE	MEMBRO
05	DANILO GOMES DOS ANJOS	3411	ED. INFANTIL/PRÉ ESCOLA	MEMBRO
06	RAFAELA L. C. DUARTE	3353	ED. INFANTIL/PRÉ ESCOLA	MEMBRO
07	NAIANE DURELLO M. DA SILVA	2564	ED. INFANTIL/PRÉ ESCOLA	MEMBRO
08	TAMIRES CRISTINA R. MAZIEIRO	3080	ENSINO FUNDAMENTAL I	MEMBRO
09	CRISTIANE VIEIRA BARROS	3082	ENSINO FUNDAMENTAL I	MEMBRO
10	DERLI DINIZ RIBEIRO	2593	ENSINO FUNDAMENTAL 1	MEMBRO
11	MARIA APARECIDA DIBA	3078	ENSINO FUNDAMENTAL 1	MEMBRO
12	MARILENY B. DA SILVA MODOLO	3257	ESCOLAS RURAIS – ENS. FUNDAMENTAL I E II	MEMBRO
13	VALDEIR GOMES DA SILVA	921	ESCOLAS RURAIS – ENS. FUNDAMENTAL I E II	MEMBRO
14	OZELI BAZÍLIO DA SILVA	4012	ESCOLAS RURAIS – ENS. FUNDAMENTAL I E II	MEMBRO
15	ADRIANA ALVESLUKSIK	2614	EDUCAÇÃO QUILOMBOLA	MEMBRO
16	ESMERALDINA LEITE COELHO	--	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ESTADUAL	MEMBRO
17	JAIRO CARDOSO DE LIMA	--	ENS. FUNDAMENTAL II - ESTADUAL	MEMBRO
18	ADEILTO FREIRE LEAL	--	ENS. FUND. II E ENS. MÉDIO - ESTADUAL	MEMBRO
19	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		MEMBRO NATO NA COMISSÃO	
20	PRESIDENTE DO CACS /FUNDEB		MEMBRO NATO NA COMISSÃO	

Art. 2º. Por mais que esta comissão tenha em tese caráter permanente, pois suas atividades se prologam por um período superior a 60

(sessenta) dias, os membros acima relacionados não farão jus ao auxílio mensal estabelecido no §2º do Art. 1º da Lei nº: 2.163/2022.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados todos os dispositivos em contrário, especialmente o Decreto nº: 1.598/2022/SMG.

Paço Municipal 06 de Julho, 06 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:2E31A2A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 020/2024/SEMED, 03 DE DE JUNHO DE 2024.

EDITAL Nº 020/2024/SEMED, 03 DE DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Senhor Jean Carlos de Oliveira no uso de suas atribuições legais, contemplada pela Lei Municipal nº 2136 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº1899 de 28 de dezembro de 2023, em referência ao processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 001/SEMED de 03 de janeiro de 2024, homologado pelo Edital nº 004/SEMED, de 12 de Janeiro de 2024, torna público a **DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO** dos candidatos para apresentação de documentação, assinatura do Termo de Adesão para inicio das atividades, em seus respectivos locais, conforme quadro abaixo.

São Miguel do Guaporé-RO, 03 de junho de 2024.

JEAN CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educaçao

Item 1: **Relação de Candidatos Convocados para Assinatura de Termo de Adesão.**

COLABORADOR NA ALIMENTAÇO ESCOLAR		
NOME	**CPF**	**LOCALIDADE**
LEILIANE CRISTINA DOS SANTOS	051.085.982-89	ESCOLA VISCONDE DE CAIRÚ

Item 2: Relação de Documentos para a contratação:
O (A) candidato (a) deverá apresentar -se no prazo estabelecido em cumprimento ao Item 7 e 8 do Edital nº 001/2024, na Secretaria Municipal de Educação no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Orientações para realização dos procedimentos e instruções de como conseguir as documentações necessárias.

Documentos	**PROCEDIMENTOS**
Comprovante de abertura da conta corrente ou poupança na instituição indicada **(Banco do Brasil)**	Para quem não possui conta bancária Banco do Brasil, procurar agência.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Federal**	https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa) (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao escritório de contabilidade.
Certidões negativas **cíveis e criminais** expedidas pela Justiça **Estadual**	https://www.tjro.jus.br (Neste link lembrando que é uma civel e outra criminal (ambas de 1º grau) Caso tenha dificuldade dirija-se ao Fórum
Certidão de quitação eleitoral	https://www.tre-ro.jus.br/ disponível neste link Caso tenha dificuldade dirija-se ao Cartório Eleitoral.
Certidão de Nascimento ou Casamento	Cópia da certidão solicitada
CPF e RG do Cônjuge	Cópia da documentaçao solicitada
CPF e RG Filhos (as) (se houver)	Cópia da documentaçao solicitada
Comprovante de residência atualizado	Cópia de endereço atualizado (energia, agua ou internet)
Número do NIT/PIS OU PASEP	Para quem tem carteira de trabalho digital este numero aparece como NIT, Para quem não tem carteira digital procurar a secretaria de Ação Social localizada na Avenida São Paulo; (na esquina da Lanchonete Budega).
Carteira de Trabalho	Cópia da documentaçao solicitada
Atestado médico de aptidão física e mental.	No postinho de saúde (gratuito) ou em clinicas particulares.
Se do sexo masculino, certificado de reservista.	No site eletrônico https://alistamento.eb.mil.br Ou no posto policial militar do municipio.

_____
ANDRESSA ALVES DE S. WELMER

_____
JOSIANE ZANIBONI

_____
JULIENE RODRIGUES

_____
MARINEDY ALMEIDA SILVA

_____
MAURI VIDAL RIBEIRO

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:02383F43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/CPC/2024
PROCESSO Nº 63/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL QUALIFICADO PARA REALIZAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO COMPLETO E AVALIAÇÃO DA REDE EXISTENTE PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E PLENÁRIO JOSE CARREIRO DE MELO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.

INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA 06/06/2024 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

VALOR ESTIMADO: R$ 7.270,00 (sete mil e duzentos e setenta reais).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: https://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço GLOBAL. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Comissão Permanente de contratação, através do e-mail cplcamaramunicipal.srg@gmail.com.

Publique-se.

Seringueiras/RO,03 de junho de 2024.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

JOSÉ BASÍLIO
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 08/2024

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:575EA650

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEFINE NORMAS ÀS INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DE SERINGUEIRAS RO

l **RESOLUÇÃO Nº02/CME, DE 18 DE ABRIL DE 2024.**

Define normas às Instituições Municipais pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Seringueiras para a oferta de Educação Integral em Tempo Integral.

O Conselho Municipal de Educação de Seringueiras, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 720/11, no seu Regimento Interno, e na Lei Municipal nº 921/14, art.16, com base na Constituição Federal de 1988, nas Leis Federais nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, nº 13.005/2014, nº 13.722/2018, nº 14.640/2023, *o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 992/2015), Lei nº 1.294/2019, Lei nº 1.484/2020 e Decreto nº 244/GAB/PMS.*
Resolve:

Art. 1º Estabelecer a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas da Rede Pública Municipal de Educação de Seringueiras, definindo as Diretrizes para tal.
Art. 2º Considera-se Educação Integral em escola de Tempo Integral, a escola que cumprir uma jornada de duração igual ou superior a **35 horas** semanais, **7 horas** diárias, **200 dias letivos,** totalizando **1.400 horas anuais**, compreendendo o tempo total em que o estudante permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade, conforme planejamento da Escola e da mantenedora.
Parágrafo Único: A definição de uso dos espaços da comunidade deve estar em acordo com as normas existentes e definidas na Proposta Político Pedagógica da escola que, ocasionalmente, não tenha todos os espaços necessários em sua estrutura física para desenvolvimento de determinadas atividades escolares.

Art. 3º O Projeto de Educação Integral deve ser elaborado de forma colaborativa, reunindo os diversos atores da comunidade, com o objetivo de garantir o desenvolvimento pleno dos estudantes, seu preparo para a cidadania e qualificação para o trabalho, com vistas na liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.
Art. 4° A Educação Integral em Tempo Integral deve estar consonante com a concepção de Educação em uma perspectiva plural, singular e integral dos estudantes, considerando-os sujeitos de aprendizagem, de modo a efetivar processos educativos voltados ao acolhimento, reconhecimento e desenvolvimento pleno de suas potencialidades.
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Art. 5º A política da Educação Integral em Tempo Integral, objetiva o desenvolvimento de ações sócio educativas que venham ao encontro do cumprimento das metas previstas nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.
Art. 6º O objetivo principal da Escola Integral em Tempo Integral é diminuir as desigualdades educacionais e sociais, oportunizando ao estudante, acesso a diferentes saberes.

Art. 7º São ainda objetivos que devem pautar a Educação Integral em Escolas de Tempo Integral:

I- Fomentar e promover o diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais;

II- Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

III- Fortalecer uma ambiência saudável de convivência, visando a integração entre professores, estudantes, famílias e suas comunidades, para que a Proposta Político Pedagógica de educação integral seja desenvolvida de forma plena;

IV- Possibilitar o planejamento docente oportunizando a troca de experiências e reflexão num movimento dialético;

V- Ampliar a Base Nacional Comum Curricular, a fim de assegurar um currículo diversificado, com a intersecção dos diferentes saberes;

VI- Incentivar o protagonismo do estudante, numa proposta de autonomia humanizada, com as diversas formas de aprender, empreender e construir conhecimento.

Art. 8° São princípios da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral:

I- A articulação dos componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais, tais como a cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação financeira, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, dentre outros;

II- A constituição de territórios educativos para o desenvolvimento de atividades de educação integral, por meio da integração dos espaços escolares com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas públicas, praças, parques, centro de eventos, museus e cinemas;

III- A integração entre as políticas educacionais e sociais, observando a vivência nas comunidades escolares;

IV- A valorização das experiências históricas das escolas em Tempo Integral como inspiradoras da educação integral na contemporaneidade;

V- O incentivo à criação de espaços educadores sustentáveis com a readequação dos prédios escolares;

VI- A valorização da cultura dos direitos humanos, estruturada na diversidade, na promoção da equidade étnico-racial, religiosa, cultural, territorial, geracional, de gênero, de orientação sexual, de opção e de nacionalidade, por meio da inserção da temática dos direitos humanos na formação de professores, nos currículos e no desenvolvimento de materiais didáticos;

VII- A articulação entre sistemas de ensino, universidades e escolas para assegurar a produção de conhecimento, a sustentação teórico metodológica e a formação inicial e continuada dos profissionais da educação integral;

VIII- Proposição de atividades educacionais adequadas à realidade dos estudantes, desenvolvendo o espírito empreendedor.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL
Art. 9° As Diretrizes que embasam a Educação Integral em Tempo Integral devem seguir os pressupostos previstos no Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação, Base Nacional Comum Curricular, orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e Secretaria Municipal de Educação, elencadas e ratificadas por este órgão normativo:

I- A expansão das matrículas e escolas em tempo integral, orientada pela concepção da Educação Integral;

II- Currículo da Educação em Tempo Integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica;

III- A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;

IV- A constituição de referencial para a Educação em Tempo Integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza, na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

V- A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos
étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;

VI- A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguística do país;

VII- O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;

VIII- A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil numa perspectiva de progressiva autonomia;

IX- O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da Proposta Pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios estudantis, associações e assembleias estudantis, a Educação Básica;

X- A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;

XI- A articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes, jovens e adultos;

XII- A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;

XIII- O estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero, do público-alvo da educação bilíngue de surdos, do público-alvo da educação especial;

XIV- A oferta de matrículas em Tempo Integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, Educação do Campo, Educação Escolar Indigena, Educação Escolar Quilombola, considerando as respectivas diretrizes curriculares e outras normativas;

XV- Valorização inclusão das diretrizes curriculares nacionais para a educação em direitos humanos, para a educação ambiental, para o atendimento de educação escolar de crianças, preconizando a gestão democrática, a participação social e a adoção de ações intersetoriais que atendam às necessidades das realidades diversas das escolas e sistemas de ensino;
XVI- Participação social dos sujeitos envolvidos de modo que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação.

§1° Em conformidade com as Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e n° 11.645, de 10 de março de 2008, a Política Nacional de Educação Integral deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações ético-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

§2° Para fins de recenseamento, identificação e alocação equitativa da matrícula de Tempo Integral, a Secretaria Municipal de Educação poderá utilizar ferramentas já existentes como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, Indicador de Nível Socioeconómico das Escolas de Educação Básica - INSE/INEP, o Cadastro Único, os beneficiários do Programa Bolsa Família e, ainda, outros programas de transferência de renda locais aos grupos sociais em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO III
DO PÚBLICO ALVO

Art. 10 O público-alvo da Educação Integral em Tempo Integral são os estudantes matriculados nas Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino, contemplados de acordo com a legislação vigente.

Art. 11 A Escola definida como Escola em Tempo Integral deverá adequar sua Proposta Político Pedagógica à BNCC-Base Nacional Comum Curricular, e estar alinhada à oferta conforme Art. 2º desta resolução.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 A Escola, quando estabelecida em tempo integral, automaticamente não dá a opção às famílias de escolherem o atendimento em tempo parcial, ou seja, as crianças/estudantes vão obrigatoriamente frequentar a carga horária normatizada na escola.

Art. 13 A oferta do atendimento em tempo integral não é obrigatório nos 5 dias da semana, mas há necessidade do atendimento ser, no mínimo, 35 horas semanais e 1.400 horas anuais;

Art. 14 A Escola em tempo integral deve atender toda a carga horária na escola e/ou em outros espaços pedagógicos, respeitando os 85% (oitenta e cinco por cento) na Educação Infantil e 75% (setenta e cinco por cento) no Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 15 A Matriz Curricular da Escola de Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar uma carga mínima de 35 horas semanais, totalizando 1400 horas anuais para os componentes curriculares de Base Nacional Comum Curricular e parte diversificada referente a cada etapa ou nível de ensino, em se tratando da oferta do Ensino Fundamental e, a mesma carga horária, em se tratando da Educação Infantil.

Parágrafo Único: Farão parte do currículo, de Educação Integral, todos os componentes curriculares definidos pela mantenedora respaldada na Resolução nº.08/2020 de 09 de dezembro de 2020 - CME – Seringueiras/RO, e do Termo de Adesão ao Programa de Apoio à Implementação da BNCC, Novo Referencial Curricular do Estado de Rondônia/Município e outras atividades complementares, respeitando as especificidades e legislação vigente.

Art. 16 Cada Escola em Tempo Integral deve adequar a documentação pedagógica em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e, de acordo com a legislação vigente, sendo a Proposta Político Pedagógica aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e o Regimento Escolar aprovado pela mantenedora.

CAPÍTULO VI
DA METODOLOGIA

Art. 17 A metodologia da Educação Integral em tempo Integral deve proporcionar a construção de conhecimentos importantes para a formação integral do estudante, por meio de protagonismos ativos que desenvolvam a infância e a adolescência, visando o desenvolvimento pleno dos estudantes e incorporando no processo de ensino-aprendizagem desafios da sociedade contemporânea, não se limitando a promover apenas o acúmulo de informações, mas propiciando nos estudantes a habilidade de aprender a aprender, de forma responsável e autônoma.

CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO

Art. 18. A avaliação dos estudantes, descrita no Regimento Escolar e na Proposta Político Pedagógica da Escola, deve se constituir em uma ferramenta pedagógica importante para o cotidiano das Escolas em Tempo Integral.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 19 Caberá à mantenedora das Escolas em Tempo Integral oferecer e coordenar a formação continuada dos professores e funcionários que trabalham com os estudantes de matrículas em Tempo Integral, nas diferentes áreas do conhecimento, com foco na educação integral.

Art. 20 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Seringueiras - RO, 18 de abril de 2024.

KÊNIA DE JESUS MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto nº 156/GAB/2023

_____
ANA ROSA CORTES

_____
JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA

_____
MARIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA

_____
ROSILEY EMILIANO COVRE

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:66F8CC10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1256/GAB/2024, 03 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por superávit do exercício anterior, no valor de R$1.320.499,54 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial no **PPA** por superávit financeiro do exercício anterior, no valor **R$1.320.499,54 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

02.09.15.451.0013.1106– RECAPIAMENTO EM VIAS URBANAS			R$1.320.499,54
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.320.499,54	2.500.0000.0000

Art. 2º - Fica Autorizado a abrir credito especial na LDO e LOA por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$1.320.499,54 (um milhão, trezentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

02.09.15.451.0013.1106– RECAPIAMENTO EM VIAS URBANAS			R$1.320.499,54
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.320.499,54	2.500.0000.0000

Art. 3º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão oriundos de fontes ordinários do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:95C7C576

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 294/2024**
CONTRATADA: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
CNPJ : **28.072.909/0001-74**
Prestação de serviço no valor de: **R$8.770,00 (Oito mil setecentos e setenta reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviço de desmontagem e montagem das prateleiras, retirada das divisórias do prédio alugado e serviço de entrega de IPTU 2024.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 31 de maio de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:9AA04BA0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 251/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 251/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação registro de preço para Futura e Eventual aquisição de lanches tipo coffe break no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001-73
G. M. ALEXANDRE ALIMENTOS E FESTAS LTDA	32.732.355/0001-61

JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001-46

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
183.947,93	228.133,61	19,3683 %	44.185,68P

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:238D5004

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 149/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação registro de preço para Futura e Eventual aquisição de material de construção no município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
JEAN TALES DA COSTA SILVA	27.252.866/0001- 46
J C RESPLANDE LTDA	17.747.568/0001 - 73
BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	17.623.813/0001 - 30

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
65.326.50	71.644,00	8.7676 %	6.281,50

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 03 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:471E846C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 96, DE 31 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 300,00 (trezentos reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
62	02.04.01 12.361 0005 2014 3.3.90.46.00 1.500.0025.0000	61	02.04.01 12.361 0005 2014 3.1.90.94.00 1.500.0025.0000	300,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 31 de Maio de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5B88F7C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 097/GAB/2024, DE, 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTIM) PARA O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, Senhor Antônio Zotesso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o PSE constitui estratégia para a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Básica aprovada pela Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011 que enfatiza a gestão do PSE centrada em ações compartilhadas e corresponsáveis pela articulação intersetorial das redes públicas de saúde, de educação e das demais redes sociais que se dá por meio dos grupos de trabalho intersetoriais (GTI) nas esferas federal, estadual e municipal, que são responsáveis pela gestão do incentivo financeiro e material, pelo apoio institucional às equipes de saúde e educação na implementação das ações, e pelo planejamento, monitoramento e avaliação do programa;

CONSIDERANDO a Portaria nº 687, de 30 de março de 2006, que aprova a política de promoção da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação institucional para execução de ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas, bem como o caráter transversal da atenção à saúde e a necessidade de envolver a comunidade nas estratégias de educação para saúde na rede pública de educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) responsável pelo Programa Saúde da Escola (PSE) no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM) tem como objetivo desenvolver ações articuladas nas áreas da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento dos alunos da rede pública de ensino.

Art. 3º O GTIM tem como responsabilidade:

I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - apoiar, qualificar e garantir os registros das informações sobre as atividades realizadas no PSE no sistema de informação da Atenção Básica em Saúde;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educando no âmbito municipal;
IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, seja entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;
X - acompanhar as informações sobre o programa atualizadas que é disponibilizado constantemente nos sites oficiais;
XI - acompanhar a execução das ações planejadas.

Art. 4º O GTIM será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Secretário Municipal de Saúde: Vanessa Tineli de Oliveira da Silva;
Coordenador da Atenção Básica: Devair Vieira de Oliveira;
Enfermeiro responsável pela equipe 01 (um): Tatiane do Amaral Alencar;
Enfermeira responsável pela equipe 02 (dois): Wanderlucia Aires de Souza Dantas;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Secretária Municipal de Educação e Cultura: Nair de Araújo Dias;
Supervisoras Pedagógicas: Noemi de Araújo Deodato Barbosa, Luciani Marinho de Oliveira Vargas e Arlene Karla Araújo Soares;
Técnica da Secretária Municipal de Educação: Lucinéia Teles da Costa;

III – Representantes das escolas que aderiram o PSE:
Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Antônio Francisco Lisboa: Vanilda Soares Vizintin de Matos;
Escola Municipal de Educação Infantil Arco-Íris: Kátia Cilene de Almeida;
Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva: Marli Moreira da Silva;
Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira: Ivonilda Passarinho de Oliveira.

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Secretária Municipal de Assistência Social: Erika Elizabeth Oliveira Dias Vieira;
Coordenadora do CRAS: Naiane Maria de Oliveira.

Art. 5º O GTIM deverá apresentar o planejamento intersetorial das atividades que ocorrerão ao longo de cada ano, que em seguida deverá ser apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 103/GAB/2023.

Teixeirópolis/RO, em 03 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Delegação- Decreto nº 086/GAB/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:F8B232A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 005/CMT/2024

EXTRATO DO CONTRATO 005/CMT/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO Nº 062/CMT/2024

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: CR2 SERVIÇOS DE CONSULTORIA UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 50.288.682/0001-58

O objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, ESCOLHA DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS EM CADA SETOR, CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES ESCOLHIDOS, ASSESSORIA COMPLETA PARA REVISÃO E PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EXIGIDO POR LEI, RELATÓRIOS MENSAIS DE ACOMPANHAMENTO E ADEQUAÇÃO E/OU IMPLANTAÇÃO DE TODA A TECNOLOGIA NECESSÁRIA PARA PUBLICAÇÃO CONSTANTE DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PARA ATENDER A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LEI 12.527/2011) E A LEI DA TRANSPARÊNCIA (LC 131/2009), CONFORME EXIGÊNCIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS, MINISTÉRIO PÚBLICO E OUTROS.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 11.640,00 (onze mil, seiscentos e quarenta reais).

29 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:8E82ED94

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236843/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236843/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 046/CMT/2023

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2:PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ:61.198.164/0001-60

O objeto: CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: 8.000,22 (oito mil reais e vinte e dois centavos).

29 de maio e 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:33E768C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	335/2024
b) Licitação Nº	001/2024
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	03/06/2024
e) Objeto da Homologação	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMED, SEMUSA, SEMDAS, SEMOSP SEMMA E SEGAP), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Valor Total Homologado-R$ 31.512,00 (Trinta e um mil Quinhentos e doze reais).
Item: ÁGUA MINERAL

Theobroma, 03 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:0130517D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº **915/2023**.

Objeto: **Aquisição de um APARELHO DE ULTRASSON.**

Valor estimado de **R$ 181.666,67 (cento e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

Data para cadastro de propostas: 04/06/2024, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 17/06/2024. Início da Sessão Pública: **17 de Junho de 2024, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: **https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.**

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpltheobroma2019@hotmail.com".

Theobroma/RO, em 03 de Junho de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2D37695C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, DE CHEFE DE GESTÃO DE ATENDIMENTO Á SEMUSA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear Bianca Uneida da Silva, no cargo de Chefe de Gestão de Atendimento à SEMUSA – CC V-D com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3650E560

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 549/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor Cristiano de Oliveira Santos, matrícula nº 845, Auxiliar de Serviços Diversos, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma-Ro.

Art. 2º O período do gozo da licença prêmio será a partir do dia 04/06/2024 a 30/06/2024, 01/08/2024 a 30/08/2024 e 01/10/2024 a 30/10/2024.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:796C9BAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 03 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE TÉCNCA DE ENFERMAGEM, DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Maria Aparecida da Silva Souza, do cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:75841559

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. 1º ADITIVO CONTRATO N. 020.2024 - 28.05.2024 - ADITIVO. CLÁUSULA. LIVRE ACESSO. PORTARIA INTERMINISTERIAL 424.2016

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 020/2024 – SEMINFRA. Processo: 914/2022.
CONTRANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA - SEMINFRA**. **CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n. 46.946.845/0001-75, com sede na Av. 7 de Setembro, n. 4010, Sala "B", Bairro Novo Horizonte, representada pela Sra. **IEDA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES**. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo contratual tem por objeto o 1º Aditivo do Contrato n. 020/2024, firmado em 06 maio de 2024, visa incluir Cláusula de LIVRE ACESSO, conforme a Portaria Interministerial 424/206, art. 43. **PARÁGRAFO PRIMEIRO – CLÁUSULA DE LIVRE ACESSO: A CONTRATADA** é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado. **PARÁGRAFO SEGUNDO – FUNDAMENTAÇÃO:** A presente alteração Contratual está fundamentada no Art. 65 §8° da Lei 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial que não forma modificadas de modo expresso por esse instrumento. **DA PUBLICAÇÃO:** O Município de Urupá/RO, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos signatários. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Ieda Alves dos Santos Rodrigues/MRX SOLUÇÕES LTDA/Contratada; Antônio Pereira Neto/Interveniente. **DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2024.

Urupá/RO, 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:0C4A36D5

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 122 - 03.06.2024 - NOMEIA. ADELMA VIEIRA LIMA. RESPONDER. 2° QUESTIONÁRIO. LEVANTAMENTO. ADMINISTRAÇÃO. TRIBUTÁRIA

DECRETO N. 122/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Nomeia a Sra. ADELMA VIEIRA LIMA para responder o 2° questionário de levantamento da Administração Tributária".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 23/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **ADELMA VIEIRA LIMA**, matrícula 1651, para exercer responder 2° questionário de Levantamento da Administração Tributária, conforme ofício circular n. 011/2024/CECEX2/TCE-RO**,** vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Art. 2º O servidor em questão deverá, sempre que necessário, se reunir com os servidores das respectivas áreas a que dizem respeito cada uma das questões, a fim de responder às questões da forma mais fidedigna possível e evitar vieses.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BD3595C3

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS JOSIMAR SALES DE SOUZA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECRETARIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSIMAR SALES DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
002.774.692-52	/	1	4007-X	11.040-X

7

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 04/06/2024	Data de Retorno 04/06/2024
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE DIARIA, capacitação do TABNET e TABWIN, no dia 04 de Junho de 2024, das 08:00h as 12:00h, na faculdade São Lucas, no laboratório de informática, sala 59B, Bloco B, térreo. Solicitamos que vossas senhorias enviem sue técnico para a capacitação.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA			

Data: ___/___/_____ SECRETARIO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá
Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____

Câmara Municipal de Urupá
Publica
De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:80AEB94C

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS KLEBER G. DAMASCENO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
ROGERIO DOS SANTOS LIMA			SECREATRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Kleber G. Damasceno			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
610.114.362-72	/	1	11797	45295-5

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 04/06/2024	Data de Retorno 04/06/2024
Motivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DESPESA DE DIARIA, capacitação do TABNET e TABWIN, no dia 04 de Junho de 2024, das 08:00h as 12:00h, na faculdade São Lucas, no laboratório de informática, sala 59B, Bloco B, térreo. Solicitamos que vossas senhorias enviem sue técnico para a capacitação.			
Proponente: _____ ROGERIO DOS SANTOS LIMA Data: ___/___/_____ SECREATRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:BBC631FE

PROCURADORIA JURIDICA
CONCESSÃO DE DIARIAS ROGERIO DOS SANTOS LIMA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROGERIO DOS SANTOS LIMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 5.25	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
059.462.798-23	/	1	4007-X	5.251-5

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 04/06/2024	Data de Retorno 04/06/2024
Motivo da Viagem: Convite da 5º Reunia~o Ordina´ria da CIR 2024. a participar das Reuniões de Câmara Técnica e a 5º Reunião Ordinária da CIR de 2024, que serão realizadas no auditório da I Gerência Regional de Saúde nas datas e horários a seguir: 5º Reunião Ordinária da CIR Dia: 04/06 (terça -Feira) Horário: 09:00 horas (minuta de portaria, projetos, parecer técnicos, espelho de proposta, resolução de conselho municipal de saúde, emendas parlamentares entre outros)			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,4	212,43	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:5BC4D878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 010-2024 - PROCESSO SELETIVO - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 656/2023

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **CÉLIO DE JESUS LANG**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2023 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da SEMSAU:

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAIS – SERVIÇOS DIVERSOS 40 HS – SEMSAU				
Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
22º	KETISIA PATRICIA SILVA SANTOS	16/09/2000	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	5
23º	CAMILA SAITH DE ALMEIDA	27/02/2004	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS	5

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;

Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 03 de Junho de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

ENIR EGERT MOTA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:636C1969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 02553123264	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/05/2024	**Data de Retorno** 01/06/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO SUAS DUAS DIARIA NO ESTADO SEM PERNOITE (ATÉ 110KM) EM FAVOR DO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS.O SERVIDOR CONDUZIU O MICRO-ÔNIBUS TRANSPORTANDO AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PEGAR O ONIBUS EM OURO PRETO DO OESTE/RO PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO DE FUTEBOL EM ARIQUEMES, ELE LEVOU NO DIA 29 DE MAIO DE 2024 ÀS 18H00 E BUSCOU NO DIA 01 DE JUNHO DE 2024 ÁS 18H00. .			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:2B22398F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 02553123264	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/05/2024	**Data de Retorno** 26/05/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. NO DIA 26 DE MAIO DE 2024, DOMINGO, O SERVIDOR CONDUZIU O MICRO-ÔNIBUS TRANSPORTANDO AS CRIANÇAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAR DE UM EVENTO DE FUTEBOL EM OUROPRETO DO OESTE/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:F7431506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 02553123264	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ROLIM DE MOURA/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/05/2024	**Data de Retorno** 27/05/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS. O SERVIDOR CONDUZIU UMA USUÁRIA DO SUAS PARA SUA AVALIAÇÃO MÉDICA ÀS 16H00 EM ROLIM DE MOURA/RO DIA 27 MAIO 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:FD8999B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/05/2024	**Data de Retorno** 16/05/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR JHONATHAN SANTOS MOREIRA (MOTORISTA). ELE ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 16 DE ABRIL DE 2024, POR VOLTA DAS 09H CONDUZINDO VEÍCULO OFICIAL, PARA LEVAR UM PEÇA DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO. ELE PERMANECEU NO MUNICÍPIO ATÉ 17 H PARA RETORNAR TRAZENDO TAMBÉM COM A SERVIDORA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, QUE ESTAVA PARTICIPANDO DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL NA UNIR.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:96DEC8C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 006-2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMVA/GP/2022
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/PMVA/GP/2022.
PROCESSO: Nº 178/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: SANDRA LÚCIA GONÇALVES
OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/PMVA/GP/2022, por mais 12 (doze) meses, com início em 20/04/2024 e término em 19/04/2025, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 8.245/1991.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Vale do Anari/RO, nos exercícios de 2024 e 2025.
VALOR: Ficará mantido o valor mensal da locação em R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global o presente termo aditivo R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS: Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Vale do Anari/RO, 15 de abril de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A7245428

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 124/2024
Licitação Nrº : 9/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2024
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
21	VASSOURA DE CIPÓ com cabo de madeira fixado ao taco, cerdas de cipó, com embutimento angular, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo dos cipós. CORPO amarrada em cipós com formato trapezoidal adequado para receber os cipós. EMBALAGEM: as vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte.	39	R$ 20,70	R$ 807,30
29	ALCOOL USO DOMESTICO TAMPA LACRADA VALIDADE MINIMA 24 MESES TIPO ETILICO HIDRATADO CONCENTRAÇÃO 46,3º INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	92	R$ 5,38	R$ 494,96
38	TOUCA descartável, sanfonada em tnt, com elástico, branca, caixa com 100 unidades com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas do ABNT.	100	R$ 6,45	R$ 645,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 36.629.597/0001-85
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.947,26
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B951F573

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 124/2024
Licitação Nrº : 9/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2024
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	Naftalina, de fórmula molecular C10H8, repelente natural vastamente utilizado em armários e gavetas. Para combater Traças e baratas, caixa com 72 unidades pacotes de 50G	2	R$ 359,95	R$ 719,90

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA.
CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 719,90

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:85DD7D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 124 /2024
Licitação Nrº : 9/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2024
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO.
A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 63 de largura x 80 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	1210	R$ 1,80	R$ 2.178,00
19	SACO PLASTICO PARA LIXO 15 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 40 de largura x 49 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	1500	R$ 1,01	R$ 1.515,00
27	PEDRAS DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO 25 GRAMAS	304	R$ 2,45	R$ 744,80
54	PA PARA LIXO COM APARADOR EM METAL DIMENSÕES MINIMAS 20CMX55 CM E CABO EM MADEIRA MEDINDO 50CM	10	R$ 14,95	R$ 149,50

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: ECOLIM EIRELI
CNPJ/CPF: 17.221.558/0001-08
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 4.587,30
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D0BFB1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 124/2024
Licitação Nrº : 9/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2024
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
44	SABONETE SOLIDO, em barra de 90 gramas.	160	R$ 1,32	R$ 211,20
58	CREME DENTAL COM FLUOR E EMBALAGEM CO 90 GRAMAS. COM MICROPARTICULAS E CALCIO, AÇÃO BACTERIANA, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS SORRISO OU COLGATE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	60	R$ 3,95	R$ 237,00
59	CREME PARA CABELO TIPO PENTEAR SEM ENXAGUE, EMBALAGEM FRASCO PLÁSTICO DE 300 ML; CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	30	R$ 7,94	R$ 238,20
60	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: CABO PRETO, CERDAS MACIAS, CABEÇA REFERENCIA 35, COM CERDAS DE CABEÇA.	10	R$ 6,25	R$ 62,50

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
CNPJ/CPF: 37.937.325/0001-05
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 748,90

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8D155DCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO-IPMVP
PORTARIA 43 APOSENTADORIA DA SERVIDORA IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE

Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso
Lei de Criação nº 659 de 10 de Novembro de 2009

PORTARIA N. º43/2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-seguradaSra.IRENA DUTRA MACHADO DE ANDRADE

O Presidente do**IPMVP**,Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art.1º Conceder o benefício de**Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição**em favor da servidora-segurada**Sra. Irena Dutra Machado de Andrade,**brasileira, casada, portadora do RG nº. **37**SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.270.202-**, efetiva no cargo de**PROFESSOR(A)**, matrículanº. 1029, com carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com**PROVENTOS INTEGRAIS**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo

efetivo,**COMPARIDADE,**conforme processo administrativo n°.3-46/IPMVP/2024, com fundamento no**Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003,art. 40, § 5ºda Constituição Federal de 1988, art. 4 §9º da emenda constitucional Nº 103/19, art. 92,incisos I, II, III e IV,§ 1º da Lei Municipal deNº 1.175/2018 de 10 de julho de 2018.**

Art. 2ºO Instituto de Previdência do Município de Vale do Paraíso/RO**IPMVP**,efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).

Art. 3º Esta Portaria entraem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a**01/06/2024**.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Paraíso RO,03de junho de 2024.

MARCELO JURACI DA SILVA
Presidente
IPMVP

IPMVP - Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso - RO
Av. Paraíso, 2601- Centro CEP 76.923-000 -Fone/Fax (69) 3464 - 1005 - CNPJ: 11.305.963/0001-10
E-mail: ipmvp@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO JURACI DA SILVA**,**PRESIDENTE**, em 03/06/2024 às 08:58, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteportaldatransparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **491279** e o código verificador **C614E4A1**.

Referência: Processo nº 3-46/2024.	Docto ID: 491279 v1

Publicado por:
Marcelo Juraci da Silva
Código Identificador:39D120BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9566

DECRETO Nº 9566 DE 29 DE MAIO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/SEMSAU/2024, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-129/2024, Edital nº 01/SEMSAU/2024 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NUTRICIONISTA /40H- UBS Ana Regina Cordeiro

Col.	Nome	Classificação
2º	Lucas de Souza Fidelis	Classificado

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS CATEGORIA D./40H -Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira

Col.	Nome	Classificação
4º	Sandro Jeronimo de Castro	Classificado
5º	Elton Sacaramuci Vargas	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;

• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;

• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:F19F2B6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9567

DECRETO Nº 9567 DE 29 DE MAIO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 DE 24 DE MAIO DE 2023 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-311/2023, Edital nº 01/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convoca os candidatos abaixo discriminado, para no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Técnico em Enfermagem/40H - HPP

Col.	Nome	Classificação
26º	Valcilene Fernandes	Classificado
27º	Karina Conceição Rodrigues da Costa	Classificado
28º	Zanandra Coelho Rodrigues	Classificado
29º	Vanusa Gomes Carvalho	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para**cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;

• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;

• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

• Certidão de Ação Civilhttps://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal)https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondôniahttps://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/
• Declaração de posse/exoneração (SIGAPhttps://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 08 (oito) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:356581B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9568

DECRETO Nº 9568 DE 25 DE MAIO DE 2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/SEMSAU/2023, DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicado abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH, tendo em vista o disposto no processo nº 2-740/2023, Edital nº 02/SEMSAU/2023 do Município de Vale do Paraíso - RO, convocam os candidatos abaixo discriminados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos - DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveram para tomar posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

ENFERMEIRO 40 H /HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Col.	Nome	Classificação
3º	Kelly Rodrigues da Costa	Classificado

AGENTE ADMINISTRATIVO 40H RECEPCIONISTA/HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Col.	Nome	Classificação
5º	Aline Kalck de Almeida	Classificado
6º	Jessica Nayara Fonseca	Classificado
7º	Noemia dos Santos Neco	Classificado

AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 40H -HPP - HOSPITAL ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA

Col.	Nome	Classificação
8º	Elissandra Belcavello da Silva	Classificado

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO/NOMEAÇÃO

OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor;
• Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
• Comprovante de endereço e/ou Declaração de Residência registrada em cartório;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Formulário de Declaração de Dependentes para fins de IRRF;

• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certidão de Nascimento, Certidão Casamento ou União Estável;
• Copia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade;
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) para **cargo de motorista**;
• Registro no Conselho de Classe equivalente, exceto para os cargos cuja legislação não exija;
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
• Comprovante de freqüência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial (*Conforme Memorando nº 32/UBSARC/2024, id nº457843, só será fornecido atestado médico de capacidade física e mental para posse no serviço público neste município através da apresentação dos seguintes exames básicos: HEMOGRAMA, GLICEMIA DE JEJUM, URÉIA, CREATININA, PERFIL LIPÍDICO, TGO E TGP, EAS, RADIOGRAFIA DE TÓRAX PA E PERFIL E ELETROCARDIOGRAMA)*;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• Declaração de grau de parentesco;
• Declaração de ficha limpa;
• Declaração de Dependentes para fins de IRRF;
• Declaração de Etnia;
• Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

• Termo de compromisso de sigilo e confidencialidade;

• Certidão de Ação Civil (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir)
• Certidão de Ação Criminal Estadual (fórum)https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
• Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal) (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais);

• Certidão Negativa de Débitos Municipais de Vale do Paraíso/RO;
• Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/);
• Declaração de posse/exoneração (SIGAP(https://www.tce.ro.gov.br/DBR/PaginasPublica/login.aspx
• Conta no banco SICOOB/OUROCREDI (após a contratação).

Art. 2°. Os candidatos deveram comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:8651DD07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

PROCESSO LICITATÓRIO ID: 81.2E3 - 0000517.02.02-2024

No dia 29 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAQUELINE CRUZ CAMPOS			**CNPJ: 10.414.648/0001-68**			
Representante: EDIMILSON DIAS CAMPOS						
Telefone: (69) 3643-1247						
Email: depositodegascampos@hotmail.com						
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 2998 - CENTRO, Alto Alegre dos Parecis - RO - 78994-800						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** fogas	**Modelo:** regarga de gas	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	973,00	unidade		GLP- 13quilos	141,00	R$137.193,00
Descrição: Recargas de Gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em recipiente com capacidade de 13 quilos, aquisição com troca de vasilhame. Deve- se levar em conta o peso do botijão vazio (deve constar na alça dele) - em média são 15 kg (pode haver variação) juntamente com o peso líquido do GLP, que é de 13 kg. Contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido, e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. O gás contido no cilindro deve ser odorizado para permitir a detecção de vazamentos						
Item:	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:**	**Marca:** fogas	**Modelo:** regarga de gas	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
2		unidade		GLP- 13quilos	370,00	R$1.480,00
Descrição: Botijas Completas de Gás GLP - cilindro cheio de Gás Liquefeito de petróleo, contendo em seu interior 85% de GLP em estado líquido e 15% em estado de vapor, acondicionado em botijão de uso doméstico, com capacidade para 13kg de GLP, botija com dispositivo de segurança que em caso de aumento da pressão interna libera o GLP, impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Equipado com uma válvula de segurança para controlar a liberação de gás em caso de pressão excessiva. O gás contido no cilindro deve ser odorizado para permitir a detecção de vazamentos. Os cilindros de gás GLP devem ser fabricados de acordo com normas específicas ABNT NBR 13103 que garantam sua resistência, durabilidade e segurança, devem ser certificados por órgãos reguladores ou organismos de certificação reconhecidos para garantir que atendam aos padrões de segurança e qualidade do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), deve incluir informações como capacidade nominal, data de fabricação, número de série, pressão máxima de trabalho, e outras informações relev						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Cristal da	**Modelo:** galões de Agua	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
3	3.025,00	unidade	Amazonia	Mineral	11,80	R$35.695,00
Descrição: Galões de Água Mineral - em estado natural, engarrafada e acondicionada em recipiente plástico retornável de 20 litros, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias. De acordo com as normas de fiscalização vigente, certificações como ISO 22000, ou certificações locais de qualidade da água que atenda aos padrões estabelecidos. Plástico de qualidade alimentar (geralmente polietileno de alta densidade – PEAD) para evitar a contaminação da água, devidamente vedados, data de fabricação e a validade do galão de água						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:** Cristal da	**Modelo:** Garrafa de agua	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
4	1.350,00	unidade	Amazonia	sem gás 500ml	3,40	R$4.590,00
Descrição: Garrafa de Água Mineral Sem Gás - em estado natural, acondicionada em garrafas de material plástico de 500 ml, lacre de segurança, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase não superior a 30 (trinta) dias, e de acordo com as normas de fiscalização vigente. Deve possuir certificações de qualidade emitidas por órgãos reguladores ou organismos independentes, certificações como ISO 22000 ou certificações locais de qualidade da água que atenda aos padrões estabelecidos. Embalagens feitas de materiais seguros para contato com alimentos, como plástico de qualidade alimentar (geralmente polietileno de alta densidade – PEAD), selada adequadamente para evitar a contaminação da água, data de fabricação e a validade da água mineral.						
Total:						**R$ 178.958,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2025** , a contar do dia **29/05/2024** .

1-DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras aquisições de Galões de Água Mineral - 20 Litros, Garrafas de Água Mineral sem gás – 500 Ml, Gás de Cozinha - Botijas Completas, e recargas de gás GLP – 13 Kg, para o atendimento das Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 11/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas comercial da empresa fornecedora:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

2.3 A Nota de Empenho será enviada via meios eletronicos ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. A Nota de Empenho podera ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.

2.6 O local para a prestação dos serviços será de acordo com termo de referencia anexo ao edital.

2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto/serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, e demais secretaria participantes e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GABINETE
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E TURISMO
SEMAGRRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMUSA-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SAAE - SISTEMAAUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
4.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela.
5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.2antiverem sua proposta original.
5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações
61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.13 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 6.1.1 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito
8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAI

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 03/06/2024 09:03:35

JAQUELINE CRUZ CAMPOS
10.414.648/0001-68

Assinado de forma digital por:
EDIMILSON DIAS CAMPOS
06369315877
Dados: 03/06/2024 09:01:46

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0DD5C25C

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: 81.704 - 0000527.02.10-2024

No dia 29 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAZ AMBIENTAL LTDA			**CNPJ: 10.331.865/0001-94**			
Representante: EDELSON ALVES DE SOUZA						
Telefone: (69) 3322-6752						
Email: pazambientalvha@GMAIL.COM						
Endereço: CH LOTE 58R-2E, SETOR 12, 000 – GLEBA CORUMBIARA, Vilhena - RO - 76980-002						
Item: 1	**Quantidade:** 4.000,00	**Unidade:** kg	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$40.000,00
Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS) DOS GRUPOS; A, B e E, - LOCALIZAÇÃO; -12.130198, -61.853578 – https://goo.gl/maps/MmdmNwaUwV5sNwbA						
Total:						**R$ 40.000,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2025** , a contar do dia **29/05/2024** .

1-DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Contratação de empresa especializada em coleta externa contaminante hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 08/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas comercial da empresa fornecedora:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3 A Nota de Empenho será enviada via meios eletronicos ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. A Nota de Empenho podera ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por

ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6 O local para a prestação dos serviços será de acordo com termo de referencia anexo ao edital.

2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto/serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
4.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela.
5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.2antiverem sua proposta original.

5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações
61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.13 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 6.1.1 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito
8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAI

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 03/06/2024 09:30:40

PAZ AMBIENTAL LTDA
10.331.865/0001-94

Assinado de forma digital por:
EDELSON ALVES DE SOUZA
63247453253
Dados: 29/05/2024 19:08:02

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F55C0928

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37-2024

LICITANET - Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 37
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCESSO LICITATÓRIO ID: 86.DF4 - 0000740.02.06-2024

No dia 03 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 3 S CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA			**CNPJ: 11.868.226/0001-25**			
Representante: FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS						
Telefone: (69) 9364-6714						
Email: tres.s.construcoeseterraplenagem@hotmail.com						
Endereço: AV RORAIMA , 3223 - SANTA FELICIDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	4.000,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	223,00	R$892.000,00
Descrição: Prestação de Serviços de Caminhões Pipa Irrigador - com tração mínima 6x2, Motor Potência mínima de 220 CV, reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, equipado com Tanque de Água com						

capacidade mínima de 12.000 (doze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Ano de fabricação acima de 2008. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
2	4.300,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	219,00	R$941.700,00
Descrição: Prestação de Serviços de Caminhão Pipa Irrigador traçado - com tração mínima 6x4, Motor Potência mínima de 220 CV, reduzido, com os horímetros em bom funcionamento, equipado com Tanque de Água com capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) Litros, tendo chuveiro e rabo de pavão com no mínimo 02 (duas) saídas. Devendo ter Bomba d'água acoplada no veículo para sucção e aspersão. Ano de fabricação acima de 2008. Tempo estimado de 1.000 Litros por minuto para auto se abastecer. Despesas com consumo de Diesel, serviços de Borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa Contratada.						
Total:						**R$ 1.833.700,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **03/06/2025** , a contar do dia **03/06/2024** .

1-DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual e futuras Contratação de empresa especializada em coleta externa contaminante hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 12/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas comercial da empresa fornecedora:

2-DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PRAZO DE ENTREGA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.
2.3 A Nota de Empenho será enviada via meios eletronicos ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. A Nota de Empenho podera ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.4 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.
2.5 A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
2.5. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6 O local para a prestação dos serviços será de acordo com termo de referencia anexo ao edital.
2.7 O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto/serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.8 O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal de Obras – Órgão Gerenciador, e será empenhada de acordo com a necessidade da secretaria, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras
3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1.consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
4.1.2.consulta e aceitação prévia do do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1 Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade de licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta se se obrigar nos limites dela.
5.5 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.2antiverem sua proposta original.
5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações
61.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.13 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 6.1.1 No caso do repactuação, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADO

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito
8.3 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.4 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.6 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.8 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas
9.4.1 Por razão de interesse público;
9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 DAS PENALIDADE

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades, conforme as infraç~es previstas no art. 155 da Lei nº14.133,de 2021 quais sejam:
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 AAta de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
11.2 Conforme a Lei 14.133/2021, Art.84. Oprazo de vigência da ata de registro de preços sera de 1 (um) ano e podera ser prorogado, por igual periodo, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

12 - CONDIÇÕES GERAI

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado De Forma Digital Por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 03/06/2024 12:12:22

3 S CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
11.868.226/0001-25

Assinado De Forma Digital Por:
FLAVIO PEREIRA DOS SANTOS
66233240204
Dados: 03/06/2024 12:11:33

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:11318D6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 015/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 678/2024

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 015/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 678/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE BANANA CULTIVAR PLÁTANO BRS TERRA-ANÃ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), POR UM PERIODO DE 12 MESES. "** totalizando **R$ R$ 99.875,00 (noventa e nove mil, e oitocentos e setenta e cinco reais),**da seguinte forma:

DETENTOR:
01 - CIAGRO COM. PROD. AGROPECUARIA EIRELI
CNPJ: 08.362.723/0001-42
ENDEREÇO: Rua Raimundo Cantuária, 2641, Roque. Porto Velho/RO
PREPOSTO (A): Juliano Mendes Coenga
CPF: 656.XXX.002-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	12.500	UND	MUDAS DE BANANA/PLATANO BRS TERRA ANÃ MICROPROPAGADAS. Mudas de Banana/platano BRS terra anã micropropagadas.	Propria	R$ 7,99	R$ 99.875,00

Total: R$ R$ 99.875,00 (noventa e nove mil, e oitocentos e setenta e cinco reais).

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,31 de maio de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

HERBERT SILVA CARDOSO
Secretario Municipal De Agricultura (SEMAGRI)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - Ciagro Com. Prod. Agropecuaria EIRELI
CNPJ: 08.362.723/0001-42
Preposto (A):
JULIANO MENDES COENGA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:09FF3A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 016/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2024

Aos trinta e um dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sr Thiago Santos de Souza **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal n.º 11.462/2023 e o Decreto Municipal n.º 5008/2024 – **PMAP,** registrar os preços das empresa que sagrou-se vencedora no certame do **Pregão Eletrônico nº 018/2024**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 1211/2024,** objetivando a **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS COM CADEIRAS, SEGURANÇAS, BRIGADISTA DE INCÊNDIO, APRESENTADOR, ENTRE OUTROS PARA ATENDER OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR), POR UM PERIODO DE 12 MESES", "** totalizando **R$ 268.285,00 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais)** da seguinte forma:
DETENTOR:
01 - NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 16.887.646/0001-72
ENDEREÇO: Rua Guanabara, nº 2602, Bairro Liberdade, nesta Cidade de Porto Velho Rondônia,
PREPOSTO (A): JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
CPF: 924.XXX.072-XX

ITEM VENC	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	50,00	DIARIA	**Locação de tendas pirâmide 5x5 com calhas** sem fechamento, com montagem e desmontagem de tenda com fechamentos laterais, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 02 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	SERVIÇO	R$ 660,00	R$ 33.000,00
02	20,00	DIARIA	**Locação de tenda pirâmide 10x10 com calhas** sem fechamento, com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 03 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	SERVIÇO	R$ 2.235,00	R$ 44.700,00

02 - LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA- CNPJ 16.887.646/0001-72
ENDEREÇO: Rua João Goulart, nº 2483, Bairro São Cristóvão. Porto Velho/RO.
PREPOSTO (A): HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.
CPF: 599.XXX.812-XX

03	50,00	DIARIA	**Locação de banheiros químico individual**, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeto com capacidade para 220lts, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado, para uso do público em geral.	SERVIÇO	R$ 499,00	R$ 24.950,00

04	50,00	DIARIA	**Locação de banheiros químico individual, portáteis, para deficientes físicos** usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam às exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes.	SERVIÇO	R$ 611,00	R$ 9.165,00

03 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA – CNPJ 49.975.935/0001- 82
ENDEREÇO: Rua Salvador, 2060 – Setor 03, Município: Ariquemes
PREPOSTO (A): ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
CPF: 024.XXX.692-XX

05	50,00	JOGOS	**Locação de jogos de mesas e cadeiras** em material plástico. com: 04 cadeiras plásticas de polipropileno, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empalhável e mesa medindo aproximadamente 1m x 1m, na cor branca e empalhável, sendo mesa plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. que atenda a todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg.	SERVIÇO	R$ 21,00	R$ 1.050,00
06	15,00	DIARIA	**Locação de cadeiras de plastico** – cadeira plástica de polipropileno, com proteção anti-uv (ultra violeta) que garante uma maior durabilidade. certificada pelo inmetro na classe b para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg, na cor branca e empalhável.	SERVIÇO	R$ 18,00	R$ 270,00
07	250,00	DIARIA	**Brigadista de incêndio** – Profissional para prestar serviço de Brigada Antipático, capacitado em atendimento de primeiro socorro, em shows/eventos, com carga horária de 12h por turno.	SERVIÇO	R$ 475,00	R$ 118.750,00
08	20,00	DIARIA	**Apresentador** - Prestação de serviço de profissional treinado e capacitado, para apresentar as atrações em diversos eventos, com uma boa impostação de voz e vestuário adequado a cada situação. A atuação será durante todo o período que durar o evento.	SERVIÇO	R$ 1.300,00	R$ 26.000,00
09	20,00	DIARIA	10 **Segurança PRIVADO** – Profissional capacitado para execução de segurança desarmada, uniformizado e com nada consta da Polícia Civil, de empresa especializada, com carga horária de 12h por turno.	SERVIÇO	R$ 520,00	R$ 10.400,00

O prazo para prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – (SEMTUR)** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Ao receber a impugnação, a presidente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
21.14 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
21.15 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

21.16 Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
21.17 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
21.18 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.25 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.26 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.27. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV - Multa:
21.28 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.29 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.30 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.31 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.32 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
21.33 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
21.34 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.35 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
21.36 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.37 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
21.38 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
21.39 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
21.40 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone (069) 3534-2981) ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso,31 de maio de 2024.
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP
Documento Assinado Eletronicamente

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretario Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTUR)
Documento Assinado Eletronicamente

Detentor:

01 - NPX ENTRETENIMENTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA
PREPOSTO: JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO
Documento assinado eletronicamente

02 - LOC-MAQ LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA
PREPOSTO: HENRIQUE DE HOLANDA CAVALCANTI.
Documento assinado eletronicamente

03 - CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
PREPOSTO: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
Documento assinado eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:76A6804E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL Nº 12/2024 - REGULAMENTO GERAL CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO VALE DO JAMARI - FUNCET - 2024

EDITAL Nº12/2024- REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO DE FUTSAL FEMININO VALE DO JAMARI - FUNCET - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da **FUNDAÇÃO DECULTURA, ESPORTEETURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º2699, Setor Institucional, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16 ,no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o**Campeonato de Futsal Feminino Vale doJamari- Funcet - 2024**, que será realizado na categoria Adulta acima de 18 anos, nos naipes Feminino, respeitando o decreto vigente.

DOOBJETO

Art 1º-O objeto deste Edital é a Realização do**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024,**O Território da Cidadania Vale Do Jamarí - RO está localizado na região Norte e é composto por 9 municípios:**Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro e Rio Crespo**e convidado a cidade**Itapuã do Oeste -RO.**

DOOBJETIVOGERAL
Art 2º-Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.
Art. 3º-Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024,visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade de Futsal Feminino;
b)dar oportunida de ao surgimento de novos talentos esportivos;
c)valorização e a perfeiçoamento da modalidade esportiva;
d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Futsal Feminino em nosso município e região
f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas técnicas da Vigilância Sanitária;

DAREALIZAÇÃO
Art. 4º-O**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024,** será coordenado pela**Fundação de Cultura,Esporte e Turismo**, através da Diretoria de Esportes,sendo representantes da FUNCET.

DOSPARTICIPANTES
Art. 5º-Poderão participar equipes, com residência comprovada no municípioa qual pertence,sendo aceitas contas: de luz, água, boleto de cartão bancário, boleto de serviços de internet.
PARAGRAFO PRIMEIRO- Não serão aceitas declarações de residência reconhecidas em cartório, como requisito de comprovação de residência.

Art. 6º Será aceita a inscrição de no mínimo 04 (quatro) e no maximo 32 (trinta e duas) equipes participantes.

DAINSCRIÇÃO
Art. 7º-A inscrições para**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024,**ocorrerão no período de 07de Junho, à 21 de Junho 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta -feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF,ou CNH, na ficha de inscrição;

b)comprovante de residência atualizado;
c)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
d)não serão aceitas inscrições após o prazo de 21 de Junho de 2024;
e)Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º- O**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.
PARAGRAFO ÚNICO-Será aceita a inscrição deno mínimo 04 (quatro) e maximo 32 (Trinta e Duas) equipes participante.

Art. 10-Será organizado e dirigido pela Diretoria de Esportes- FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11-Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.
PARAGRAFO ÚNICO:Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.
Art. 12-A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo dejulgar as questões que vierem a acontecer duranteo campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.
Art. 13-Os clubes participantes da competição reconhecem esta comissão como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO-Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
- Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.
b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14- As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15- Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de**CAMPEÃO**do**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**, ao segundo colocado o título de**vice-campeão.**

PARAGRAFO PRIMEIRO-O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFO SEGUNDO-Asseguintes premiações serão:

CATEGORIA FEMININA ADULTA

CAMPEAO 1° colocado R$4.000,00
VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$2.000,00
3º LUGAR 3º colocado R$ 1.200,00
4º LUGAR 4º colocado R$ 800,00

PARAGRAFOTERCEIRO:O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:
·Órgão:02.Prefeitura Municipal deAriquemes;
·14.Fundação de Cultura Esporte eTurismo;
·Programação:27.812.0028.2803Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa:3.3.90.31.00- Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha:761;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16-OCampeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024será dirigido pelo Departamento de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;
- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17-O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: sábados e domingos, nos horários a partir das 09h, com início previsto para o dia 22/06/2024.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogado ratrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**

d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Quinze (15) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19- Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO:O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação da mesma categoria, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma, contudo se o atleta se inscrever em outra categoria poderá disputar a competição.
PARAGRAFO SEGUNDO: As equipes participantes deverão participar do cerimonial de abertura do**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**
Art. 20- As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).
PARAGRAFOÚNICO: Será**INDEFERIDA**a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.
-A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.
Art. 21- Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.
Art. 22-Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão físicae o relatório será encaminhado para a Comissão Disciplinar para posterior julgamento.
Art. 23-Oatleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
02 cartões amarelos suspensão automática de 01 (uma) partida.
01 cartão vermelho suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO- Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.
DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES
Art. 24- Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.
Art. 25-Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com os atletas lesionados.
Art. 26- A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 24 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes- Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.
PARAGRAFO PRIMEIRO: Em relação ao recurso o formulario pode ser entrege pessoalmente a Comissão Organizadora ou através do email:funcet.esporte@gmail.com, devendo respeitar o periodo maximo de 12 horas após a realização da partida em questão.
PARAGRAFO SEGUNDO:A Comissão Organizadora é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos e terá as seguintes atribuições:
I Receber denúncias, sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
II Convocar as partes envolvidas através de**convocação**da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência.
III -Processar, julgar pedidos e infrações e aplicar as respectivas sanções;
IV encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial;

Art. 27-Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.
Art. 28- A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o**wxo**e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.
Art. 29- Só poderão permanecer no banco de reservas: 08 (oito) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.
Art. 30- O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31- Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 04 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).
Art.32- Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcete se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.
Art. 33-um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03 (três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05 (cinco) minutos e mantido o placar.
Art. 34- O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

-O Sistema de competição do**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**, será o seguinte:

02 a 05 inscritos:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupo	1º Rodada	2º Rodada	3º Rodada	4º Rodada	5º Rodada	6º Rodada
02 equipes	1x2	2x1	1x2*			
03 equipes	2x3	3x1	1x2	**1º Gr. X 2º Gr.**		
04 equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	**1º Gr. X 2º Gr.**		
05 equipes	2x5 / 4x3	5x1 /3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	**1º Gr. X 2º Gr.**

*** O jogo somente será realizado caso seja necessário.**

06 a 08 inscritos:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A, B) disputados pelo sistema rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPO A	GRUPO B
1 -	2 -
4-	3-
5-	6-
8-	7-

Obs: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo a fase seguinte.

Fase Semifinal: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	**Equipe**	**X**	**Equipe**	**Decisão**
3	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

9(nove) a 12(dez) equipes inscritas:

-Fase Classificatória:dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C
1 -	2 -	3-
6-	5-	4-
7-	8-	9-
12-	11-	10-

4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo B	X	Ind.Téc. oposto a sua chave
4	1º Grupo C	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-FaseFinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

13 (treze) a 16 (dezesseis) equipes inscritas:

- Fase Classificatória:Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:

GRUPO A	GRUPO B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	2 -	3-	4-
8-	7-	6-	5-
9-	10-	11-	12-
16-	15-	14-	13-

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo C
2	1º Grupo D	X	2º Grupo B
3	1º Grupo C	X	2º Grupo D
4	1º Grupo B	X	2º Grupo A

-Fase Semifinal:Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	Vencedor do jogo 01	X	Vencedor do jogo 02
6	Vencedor do jogo 03	X	Vencedor do jogo 04

-Fase Final: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	Vencedor do jogo 05	X	Vencedor do jogo 06	Decisão de 1º/2º lugares

Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO- Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão do**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**
Art. 35-A pontuação será definida assim:
Vitória: 03(três) pontos.
Empate: 01(um) ponto.
Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 36- Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º)Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 37-Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (50) Cinquenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARAGRAFO ÚNICO- O tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.
Art. 38º-Os casos omissos no presentere gulamento serão averiguados pela Diretoria de Esportes -Funcet.
Art. 39-Ficara a critério da Diretoria de Esportes - Funcet as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia21/06/2024.
Art. 40º- Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, comissão organizadora, comissão de arbitragem.

DOS PRAZOS

Art. 41º-Divulgação do edital: 04/06/2024

Art.42º-Periodo de Impugnação: 05/06/2024 a 06/06/2024

Art. 43º-Início das inscrições:de 07 de Junho de 2024, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º-Encerramento das inscrições: 21 de Junho de 2024, às13:30h.
Art. 45º -Congresso Técnico: Apresentação do regulamentoeo sorteio das apresentações: 21 de Junho de 2024, às 19h, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima.
Art. 46º-Realização do Evento Esportivo: 22/06/2024 a 22/08/2024.

DA CATEGORIA

Art. 47º-Categorias (acima de 18 anos): feminina adulto.

Art.48º-A participação de atleta acima de 16 anos de idade, condicionada a apresentação do termo de autorização.

PAGAMENTODASPREMIAÇÕES

Art. 49º-As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 60 dias, após o evento.
Art.49º-No decorrer do processo de pagamento,o responsável da equipe que porventura encontrar-se inadimplente com município de Ariquemes/RO, será NOTIFICADO a regularizar a situação das pendências para receber a premiação.

THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/FUNCET Dec.16.426/PGM/2021

ANEXO I -AUTORIZAÇÃODORESPONSÁVEL

Autorizaçãoparamenoresde18anosemeventospúblicos
BaseadonaPortariaNº018/2004-1ªVaradaInfânciaedaJuventude

Eu,_(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_,portador (a) do RG nº_,órgão expedidor,_____e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o (a adolescente/filho (a) ,com_anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_(relação de parentesco) a participar do evento denominado do**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**

Local: Data_/_/_(datadaassinatura)

Assinatura do pai (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes,o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II	
CAMPEONATO DEFUTSAL FEMININO VALE DO JAMARI- FUNCET - 2024	
RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOSANO -2024	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	
MODALIDADE:FUTSAL	**Naipe:(X)FEMININO**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

NOME	**RG**	**CPF**
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL :		
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:_____** **AGÊNCIA:___ ____CONTA:_____**		
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPF;** **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**		

ANEXO III
AUTORIZAÇÃODEEXIBIÇÃODEIMAGEM,SOMENOME

Eu,_,portador da carteira de identidade nº_____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____autorizo, de forma gratuita e exclusiva, autilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**, nos termos que estas assim definirem.

1.Apresente autorização confere à**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**, o direito exclusivo de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil eexterior, além de revistas,jornais,clipping,palestras,seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.Não poderá ser utilizada para exploração de produção de fitas de treinamento, sem expressa autorização.

5.A presente autorização terá validadede 5 (cinco) anos,acontarda data de assinatura dapresente autorização.

6.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a**Campeonato deFutsal Feminino Vale do Jamari- Funcet - 2024**continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes,____de_____de2024

Assinatura

ANEXO IV
FORMULÁRIODE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DERESULTADO

ESPECIFICAR:_____

Dados doResponsavél pela equipe
Nome completo:
Modalidade Esportiva: Futsal
Categoria :(X) Feminina Adulta
Telefone: Celular 1: Celular 2:
E-mail:
Nome da Equipe:
DO OBJETO DA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO, ARGUMENTAÇÃO E DO PEDIDO
Descrever sinteticamente o objeto da revisão, suas justificativas, a argumentação da contestação juntando os documentos comprobatórios.

_____/RO, _____de_____de _____.

_____
Assinatura doresponsável.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7689C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 9332/SEMPOG/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 060/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 9332/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 24 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o N.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Informática - Parte II**, para atender as secretarias municipais da prefeitura municipal de Ariquemes/RO, pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09.
TEL/FAX: (81) 93963038. E-MAIL: LICITACAO@LEGACYATACADO.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA LIBERDADE, 3230 - GALPAOG3 D ANEXO E - CENTRO. CEP: 58.111-400. Cidade: Bayeux / Paraíba.
NOME DO REPRESENTANTE: ANA MARIA WANDERLEY COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.789.284-XX CNH sob o n.º XXX773731XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9, 10, 38, 39 e 58.

2. LICITANTE: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01.
TEL/FAX: (44) 98925921. E-MAIL: KNERDDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, 8300 - BLOCO 1 MOD. B BOX LAGUNA COND. CEP: 89.219-600. Cidade: Joinville / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: PAMILA COIMBRA AUGUSTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.694.559-XX RG sob o n.º X.X95.43X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 16, 18, 54, 55 e 62.

3. LICITANTE: PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.536.739/0001-13.
TEL/FAX: (16) 96150535. E-MAIL: gerencia@assessorialicita.com.br.
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, 2370 - CAMPOS ELISEOS. CEP: 14.085-570. Cidade: Ribeirão Preto / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ FERNANDO TORINO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.620.908-XX RG sob o n.º XXX565532XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 7, 8, 14, 50 e 53.

4. LICITANTE: TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87.
TEL/FAX: (69) 35353811. E-MAIL: tjvendasespeciais@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAA, 3000 - ANDAR PRIMEIRO SALA 01 - SETOR 01. CEP: 76.870-140. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.813.642-XX RG sob o n.º XX02XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 25, 35, 66 e 67.

5. LICITANTE: XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80.
TEL/FAX: (27) 30653885. E-MAIL: licitacao@distribuidoraxp.com.br.

ENDEREÇO: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230 - SALA 508 - COLINA DE LARANJEIRAS. CEP: 29.167-080. Cidade: Serra / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: ELCIO FERREIRA PENTEADO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.558.049-XX RG sob o n.º XXX68663XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 29, 30, 44 e 57.

6. LICITANTE: ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83.
TEL/FAX: (11) 45528283. E-MAIL: habitoaudio@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA ELVIRA LEFEVRE DE SALLES NEMER, 205 - JARDIM. CEP: 06.402-190. Cidade: Barueri / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIA RAIMUNDA ALVES DA SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.995.248-XX RG sob o n.º XXX0441XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 15, 20, 23 e 37.

7. LICITANTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA BARROS - CNPJ: 22.461.770/0001-74.
TEL/FAX: (61) 92787297. E-MAIL: marypituca@hotmail.com.
ENDEREÇO: LOTEAMENTO SANTA MARIA (CHACARAS), 126 - COND SONHO REAL. CEP: 73.751-590. Cidade: Planaltina / Goiás.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA BARROS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.204.573-XX RG sob o n.º X.XX2.4XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 26 e 27.

8. LICITANTE: LUZOR GROUP LTDA - CNPJ: 52.134.461/0001-50.
TEL/FAX: (31) 71955379. E-MAIL: luzorcompany@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, 171 - PAVMTO4 E 3 VG EDIF DOM PE - BELA VISTA. CEP: 01.311-904. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIANA MORAES XAVIER CORREA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.083.757-XX RG sob o n.º XX.X37.97X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 17 e 22.

9. LICITANTE: LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04.
TEL/FAX: (49) 99896019. E-MAIL: CONTATO.LICITA@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DR MARURI, 990 - SALA 502 - CENTRO. CEP: 89.700-168. Cidade: Concórdia / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: ELUAN FUNES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.738.909-XX RG sob o n.º XXX96962XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 31 e 32.

10. LICITANTE: J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.704.826/0001-20.
TEL/FAX: (19) 92745768 / (19) 99274768. E-MAIL: jr.licitacoes19@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA PLINIO AUGUSTO FREIRE MONTEIRO DOS SANTOS, 338. CEP: 13.482-410. Cidade: Limeira / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: JOSE RENATO DA CONCEICAO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.161.958-XX CNH sob o n.º XXX023186XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 52 e 65.

11. LICITANTE: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.988.198/0001-70.
TEL/FAX: (41) 91770550. E-MAIL: sousa7dias@hotmail.com.
ENDEREÇO: RUA JOAO ANGELO CORDEIRO, 1047 - APT 1204 - SAO PEDRO. CEP: 83.005-570. Cidade: São José dos Pinhais / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIA ADRIANA DE SOUSA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.953.844-XX RG sob o n.º XXX.286.9XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 28 e 59.

12. LICITANTE: XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74.
TEL/FAX: (48) 91316522. E-MAIL: XLAN@XLAN.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARTHUR MANOEL MARIANO, 362 - SALA 402. CEP: 88.106-500. Cidade: São José / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: LUIZ APOLINARIO CUSTODIO JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.241.519-XX RG sob o n.º XXX889530XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 47 e 48.

13. LICITANTE: EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.312.601/0001-33.
TEL/FAX: (11) 31818721. E-MAIL: EMBRATECBRASIL@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CHARLES SCHNNEIDER, 1236 - SALA 218 - PARQUE SENHOR. CEP: 12.040-001. Cidade: Taubaté / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CAROLINA MUNDIM RODRIGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.423.746-XX CNH sob o n.º XXX762106XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 13 e 46.

14. LICITANTE: EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 32.005.178/0001-11.
TEL/FAX: (11) 48013111. E-MAIL: jjuniorsaraiva@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA LAURINDO DE BRITO, 592 - LAPA. CEP: 05.078-100. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: JOAO SARAIVA JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.150.158-XX RG sob o n.º XX52960XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2 e 64.

15. LICITANTE: MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74.
TEL/FAX: (31) 32728161. E-MAIL: MAXQUALITYBH@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA AFONSO PENA, 262 - SALA 905 - CENTRO. CEP: 30.130-923. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: IRANI MARIA DOS SANTOS SALGUEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.113.926-XX RG sob o n.º XX9571XX.

DETENTORA DO ITEM (S): 33 e 34.

16. LICITANTE: DANIELLE SCHMID BRIGIDO - CNPJ: 32.853.578/0001-87.
TEL/FAX: (61) 84832646. E-MAIL: nrp.afiliados@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA SHCES QUADRA 905 BLOCO C, S/N - APT 301 - CRUZEIRO NOVO. CEP: 70.655-053. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: DANIELLE SCHMID BRIGIDO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.631.519-XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 40.

17. LICITANTE: KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 51.028.313/0001-99.
TEL/FAX: (27) 97243568. E-MAIL: kpgempreendimentos@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA BENJAMIN FRANKLIN, 271 - PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS. CEP: 29.165-070. Cidade: Serra / Espírito Santo.
NOME DO REPRESENTANTE: GILCIMAR JOSE DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.026.707-XX CNH sob o n.º XXX424882XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 4.

18. LICITANTE: RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 12.010.075/0001-32.
TEL/FAX: (61) 82000878. E-MAIL: cartuchos.com2010@hotmail.com.
ENDEREÇO: PARQUE FERROV. DE BSB, ALA C, S/N - BOX 311/313/315 E 317. CEP: 70.631-900. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: MOISES BATISTA ANDRE DA CRUZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.596.636-XX RG sob o n.º XX8296XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 49.

19. LICITANTE: DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.717.515/0001-45.
TEL/FAX: (69) 92170915 / (69) 92407959. E-MAIL: EPMCNEGOCIOS@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA EDSON LIMA DO NASCIMENTO, 2549 - LOTE 0016. CEP: 76.913-557. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: EDER PAULO MIDINO CAMPOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.252.922-XX RG sob o n.º XXX98424XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 19.

20. LICITANTE: R3S TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 14.491.768/0001-10.
TEL/FAX: (11) 39960600. E-MAIL: patric.andrade@r3s.com.br.
ENDEREÇO: RUA VIEIRA DE ALMEIDA, 229 - SALA 05 - IPIRANGA. CEP: 04.268-040. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON ALVES CAVALHEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.961.818-XX RG sob o n.º XXX7398XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 68.

21. LICITANTE: CARLOS PATRICK DE MELO - CNPJ: 51.069.521/0001-36.
TEL/FAX: (11) 49563838. E-MAIL: totalcomerciogma@gmail.com.
ENDEREÇO: 11A RUA PEDRO CLEMENTE FERNANDES, 869 - VALE DOS EUCALIPTOS. CEP: 08.900-000. Cidade: Guararema / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: CARLOS PATRICK DE MELO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.216.558-XX RG sob o n.º XX3677XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 6.

22. LICITANTE: AZ METAL LTDA - CNPJ: 13.578.459/0001-19.
TEL/FAX: (41) 32760080. E-MAIL: azlicitacao@yahoo.com.br.
ENDEREÇO: RUA JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 56 - XAXIM. CEP: 81.810-260. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE GABRIEL SIMAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.758.799-XX CNH sob o n.º XXX906405XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 24.

23. LICITANTE: SCORPION INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.567.265/0001-27.
TEL/FAX: (41) 99920454. E-MAIL: scorpion@scorpioninformatica.com.br.
ENDEREÇO: AVENIDA WISTON CHURCHILL, 2370 - ANDAR 12 SALA 1204. CEP: 81.150-050. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCIO ROGERIO DOMINGUES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.803.079-XX RG sob o n.º XX1382XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 11.

24. LICITANTE: PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 41.358.941/0001-89.
TEL/FAX: (48) 31371607. E-MAIL: comercial@ptnparts.com.br.
ENDEREÇO: RUA CAMPOLINO ALVES, 300 - SALA 414 A11 - CAPOEIRAS. CEP: 88.085-110. Cidade: Florianópolis / Santa Catarina.
NOME DO REPRESENTANTE: JULIANA INOCENCIO GOMES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.378.010-XX RG sob o n.º XXX08950XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 12.

25. LICITANTE: DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18.
TEL/FAX: (81) 99821249. E-MAIL: donnos@outlook.com.
ENDEREÇO: SETOR SHCS CRS QUADRA 502 BLOCO C, S/N - BLOCO C LOJA 37. CEP: 70.330-530. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.
NOME DO REPRESENTANTE: MATHEUS SILVA BRAGA PAZ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.005.324-XX CNH sob o n.º XXX978638XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 42.

26. LICITANTE: REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR - CNPJ: 30.389.350/0001-52.
TEL/FAX: (21) 26758312. E-MAIL: grupo.spartanteam@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA CARLOS, 15 - PARQUE XEREM. CEP: 25.245-540. Cidade: Duque de Caxias / Rio de Janeiro.
NOME DO REPRESENTANTE: REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.302.907-XX RG sob o n.º XX74039XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 3.

27. LICITANTE: DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 52.918.773/0001-55.
TEL/FAX: (11) 20904570. E-MAIL: COMERCIAL.DASP@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DO ORATORIO, 1606 - SALA 409 - MOOCA. CEP: 03.116-000. Cidade: São Paulo / São Paulo.
NOME DO REPRESENTANTE: RUTE MACEDO CAVALCANTE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.165.737-XX RG sob o n.º XX167XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 43.

28. LICITANTE: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.853.627/0001-23.
TEL/FAX: (33) 98353241. E-MAIL: DELTADISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA RODRIGO VALECASTRO, 222 - CENTRO. CEP: 35.330-000. Cidade: Inhapim / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: FABIO COSTA RIBEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.356.676-XX CNH sob o n.º XXX069059XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 60.

29. LICITANTE: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.040.889/0001-61.
TEL/FAX: (41) 30446146. E-MAIL: JURIDICO@SIEG-AD.COM.BR.
ENDEREÇO: RUA OLIVEIRA VIANA, 1868 - CASA 16 - BOQUEIRAO. CEP: 81.670-090. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.924.069-XX RG sob o n.º X.X57.34X-X.
DETENTORA DO ITEM (S): 5.

30. LICITANTE: VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 20.279.680/0001-31.
TEL/FAX: (85) 86305636. E-MAIL: mkleberolinda@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA MARCILIO DIAS, 1441 - JACARECANGA. CEP: 60.310-750. Cidade: Fortaleza / Ceará.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS KLEBER DA SILVA OLINDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.960.943-XX RG sob o n.º XXX021119XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 21.

31. LICITANTE: W - TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.558.462/0001-42.
TEL/FAX: (41) 98279005. E-MAIL: wtech@wtechinfoseg.com.br.
ENDEREÇO: RUA EWALDO HAUER, 563 - SANTA CANDIDA. CEP: 82.720-080. Cidade: Curitiba / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: JACIR PEREIRA CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.947.209-XX CNH sob o n.º XXX26025XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 45.

32. LICITANTE: TEC REDE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.181.879/0001-00.
TEL/FAX: (31) 33188987. E-MAIL: robsonmalvarenga@gmail.com.
ENDEREÇO: RUA LUNETA, 131 - N 121 - BRASIL INDUSTRIAL. CEP: 30.626-000. Cidade: Belo Horizonte / Minas Gerais.
NOME DO REPRESENTANTE: ROBSON MENDES ALVARENGA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.913.426-XX RG sob o n.º XXXX179XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 61.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	EMPRESA DETENTORA
2	KIT FOTO/FILMAGEM contendo uma Câmera DSLR, sensor CMOS APS-C 22,3 x 14,8 mm de 32,5MP, gravação de vídeo UHD 4K30p e Full HD 120p, sistema de auto foco de tipo cruzado de 45 pontos, AF CMOS Dual Pixel de 5481, resolução 6960 x 4640, Proporção da tela 1: 1, 3: 2, 4: 3, 16: 9, Formato de arquivo de imagem JPEG, Raw, sensibilidade de ISSO de 10 a 25.600, sensibilidade do obturador de 1/8000 a 30 segundos, com modo de gravação de vídeo MP4 / H.264, Monitor de LCD de 3, Slot de cartão de memória Slot único: SD / SDHC / SDXC (UHS-II), Conectividade Headphone de 3,5 mm microfone de 3,5 mm, HDMI C (Mini), Micro-B (USB 2.0), com Wi-Fi Bluetooth, incluindo 2 baterias, uma lente f/2.8 de 24mm, 1 lente de f/1.8 de 50mm e uma lente f/2 35mm.	KIT	04	canon	9.189,95	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 32.005.178/0001-11
3	KIT TECLADO e MOUSE SEM FIO WIRELESS -Mouse e teclado sem fio: Wireless 2,4 ghz. -Teclado com ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas. Teclado alfanumérico conforme o layout apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2. -Teclado numérico conforme o layout apresentado na norma - ABNT NBR 10347. -Teclas separadas para a movimentação do cursor. -Tipo de mouse: óptico 1000 dpi. - Teclado: teclas de atalhos. -Mouse para destros e canhotos -Alimentação: Pilhas. -Indicador do Nível das Pilhas -Conexões: USB 2.0. -Padrão ABNT 2 (Incluindo a tecla ç -Cor Predominante: Preta -Similar ou equivalente ao modelo: Microsoft Wireless Confort Desktop 8000- - base Bluetooth única para mouse e teclado	KIT	117	MBTECH	59,00	REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR - CNPJ: 30.389.350/0001-52
4	LIMPA CONTATO ELÉTRICO Lata - Spray 300 ml	LATA	117	TEKBOND	15,85	KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 51.028.313/0001-99
5	LOUSA DIGITAL, LOUSA INTERATIVA especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; que permita conexão a computador e suporte os sistemas operacionais windows e linux; dimensão mínima de 77 polegadas; funcionalidade sensível ao toque, possuir apagador e mouse; possuir interface usb. Medidas aproximadas: altura: 125 cm largura: 186 cm, garantia de no mínimo 12 (doze) meses.	UND.	06	Lousart	2.674,00	RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.040.889/0001-61

6	LUZ ILUMINAÇÃO PARA CÂMERAS Dslr E Suporte Led Colorido; Tipos de alimentação: Bateria recarregável, Formatos da luz Painel; Potência: 6 W ; Conector: Tipo-C ; Tempo de Execução: 100% de Energia de Brilho Por Cerca De 120min.	UND.	04	Genai	338,65	CARLOS PATRICK DE MELO - CNPJ: 51.069.521/0001-36
7	MEMÓRIA COMPUTADOR Capacidade de 8 gb Tipo ddr3 Velocidade de 1600 mhz	UND.	173	GTA	49,05	PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.536.739/0001-13
8	MEMÓRIA DDR4 SODIMM Capacidade: 8gb Fator de forma: sodimm Ddr4 pc4-19200 Voltagem: 1.2v Velocidade: 2400mhz	UND.	70	GTA	87,00	PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.536.739/0001-13
9	MEMÓRIA DDR4 UDIMM Capacidade: 8gb Fator de forma: udimm ddr4 pc4-19200 Voltagem: 1.2v Velocidade: 2400mhz	UND.	96	STROND 8GB DDR4 2400 NOTEBOOK 1.2V	88,95	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
10	MEMÓRIA RAM Aplicação: Microcomputadores Capacidade Memória: 8 GB Padrão: DDR3, Frequência 1333 Mhz 240-Pin	UND.	15	STROND 8GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	52,95	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
11	MEMORIA TIPO 1-2 GB DDR 3 1333 mhz memoria tipo 1-2 gb ddr 3 1333 mhz	UND.	02	KEEPDATA	44,89	SCORPION INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.567.265/0001-27
12	MEMÓRIA TIPO I - SERVIDOR Capacidade: 16 gb velocidade: 1333 mhz tipo: ddr3 sdram - dimm 240-pin compatível com dell poweredge r620 modelo De referência: snpmgy5tc/16g	UND.	14	DELL	140,00	PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 41.358.941/0001-89
13	MEMÓRIA TIPO II - SERVIDOR Capacidade: 16 gb velocidade: 2133 mhz tipo: ddr4 sdram - dimm 288-pin compatível com dell poweredge r730 modelo De referência: snp1r8crc/16g	UND.	08	Memória Dell SNP1R8CRC/16G	231,95	EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.312.601/0001-33
14	MEMÓRIA TIPO III - SERVIDOR Capacidade: 32 gb velocidade: 2933 mhz tipo: ddr4 sdram - rdimm 288-pin compatível com dell poweredge r740 Modelo de referência: snp8wkdyc/32g	UND.	22	A-TECH/DELL	440,80	PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.536.739/0001-13
15	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 24 CANAIS, sendo 16 Entradas balanceadas com Phantom Power (48V) e HPF por Canal, 4 Entradas TRS Estéreo, 6 mandadas AUX + 2 mandadas para Efeitos internos, 4 Subgrupos + saída ST, 2 Saída Matriz, 1 Saída Mono, bivolt, dois processadores de efeitos, mesa de som acompanhada de case em estrutura de 6mm revestido em laminado TX preta; Perfil macho e fêmea de 6mm de alumínio, Cantoneira em L nas laterais de 25mm, acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm, 2 Fechos tipo borboleta cromado, com cantos de metal cromado; Referência Mixer Yamaha Mgp24x	UND.	01	YAMAHA	10.650,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83
16	MESA DE SOM COM 8 CANAIS DE ENTRADA, com phanton Power, efeitos, conexão USB e Bluetoot, com saída para monitor, saída de efeito, ajuste de ganho, equalizador de 3 bandas por canal, controle de saída auxiliar; Referência Mesa Som Lelong 8 Canais ou Berhinger 8 canais	UND.	02	TechVox	1.029,95	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01
17	MICROFONE DE LAPELA Padrão polar: omnidirecional Alcance de frequência: 65hz ~ 18khz Sinal / ruído: 74db spl Sensibilidade: -30db +/- 3db / 0db = 1v / pa, 1khz Impedância de saída: 1000 ohm ou Menos Conector: plugue de ouro de 4 polos De 3,5 mm (1/8 pol.) Modelo de referência: boya - by-m1	UND.	07	BOYA	99,85	LUZOR GROUP LTDA - CNPJ: 52.134.461/0001-50
18	MICROFONE DINÂMICO PARA VOZ, Conector/es de saída: xlr-3, Frequência máxima: 15khz, Frequência mínima: 50Hz, Cardióide, Unidirecional; Referencia Microfone Shure SM SM58	UND.	05	Leson	749,95	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01
19	MICROFONE LAPELA SEM FIO Características: - Lapela wireless go - Tipo de transmissão - Sistema ágil de frequência digital de 2,4 ghz - Ruído de entrada equivalente - 21,8db (ponderado A) - Alcance de frequência - 50Hz - 20khz - Entrada de microfone externo - 20Hz - 20khz - Bateria Li-po embutida recarregável via USB.	UND.	12	Maono	980,00	DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.717.515/0001-45
20	Microfone sem fio duplo, Dinâmico / Unidirecional, Faixa de Frequência: 619 768 mhz, Estabilidade da Frequência: +/- 0.005%, Alcance dinâmico:> 100 db, Frequência de resposta: 40Hz 20Hz, Saida de áudio: XLR 0~500mv, acompanhado de maleta de transporte, cabo P10 de um metro e fonte de energia.	UND.	08	LYCO	448,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83
21	MICROFONE SEM FIO: especificações técnicas do receptor: alimentação requerida: 12 a 16 vdc, 300 ma (mínima). Estabilidade: 10 ppm frequência de trabalho: uhf 614 a 806 mhz indicação de nível de modulação (vu) com leds no painel do receptor. Máximo desvio de frequência: 50 hz oscilador controlado a cristal rejeição de espúrios: 75db típico rejeição de imagem: 85db típico relação sinal/ruido:>105db t.h.d.:<0.5%@1khz resposta de frequência : 100 hz a 16 khz saídas independentes balanceadas (xlr) e desbalanceada (p10). Sensibilidade: 1.6uv @ sinad =12db	UND.	06	SKP ou similar	510,00	VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 20.279.680/0001-31
22	MICROFONE USB Fonte de alimentação: 5v / 100ma (usb) Corrente de trabalho: 47ma Taxas de amostragem: 48khz, 44.1khz, 32khz, 16khz, 8khz Profundidade de bit: 16 bits Compatibilidade: windows 7 e Acima, mac os Comprimento do cabo: 2 m Padrão de direção: cardioide Resposta de frequência: 20hz20khz Sensibilidade: -6dbfs (1v / pa a 1khz) Ruído (rms): = -74dbfs (ponderado a) Modelo de referência: microfone Hyperx hmis1x-xx-bk/g	UND.	05	HyperX	382,20	LUZOR GROUP LTDA - CNPJ: 52.134.461/0001-50
23	MICROFONES DE LAPELA sistema de microfone de lapela wireless - (sistema plug-in sem fio sintetizado uhf de montagem em câmera) - receptor portátil - transmissor bodypack - transmissor plug-in - microfone de lapela - softcase para transmissor plug-in - clipe para suporte de mic - adaptador de montagem em sapata - clipe de cinto - cabo de saída de mini para mini de 1/8" 3,5mm - cabo de saída de mini de 1/8" 3,5mm para xlr.	UND.	03	BOYA	737,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83
24	MINI RACK PAREDE 8U Mini rack parede 8u x 400mm desmontável com fundo, padrão 19, cor preto. Estrutura com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço (espessura mínima 0,8 mm). Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço (espessura 0,80 mm). Porta em chapa de aço com visor em ps (poliestireno). Possui duas réguas de plano para montagem reguláveis na profundidade com furações quadradas (padrão europeu) de 9,0 mm para porca gaiola. Com régua 7 tomadas 10a (própria para rack)	UND.	14	CWB/CWB METAL	799,00	AZ METAL LTDA - CNPJ: 13.578.459/0001-19
25	MODEM ROTEADOR Modelo: Modem E Roteador Com 4 Antenas Aplicação: Terminal Remoto Fonte Alimentação: Externa Tipo Interface: Lan Tensão Entrada: 110/220 V Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan Frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0 Ghz Características Adicionais: Porta WAN 10/100/1000; Wi-Fi802.11ax	UND.	02	TENDA	287,70	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87
26	MONITOR, TECNOLOGIA LED (lcd iluminada por leds), tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,5; proporção 16:9 - widescreen monitor brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 27.**	UND.	63	3GREEN	494,95	MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA BARROS - CNPJ: 22.461.770/0001-74
27	MONITOR, TECNOLOGIA LED (lcd iluminada por leds), tamanho da diagonal: com área de no mínimo 23,5; proporção 16:9 - widescreen monitor brilho mínimo de 250 cd/m2; capacidade mínima de exibição de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 dpi @ 60hz; pixel pitch máximo de h: 0,28 mm; ângulo mínimo de visão de 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 26.**	UND.	20	3GREEN	494,95	MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA BARROS - CNPJ: 22.461.770/0001-74
28	MOUSE ÓPTICO USB 800dpi. Scroll preto com cabo de mínimo de 1,4 mts.	UND.	287	Mymax	9,00	MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ:

						20.988.198/0001-70
29	NO-BREAK 700 watts, 127 volts, com 01 bateria interna e mínimo 5 tomadas tripolares de saída. Características Adicionais: Potência nominal mínima de 1,2 kVA, Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Alarme audiovisual. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 30.**	UND.	102	Zion Power	402,35	XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80
30	NO-BREAK 700 watts, 127 volts, com 01 bateria interna e mínimo 5 tomadas tripolares de saída. Características Adicionais: Potência nominal mínima de 1,2 kVA, Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Alarme audiovisual. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 31.**	UND.	34	Zion Power	402,35	XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80
31	NOTEBOOK Processador com velocidade real (clock inteiro) de mínimo de 1 ghz com turbo bost a partir de 3 ghz ou superior, quatro ou mais núcleos físicos, totalizando com núcleos virtuais no mínimo 8 núcleos, cache de 8mb ou superior, com litografia de fabricação a partir de 10 nanômetros, processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor. Memória: 8(oito) gbytes ram ou maior, expansível até pelo menos 16gbytes ddr4; velocidade padrão ddr4-3200 ou superior; suporte a dualchannel. Placa mãe: suporte a dual channel, no barramento da memória; deve possuir controle automático para evitar superaquecimento, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricante sob sua especificação. Entradas: possuir no mínimo 3(três) portas usb, sendo, no mínimo, uma porta usb3.0; leitor de cartões de memória integrado; Câmera de vídeo: possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p; Interface de rede: gigabit ethernet (rj-45): velocidade de 100/1000 mbits; full duplex; Interface de rede sem fio: interface wireless integrada compatível com padrões 802.11 ac. Interface bluetooh 3.0: ou superior integrada. Unidade de armazenamento: capacidade de 240 gb ou superior ssd; Monitor: lcd com tecnologia led a partir de 15" widescreen; resolução mínima de 1366x768 em 16 milhões de cores ou superior; teclado: para língua portuguesa brasil(abnt2), apontador: dispositivo apontador tipo touchpad, com recursos de zona de rolagem, integrado; Bateria: de íon lítio (lithium-ion) de pelos menos 6 células; autonomia mínima de 5 horas. Alimentação: fontes de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; Sistema operacional: windows 10 pro, sendo a licença de uso (produtckey) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da bios, possibilitando a leitura quando feita a reinstalação do sistema operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser validas para versões 64bits. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 32.**	UND.	26	BOOK2 NP550XED	2.419,00	LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04
32	NOTEBOOK Processador com velocidade real (clock inteiro) de mínimo de 1 ghz com turbo bost a partir de 3 ghz ou superior, quatro ou mais núcleos físicos, totalizando com núcleos virtuais no mínimo 8 núcleos, cache de 8mb ou superior, com litografia de fabricação a partir de 10 nanômetros, processadores descontinuados não serão aceitos, o modelo de processador ofertado deverá ter processo de fabricação em vigor. Memória: 8(oito) gbytes ram ou maior, expansível até pelo menos 16gbytes ddr4; velocidade padrão ddr4-3200 ou superior; suporte a dualchannel. Placa mãe: suporte a dual channel, no barramento da memória; deve possuir controle automático para evitar superaquecimento, deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricante sob sua especificação. Entradas: possuir no mínimo 3(três) portas usb, sendo, no mínimo, uma porta usb3.0; leitor de cartões de memória integrado; Câmera de vídeo: possuir câmera (webcam) integrada ao equipamento de no mínimo 720p; Interface de rede: gigabit ethernet (rj-45): velocidade de 100/1000 mbits; full duplex; Interface de rede sem fio: interface wireless integrada compatível com padrões 802.11 ac. Interface bluetooh 3.0: ou superior integrada. Unidade de armazenamento: capacidade de 240 gb ou superior ssd; Monitor: lcd com tecnologia led a partir de 15" widescreen; resolução mínima de 1366x768 em 16 milhões de cores ou superior; teclado: para língua portuguesa brasil(abnt2), apontador: dispositivo apontador tipo touchpad, com recursos de zona de rolagem, integrado; Bateria: de íon lítio (lithium-ion) de pelos menos 6 células; autonomia mínima de 5 horas. Alimentação: fontes de alimentação acompanhada de adaptador externo com chaveamento automático, suportando as tensões de entrada de 110/220v; Sistema operacional: windows 10 pro, sendo a licença de uso (produtckey) do mesmo deve ser fixada em local visível ou gravada na memória flash da bios, possibilitando a leitura quando feita a reinstalação do sistema operacional. As licenças dos sistemas operacionais devem ser validas para versões 64bits. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 31.**	UND.	8	BOOK2 NP550XED	2.419,00	LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04
33	ORGANIZADOR CABOS Tipo: Espiral Material: Plástico Cor: Preta Características Adicionais: Bitola: 19 Mm, Comprimento: 150 Cm	UND.	514	SPIRADUTO	11,84	MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74
34	PASTA TÉRMICA Conteúdo: 5g Cor: cinza Composição: silicone e prata Condutividade térmica: > 5,5 w / Mk Resistencia à temperatura: -50 ° c - 220 ° c Alta condutividade térmica Não condutivo Modelo de referência: pasta Térmica rise frost	UND.	21	SILVER	34,95	MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74
35	PATCH CABLE TIPO I 2,5 m categoria 6, azul Obs: deverá ser fornecido produto de primeira linha certificável.	UND.	72	CABLIX	19,89	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87
37	PEDESTAL TIPO GIRAFA, com pés dobráveis (para 1 mic.), Altura mínima 1.23 m e Altura máxima 1.97 m, com cachimbo.	UND.	05	VECTOR	140,00	ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83
38	PEN DRIVE Capacidade: 64 gb, padrão: usb 3.0	UND.	125	STROND 64GB 3.0	23,55	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
39	PLACA DE REDE GIGABIT Mídia de rede: - 10base-t: categoria utp 3, 4, 5 Cabo (máximo 100m) - eia / tia-568 100o stp (máximo 100m) - 100base-tx: categoria utp 5, Cabo 5e (máximo 100m) - eia / tia-568 100o stp (máximo 100m) - 1000base-t: utp categoria 5, cabo 5e (máximo 100m) Taxas de dados: - 10/100 / 1000mbps para o modo Half-duplex, 20/200 / 2000mbps Para full-duplex modo Controle de fluxo: - controle de fluxo ieee 802.3x (full-duplex) Interfaces: - pci express, porta rj45 de 1 × 10/100/1000 mbps, autonegociação, auto mdi / mdix Certificação: - fcc, ce, rohs, bsmi, vcci Modelo de referência: tp-link tg3468	UND.	22	KNUP KP-T90B	43,95	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
40	PLACA DE VÍDEO 1GB, PCI EXPRESS, Saídas HDMI, VGA e DVI	UND.	35	revenger	166,95	DANIELLE SCHMID BRIGIDO - CNPJ: 32.853.578/0001-87
42	PROGRAMAS DA ADOBE CREATIVE CLOUD - Licença vitalícia para todos os programas da Adobe creative cloud.	SERV	03	ADOBE CREATIVE CLOUD	1.788,70	DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18
43	PROJETOR MULTIMÍDIA Tipo teto e mesa, brilho/saída de luz: mínimo 3000 lumens, Resolução a partir de imagem xga: mínimo (1024 x 768); Lâmpada potência mínima 200w, durabilidade mínima 5000 horas, Tamanho mínimo imagem 30´ a 300´, Lente: lcd, zoom 1.2 x ajuste manual, Taxa de contraste: mínimo 2000:1. Com, pelo menos, uma saída hdmi, 1x vga, 1usb.	UND.	03	FLEXINTER	1.199,95	DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 52.918.773/0001-55
44	PROJETOR MULTIMÍDIA 4000 LUMENS Tipo teto e mesa, brilho/saída de luz: mínimo 4000 lumens, Resolução a partir de imagem xga: mínimo (1024 x	UND.	11	Zion Power	1.400,00	XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ:

	768); Lâmpada potência mínima 200w, Vida Média: 6.000 H, Tamanho mínimo imagem 300´, Lente: lcd, zoom 1.2 x ajuste manual, Taxa de contraste: mínimo 2000:1. Com, pelo menos, uma saída hdmi, 1x vga, 1usb					35.571.803/0001-80
45	PROJETOR MULTIMÍDIA Tipo teto e mesa, brilho/saída de luz: mínimo 3000 lumens, Resolução a partir de imagem xga: mínimo (1024 x 768); Lâmpada potência mínima 200w, durabilidade mínima 5000 horas, Tamanho mínimo imagem 30´ a 300´, Lente: lcd, zoom 1.2 x ajuste manual, Taxa de contraste: mínimo **10.000**:1. Com, pelo menos, uma saída hdmi, 1x vga, 1usb. Características Adicionais: alto-falante integrado no projetor, alimentação automática 100-120v, 220-240v; suportar a exibição de arquivos a partir de um pen drive direto no projetor (sem o uso de PC); Componentes: controle remoto; cabo de alimentação; cabo VGA; manual do usuário;	UND.	05	HAIZ	1.200,00	W - TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.558.462/0001-42
46	PROTETOR CONTRA SURTOS ETHERNET interfaces: (2) rj45 tensão de surto: 100v/s a 1kv /µs corrente de descarga 10ka + resistência máxima de isolamento 1g ohm @ 50v capacitância máxima 1.0 pf @ 1 mhz proteção de linha de dados rj45 10/100/1000 ethernet suporte ieee 802.3af poe tamanho: 91 x 61 x 32.5 mm certificação de choque e vibração etsi300-019-1.4 standard Modelo de referência: ubiquit eth-sp-g2	UND.	20	Ui. ETH-SP-G2	118,50	EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.312.601/0001-33
47	ROTEADOR AP AC TIPO I (INDOOR) Interface: (1) 10/100/1000 ethernet Mimo 3x3 (2.4 ghz) e 2x2 (5 ghz) Potência de transmissão: 24dbm (2,4ghz); 22dbm (5ghz) Wi-fi padrões: 802.11 a/b/g/n/ac Alimentação: 802.3af/a poe; poe passivo 24v Velocidade 450 mbps (2.4 ghz) e 867 mbps (5 ghz) Wireless uplink Modelo de referência: ubiquit unifi uap-ac-lr **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 48.**	UND.	57	TP LINK	728,42	XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74
48	ROTEADOR AP AC TIPO I (INDOOR) Interface: (1) 10/100/1000 ethernet Mimo 3x3 (2.4 ghz) e 2x2 (5 ghz) Potência de transmissão: 24dbm (2,4ghz); 22dbm (5ghz) Wi-fi padrões: 802.11 a/b/g/n/ac Alimentação: 802.3af/a poe; poe passivo 24v Velocidade 450 mbps (2.4 ghz) e 867 mbps (5 ghz) Wireless uplink Modelo de referência: ubiquit unifi uap-ac-lr **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 47.**	UND.	18	TP-LINK	728,42	XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74
49	ROTULADOR PORTÁTIL, com fita em material de poliéster(pet) família da fita: tze tamanhos de fita: 3.5,5,6,9 e 12mm; resolução da impressão: 180dpi para textos nítidos e legíveis, velocidade de impressão: 20 mm/s teclado: qwerty cortador: manual número de fontes distintas mínima de 10 bateria: ni-mh recarregáveis adaptador: adaptador ac para recarregar baterias com no mínimo 10 fitas laminadas com camada de polietileno protetora do texto de 12 mm e 8 metros com letra na cor preta e fundo branco	UND.	01	BROTHER	494,77	RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 12.010.075/0001-32
50	SSD 512 GB M.2 NVME PCI-E Unidade de estado sólido Disco rígido interno hdd para o desktop portátil	UND.	77	GTA	214,00	PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.536.739/0001-13
52	SUPORTE PARA BANNER Suporte para fixar banner e telões para projetores. Especificações: corpo de alumínio e travas de plástico; Altura máxima de 2,7 m; Altura mínima de 99cm Peso mínimo suportado de 2kg.	UND.	23	infinyty	95,00	J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.704.826/0001-20
53	SWITCH *AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT* Quantidade Portas: 24 UN *Com 4 Portas De GbE SFP* Tipo Portas: 24 Portas 10/100/1000 *Com Negociação Automática, 4 Portas SFP 1000 Mbps * Alimentação: 110/220 VCA Frequência: *MIPS a* 50/60 HZ, *32 MB De Flash* Características Adicionais: Conectores Rj-45; *Tamanho Do Buffer De Pacotes: 4,1 Mb; SDRAM De 128 MB; Latência: Latência De 100 Mb: Menor 5 µs; Latência De 1000 Mb: Menor 5 µs; Capacidade De Produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade De Routing/Switching: 56 Gbps* *Características de gestão: IMC - Centro De Gerenciamento Inteligente; Interface De Linha De Comando Limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB* *Componentes: 01 Cabo De Força, 01 Kit Para Montagem Em Rack E 01 Cabo Do Console*	KIT	07	TPLINK	1.293,00	PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.536.739/0001-13
54	SWITCH TIPO 2 gerenciável 24- portas giga 1000; switch tipo 2 gerenciável 24. Portas giga 1000; 24 portas 1000 mbps; com switch rack mountable (19); nível de gerenciamento layer 2; cascateamento; vlan; bivolt; Switch gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p giga Padrões suportados: Ieee802.1d spanningtree; Ieee802.1p prioritytags; Ieee802.1q vlans; Ieee802.1x portsecurity; Ieee802.1w rapidspanningtree; Ieee802.3 ethernet; Ieee802.3ab gigabit ethernet; Ieee802.3u fastethernet; Ieee802.3x flowcontrol; Ieee802.3z gigabit ethernet; Isso 8802-3; Portas: Total: 26 portas lan + 2 ou mais sfp; Segurança: Ieee 802.1x network login; Criptografia eap-md5; Led: Módulo ativa, energia, rede; Tráfego / duplex mode, link status / velocidade; Convergência: Ieee 802.1p class of service / quality of service (cos / qos); Atribuição automática de vlan para tráfego de voz e mais; Gerenciamento: Porta velocidade com configuração duplex; Spanning tree; Vlans; Igmp snooping; Agregação de links; Consulta igmp; Monitoramento de tráfego; Controle de broadcast storm; Snmp v1 e v2; Aprovado pela anatel; Adaptador de energia: Entrada: 100 ~240v / 50 60hz. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 55.**	UND.	20	TP Link	1.297,95	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01
55	SWITCH TIPO 2 gerenciável 24- portas giga 1000; switch tipo 2 gerenciável 24. Portas giga 1000; 24 portas 1000 mbps; com switch rack mountable (19); nível de gerenciamento layer 2; cascateamento; vlan; bivolt; Switch gerenciável 24p 10/100/1000 + 2p giga Padrões suportados: Ieee802.1d spanningtree; Ieee802.1p prioritytags; Ieee802.1q vlans; Ieee802.1x portsecurity; Ieee802.1w rapidspanningtree; Ieee802.3 ethernet; Ieee802.3ab gigabit ethernet; Ieee802.3u fastethernet; Ieee802.3x flowcontrol; Ieee802.3z gigabit ethernet; Isso 8802-3; Portas: Total: 26 portas lan + 2 ou mais sfp; Segurança: Ieee 802.1x network login; Criptografia eap-md5; Led: Módulo ativa, energia, rede; Tráfego / duplex mode, link status / velocidade; Convergência: Ieee 802.1p class of service / quality of service (cos / qos); Atribuição automática de vlan para tráfego de voz e mais; Gerenciamento: Porta velocidade com configuração duplex; Spanning tree; Vlans; Igmp snooping; Agregação de links; Consulta igmp; Monitoramento de tráfego; Controle de broadcast storm; Snmp v1 e v2; Aprovado pela anatel; Adaptador de energia: Entrada: 100 ~240v / 50 60hz. **Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 54.**	UND.	6	TP Link	1.297,95	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01
57	SWITCH TIPO I GERENCIÁVEL 48 PORTAS GIGA (48) portas gigabit rj45; (2) portas sfp+; (2) portas sfp; (1) porta console; Rendimento non-blocking: 70 gbps Capacidade de comutação: 140 mpps Taxa forwarding: 104.16 gbps Consumo máximo de energia: 56w Montável em rack Método energia: ac 100-240vac/50-60hz e dc 25 a 16v, conector 2.5 mm Modelo de referência: ubiquiti edgemax switch es-48-lite-br	UND.	04	Z-Link	3.000,00	XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80
58	SWITCH TIPO IV POE (48) portas 10/100/1000 mbps (2) portas 1/10 gbps sfp+ (2) portas 1 gbps sfp Non-blocking throughput: 70 gbps switching Capacity: 140 gbps Forwarding rate: 104.16 mpps Fornecimento de consumo: 500w poe interfaces poe+ ieee 802.3af/at (pins 1, 2+; 3, 6-), 24vdc passive poe (pins 4, 5+; 7, 8-) Voltage range: 802.3at mode (50-57v), 24v Passive poe (20-27v) Montável em rack proteção esd/emp: air: ±24 kv, contact: ±24 kv Temperatura operacional: -5 até 40° Modelo de referência: ubiquiti switch edgemax 500w 48 portas	UND.	01	STROND SG5204PX L3	3.749,95	LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09
59	TECLADO USB Padrão abnt preto com cabo mínimo de 1,4 mts.	UND.	246	Mymax	20,95	MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.988.198/0001-70

60	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ Com as seguintes características mínimas: tela em plástico vinil tecido sintético com blackout; sistema de ajuste multipoint, possibilita a parada em diversos pontos, tela retrátil de acionamento manual e enrolamento automático por mola, suporte para parede ou teto, medida aproximada 1,80 m x 1,80 m (100), (tipo ou similar ao modelo visograf tlsts 180).	UND.	08	goldentec	649,95	DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.853.627/0001-23
61	TELEFONE VOIP SEM FIO - possuir certificado de homologação emitido pela anatel; - compatibilidade pelo menos com as versões do asterisk 8.8 e 11 em plataforma linux; - deve fornecer comunicação direta ethernet através de pelo menos 01 interface rj45 10/100-base-tx half/full duplex à rede de servidores utilizando protocolo sip rfc 3261; - freqüência mínima: 1,9 ghz/ tecnologia dect / gap; - agenda de no mínimo 100 registros; - display, viva voz, registro de chamadas recebidas; - permitir registro de até 5 contas sip; - possuir plano de discagem que permite bloqueio de chamadas e uso de linha específica; - deve permitir pelo menos 03 chamadas simultâneas; - possuir baterias recarregáveis; - cada bateria deverá suportar no mínimo: 80 horas em standby e 10 horas de conversação; - alcance mínimo de até 50m em áreas internas e no mínimo 300m em áreas externas; - devem acompanhar no mínimo: 1 monofone, 1 base, carregador, 2 baterias recarregáveis (nimh) para o monofone, cabo de rede ethernet, manual; - possuir, no mínimo, 1 interfone rj45 10/100; - suportar qos (quality of service), cng (confort noise generation); - possuir cancelador de eco que atenda as especificações g. 168 e buffer de jitter; - possuir suporte ao padrão t.38 para fax; - suportar, no mínimo, as codificações: g. 711 a-law; g.729; g722; g726; - identificação de chamadas (dtmf); - permitir configuração através de navegador web; - deve ser entregue com todos os softwares, drivers e licenças necessárias ao seu funcionamento; - manual de instalação e configuração deve ser escrito em português; - possuir adaptador de voltagem 110-220v ac, 60 hz, com seleção automática de voltagem; - garantia mínima de 01 ano; - prestar suporte técnico na instalação e solução de problemas de hardware e/ou software dentro do prazo de garantia.	UND.	17	Intelbras	320,00	TEC REDE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.181.879/0001-00
62	TELEFONE VOIP Suporte no mínimo a 1 conta sip Tela lcd: sim Portas lan e wan 10/100 mbps Qos Entrada para headset rj9 Viva-voz Modelo de referência: telefone ip tip 125i intelbras	UND.	50	Fanvil	225,95	KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01
64	TRENA DIGITAL PORTÁTIL COM ALCANCE DE 80 METROS Com funções de medição de comprimento, medição de áreas, medição de volume, medições continuas, Medição indiretas de comprimentos, medições de superfícies de parede e inclinação, função de temporiz Ador e dupla medição de altura indireta, com proteção ip54, alcance variável entre 0,05 a 80 metros, com Precisão de medição aproximada de -/+ 1,5mm, capacidade inclinômetro variável entre 0-360° e precisã O angular aproximada de -/+ 0,2°. Alimentação: 1 bateria li-lon de 3,7 v (1250 mah), entrada para tripé:1/4. Manual em português e demais dispositivos necessários para perfeita instalação e/uso do aparelho. Garantia mínima de fábrica de 1 (um) ano, conforme especificações do termo de referência.	UND.	22	mileseey	300,00	EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 32.005.178/0001-11
65	Tripé para câmera de alumínio 3-way Pan, com 3 seções de pernas, com de Cabeça 3 Vias com controle de tensão, Placa de Desengate Rápido, coluna com deslocamento para horizontal com no mínimo de 1,80 de altura, acompanhado de bag para transporte.	UND.	04	infinyti	341,00	J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.704.826/0001-20
66	UNIDADE DISCO Tipo: Rígido Capacidade: 4 TB. Tamanho: 3,5 POL Velocidade: 7.200 RPM Padrão: Sata 6bb/S Memória Cache: 128 MB Características Adicionais: Compatível com RoHS4. MTBF (horas, projetadas): 2.000.000. Taxa de falha anualizada(AFR, %): 0,44	UND.	24	SEAGATE	655,55	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87
67	VELCRO ORGANIZADOR DUPLA FACE Largura 2 cm Comprimento 3 mts Cor preto	UND.	17	NAZDA	21,90	TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87
68	WEBCAM 1080P HD WEB Com as seguintes especificações básicas: Webcam com sensor de imagem de cmos Lentes de no mínimo cinco camada de vidro Hd de no mínimo 2.0 megapixel Taxa de quadros de no mínimo 30 fps Resolução de 1920*1080p Distância focal de 5cm - infinito Snr maior do que 48 db (30f/s22lux) Dynamic range maior que 72db Interface de usb2.0 Comprimento do cabo de no mínimo 1,8m / 5,91 pés. Usb 2.0, plug and play, sem motorista em alta velocidade Grampo em design que pode ser cortado com segurança no desktop. Suporte para windows 10 home/ xp/ win7/ win8, ou para mac os x. Garantia de no mínimo 01 ano.	UND.	72	OH PRO	114,95	R3S TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 14.491.768/0001-10

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM NA ARP Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UND	QUANTIDADE
1	SEMGOV. **(Item suprimido)**	-	-
2	SEMGOV, FIA, SEMED.	KIT	01, 02, 01.
3	SEMAIC, SEMSAU, SEMFAZ, SEMGOV, SEMA, SEMDES, AMR, FUNCET, FIA, SML, SEMPOG, SEMPOG.	KIT	10, 05, 03, 02, 15, 36, 05, 04, 05, 03, 27, 02.
4	SEMUST, SEMSAU, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED.	LATA	01, 80, 12, 04, 05, 15.
5	SEMFAZ, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	01, 01, 01, 02, 01.
6	SEMGOV.	UND	04.
7	SEMSAU, SEMGOV, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	80, 02, 16, 03, 12, 60.
8	SEMSAU, IPEMA, FUNCET, SML, SEMPOG.	UND	20, 10, 04, 04, 32.
9	SEMSAU, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	20, 11, 03, 02, 60.
10	SEMGOV, SEMPOG.	UND	03, 12.
11	SEMPOG.	UND	02.
12	SEMPOG.	UND	14.
13	SEMPOG.	UND	08.
14	SEMPOG, SEMED.	UND	20, 02.
15	FUNCET.	UND	01.
16	SEMGOV, SEMDES.	UND	01, 01.
17	SEMSAU, AMR, FUNCET.	UND	02, 01, 04.
18	SEMGOV, SEMDES, FUNCET,	UND	01, 01, 03.
19	SEMGOV, SEMA, SEMDES, FUNCET, FIA.	UND	01, 03, 02, 04, 02.
20	SEMGOV, FUNCET, SEMPOG, SEMED.	UND	01, 03, 01, 03.
21	SEMDES, FUNCET, SEMPOG.	UND	01, 03, 02.

22	SEMPOG.	UND	05.
23	FIA, SEMED.	UND	01, 02.
24	SEMSAU, PGM, SEMDES, FIA.	UND	05, 02, 05, 02.
25	FIA.	UND	02.
26	SEMUST, SEMFAZ, PGM, SEMDES, FUNCET, FIA, CGM, SEMPOG.	UND	06, 10, 10, 10, 04, 05, 05, 33.
27	SEMAIC, SEMUST, SEMSAU, SEMFAZ, SEMGOV, PGM, SEMDES, AMR, FIA, SML, SEMPOG, SEMED.	UND	05, 05, 100, 10, 03, 10, 07, 10, 05, 10, 17, 105.
28	SEMOSP, SEMAIC, SEMUST, SEMSAU, PGM, SEMA, SEMDES, FUNCET, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	22, 01, 03, 48, 05, 10, 12, 05, 05, 10, 15.
29	SEMFAZ, SEMGOV, IPEMA, PGM, SEMA, SEMDES, AMR, FUNCET, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	02, 01, 03, 03, 03, 08, 01, 02, 02, 04, 05.
30	SEMGOV, PGM, SEMA, SEMDES, FIA, SEMED.	UND	02, 03, 40, 49, 20, 400.
31	SEMUST, SEMDES, FIA, SEMED.	UND	01, 12, 03, 05.
32	SEMGOV, IPEMA, SEMPOG.	UND	10, 12, 50.
33	FUNCET.	UND	06.
34	SEMDES, FUNCET.	UND	03, 02.
35	SEMUST, SEMSAU, SEMFAZ, IPEMA, PGM, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	06, 20, 10, 03, 02, 44, 03, 27, 10.
36	SEMGOV, SEMPOG, SEMED.	UND	02, 10, 10.
37	SEMSAU, SEMDES, FUNCET, FIA.	UND	20, 09, 04, 02.
38	SEMED.	UND	10.
39	SEMDES, FUNCET.	SERV	01, 02.
40	IPEMA, PGM.	UND	01, 02.
41	SEMFAZ, SEMGOV, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	02, 01, 02, 01, 01, 04.
42	SEMSAU, SEMDES, FUNCET, SEMPOG.	UND	01, 01, 01, 02.
43	SEMED.	UND	20
44	SEMOSP, SEMAIC, SEMUST, SEMSAU, SEMGOV, PGM, SEMDES, FUNCET, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	01, 01, 01, 36, 02, 02, 04, 01, 01, 06, 20.
45	SEMED.	UND	01.
46	SEMSAU, SEMGOV, SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	15, 02, 03, 02, 25, 30.
47	SEMPOG.	UND	01.
48	SEMAIC, SEMFAZ, SEMDES, AMR, FUNCET, FIA, SEMPOG.	UND	01, 02, 10, 02, 04, 03, 01.
49	SEMSAU, CGM, SEMPOG.	KIT	01, 01, 05.
50	SEMUST, SEMSAU, PGM, SEMDES, FUNCET, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	01, 05, 03, 03, 01, 02, 01, 10.
51	SEMPOG.	UND	04.
52	SEMPOG.	UND	04.
53	SEMPOG.	UND	01.
54	SEMAIC, SEMUST, SEMSAU, SEMFAZ, SEMGOV, SEMDES, FUNCET, SML, SEMPOG, SEMED.	UND	05, 05, 100, 10, 02, 17, 10, 10, 27, 60.
55	SEMFAZ, SEMDES, AMR, FIA, SEMPOG, SEMED.	UND	02, 02, 01, 01, 01, 01.
56	SEMFAZ, AMR, FUNCET, FIA, SEMPOG.	UND	02, 01, 04, 01, 09.
57	SEMSAU, SEMGOV, SEMA, AMR, SML, SEMPOG, SEMED.	UND	20, 01, 01, 01, 01, 05, 21.
58	SEMUST, SEMDES, SEMPOG, SEMED.	UND	01, 03, 10, 10.
59	SEMOSP, SEMUST, SEMA, AMR, SEMPOG.	UND	02, 01, 03, 01, 15.
60	SEMDES, AMR, FIA.	UND	01, 02, 01.
61	SEMSAU, SEMGOV, SEMPOG.	UND	08, 01, 15.
62	SEMA, SEMDES, FIA SEMED.	UND	02, 05, 03, 07.
63	SEMAIC, SEMSAU, SEMFAZ, SEMGOV, PGM, SEMA, SEMDES, FUNCET, SEMPOG, SEMED.	UND	01, 02, 02, 02, 05, 02, 04, 03, 31, 20.

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, a Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta no item **10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - **Multa:**
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou norecebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada ainexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr. (a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 113/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 9332/SEMPOG/2023.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 113/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:470C69EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 6403/FUNCET/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 061/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º6403/FUNCET/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 03 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço paraa contratação, nas condições estabelecidas no edital, de**Empresa Especializada na prestação de serviços de decoração na realização de eventos**, para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
TEL/FAX: (69) 99964222. E-MAIL: RENANKER@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SABUARANA, 1776 - APT 06 - SETOR 01. CEP: 76.870-146. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN GOMES KER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.674.172-XX CNH sob o n.º XXX937451XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 4, 5, 10, 11, 12, 13 e 14.

2. LICITANTE: SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.
TEL/FAX: (69) 93748209. E-MAIL: SONHARILOCACOES2022@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AVENIDA CANAÃ, 2154 - SALA B - SETOR 01. CEP: 76.870-172. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE VENANCIO GUEDES FEZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.952.782-XX RG sob o n.º XX65XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2, 3, 6, 7, 8, 15 e 16.

3. LICITANTE: EMPORIO EVENTUALL LTDA - CNPJ: 49.286.066/0001-89.
TEL/FAX: (65) 99820086. E-MAIL: DAINA@EVENTUALLIVE.COM.BR.
ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO, 2344 - CENTRO-NORTE. CEP: 78.005-100. Cidade: Cuiabá / Mato Grosso.
NOME DO REPRESENTANTE: MARIA ANGELA DE LIMA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.131.801-XX RG sob o n.º XX4642XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 9.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CASA DO PAPAI NOEL - BOM FUTURO -60 M2 TECIDO NAS CORES BRANCAS E VERMELHAS; - 16 M2 CARPETE VERMELHO OU VERDE; - 20 CAIXAS DE PRESETES COM TAMANHOS VARIADOS; - 2 BANCOS ALMOFADADOS NA COR VERMELHA; - LUZES PISCA-PISCA EM LED, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E BRANCA. - FESTÃO ARAMADO VERDE 30CM - FESTÃO ARAMADO PRATA 30CM - FESTÃO ARAMADO VERMELHO 30CM - FESTÃO ARAMADO SISAL NATURAL 30CM - FESTÃO ARAMADO AZUL 30CM - ARVORE DE NATAL DECORADA 1.80 DE ALTURA OU SIMILAR; - LAREIRA; - PRESÉPIO personagens de 1,60 de altura aproximadamente - GUIRLANDA; - 2 ESTRELA CADENTE DE 2,80 DE DIÂMETRO; - 1 BONECO DE NEVE DE 1,80 DE ALTURA; - 1 SOLDADO DE CHUMBO DE 1,80 DE ALTURA; - 2 ANÕES DE NATAL de aproximadamente 70 cm 1 - FRIGOBAR LOCAL GARIMPO BOM FUTURO A 100 KM DE ARIQUEMES.	SERV.	4	SERV.	13.700,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
2	DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMESPARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO. DECORAÇÃO DE PALCO: 16X12, COM TEMA JUNINA, PARA 03 (TRÊS) DIAS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR,FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA; DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO:20 BALÕES COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO OU SIMILAR TAMANHO 1,00 MTS X 0,40CM, A SEREM COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA: 01 CASAL DE BONECOS CONFECCIONADOS EM TECIDOS COM ENCHIMENTO E SUPORTE COM TRAJE TÍPICO, MEDINDO 1,70 DE ALTURA, ; DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS EM TNT COLORIDO TAMANHO 20x20, DEVIDAMENTE COLADAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA DE 200X55 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÍNIMO DE 10 METROS NO CENTRO E 3 METROS NAS LATERAIS; CONFECÇÃO DE 2 (duas) FOGUEIRA A RTIFICIAL TAMANHO 3,00 X1,50 METROS EM MADEIRA COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES L ARANJAS E NAS CORES AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS E VENTILADORES PARA DAR O EF EITO DESEJADO JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA PARA LIGAR NA ELETRICIDADE. 12.000 (doze mil) 02 (DUAS)	SERV.	1	SERV.	111.200,00	SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.

	AREAS DE FOTOS, CONTENDO UM PAINEL CADA AREA COM O TEMA JUNINO, COM A ESCRITA (ARRAIÁ ARIQUEMES); DOIS BANCOS, PARA FOTOS, DECORADOS COM BONECOS CAIPIRAS; (UMA) BARRACA DO BEIJO. DECORAÇÃO PARA 24 BARRACAS 5 X 5 COM BANDEIROLAS, BALÃO, PLACA COM O NOME DA BARRACA. LOCAL ESPAÇO ALTERNATIVO NA AV. TANCREDO NEVES.					
3	DECORAÇÃO ARRIÁ BOM FUTURO: DECORAÇÃO DE PALCO 12X6, COM TEMA JUNINA, PARA 03 (TRÊS) DIAS,PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 12 METROS DE FREN TE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA; DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO: 20 BALÕES COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO OU SIMILAR TAMANHO 1,00 MTS X 0,40CM, A SEREM COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA: 01 CASAL DE BONECOS CONFECCIONADOS EM TECIDOS COM ENCHIMENTO E SUPORTE COM TRAJE TÍPICO, MEDINDO 1,70 DE ALTURA, ; DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS EM TNT COLORIDO TAMANHO 20x20, DEVIDAMENTE COLA DAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA DE 200X55 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÍNIMO DE 10 METROS NO CENTRO E 3 METROS NAS LATERAIS; CONFECÇÃO DE 2 (duas) FOGUEIRA A RTIFICIAL TAMANHO 3,00 X1,50 METROS EM MADEIRA COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES L ARANJAS E NAS CORES AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS E VENTILADORES PARA DAR O EF EITO DESEJADO JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA PARA LIGAR NA ELETRICIDADE. 12.000 (doze mil) 02 (DUAS) AREAS DE FOTOS, CONTENDO UM PAINEL CADA AREA COM O TEMA JUNINO, COM A ESCRITA (ARRAIÁ ARIQUEMES); DOIS BANCOS, COM A ESCRITA ARRAIÁ ARIQUEMES, PARA FOTOS, DECORADOS COM BONECOS CAIPIRAS; (UMA) BARRACA DO BEIJO. DECORAÇÃO PARA 24 BARRACAS 5 X 5 COM BANDEIROLAS, BALÃO, PLACA COM O NOME DA BARRACA.. A 100 KM DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES NO GARIMPO BOM FUTURO.	SERV.	1	SERV.	139.830,00	SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.
4	DECORAÇÃO CARNAVAL PARA 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO DECORAÇÃO DE PALCO 12X6: COM TEMA CARNAVAL, PARA 04 (QUATRO) DIAS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 12 METROS D E FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA; DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO: 10 BALÕES COLORIDOS tamanho 16. PARA DECORAÇÃO DE PALCO: DECORAÇÃO REDEMOINHO COLORIDOS TAMANHO 50X50 em torno de 300 unidades, FEITOS COM MATERIAIS RESISTENTES A CHUVA E MASCARAS E FITAS, DEVIDAMENTE COLADAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, NA ENTRADA: EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA DE 150X45 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÍNIMO DE 10 METROS NO CENTRO E 5 METROS NAS LATERAIS; BANDEIRINHAS EM TNT, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 20CM X CM CADA UMA. 02 (DUAS) AREAS DE FOTOS, CONTENDO UM PAINEL EM CADA AREA COM O TEMA CARNAVAL COM A ESCRITA: CARNAVAL ARIQUEMES. LOCAL ESPAÇO ALTERNATIVO NA AV. TANCREDO NEVES.	SERV.	1	SERV.	92.800,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
5	DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES - 60 M2 TECIDO NAS CORES BRANCAS E VERMELHAS; - 16 M2 CARPETE VERMELHO OU VERDE; - 20 CAIXAS DE PRESETES COM TAMANHOS VARIADOS; - 2 BANCOS ALMOFADADOS NA COR VERMELHA; - LUZES PISCA-PISCA EM LED, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E BRANCA. - FESTÃO ARAMADO VERDE 30CM - FESTÃO ARAMADO PRATA 30CM - FESTÃO ARAMADO VERMELHO 30CM - FESTÃO ARAMADO SISAL NATURAL 30CM - FESTÃO ARAMADO AZUL 30CM - ARVORE DE NATAL DECORADA 1.80 DE ALTURA OU SIMILAR; - LAREIRA; - PRESÉPIO personagens de 1,60 de altura aproximadamente - GUIRLANDA; - 2 ESTRELA CADENTE DE 2,80 DE DIÂMETRO; - 1 BONECO DE NEVE DE 1,80 DE ALTURA; - 1 SOLDADO DE CHUMBO DE 1,80 DE ALTURA; - 2 ANÕES DE NATAL de aproximadamente 70 cm 1 - FRIGOBAR.	SERV.	8	SERV.	7.800,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
6	DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE - LOCAÇÃO Para a entrada: 03 Cortinas coloridas em tecidos leves medindo no mínimo 1,5M X 10M metros cada. 01 Painel com tema: "Árabe", no Mínimo 2,5M X 3,00M. 06 Vasos grandes 18,5x40CM estilo: "Dubai", com arranjos de flores coloridas. 01 Tapete vermelho medindo 1,5x10,00M. 06 candelabros dourado tamanho: aproximadamente 16,00x8,00x5,00cm. Para o palco: 05 Varais de fitas metalizadas coloridas, 10 metros cada. Medida aproximada de cada fita: 45 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Cantinho para fotos: 01 Painel com tema: "Árabe", no Mínimo 2,5M X 3,00M para fotos Decoração para 1 dia de evento.	SERV.	3	SERV.	8.800,00	SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.
7	DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA NA ENTRADA: 01 PAINEL COM O TEMA MÚSICA, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 10 DISCOS ANTIGOS, SIMBOLOS DE NOTAS MUSICAIS MEDINDO ENTRE 30CM E 40CM, BONECO EM CARTOLINA COM DUAS PESSOAS DANÇANDO ALTURA 1,70CM LATERAIS DA ENTRADA, 02 VASOS DE PLANTAS VERDES 50X70; 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS; 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 VASOS GRANDES DE FLORES 60X80 APROXIMADAMENTE E TAPETE.	SERV.	2	SERV.	12.880,00	SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.
8	Decoração proerd ornamentação do espaço locado para formatura dos estudantes do proerd. características gerais: - todos os balões devem ser de cores: Preto, vermelho, amarelo, branco e laranja; entrada: 03 arcos de balões com altura aproximada de 3 metros e largura de 1,8 metros; painel com banner do proerd (conforme arte a ser enviada) tamanho aproximado de 3x2,5m; arco retangular de balões a o redor do painel com tamanho aproximado de 3,3x2,8m. Ornamentação da mesa: com toalhas e pelo menos 4 vasos pequenos; Decoração do rodapé da mesa: com balões, sendo um arco na horizontal,	SERV.	3	SERV.	8.800,00	SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.

	aproximadamente 5 metros, Para passarela: 18 arranjos de balões com desenho de leão de entrada sendo 9 de cada lado e altura aproximada de 1 metro, tapete vermelho ao meio da passagem, tamanho aproximado de 15 metros; ornamentação em formato de balão de ar quente: feito com balões sendo a base (cesto) com tamanho de largura de 1,2 metro e altura de 0,9 metro contendo nuvens de balões ao redor do cesto, parte superior da ornamentação de balão de ar quente sendo de 1,5 altura, com 4 apoios (1,5 de distancia do cesto até a parte inferior da ornamentação do balão de ar quente). Totem com desenho do mascote do Proerd para fotos, altura aproximada de 1,70m.					
9	DECORAÇÃO STAND EXPOARI Decoração stand expoari 01 sofá com 02 lugares, sobre estrutura de madeira. Revestimento em couro sintético ou tecido, cor a Escolher, de alta resistência à tração, medindo aproximadamente 700mm de altura x 1500mm de comprimento x 800mm de profundidade. Assento confeccionado em espuma. Encosto interligado aos braçosconfeccionados em espuma. Local de instalação: Escritório. - 01 sofá 03 lugares, sobre estrutura de madeira. Revestimento em couro sintético ou tecido, cor a escolhe r, de alta resistência à tração, medindo aproximadamente 700mm de altura x 1500mm de comprimento x 800mm de profundidade. Assento confeccionado em espuma. Encosto interligado aos braços confeccionados em espuma. Local de instalação: Recepção. - 03 poltronas individuais, estrutura em madeira, assento fixo com espuma e plumante, encosto com almofadas soltas e enchimento, revestimento, suporta até 110kg. Medidas aproximadas: Altura 75cm, largura 80 cm, prof. 80 cm. Cor a ser definida conforme a decoração do evento. Local de instalação escritório. - 06 banco rústico com aparência decorativa para uso em ambientes agrícolas, concebido para complementar a estética campestre e proporcionar um espaço de descanso encantador. Fabricado em madeira, est e banco apresenta um design simples e robusto, inspirado na tradição rural. Local de instalação: Escritório, recepção e área coberta. - 01 mesa de centro com tampo confeccionado em mdf e estrutura em aço. Dimensões aproximadas: Altura 380mm largura 800mm comprimento 800mm. Local de instalação: Escritório. - 03 aparador em mdf na cor carvalho gris ou similar, com tampo superior em vidro temperado com espessura de 15mm ou aparador estilo rústico em madeira. Medidas aproximadas: 1,00x0,77x0,40m (lxaxp). Local de instalação: Escritório e sala de alimentação. - 01 cortina para janela (tamanho da janela 1,00x1,20): Modelo vertical e duas partes. Tecido: Tipo oxford blackout ou similar, equivalente ou de melhor qualidade (que retenha luminosidade e calor). Largura: Medindo aproximadamente 3x3 mts, cor a ser definida. Local de instalação: Escritório. - 01 tapetes: Tapete. Liso com estampas voltadas ao estilo country; tamanho aproximado mínimo 2 m De largura por 3m de comprimento; apresentar perfeito estado de conservação, sem desgastes ou rasgo s; cor a definir. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação e espaço aberto ao público. - 01 quadro decorativo estilo rústico medida mínima 60x60, moldura simples. Local de instalação: Escritório. - 04 vasos de plantas permanente, projetados para serem utilizados como decoração em eventos rurais, oferecendo uma atmosfera encantadora e campestre. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação, área coberta. - 01 um totem de casal country tamanho real 1,70m, para ser utilizado em eventos rurais, concebido para acrescentar um toque de autenticidade e charme ao ambiente. Este totem apresenta uma representação esculpida de um casal campestre, vestido com trajes típicos da região. Local de instalação: Recepção. - 09 peças decorativas country, sendo: 02 bandejas em inóx ou vidro tamanho médio, 04 bombonieres capacidade mínima 500 ml, 01 suqueira capacidade mínima 2 litros. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação, recepção. - 01 cortina para parede, modelo vertical. Tecido: Tipo oxford ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Largura: Medindo aproximadamente 19 x 3 mts, cor a ser definida. Local de instalação: Sala De alimentação. - 01 lustre com pêndulos de flores e folhagens permanentes, iluminação cor âmbar. Local de instalação : Sala de alimentação. - 350m² (metros quadrados) de rebaixamento de teto. Tecido utilizado: Helanca (lycra tencionada) ou tecido de boa qualidade, na cor neutras ou clara, em tecido antichamas. Local de instalação: Área coberta. - 06 mesa bistrô e banquetas: Mesa redonda alta para copa, tipo bistrô, com aproximadamente 111 cm de altura e 60 cm de diâmetro, banqueta com pés fixos, assento fixo com aproximadamente 33 cm de diâmetro, com 89 cm de altura entre o chão e o assento, altura total de 94 cm, em madeira estilo rústico. Local de instalação: Área coberta. - 01 estrutura realista de chapéu com fita led 80x80. - 04 lustres tipo roda de carroça em madeira, medindo 1 metro de comprimento, aproximadamente. Local de instalação: Área coberta. - 06 enfeites decorativos, podendo ser enfeites no estilo country, baús, tambor, violão, sela, roda de carroça e cestos tipo vime medida mínimo 60 cm de altura ou luminárias decorativas. 05 conjuntos de fenos grandes; 05 fenos pequenos, 01 cesta de palha com aproximadamente 0,35m de diâmetro e altura de 0,50m. - 06 feixes de folhagens secas tipo trigo ou similar com 0,30m de diâmetro acondicionadas em vasos. - 01 televisor de tamanho 85 polegadas com suporte de teto instalada e em bom funcionamento. - 06 climatizares de ar, capacidade do reservatório de água de no mínimo 45 e máximo 80 litros de água, com bóia para controlar a capacidade do reservatório. Contendo mangueira para levar a água de até 30 metros aproximadamente de comprimento, e cabo de energia com aproximadamente 10 metros de comprimento, para conectá-lo a tomada de energia para cada climatizador. Todos em perfeito estado de conservação e funcionamento. - 01 letreiro em led escrito: Prefeitura Municipal de Ariquemes. Observação: A instalação da decoração do stand Agroari deve ser integralmente concluída até a véspera do evento, o u seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a véspera mencionada d ata de início do evento, prevista para ocorrer de 27/07/2024 a 04/08/2024. Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. A presença de representantes da empresa i n loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento , sendo a data prevista 05/08/2024. A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.	SERV.	9	SERV.	13.096,22	EMPORIO EVENTUALL LTDA - CNPJ: 49.286.066/0001-89.
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO 7 DE SETEMBRO Serviço de decoração de palco: Palco: coberto, tamanho de 6 x 10m, Fechamento do suporte frontal do palco (saia) medindo 1,20mx10m com revestimento em tecido na cor azul com arranjos em tecido amarelo.	SERV.	1	SERV.	14.250,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.

	boca de cena: Disposição de arranjos de flores na extensão dos 10 metros de comprimento, composto de flores brancas, azuis e amar elas e ramos verdes. Disponibilização de 1 (um) púlpito para o orador do evento, 3 (três) mesas pequena s de apoio, com toalhas longas até o chão na cor branca, 2 (duas)poltronas e 15 (quinze) cadeiras modelos tiffany, transparente, para acomodação das autoridades no palco Testeira do palco: Confecção e colocação de faixa medindo 9,80mx1,80m, em lona de vinil com arte gráfica fornecida pela SEMED. Decoração fundo do palco: Confecção de uma bandeira do brasil medindo 9mx5,40m instalada no fundo do palco. Guarda corpo do palco (fundo e laterais): Instalação de tecidos nas cores verde, amarelo, azul e branco. Decoração da avenida Jk: Colocação de bandeirolas do brasil em papel ou plástico, fixadas em arame ou barbante com distância mínima de dois em dois metros, formando um túnel de bandeirolas ao longo da avenida (percurso do desfile) em mais ou menos 250 metros. A montagem deverá ser concluída até as 18h no dia 06 de setembro de 2024 para avaliação do fiscal do contrato, e desmontagem liberada após o desfile no dia 7 de setembro de 2024, na avenida Jk, em frente ao ginásio de esportes Manê Garrincha. O serviço de decoração do palco compreende todas as despesa s diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção da decoração durante a realização do evento.					
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO; NA ENTRADA: 01 PAINEL COM O TEMA VERDE AMARELO TIPO A BANDEIRA DE ARIQUEMES, T ODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 40 BOLAS NAS CORES VERDE E AMARELA. NAS LATERAIS DA ENTRADA: 02 VASOS DE PLANTAS VERDES. 01 (UM) PAINEL DE COM TEMA B RASIL, ESCRITO: FELIZ DIA DOS SERVIDORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3; 04 VASOS DE PLANTAS VERDES; 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 02 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE.	SERV.	1	SERV.	2.990,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
12	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA; 01 PAINEL NA ENTRADA COM O TEMA PÁSCOA, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 1.000 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA 02 VASOS DE PLANTAS VER DES COM COELHOS, CENOURAS, OVOS DE PÁSCOACOLORIDOS, OVELHAS E OBJETOS QUE COMBINA COM O TEMA; NO PALCO:01 PAINEL DE COM TEMA PÁSCOA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3,0 4 VASOS DE PLANTAS VERDES COM COELHOS, CENOURAS E OVELHAS DEPENDURADOS PAR A COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO, 01 CANTINHO PARA FOTO COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 ARRANJOS DE FLO RES COMBINADO COM O TEMA E TAPETE.	SERV.	2	SERV.	3.780,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
13	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MAES; DECORAÇÃO DA ENTRADA: PAINEL COM O TEMA MÃE, TODO TRABALHADO COM APROXIMADA MENTE 1.500 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA: 02 VASOS DE FLORES, NO PALCO: 01 PAINEL DE COM TEMA MÃE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3, 04 VASOS DE FL ORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO, 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE.	SERV.	2	SERV.	5.980,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
14	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES; DECORAÇÃO DA ENTRADA: PAINEL COM O TEMA DIA DAS MULHERES, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 1.500 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA: 02 VASOS DE FLORES, NO PALCO: 01 PAINEL DE COM TEMA MULHERES MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3, 04 VASOS DE FLORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO, 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE.	SERV.	1	SERV.	7.300,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
15	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS; DECORAÇÃO DA ENTRADA: PAINEL COM O TEMA DIA DOS PAIS, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 1.500 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA: 02 VASOS DE FLORES, NO PALCO: 01 PAINEL DE COM TEMA PAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3, 04 VASOS DE FLORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO, 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE.	SERV.	2	SERV.	3.330,00	SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.
16	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O ESPETACULO DE FINAL DO ANO TEMA: O QUEBRA NOZES, SENDO: PORTAL DE ENTRADA 2X3, COM A ESCRITA: O QUEBRA NOZES 02 BENGALAS, NAS CORES VERMELHO E BRANCO; UM SOLDADO DE CHUMBO E 01 BONECO DE NEVE, NOS TAMANHOS DE 1,80 NO MINIMO OU APROXIMADO; 01 TAPETE NA ENTRADA COR VERMELHA, TAMAN HO 30 DE CUMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE LARGURA; VÁRIOS FESTÃO NA COR VERDE, LAÇOS, GUIRLANDA, VASOS, PISCA PISCA, PACOTES DE PRESENTES, BOLAS DE NATAL, NO CORRIMÃO DA RAMPA DE ACESSO: 40 METROS DE FESTÃO NA COR VERDE DECORADO; NA PORTA DE ENTRADA SALA DA TEATRO, DECORAR COM: VÁRIOS FESTÃO NA COR VERDE, LAÇOS, GUIRLANDA, VASOS, PISCA PISCA, PACOTES DE PRESENTES ,BOLAS DE NATAL. RODAPÉ PALCO: 15 METROS DE FESTÃO DECORADO,SOLDADO DE CHUMBO: ALTURA 1,70 OU APROXIMADO PALCO: ÁRVORES 1,80 DECORADA, COM ENFEITES, PRESENTES E LUZES; PLATAFORMA TIPO ESCADA, COM POLTRONA DUPLA, NAS CORES VERMELHA E DOURADA ÁREA DE FOTOS: ARVORE DE NATAL NA COR PRATA LUMINARIA DE 1,70 METROS SOLDADO D E CHUMBO DE 1,70 DE ALTURA FESTÃO DECORADO E CORTINA NA COR VERMELHA; LOCAL TEATRO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.	SERV.	3	SERV.	34.000,00	SONHARI SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UND	ESPECIFICAÇÃO	SEMED	FUNCET	SEMAIC	Qnt Total.
01	SERV.	CASA DO PAPAI NOEL - BOM FUTURO -60 M2 TECIDO NAS CORES BRANCAS E VERMELHAS; - 16 M2 CARPETE VERMELHO OU VERDE; - 20 CAIXAS DE PRESETES COM TAMANHOS VARIADOS; - 2 BANCOS ALMOFADADOS NA COR VERMELHA; - LUZES PISCA-PISCA EM LED, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E BRANCA. - FESTÃO ARAMADO VERDE 30CM - FESTÃO ARAMADO PRATA 30CM - FESTÃO ARAMADO VERMELHO 30CM - FESTÃO ARAMADO SISAL NATURAL 30CM - FESTÃO ARAMADO AZUL 30CM - ARVORE DE NATAL DECORADA 1.80 DE ALTURA OU SIMILAR; - LAREIRA; - PRESÉPIO personagens de 1,60 de altura aproximadamente - GUIRLANDA; - 2 ESTRELA CADENTE DE 2,80 DE DIÃMETRO; - 1 BONECO DE NEVE DE 1,80 DE ALTURA; - 1 SOLDADO DE CHUMBO DE 1,80 DE ALTURA; - 2 ANÕES DE NATAL de aproximadamente 70 cm 1 - FRIGOBAR LOCAL GARIMPO BOM FUTURO A 100 KM DE ARIQUEMES.	-	04	-	04
02	SERV.	DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMESPARA 03 (TRÊS) DIAS DE EVENTO. DECORAÇÃO DE PALCO: 16X12, COM TEMA JUNINA, PARA 03 (TRÊS) DIAS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR,FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA; DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO:20 BALÕES COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO OU SIMILAR TAMANHO 1,00 MTS X 0,40CM, A SEREM COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA: 01 CASAL DE BONECOS CONFECCIONADOS EM TECIDOS COM ENCHIMENTO E SUPORTE COM TRAJE TÍPICO, MEDINDO 1,70 DE ALTURA, ; DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS EM TNT COLORIDO TAMANHO 20x20, DEVIDAMENTE COLADAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA DE 200X55 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÍNIMO DE 10 METROS NO CENTRO E 3 METROS NAS LATERAIS; CONFECÇÃO DE 2 (duas) FOGUEIRA A RTIFICIAL TAMANHO 3,00 X1,50 METROS EM MADEIRA COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES L ARANJAS E NAS CORES AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS E VENTILADORES PARA DAR O EF EITO DESEJADO JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA PARA LIGAR NA ELETRICIDADE. 12.000 (doze mil) 02 (DUAS) AREAS DE FOTOS, CONTENDO UM PAINEL CADA AREA COM O TEMA JUNINO, COM A ESCRITA (ARRAIÁ ARIQUEMES); DOIS BANCOS, PARA FOTOS, DECORADOS COM BONECOS CAIPIRAS; (UMA) BARRACA DO BEIJO. DECORAÇÃO PARA 24 BARRACAS 5 X 5 COM BANDEIROLAS, BALÃO, PLACA COM O NOME DA BARRACA. LOCAL ESPAÇO ALTERNATIVO NA AV. TANCREDO NEVES.	-	01	-	01
03	SERV.	DECORAÇÃO ARRIÁ BOM FUTURO: DECORAÇÃO DE PALCO 12X6, COM TEMA JUNINA, PARA 03 (TRÊS) DIAS,PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 12 METROS DE FREN TE X 6 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA; DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO: 20 BALÕES COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO OU SIMILAR TAMANHO 1,00 MTS X 0,40CM, A SEREM COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA: 01 CASAL DE BONECOS CONFECCIONADOS EM TECIDOS COM ENCHIMENTO E SUPORTE COM TRAJE TÍPICO, MEDINDO 1,70 DE ALTURA, ; DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS EM TNT COLORIDO TAMANHO 20x20, DEVIDAMENTE COLA DAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA DE 200X55 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÍNIMO DE 10 METROS NO CENTRO E 3 METROS NAS LATERAIS; CONFECÇÃO DE 2 (duas) FOGUEIRA A RTIFICIAL TAMANHO 3,00 X1,50 METROS EM MADEIRA COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES L ARANJAS E NAS CORES AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS E VENTILADORES PARA DAR O EF EITO DESEJADO JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA PARA LIGAR NA ELETRICIDADE. 12.000 (doze mil) 02 (DUAS) AREAS DE FOTOS, CONTENDO UM PAINEL CADA AREA COM O TEMA JUNINO, COM A ESCRITA (ARRAIÁ ARIQUEMES); DOIS BANCOS, COM A ESCRITA ARRAIÁ ARIQUEMES, PARA FOTOS, DECORADOS COM BONECOS CAIPIRAS; (UMA) BARRACA DO BEIJO. DECORAÇÃO PARA 24 BARRACAS 5 X 5 COM BANDEIROLAS, BALÃO, PLACA COM O NOME DA BARRACA.. A 100 KM DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES NO GARIMPO BOM FUTURO.	-	01	-	01
04	SERV.	DECORAÇÃO CARNAVAL PARA 04 (QUATRO) DIAS DE EVENTO DECORAÇÃO DE PALCO 12X6: COM TEMA CARNAVAL, PARA 04 (QUATRO) DIAS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 12 METROS D E FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA; DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO: 10 BALÕES COLORIDOS tamanho 16. PARA DECORAÇÃO DE PALCO: DECORAÇÃO REDEMOINHO COLORIDOS TAMANHO 50X50 em torno de 300 unidades, FEITOS COM MATERIAIS RESISTENTES A CHUVA E MASCARAS E FITAS, DEVIDAMENTE COLADAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, NA ENTRADA: EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA DE 150X45 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÍNIMO DE 10 METROS NO CENTRO E 5 METROS NAS LATERAIS; BANDEIRINHAS EM TNT, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 20CM X CM CADA UMA. 02 (DUAS) AREAS DE FOTOS, CONTENDO UM PAINEL EM CADA AREA COM O TEMA CARNAVAL COM A ESCRITA: CARNAVAL ARIQUEMES. LOCAL ESPAÇO ALTERNATIVO NA AV. TANCREDO NEVES.	-	01	-	01
05	SERV.	DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES - 60 M2 TECIDO NAS CORES BRANCAS E VERMELHAS; - 16 M2 CARPETE VERMELHO OU VERDE; - 20 CAIXAS DE PRESETES COM TAMANHOS VARIADOS; - 2 BANCOS ALMOFADADOS NA COR VERMELHA; - LUZES PISCA-PISCA EM LED, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E BRANCA. - FESTÃO ARAMADO VERDE 30CM - FESTÃO ARAMADO PRATA 30CM - FESTÃO ARAMADO VERMELHO 30CM - FESTÃO ARAMADO SISAL NATURAL 30CM - FESTÃO ARAMADO AZUL 30CM - ARVORE DE NATAL DECORADA 1.80 DE ALTURA OU SIMILAR; - LAREIRA; - PRESÉPIO personagens de 1,60 de altura aproximadamente - GUIRLANDA;	-	08	-	08

		- 2 ESTRELA CADENTE DE 2,80 DE DIÂMETRO; - 1 BONECO DE NEVE DE 1,80 DE ALTURA; - 1 SOLDADO DE CHUMBO DE 1,80 DE ALTURA; - 2 ANÕES DE NATAL de aproximadamente 70 cm 1 - FRIGOBAR.				
06	SERV.	DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE - LOCAÇÃO Para a entrada: 03 Cortinas coloridas em tecidos leves medindo no mínimo 1,5M X 10M metros cada. 01 Painel com tema: "Árabe", no Mínimo 2,5M X 3,00M. 06 Vasos grandes 18,5x40CM estilo: "Dubai", com arranjos de flores coloridas. 01 Tapete vermelho medindo 1,5x10,00M. 06 candelabros dourado tamanho: aproximadamente 16,00x8,00x5,00cm. Para o palco: 05 Varais de fitas metalizadas coloridas, 10 metros cada. Medida aproximada de cada fita: 45 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Cantinho para fotos: 01 Painel com tema: "Árabe", no Mínimo 2,5M X 3,00M para fotos Decoração para 1 dia de evento.	-	03	-	03
07	SERV.	DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA NA ENTRADA: 01 PAINEL COM O TEMA MÚSICA, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 10 DISCOS ANTIGOS, SIMBOLOS DE NOTAS MUSICAIS MEDINDO ENTRE 30CM E 40CM, BONECO EM CARTOLINA COM DUAS PESSOAS DANÇANDO ALTURA 1,70CM LATERAIS DA ENTRADA, 02 VASOS DE PLANTAS VERDES 50X70; 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS; 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 VASOS GRANDES DE FLORES 60X80 APROXIMADAMENTE E TAPETE.	-	01	-	01
08	SERV.	Decoração proerd ornamentação do espaço locado para formatura dos estudantes do proerd. características gerais: - todos os balões devem ser de cores: Preto, vermelho, amarelo, branco e laranja; entrada: 03 arcos de balões com altura aproximada de 3 metros e largura de 1,8 metros; painel com banner do proerd (conforme arte a ser enviada) tamanho aproximado de 3x2,5m; arco retangular de balões a o redor do painel com tamanho aproximado de 3,3x2,8m. Ornamentação da mesa: com toalhas e pelo menos 4 vasos pequenos; Decoração do rodapé da mesa: com balões, sendo um arco na horizontal, aproximadamente 5 metros, Para passarela: 18 arranjos de balões com desenho de leão de entrada sendo 9 de cada lado e altura aproximada de 1 metro, tapete vermelho ao meio da passagem, tamanho aproximado de 15 metros; ornamentação em formato de balão de ar quente: feito com balões sendo a base (cesto) com tamanho de largura de 1,2 metro e altura de 0,9 metro contendo nuvens de balões ao redor do cesto, parte superior da ornamentação de balão de ar quente sendo de 1,5 altura, com 4 apoios (1,5 de distancia do cesto até a parte inferior da ornamentação do balão de ar quente). Totem com desenho do mascote do Proerd para fotos, altura aproximada de 1,70m.	03	-	-	03
09	SERV.	DECORAÇÃO STAND EXPOARI Decoração stand expoari 01 sofá com 02 lugares, sobre estrutura de madeira. Revestimento em couro sintético ou tecido, cor a Escolher, de alta resistência à tração, medindo aproximadamente 700mm de altura x 1500mm de comprimento x 800mm de profundidade. Assento confeccionado em espuma. Encosto interligado aos braçosconfeccionados em espuma. Local de instalação: Escritório. - 01 sofá 03 lugares, sobre estrutura de madeira. Revestimento em couro sintético ou tecido, cor a escolhe r, de alta resistência à tração, medindo aproximadamente 700mm de altura x 1500mm de comprimento x 800mm de profundidade. Assento confeccionado em espuma. Encosto interligado aos braços confeccion ados em espuma. Local de instalação: Recepção. - 03 poltronas individuais, estrutura em madeira, assento fixo com espuma e plumante, encosto com almofadas soltas e enchimento, revestimento, suporta até 110kg. Medidas aproximadas: Altura 75cm, largura 80 cm, prof. 80 cm. Cor a ser definida conforme a decoração do evento. Local de instalação escritório. - 06 banco rústico com aparência decorativa para uso em ambientes agrícolas, concebido para complementar a estética campestre e proporcionar um espaço de descanso encantador. Fabricado em madeira, est e banco apresenta um design simples e robusto, inspirado na tradição rural. Local de instalação: Escritório, recepção e área coberta. - 01 mesa de centro com tampo confeccionado em mdf e estrutura em aço. Dimensões aproximadas: Altura 380mm largura 800mm comprimento 800mm. Local de instalação: Escritório. - 03 aparador em mdf na cor carvalho gris ou similar, com tampo superior em vidro temperado com espessura de 15mm ou aparador estilo rústico em madeira. Medidas aproximadas: 1,00x0,77x0,40m (lxaxp). Local de instalação: Escritório e sala de alimentação. - 01 cortina para janela (tamanho da janela 1,00x1,20): Modelo vertical e duas partes. Tecido: Tipo oxford blackout ou similar, equivalente ou de melhor qualidade (que retenha luminosidade e calor). Largura: Medindo aproximadamente 3x3 mts, cor a ser definida. Local de instalação: Escritório. - 01 tapetes: Tapete. Liso com estampas voltadas ao estilo country; tamanho aproximado mínimo 2 m De largura por 3m de comprimento; apresentar perfeito estado de conservação, sem desgastes ou rasgo s; cor a definir. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação e espaço aberto ao público. - 01 quadro decorativo estilo rústico medida mínima 60x60, moldura simples. Local de instalação: Escritório. - 04 vasos de plantas permanente, projetados para serem utilizados como decoração em eventos rurais, oferecendo uma atmosfera encantadora e campestre. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação, área coberta. - 01 um totem de casal country tamanho real 1,70m, para ser utilizado em eventos rurais, concebido para acrescentar um toque de autenticidade e charme ao ambiente. Este totem apresenta uma representação esculpida de um casal campestre, vestido com trajes típicos da região. Local de instalação: Recepção. - 09 peças decorativas country, sendo: 02 bandejas em inóx ou vidro tamanho médio, 04 bombonieres capacidade mínima 500 ml, 01 suqueira capacidade mínima 2 litros. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação, recepção. - 01 cortina para parede, modelo vertical. Tecido: Tipo oxford ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Largura: Medindo aproximadamente 19 x 3 mts, cor a ser definida. Local de instalação: Sala De alimentação. - 01 lustre com pêndulos de flores e folhagens permanentes, iluminação cor âmbar. Local de instalação : Sala de alimentação. - 350m² (metros quadrados) de rebaixamento de teto. Tecido utilizado: Helanca (lycra tencionada) ou tecido de boa qualidade, na cor neutras ou clara, em tecido antichamas. Local de instalação: Área coberta. - 06 mesa bistrô e banquetas: Mesa redonda alta para copa, tipo bistrô, com aproximadamente 111 cm de altura e 60 cm de diâmetro, banqueta com pés fixos, assento fixo com aproximadamente 33 cm de diâmetro, com 89 cm de altura entre o chão e o assento, altura total de 94 cm, em madeira estilo rústico. Local de instalação: Área coberta. - 01 estrutura realista de chapéu com fita led 80x80. - 04 lustres tipo roda de carroça em madeira, medindo 1 metro de comprimento, aproximadamente. Local de instalação: Área coberta. - 06 enfeites decorativos, podendo ser enfeites no estilo country, baús, tambor, violão, sela, roda de carroça e cestos tipo vime medida mínimo 60 cm de altura ou luminárias decorativas. 05 conjuntos de fenos grandes; 05 fenos pequenos, 01 cesta de palha com aproximadamente 0,35m de diâmetro e altura de 0,50m. - 06 feixes de folhagens secas tipo trigo ou similar com 0,30m de diâmetro acondicionadas em vasos. - 01 televisor de tamanho 85 polegadas com suporte de teto instalada e em bom funcionamento. - 06 climatizares de ar, capacidade do reservatório de água de no mínimo 45 e máximo 80 litros de água, com bóia para controlar a capacidade do reservatório. Contendo mangueira para levar a água de até 30 metros aproximadamente de comprimento, e cabo de energia com aproximadamente 10 metros de comprimento, para conectá-lo a tomada de energia para cada climatizador. Todos em perfeito estado de conservação e funcionamento. - 01 letreiro em led escrito: Prefeitura Municipal de Ariquemes. Observação: A instalação da decoração do stand Agroari deve ser integralmente concluída até a véspera do evento, o u seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a véspera mencionada d ata de início do evento, prevista para ocorrer de 27/07/2024 a 04/08/2024. Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. A presença de representantes da empresa i n loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento , sendo a data prevista 05/08/2024. A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.	-	-	09	09
10	SERV.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO 7 DE SETEMBRO Serviço de decoração de palco: Palco: coberto, tamanho de 6 x 10m, Fechamento do suporte frontal do palco (saia) medindo 1,20mx10m com revestimento em tecido na cor azul com arranjos em tecido amarelo. boca de cena: Disposição de arranjos de flores na extensão dos 10 metros de comprimento, composto de	01	-	-	01

		flores brancas, azuis e amar elas e ramos verdes. Disponibilização de 1 (um) púlpito para o orador do evento, 3 (três) mesas pequena s de apoio, com toalhas longas até o chão na cor branca, 2 (duas)poltronas e 15 (quinze) cadeiras modelos tiffany, transparente, para acomodação das autoridades no palco Testeira do palco: Confecção e colocação de faixa medindo 9,80mx1,80m, em lona de vinil com arte gráfica fornecida pela SEMED. Decoração fundo do palco: Confecção de uma bandeira do brasil medindo 9mx5,40m instalada no fundo do palco. Guarda corpo do palco (fundo e laterais): Instalação de tecidos nas cores verde, amarelo, azul e branco. Decoração da avenida Jk: Colocação de bandeirolas do brasil em papel ou plástico, fixadas em arame ou barbante com distância mínima de dois em dois metros, formando um túnel de bandeirolas ao longo da avenida (percurso do desfile) em mais ou menos 250 metros. A montagem deverá ser concluída até as 18h no dia 06 de setembro de 2024 para avaliação do fiscal do contrato, e desmontagem liberada após o desfile no dia 7 de setembro de 2024, na avenida Jk, em frente ao ginásio de esportes Mané Garrincha. O serviço de decoração do palco compreende todas as despesa s diretas e indiretas com a montagem, desmontagem e possível manutenção da decoração durante a realização do evento.				
11	SERV.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO; NA ENTRADA: 01 PAINEL COM O TEMA VERDE AMARELO TIPO A BANDEIRA DE ARIQUEMES, T ODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 40 BOLAS NAS CORES VERDE E AMARELA. NAS LATERAIS DA ENTRADA: 02 VASOS DE PLANTAS VERDES. 01 (UM) PAINEL DE COM TEMA B RASIL, ESCRITO: FELIZ DIA DOS SERVIDORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3; 04 VASOS DE PLANTAS VERDES; 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 02 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE.	-	01	-	01
12	SERV.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA; 01 PAINEL NA ENTRADA COM O TEMA PÁSCOA, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 1.000 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA 02 VASOS DE PLANTAS VER DES COM COELHOS, CENOURAS, OVOS DE PÁSCOACOLORIDOS, OVELHAS E OBJETOS QUE COMBINA COM O TEMA; NO PALCO:01 PAINEL DE COM TEMA PÁSCOA MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3,0 4 VASOS DE PLANTAS VERDES COM COELHOS, CENOURAS E OVELHAS DEPENDURADOS PAR A COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO, 01 CANTINHO PARA FOTO COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 ARRANJOS DE FLO RES COMBINADO COM O TEMA E TAPETE.	-	01	-	01
13	SERV.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MAES; DECORAÇÃO DA ENTRADA: PAINEL COM O TEMA MÃE, TODO TRABALHADO COM APROXIMADA MENTE 1.500 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA: 02 VASOS DE FLORES, NO PALCO: 01 PAINEL DE COM TEMA MÃE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3, 04 VASOS DE FL ORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO, 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE.	-	01	-	01
14	SERV.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES; DECORAÇÃO DA ENTRADA: PAINEL COM O TEMA DIA DAS MULHERES, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 1.500 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA: 02 VASOS DE FLORES, NO PALCO: 01 PAINEL DE COM TEMA MULHERES MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3, 04 VASOS DE FLORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO, 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE.	-	01	-	01
15	SERV.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS; DECORAÇÃO DA ENTRADA: PAINEL COM O TEMA DIA DOS PAIS, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 1.500 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA: 02 VASOS DE FLORES, NO PALCO: 01 PAINEL DE COM TEMA PAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3, 04 VASOS DE FLORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO, 01 CANTINHO PARA FOTO: COM CORTINAS, 01 APARADOR, 01 POLTRONA, 2 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE.	-	01	-	01
16	SERV.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O ESPETACULO DE FINAL DO ANO TEMA: O QUEBRA NOZES, SENDO: PORTAL DE ENTRADA 2X3, COM A ESCRITA: O QUEBRA NOZES 02 BENGALAS, NAS CORES VERMELHO E BRANCO; UM SOLDADO DE CHUMBO E 01 BONECO DE NEVE, NOS TAMANHOS DE 1,80 NO MINIMO OU APROXIMADO; 01 TAPETE NA ENTRADA COR VERMELHA, TAMAN HO 30 DE CUMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE LARGURA; VÁRIOS FESTÃO NA COR VERDE, LAÇOS, GUIRLANDA, VASOS, PISCA PISCA, PACOTES DE PRESENTES, BOLAS DE NATAL, NO CORRIMÃO DA RAMPA DE ACESSO: 40 METROS DE FESTÃO NA COR VERDE DECORADO; NA PORTA DE ENTRADA SALA DA TEATRO, DECORAR COM: VÁRIOS FESTÃO NA COR VERDE, LAÇOS, GUIRLANDA, VASOS, PISCA PISCA, PACOTES DE PRESENTES ,BOLAS DE NATAL. RODAPÉ PALCO: 15 METROS DE FESTÃO DECORADO,SOLDADO DE CHUMBO: ALTURA 1.70 OU APROXIMADO PALCO: ÁRVORES 1,80 DECORADA, COM ENFEITES, PRESENTES E LUZES; PLATAFORMA TIPO ESCADA, COM POLTRONA DUPLA, NAS CORES VERMELHA E DOURADA ÁREA DE FOTOS: ARVORE DE NATAL NA COR PRATA LUMINARIA DE 1,70 METROS SOLDADO D E CHUMBO DE 1,70 DE ALTURA FESTÃO DECORADO E CORTINA NA COR VERMELHA; LOCAL TEATRO MUNICIPAL DE ARIQUEMES.	-	03	-	03

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II -pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou norecebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 6 (seis) dias corridos, após o qual será caracterizada ainexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração.
2.Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1O atraso superior a dez dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a servidora Izabel Farias da Costaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 041/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo n.º 6403/FUNCET/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 041/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:176894FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2024
PROCESSO N.º 461/SEMED/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

Aos 27 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. S/N, nesta cidade de Candeias do jamari - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 03/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO, com ASSISTÊNCIA TOTAL , com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 meses.

TABELA I

LICITANTE: TAIAMA EMERGENCIAS MÉDICAS LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93
TEL/FAX: (65) 3326-2188 / 65.9.9978-5815.
E-MAIL: comercial@taiamaemergenciasmedicas.com.br.
ENDEREÇO: Rua DOMINGOS GERMANO DE SOUZA ,Nº 1720, PARQUE TANGARA, no Município de TANGARA DA SERRA -MT.
NOME DO REPRESENTANTE: GUSTAVO DELGADO SILVA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 034.824.651-00 RG sob o nº. 26121018 órgão expedidor SEJSP - MT
DETENTORA DO ITEM (S): 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA/MOD.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL	V. TOTAL 12 MESES
1	Locação de 03 (três) veículo, tipo passeio HATCHBACK, preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2021. Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. Conforme Termo de Referência.	3	SERVIÇO	FIAT/MOBI	R$ 2.450,00	R$ 7.350,00	R$ 88.200,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O Órgão Gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço, da Prefeitura Municipal de Candeias do jamari - RO.
Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e Gerenciamento da Ata dele recorrente.
No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
3.1.2. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
3.1.3. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.1.4. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
3.2.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.2.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
3.2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.
4.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.
4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº s/n em Candeias do jamari/RO.

Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Liberado o fornecedor na forma do item 6.4.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

Os Serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIII Da Dotação Orçamentária no Contrato.
Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Multa:**
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ***e, f, g*** e ***h*** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas ***b, c, d*** e ***i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado na AROM e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (69) 98172-0026, na sala da COORDENADORIA GERAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, situada na Avenida Tancredo Neves, Nº. S/N, Setor de Licitações ou diretamente junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED de Candeias do Jamari-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. 003/2024, bem como todos os demais elementos do Processo Licitatório.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 003/2024, pela Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Candeias do Jamari – RO, 27 de maio de 2024

Órgão Gerenciador

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preço

Taiama Emergencias Médicas LTDA
CNPJ: 17.239.474/0001-93
Representante:
GUSTAVO DELGADO SILVA
CPF sob o nº. 034.824.651-00

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:469F1290

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
LICITANET - ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 28 ATA 06.-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 06/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 314/2024

No dia 22 de Abril de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JR E SS COMERCIO DE GAS LTDA	**CNPJ:** 18.042.288/0001-22					
Representante: Junior Carlos da Silva						
Telefone: (69) 9813-0732						
Email: jnrcarlos@hotmail.com						
Endereço: AV ELIS REGINA, 1001 - SETOR 10, Chupinguaia - RO - 76990-000						
Item: 1	**Quantidade:** 405,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Amazon Gas	**Modelo:** 13kg	**Preço Unitário:** R$ 145,00	**Valor Total:** R$58.725,00
Descrição: RECARGA DE GAS DE COZINHA 13 KG						
Item: 2	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Lindagua	**Modelo:** 20ltrs	**Preço Unitário:** R$ 10,98	**Valor Total:** R$1.976,40
Descrição: ÁGUA MINERAL SEM GÁS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS						
Total:						**R$ 60.701,40**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **22/04/2025** , a contar do dia **22/04/2024** .

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2024.
PROCESSO Nº 314/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/SRP/2024.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa JR e SS COMERCIO DE GAS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.042.288/0001-22 com sede a Avenida Elis Regina nº 1001 Bairro setr 10 Minucipio de Chupinguaia-RO CEP: 76.990-000.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, e agua mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JR E SS COMERCIO DE GAS LTDA
18.042.288/0001-22

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:F637EC1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024 P.E º 034/2023 PROC. N.º 183/2023. GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

O Prefeito Municipal de Corumbiara–RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Federais NRSº 8.666/93 e 10.520/02 e Decretos Federais NRS° 7.892/13 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n.°. 940/2024/SEMED, relativo à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 006–2024, gerenciada pelo Município de ÁGUA BOA/MT.

EMPRESA DETENTORA: EDITORA OPET LTDA		
CNPJ: 72.314.776/0001-97	TEL: (41) 3350-6083	E-MAIL: JURIDICO@OPET.COM.BR
END: MÁXIMO JOÃO KOPP, N.° 167, BAIRRO SANTA CÂNDIDA, CURITIBA/PR, CEP 82.630-492		
REP.: ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO	CPF: ***.604.179-**	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNIT	V. TOTAL
01	ENSINO FUNDAMENTAL I 4° ANO "COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS" OU SIMILAR.KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	KIT	90	548,00	49.320,00
02	ENSINO FUNDAMENTAL I 5° ANO "Coleção Caminhos e Vivências" ou similar KIT MATERIAL ESTRUTURADO E CONSUMÍVEL PARA CRIANÇAS DE 6 A 10 ANOS OU SIMILAR.	KIT	85	548,00	46.580,00
VALOR TOTAL: R$95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se

Corumbiara–RO, 28 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DC7CDC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE
Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A.R FARONI LTDA 20.399.802/0001-23, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Isopor	----	UN	**20**	13,90	278,00
2	Cola em bastão fina	----	UN	**100**	0,85	85,00
3	Cola em bastão grossa	----	UN	**100**	2,00	200,00
4	EVA liso cores variadas	----	UN	**60**	2,50	150,00
5	EVA com glitter cores variadas	----	UN	**60**	4,75	285,00
6	TNT	----	RL	**3**	110,00	330,00
7	Cola isopor	----	UN	**10**	6,90	69,00
8	Grampo para Grampeador de Tapeceiro	----	CX	**3**	17,90	53,70
9	Colchetes Nº 7	----	CX	**3**	12,40	37,20
10	Papel kraft branco	----	RL	**1**	149,90	149,90
11	Pincel quadro branco preto	----	UN	**30**	8,20	246,00
12	Pincel quadro branco vermelho	----	UN	**30**	8,20	246,00
13	Pincel quadro branco azul	----	UN	**30**	8,20	246,00
14	Cartolina cores variadas	----	UN	**100**	1,50	150,00
15	Apagador para quadro branco	----	UN	**20**	6,90	138,00
16	Tinta para pincel para quadro branco preta	----	LT	**1**	189,90	189,90
17	Tinta para pincel para quadro branco vermelha	----	LT	**1**	189,90	189,90
18	Tinta para pincel para quadro branco azul	----	LT	**1**	189,90	189,90
19	Papel crepom cores variadas	----	UN	**50**	2,20	110,00
20	Papel laminado cores variadas	----	FL	**100**	2,20	220,00
21	Caneta esferográfica	----	CX	**2**	44,90	89,80
22	Tinta guache 6 cores variadas	----	CX	**20**	5,90	118,00
23	Massa de modelar 6 cores variadas	----	UN	**50**	5,90	295,00
24	Pincel para pintura n°6	----	UN	**10**	2,75	27,50
25	Pincel para pintura nº10	----	UN	**10**	3,25	32,50
26	Pincel para pintura n° 14	----	UN	**10**	4,50	45,00
27	Lápis de cor 12 cores	----	UN	**50**	10,90	545,00
28	Pincel atômico azul recarregável	----	UN	**10**	4,20	42,00
29	Pincel atômico vermelho recarregável	----	UN	**10**	4,20	42,00
30	Pincel atômico preto recarregável	----	UN	**10**	4,20	42,00
31	Tesoura escola cores variadas	----	UN	**30**	3,90	117,00
32	Papel sulfit A	----	CX	**3**	269,90	809,70
TOTAL ADJUDICADO						**5.769,00**

Cujubim-RO, 03 de Junho de 2024.

_____
Diretor Presidente da APP

_____
ALUÍSIO BECKER

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:0528B0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor A.R FARONI LTDA 20.399.802/0001-23, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Liquidificador Alta Rotação 2l Inox Jarra Inoxidável Cor Prateado 127v	----	UN	01	546,00	546,00
2	Quadro branco 300x120 formica borda alumínio	----	UN	03	1.100,00	3.300,00
TOTAL ADJUDICADO						**3.846,00**

Cujubim-RO, 03 de Junho de 2024.

_____
Diretor Presidente da APP

_____
ALUÍSIO BECKER

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:8C9F24B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1100, DE 01 DE JUNHO DE 2024.

LEI ORDINÁRIA Nº 1100, DE 01 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a autorização da Contratação Temporária de Profissional na área de Medicina Veterinária para atender as necessidades emergências das Unidades Administrativa do Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outra providência".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**/**RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, profissional na área de Medicina Veterinária, para atender as necessidades temporária de excepcional interesse público, de acordo com o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, das Secretarias de Saúde e Agricultura de acordo com as especificações do Anexo Único da presente lei.

Art. 2º A Contratação temporária que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplicado, por prazo estabelecido de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com as necessidades da administração.

Paragrafo Único - O cargo de Médico Veterinário deverá se provido por profissional graduado em medicina veterinária e que esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária — CRMV, devendo atuar nas áreas de carência das atividades inerentes a sua formação acadêmica no serviço público do município, mediante designação do Gestor Municipal.

Art. 3º Aplica-se ao profissional contratado os mesmos direitos, deveres, proibições e responsabilidades vigente para os demais profissionais temporarios contratados, integrantes do órgão a que forem subordinados.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica estabelecido as Atribuições do Cargo a ser desenvolvidas pelo profissional Médico Veterinário conforme Anexo Único.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 02 Junho de de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Anexo único
LEI ORDINÁRIA Nº 1100, DE 03 DE JUNHO DE 2024.
DETALHAMENTO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DEmédico veterinário

Denominação do cargo:	**MÉDICO VETERINÁRIO**
Escolaridade:	Graduação especifica em medicina veterinária.
Titulação exigida:	Graduação no Curso Superior de medicina veterinária, em instrução reconhecido pelo MEC, comprovação de regularidade perante o conselho de classe.
Atribuições do cargo	• Desenvolver trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para preservar a saúde na comunidade e Animal e castração. • Realizar planejamento das ações que norteiam os procedimentos no Serviço de Inspeção Municipal. • Programar atividades em Vigilância Sanitária em alimentos, cosméticos, medicamentos e correlatos, água para o consumo humano, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde. • Participar da normatização, fiscalização e controle dos serviços de saúde e na fabricação de alimentos de origem animal nas instituições e empresas públicas e privadas. Descrição Detalhada dentro da Secretária de Agricultura: • Coordenar e orientar os trabalhos, bem como realizar os levantamentos analíticos, relativos à transmissão de doenças veiculadas por animais domésticos (Zoonoses) ou pelos alimentos produzidos a partir de produtos de origem animal, com origem desconhecida (clandestinos) e sem a devida inspeção; • Colaborar com outros profissionais afins, para a identificação de surtos veiculados por alimentos contaminados, que causem baixas hospitalares, veiculados por produtos de origem animal, ou através de manipuladores portadores; • Realizar as vistorias periódicas nos estabelecimentos que produzem alimentos, orientando, quando necessário, visto que as orientações não foram seguidas, no que diz respeito às condições de higiene do estabelecimento, seus utensílios ou manipuladores de alimentos; • Lavrar intimações, notificações e autos de infração no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.; • Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica; • Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequena produção, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária; • Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal, se responsabilizando tecnicamente pela Inspeção Municipal e adequar o Serviço de Inspeção Municipal a fim de compatibilizar com a legislação estadual e federal; • Executar tarefas afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão; conduzir veículos da Administração Municipal, desde que devidamente Habilitado e autorizado para tal. • Ser responsável Técnico pelas Agroindústrias Familiares no âmbito do Programa de Verticalização da Agricultura Familiar – PROVE
Nº de Vagas:	01 (uma)
Carga Horária Semanal	40 (Quarenta) horas semanais
Padrão de Vencimento	R$ 3.662,06
Forma de Admissão:	Contratação Temporária - Processo Seletivo

Itapuã do Oeste/RO, 03 de Junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A442FE31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROCESSO Nº 1105/2024 PREGÃO Nº 14/SEMUSA/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Castelo Branco, 3150 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Elisangela Alves Souza da Silva, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 522/2022 de 27 de maio de 2022, e as empresas: **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ n° 51.685.649/0001-24**, situada à Rua Duque de Caxias, n° 410 Loja 414 Bairro: Centro, CEP: 99.700.274, na Cidade de Erechim/RS, Tel (54) 3712-6082 representada legalmente pela Srª. Idalina Fernandes Chmiel, inscrita no CPF nº 742.196.180-15. **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 63.776.421/0001-29,** situada à Rua Padre Ezequiel Ramim, n° 1026 Bairro: Teixeirão, CEP: 76.965-576, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 9.8471-2553 representada legalmente pelo Sr. Alexandre Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 005.300.872-35. **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 13.287.059/0001-54,** situada à Av. Jamari, n° 2349 Bairro: Setor 01, CEP: 76.870-163, na Cidade de Ariquemes/RO, Tel (69) 3423-0823 representada legalmente pela Srª. Célia Regina Deina, inscrita no CPF nº 900.500.379-00. **R N F DE SOUZA & CIA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ n° 00.647.694/0001-53,** situada à Rua dos Pioneiros, n° 2368 Bairro: Centro, CEP: 76963-726, na Cidade de Cacoal/RO, Tel (69) 3441-2805 representada legalmente pelo Sr. Renato Carvalho Fernandes de Souza, inscrito no CPF nº 910.780.082-72. **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS**
MEDICO-HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no **CNPJ n° 49.059.257/0001- 08,** situada à Av. Ayrton Senna, n° 364 Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.860-000, na Cidade de Candeias do Jamari/RO, Tel (69) 9.8489-4671 representada legalmente pela Srª. Daniela Marque de Souza, inscrita no CPF nº 889.612.222-87. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico para fins de REGISTRO DE PREÇOS nº 14/SEMUSA/2024, processo administrativo nº 1105/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID 562720, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS** em atendimento a secretaria municipal de Saúde, conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I do edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2 PRODUTOS REGISTRADOS.
2.2.1 Segue em anexo os produtos registrados.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.
3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.
3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.
3.2 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no
§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl.machadinho@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone (069) 3581-3723) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Castelo Branco nº 3150 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (0xx69) 3581-3278 ou pelos e-mails: cpl@machadinho.ro.gov.br, cpl.machadinho@hotmail.com ou na sala da CPL / Registro de Preços, situada na Avenida Castelo Branco nº 3150 Centro neste município de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ELISANGELA ALVES SOUZA DA SILVA
Gestora do Registro de Preços

JAISON SCHAUSTZ SANTOS
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras Da Ata:

Kasmedi Distribuidora De Medicamentos LTDA – CNPJ n° 51.685.649/0001-24
Representante Legal
SRª. IDALINA FERNANDES CHMIEL –
CPF nº 742.196.180-15

H. Lima Lobianco & Cia LTDA - CNPJ n° 63.776.421/0001-29
Representante Legal
SR. ALEXANDRE PEREIRA DA COSTA –
CPF nº 005.300.872-35

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - CNPJ n° 13.287.059/0001-54
Representante Legalmente
SRª. CÉLIA REGINA DEINA –
CPF nº 900.500.379-00

R N F De Souza & Cia LTDA - CNPJ n° 00.647.694/0001-53
Representante Legal
SR. RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA –
CPF nº 910.780.082-72

J & A Comercio E Representacoes De Produtos Medico-Hospitalares LTDA - CNPJ n° 49.059.257/0001-08
Representante Legal
SRª. DANIELA MARQUE DE SOUZA –
CPF nº 889.612.222-87

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO							
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024							
PROCESSO LICITATÓRIO 1105/2024							
PROPOSTA FINAL PROCESSO							
Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24							
Representante: IDALINA FERNANDES CHMIEL							
Telefone: (54) 3712-6082							
E-mail: kasmedi2023@gmail.com							
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410 - CENTRO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-274							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	360,00	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 1,53 R$	R$ 550,80
20	48,00	FRASC	OLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	AIRELA	AIRELA	5,00	R$ 240,00
27	360,00	COMP	RISPERIDONA 2MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	R$ 0,24	R$ 86,40
Total							**R$ 877,20**
Fornecedor: H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA CNPJ: 63.776.421/0001-29							
Representante: alexandre pereira da costa							
Telefone: (69) 8471-2553							
E-mail: infinitomedicamentos@gmail.com							
Endereço: R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - TEIXEIRAO, Cacoal - Rondônia - 76965-576							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
2	2.880,00	COMP	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	TEUTO	BACLOFENO CX C/20	R$ 0,19	R$ 547,20

5	360,00	COMP	CLOPIDOGREL 75MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	NOVA QUIMICA	COLPLIPAX CX C/28	R$ 0,59	R$ 212,40
10	2.160,00	COMP	DULOXETINA 60MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/ALX30	NOVA QUIMICA	GENERICO	R$ 3,39	R$ 7.322,40
12	360,00	COMP	EMPAGLIFOZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X30	BOERINGHER	JARDIANCE	R$ 8,39	R$ 3.020,40
13	360,00	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,27	R$ 97,20
14	360,00	COMP	EZETIMIBA 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	NEOQUIMICA	GENERICO	R$ 0,79	R$ 284,40
16	360,00	COMP	NEBIVOLOL 5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X30	GERMED	GENERICO	R$ 0,77	R$ 277,20
17	720,00	COMP	NIMEGON MET 50/850 MG COM REV CT BL AL AL X 56	MSD	CX C/56	R$ 4,07	R$ 2.930,40
18	1.080,00	CAP	Ômega 3 1000MG CAP X 180	CATARINENSE	Ômega 3 1000MG	R$ 0,42	R$ 453,60
19	360,00	COMP	OLANZAPINA 2,5MG COM CT BL AL AL X 30	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,69	R$ 248,40
24	360,00	COMP	QUETIAPINA 100MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,75	R$ 270,00
25	720,00	COMP	RIVAROXABANA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,79	R$ 568,80
29	1.080,00	COMP	SILDENAFILA 50MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 60 (EMB FRAC)	EUROFARMA	GENERICO	R$ 0,44	R$ 475,20
Total							**R$ 16.707,60**

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54

Representante: Célia Regina Deila

Telefone: (69) 3423-0823

E-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	120,00	TUBO	Colagenase+Clorafenicol 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 50 G	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 57,07	R$ 6.848,40
34	360,00	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO CAMISINHA G NÃO ESTERIL KIT COM 10 UNIDADES	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,39	R$ 500,40
37	3.960,00	UND	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO ADULTO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO SACOLA 2000 ML.	MEDSONDA	MEDSONDA	R$ 1,15	R$ 4.554,00
Total							**R$ 11.902,80**

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA CNPJ: 00.647.694/0001-53

Representante: RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA

Telefone: (69) 3441-2805

E-mail: vendas.drogariareal@gmail.com

Endereço: RUA DOS PIONEIROS, 2368 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 78976-230

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
9	360,00	COMP	DAPAGLIFOZINA10 MG COM REV CT BLAL AL X 30	ASTRAZENECA	COMP	R$ 6,32	R$ 2.275,20
21	2.160,00	COMP	OXIBUTININA 5MG COM CT BL AL PLAS TRANS X30	APSEN	COMP	R$ 0,90	R$ 1.944,00
22	336,00	COMP	PANTOPRAZOL 40MG COM REV LIB RETARD CT BL AL/AL X 28	HYPERMARCAS	COMP	R$ 0,75	R$ 252,00
28	360,00	COMP	ROSUVASTATINA 20 MG COM REV CT BL AL/AL X 30	LEGRAND	COMP	R$ 0,30	R$ 108,00
Total							**R$ 4.579,20**

Fornecedor: J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 49.059.257/0001-08

Representante: Daniela Marques de Souza

Telefone: (69) 8489-4671

E-mail: jealicitacao@gmail.com

Endereço: AV AYRTON SENNA, 364 - NOVO HORIZONTE, Candeias do Jamari - Rondônia - 76860-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
39	3.600,00	UND	TIRAS DE GLICEMIA FITAS PARA TESTE DE GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ON CALL PLUS. FRASCO COM 50 TIRAS	G-TECH	G-TECH	R$ 0,54	R$ 1.944,00
Total							**R$ 1.944,00**

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D` OESTE/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1105/2024

LISTA CADASTRO RESERVA

Fornecedor : R N F DE SOUZA & CIA LTDA

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo
1	360,00	COMP	ARIPIPRAZOL 10MG 10 MG COM CT BL AL/AL X 30	UNICHEN	COMP
2	2.880,00	COMP	BACLOFENO 10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 20	TEUTO	COMP
5	360,00	COMP	CLOPIDOGREL 75MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30	MULTILAB	COMP
6	120,00	TUBO	Colagenase+Clorafenicol 0,6 U/G + 0,01 G/G POM DERM CT BG AL X 50 G	CRISTALIA	TUBO
10	2.160,00	COMP	DULOXETINA 60MG CAP DURA LIB RETARD CT BL AL/ALX30	GEOLAB	COMP
12	360,00	COMP	EMPAGLIFOZINA 25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X30	BOEHRINGER	COMP
13	360,00	COMP	ESCITALOPRAM 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	NOVA QUIMICA	COMP
14	360,00	COMP	EZETIMIBA 10MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	HYPERMARCAS	COMP
16	360,00	COMP	NEBIVOLOL 5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC OPC X30	TEUTO	COMP
17	720,00	COMP	NIMEGON MET 50/850 MG COM REV CT BL AL AL X 56	SUPERA	COMP
18	1.080,00	CAP	Ômega 3 1000MG CAP X 180	HYPERMARCAS	CAP
19	360,00	COMP	OLANZAPINA 2,5MG COM CT BL AL AL X 30	BIOLAB	COMP
20	48,00	FRASC	OLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100ML	TEUTO	FRASC
24	360,00	COMP	QUETIAPINA 100MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30	TEUTO	COMP
25	720,00	COMP	RIVAROXABANA 10 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 60	MEDLEY	COMP
27	360,00	COMP	RISPERIDONA 2MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	BIOLAB	COMP
29	1.080,00	COMP	SILDENAFILA 50MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC X 60 (EMB FRAC)	TEUTO	COMP

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:45A5BCAC

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4511/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4511, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO ANEXO I - CONV. Nº 52779/2021/MDR-RO - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE.				
RECEITA:				
Iduso:1026				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.009				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	25.515-7	CONV. Nº 52779/2021/MDR- AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	521.394,60	
SALDO			521.394,60	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**521.394,60**	
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDA AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 52779/2021/MDR, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ANEXO, FIRMADO ENTRE A UNIÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 46.605,40 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.				
DESPESA:				
Iduso:1026				
Grupo/Código: 1.700				
Detalhamento: 0				
Código de aplicação: 010.009				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
478	MATERIAL PERMANENTE	26.782.0021.1181.0000	44.90.52.00	R$521.394,60
TOTAL GERAL				**R$521.394,60**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567020**e o código verificador**DC0ADD9F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2AD3D269

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4512/2024

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4512, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ANEXO I -CONV. Nº 162/PGE/SEDUC REF. AMP. CCE				
RECEITA:				
Iduso:6012				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 3210				
Código de aplicação: 004.086				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	27.325-2	CONV. Nº 162/PGE/SEDUC REF. AMP. CCE	700.000,00	
SALDO			700.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**700.000,00**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO CONV. Nº 162/PGE/SEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL - CCE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, FIRMADO ENTRE O ESTADO ATRAVÉS DA SEDUC E A PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 301.413,04 (TREZENTOS E UM MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS). TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.001.413,04 (UM MILHÃO, UM MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:6012				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 3210				
Código de aplicação: 004.086				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
621	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1198.0000**	**44.90.51.00**	**R$ 700.000,00**
SUB TOTAL				**R$ 700.000,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 004.086				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
622	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**12.361.0011.1198.0000**	**44.90.51.00**	**R$ 301.413,04**
SUB TOTAL				**R$ 301.413,04**
			TOTAL GERAL	**R$1.001.413,04**

Machadinho D'Oeste, 28 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/05/2024 às 20:34, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**567411**e o código verificador**7C2B6628**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C7775A9C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 2539/2024

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2539, DE 28 DE MAIO DE 2024.

PLANILHA FINANCEIRA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO **ANEXO I - CONV. Nº 162/PGE/SEDUC REF. AMP. CCE.**				
RECEITA:				
Iduso:6012				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 3210				
Código de aplicação: 004.086				
Agência	**Conta Bancária**	**Descrição da Conta**	**VALOR (R$)**	
2265-9	27.325-2	CONV. Nº 162/PGE/SEDUC REF. AMP. CCE	700.000,00	
SALDO			700.000,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			0,00	
TOTAL GERAL			**700.000,00**	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, ATRAVÉS DO CONV. Nº 162/PGE/SEDUC - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO EDUCACIONAL - CCE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, FIRMADO ENTRE O ESTADO ATRAVÉS DA SEDUC E PREFEITURA MUNICIPAL TENDO COMO CONTRAPARTIDA O VALOR DE R$ 301.413,04 (TREZENTOS E UM MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS) TOTALIZANDO O VALOR DO CONVÊNIO EM R$ 1.001.413,04 (UM MILHÃO, UM MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUATRO CENTAVOS).				
DESPESA:				
Iduso:6012				
Grupo/Código: 1.701				
Detalhamento: 3210				
Código de aplicação: 004.086				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
621	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1198.0000	44.90.51.00	RS 700.000,00
SUB TOTAL				**RS 700.000,00**
DESPESA:				
Iduso:0				
Grupo/Código: 2				
Detalhamento: 500				
Código de aplicação: 004.086				
FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJ/ATIV.**	**ELEM. DESPESA**	**VALOR**
622	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.361.0011.1198.0000	44.90.51.00	RS301.413,04
SUB TOTAL				**RS 301.413,04**
			TOTAL GERAL	**RS1.001.413,04**

Machadinho D'Oeste, 28 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/06/2024 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**569960**e o código verificador**9200382E**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:7A6FE2A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.365/PMMA/2024

DECRETO N º6.365/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.495/PMMA/2.023, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 1% (um por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$16.000,00(Dezesseis mil reais),** a fim de atender as necessidades da Superintendência Municipal de Turismo, para a realização do Evento Super Ação em parceria com o SICOOB e para a homenagem ao Padroeiro do Munícipio, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Nº**
PMMA/ SUMTUR	Comércio e serviços	Turismo	Política de desenvolvimento do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	16.000,00	1
Total								**16.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/002	**24**	**131**	**0006**	**2**	**010**	**3.3.90.39.00.00**	**15000000**	**R$**	**Sequência**
PMMA/Gabinete	Comunicação	Comunicação social	Apoio administrativo do Gabinete do Prefeito	Atividade	Comunicação do processo executivo	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente	16.000,00	1
Total								**16.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 31 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Assessor Jurídico – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D0A5FB21

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 032/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 011/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/SEMAP/2024

EXTRATO DA ATA Nº 032/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 011/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/SEMAP/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 011/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 38.317.540/0001-76, com sede na Avenida das Mangueiras, 2156 – Bairro Vista Alegre, na Cidade de Cacoal/RO, CEP: 76.960-108, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Desconto Ofertado (%)
1	1	49061	TODOS INSUMOS DA TABELA SINAP (RONDÔNIA) QUE CONGREGAM A ÁREA DE MATERIAIS DE CONTRUÇAO	DIVERSAS	UND	01	400.000,00	400.000,00	32,50

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E9C83DEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CRISTIANO.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CRISTIANO CORREA DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR 1º SECRETÁRIO.**		Mat.: 57
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	794.058	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 03 e 04 de junho de 2024, onde irá juntamente com o Chefe de Gabinete da Presidenta desta CMMS, Senhor WESLEY PAULO SOUZA na SEAGRI, SEJUCEL e Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: EZEQUIEL NEIVA e EDEVALDO NEVES, tratarem de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/06/24**	Chegada em	**04/06/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**437,64**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**01 Diária com pernoite dentro do estado**	**437,64**	**437,64**
		TOTAL R$	**437,64**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 03/06/24	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**437,64**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
50.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FDC242E6

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - WESLEY.

PROPONENTE:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**WESLEY PAULO SOUZA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**CH. GAB. DA PRESIDÊNCIA-CMMS.**		Mat.: 125.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1.463.203	Expedida por:	**SSP/ES.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 03 e 04 de junho de 2024, onde irá juntamente com o Vereador 1º Secretário desta CMMS, Senhor CRISTIANO CORREA SILVA na SEAGRI, SEJUCEL e Assembleia Legislativa nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Senhores: EZEQUIEL NEIVA e EDEVALDO NEVES, tratarem de assuntos de interesse deste Município.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**03/06/24**	Chegada em	**04/06/24**	Nº de Dias	**01 DIÁRIA.**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**364,70**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO– RO.	**01 Diária com pernoite dentro do Estado**	**364,70**	**364,70**
		TOTAL R$	**364,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**03/06/24**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**364,70**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.
51.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FE5565EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049-SUPEL-2024 - CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
0000291.12.01
No dia 29 de Maio de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA			**CNPJ: 49.975.935/0001-82**		
Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS					
Telefone: (69) 9931-0109					
Email: castoreventos278@gmail.com					
Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-416					
Item: 1	**Quantidade:** 7.810,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 21,50	**Valor Total:** R$167.915,00
Descrição: ALIMENTOS PROCESSADOS - MARMITEX EM EMBALAGEM DE ISOPOR 750ML, PARA OS ALIMENTOS COZIDOS, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, COM NO MÍNIMO 750GR DE REFEIÇÃO PRONTA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO COZIDOS E TEMPERADOS AO PONTO, DOIS TIPOS DE CARNE COZIDA, FRITA E/OU ASSADA, PODENDO SER TIPO: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE; TAMBÉM SALADA COZIDA DE CENOURA, CHUCHU BETERRABA, COUVE-FLOR, VAGEM E OUTROS LEGUMES. SALADA CRUA DE TOMATE, ALFACE, REPOLHO, PEPINO, RÚCULA, ETC, EM EMBALAGEM A PARTE COM TEMPERATURAAMBIENTE/ REFRIGERADA.					
Total:					**R$ 167.915,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/05/2025** , a contar do dia **29/05/2024** .
1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROCESSADOS (MARMITEX)** para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro/Ro.
2. DA VIGÊNCIA DA ATA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia /AROM.
2.2. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA GARANTIA

4.1. A empresa vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis, em cada item especificado neste instrumento convocatório.

4.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange todo o processo de prestação de serviços em todas as etapas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.2.1 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelo correio postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, caso tenha que substituir o material seja feito imediatamente assim que for comunicado, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições prevista no edital;

4.3. O serviço ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

5.2 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

5.3 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe as SECRETARIAS;

5.4 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.5 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar- se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;

5.6 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

5.7 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

5.8 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

5.9 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, HORÁRIOS E EXECUÇÃO

6.1 A entrega deverá ser feita conforme Termo de Referência e recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

6.1.1 O horário de entrega **até as 11h30min** e a devera ser agendados com o Setor requisitante das Secretarias Municipais;

6.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento e atesto dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidadas, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

7.2. A Secretaria solicitante efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação abaixo elencadas, para verificar se contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011);

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS; e

7.3. As certidões elencadas nas alíneas "c" a " serão aceitas se apresentadas na forma "positiva com efeito negativa".

7.4. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devem conter no corpo delas a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da Contratada para pagamento.

7.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 17.1.

7.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.7. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos e, ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:

8.1.1. SEGAFIN

Função Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 46

8.1.2. SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00 Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2034 - Manutenção das Atividades da SEPAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 113

8.1.3. SEMOSP

Função Programática: 02.04.00 Secretaria municipal de gestão em obras e serviços públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 – Manutenção das atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Ficha: 79

8.1.4. SEMUSA

Recurso: Próprio, Estadual e Federal.
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 238
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Elemento de Despesa:
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 237
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1079 – Incremento Temporário do PAP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 460
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 – Manutenção das Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 184
Dotação Orçamentária: 10.3010017.1050 – Incremento Temporário do PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 473
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação ponderada – atenção Básica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 220
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 249
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Ficha Orçamentária: 253
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir...

8.1.5. SEMDES

Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061- Manutenção das Atividades da SEMDES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 259.
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 341.
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063 - Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO
PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 278
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068 - PISO BÁSICO FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 292.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085 - PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo

Ficha 283
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.2440036.2087 - CRIANÇA FELIZ FEDERAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo
Ficha 332

8.1.6. SETUR

Funcional Programática: 02.10.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 179

8.1.7. SEMA

Função Programática: 02.11.00 Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2016 Manutenção das Atividades - SEMA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha 386

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 20.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 20.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.12 do Termo de Referência;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. Consulta e aceitação prévia do fornecedor; e
10.1.2. Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora.
10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
10.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item.

10.6. **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**
10.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
10.7. **Vedação a acréscimo de quantitativos**

10.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
11. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos Municípios de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.7.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
11.7.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.8. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

16.1.1. Entregar as refeições preparadas em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.
16.1.2. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas unidades administrativas, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
16.1.3. Verificar se a rotulagem nutricional dos produtos está em conformidade com a legislação em vigor.
16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
16.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.
16.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
16.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 03 (três) horas que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
16.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
16.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
16.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
16.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.
16.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
16.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
16.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.

16.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
16.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
16.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
16.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
16.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
16.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
16.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
16.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
16.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
16.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
17.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
17.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
17.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1. Os órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024/PMMN/RO.
19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
19.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos que porventura seja requerido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro. A fiscalização será efetuada pela Comissão de Recebimento designada, que acompanhará a execução dos serviços;
19.2. A existência da fiscalização da Prefeitura Municipal de Monte Negro, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa a ser contratada, na prestação dos serviços a serem executados.
19.3. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Equipe de Recebimento, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega,
observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).
19.4. A equipe de Recebimento realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.
19.5. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas para assinar a Ata de Registro de Preços, caso não assine no tempo estipulado será dado continuidade aos trâmites do processo para que não haja atraso.
20.2. Conforme Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM (Lei nº 1.559/2024) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação. (NR), sendo, portanto, dispensada a assinatura na Ata de Registro de Preços.
21. DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências do Termo de Referência.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
IVAIR JOSÉ FERNANDES
67752730963
Dados: 29/05/2024 16:15:28

CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA
49.975.935/0001-82

Assinado de forma digital por:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS
02466769220
Dados: 29/05/2024 14:50:33

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:0ACC5077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

Ficam convocados os candidatos aprovados no teste seletivo referente ao Edital nº 001/2024 a comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste/RO, localizado na Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, Centro de Novo Horizonte do Oeste – RO. O candidato deverá comparecer munido com a documentação descrita em anexo a esta convocação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação desta convocação
Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Novo Horizonte do Oeste/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
1º	27	Noeli da Silva Breta	680.794.002-53	1	NH -SEDE	98
2º	44	Rosilaine Guimarães Moço	165.445.267-03	1	NH -SEDE	94,5
3º	46	Leiviane Maria Chagas	739.929.172-15	1	NH -SEDE	94
4º	30	Ester Alves do Carmo	978.065.792-49	1	NH -SEDE	93
5º	6	Helia Cristina de P. M. Marques	874.793.462-04	1	NH -SEDE	93
6º	47	Marisa Pereira de Jesus Mattia	788.234.042-15	1	NH -SEDE	90
7º	34	Sandra Alcantara de Oliveira	498.550.852-72	1	NH -SEDE	90

Professor de Pedagogia – Educ. Infantil e Séries Iniciais/Distrito Migrantinópolis/RO

Ordem	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
1º	35	Eliane de Amorim	408.252.132-15	2	MIG-DIST	98,5
2º	15	Tays de Oliveira Ferreira Farias	556.487.542-72	2	MIG-DIST	98,4
3º	31	Sidneia Pereira da Silva	867.147.242-68	2	MIG-DIST	98
4º	19	Valquiria Alves de Farias	811.429.862-68	2	MIG-DIST	96,5
5º	109	Natália Fernanda Bomfim da Silva	013.298.032-05	2	MIG-DIST	96
6º	9	Cristine Aparecida da Cruz Soares	946.073.542-87	2	MIG-DIST	94
7º	37	Sirlei Cerqueira de Almeida	010.221.012-85	2	MIG-DIST	92

Psicólogo/Novo Horizonte do Oeste/RO

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
1º	83	Ronaldo Alexandre de Souza	542.754.402-00	3	NH	83

Psicopedagogo /Novo Horizonte do Oeste/RO

ORDEM	Nº Insc.	Candidato	CPF	Cod.	Local	TOTAL
1º	12	Angelina Ramos Batista de Sousa	841.904.852-68	4	NH	76

Novo Horizonte do Oeste/RO, 03 de Junho de 2024.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0DB8DAAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 RGF 1º QUADRIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A ABRIL/2024		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	161.311.479,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	157.255.465,33	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.143.081,33	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	84.343.887,08	54,72
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	83.237.263,92	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	79.075.400,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	74.913.537,53	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-45.716.108,41	-29,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	188.706.558,40	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.596.202,37	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.160.874,45	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.007.882,57	7,00
JUAN ALEX TESTONI	***JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO***	***KARINA DE LIMA E SILVA***
Prefeito Municipal	Contador CRC 7075/O-7	Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:6ACAD049

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 RREO 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Abril 2024/BIMESTRE Março - Abril	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	162.785.940,42
Previsão Atualizada	162.785.940,42
Receitas Realizadas	54.359.554,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.379.204,93
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	162.785.940,42
Créditos Adicionais	69.310.823,74
Dotação Atualizada	232.096.764,16
Despesas Empenhadas	89.827.140,35
Despesas Liquidadas	46.971.257,82
Despesas Pagas	44.804.129,18
Superávit Orçamentário	7.388.296,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	89.827.140,35
Despesas Liquidadas	46.971.257,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	161.311.479,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	157.255.465,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	154.143.081,33
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.918.518,74
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.138.276,68
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.128.676,08
Despesas Previdenciárias Pagas	4.128.676,08
Resultado Previdenciário	1.789.842,66
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	142.681.432,28	882.188,81	0,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.945.425,06	3.317.675,14	-170,54

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.732.512,09	124.764,98	1.498.382,38	109.364,73
Poder Executivo	1.732.432,01	124.764,98	1.498.302,30	109.364,73
Poder Legislativo	80,08	0,00	80,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	12.641.413,34	220.771,71	5.549.459,13	6.871.182,50
Poder Executivo	12.062.872,22	220.771,71	5.017.919,86	6.824.180,65
Poder Legislativo	578.541,12	0,00	531.539,27	47.001,85
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.373.925,43	345.536,69	7.047.841,51	6.980.547,23

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.323.741,92	25,00	25,37
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.929.790,78	70,00	109,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	21.226.620,36	44.628.635,91

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.735,14	-709,45
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.025,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimoa Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.206.074,78	15,00	18,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
Contador CRC 7075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
Secretára de Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio Dos Santos Cardoso
Código Identificador:B0301E47

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000006/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PRESIDENTE do(a) IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 001/2024 referente à *Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, entregues conforme solicitação do IPSM.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : I J R COMERCIO DE GLP LTDA - 41.290.452/0001-32										
Lote	**Item**	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	**1**	4,00	UN	Amazongas	13 kg	R$ 124,75	R$ 499,00	R$ 124,75	R$ 499,00	R$ 0,00
Descrição: Carga de Gás de Cozinha 13 Kg										
1	**2**	100,00	UN	puragua	20 lts	R$ 12,00	R$ 1.200,00	R$ 12,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
Descrição: GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 1.699,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.699,00**	**0,0000**	**R$ 0,00 %**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.699,00	R$ 1.699,00	0,0000 %	0,00

Ouro Preto do Oeste - Rondônia, 23 de Maio de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D56B4E8D

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
LICITANET - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

IPSM -INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 000006/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de água mineral e gás de cozinha, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO, pelo período de 12 (doze) meses, entregues conforme solicitação do IPSM.*

Fornecedor : I J R COMERCIO DE GLP LTDA - 41.290.452/0001-32										
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	4,00	UN	Amazongas	13 kg	R$ 124,75	R$ 499,00	R$ 124,75	R$ 499,00	--	R$ 0,00
Descrição: Carga de Gás de Cozinha 13 Kg										
1	100,00	UN	puragua	20 lts	R$ 12,00	R$ 1.200,00	R$ 12,00	R$ 1.200,00	--	R$ 0,00
Descrição: GALÕES DE 20 LITROS DE ÁGUA MINERAL										
Subtotal Lote R$ 1.699,00										
Subtotal Adjudicado						R$ 1.699,00	Subtotal Orçado:	R$ 1.699,00	0,0000 %	R$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**	**Economia %**				**Economia R$**
R$ 1.699,00					R$ 1.699,00	0,0000 %				0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO , 23 de Maio de 2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:9A0E33AD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, para contratação de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), oficial de Mecânica Pesada e Leve e Borracheiro. No uso de suas atribuições que lhe confere DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024, torna público o Resultado da Análise Curricular do Processo de Seleção.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA)					
Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**N. DE INSCRIÇÃO**	**Cargo**	**Local**	**Resultado**
1º	Alen Carlos Alves pinto	002	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	9,00
2º	Celson Antonio Maciel	003	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	7,5
3º	Alexandre Santiago lima dos santos	001	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	5,00

OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE					
Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**N. DE INSCRIÇÃO**	**Cargo**	**Local**	**Resultado**
1º	Jose Constantino da silva	01	Oficial de Mecânica Pesada e Leve	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	6,00
0	0	0			0
0	0	0			0

BORRACHEIRO			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**N. DE INSCRIÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**
0	0	0	0
0	0	0	0
0	0	0	0

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:DD5A5D3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
HOMOLOGAÇÃO COPA E COZINHA/CAMARA MUNICIPAL 2024

CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS	
Homologação	
HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO Nº: 34/2024	**Data: 17/05/2024**
Processo administrativo de consumo do tipo: copa e cozinha e material de limpeza e higiene, para atender as demandas na Câmara Municipal.	

DISP - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 3/2024	EDITAL Nº: /					
INTERESSADOS: CAMARA MUNICIPAL .						
HOMOLOGO , nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens abaixo:						
FORNECEDOR:COMÉRCIO DE ALIMENTOS EXTRA LTDA MEF						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
002	07.0013 - CAFÉ EM PÓ DE 500G	**200,00**	**PCT**		**12,7000**	**2.540,00**
003	07.0004 - CHÁ, CAIXA 250G	**50,00**	**CX**		**8,3000**	**415,00**
004	07.0014 - BISCOITO ÁGUA E SAL 400G	**150,00**	**PCT**		**4,5200**	**678,00**
005	07.0015 - BISCOITO DOCE 400G	**150,00**	**PCT**		**4,5200**	**678,00**
007	07.0016 - ÁGUA MINERAL NATURAL DE 500ML C/12 UNIDADES	**120,00**	**FD**		**12,5200**	**1.502,40**
008	04.0003 - GÁS DE COZINHA P-13	**2,00**	**UND**		**126,4400**	**252,88**
009	99.0030 - PILHA AAA ALCALINA C/02 UNIDADES	**25,00**	**UND**		**7,3500**	**183,75**
010	99.0031 - PILHA AA ALCALINA C/02 UNIDADES	**25,00**	**UND**		**4,4800**	**112,00**
012	22.0019 - SACO DE LIXO 50 LTS C/10 UNIDADES	**60,00**	**PCT**		**1,7600**	**105,60**
013	22.0020 - SACO DE LIXO 15 LTS C/10 UNIDADES	**60,00**	**PCT**		**1,7600**	**105,60**
014	22.0001 - TOALHA DE PAPEL, PACOTE COM 02 ROLOS	**50,00**	**PCT**		**3,5700**	**178,50**
015	22.0021 - PAPEL HIGIENICO C/12 ROLOS DE 60MTS CADA	**25,00**	**PCT**		**13,6200**	**340,50**
016	22.0022 - GUARDANAPO DE PAPEL 21,5CM X 22CM C/50 UNIDADES	**100,00**	**PCT**		**1,6600**	**166,00**
017	21.0007 - COPO DESCART. 50ML C/25 PCT CONTENDO 100 UNIDADES CADA	**4,00**	**CX**		**52,1200**	**208,48**
018	21.0008 - COPO DESCART. 180ML C/25 PCT CONTENDO 100 UNIDADES CADA	**4,00**	**CX**		**93,9400**	**375,76**
019	22.0023 - TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA C/1000 UNIDADES 21CM X 20CM	**20,00**	**PCT**		**10,9400**	**218,80**
021	22.0006 - PEDRA SANITÁRIA	**250,00**	**UND**		**1,7800**	**445,00**
022	22.0024 - ESPONJA DE AÇO C/08 UNIDADES	**30,00**	**PCT**		**2,1200**	**63,60**
024	22.0009 - ÁGUA SANITÁRIA, 01 LITRO	**50,00**	**UND**		**2,9800**	**149,00**
027	22.0025 - ALCOOL ETILICO 96° LIQUIDO DE 1LT	**80,00**	**UND**		**8,2300**	**658,40**
028	22.0026 - ALCOOL EM GEL 70° / 500G	**50,00**	**UND**		**6,7000**	**335,00**
030	22.0013 - RODO, 60CM	**2,00**	**UND**		**10,1600**	**20,32**
031	22.0027 - SABÃO EM PÓ C/500G	**30,00**	**PCT**		**3,3000**	**99,00**
032	22.0028 - INSETICIDA AEROSSOL 380ML/350G	**10,00**	**UND**		**10,4600**	**104,60**
034	22.0030 - AROMATIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 360ML	**10,00**	**UND**		**15,4000**	**154,00**
036	22.0031 - BALDE PLASTICO REFORÇADO CAP. 10LTS MED. 290MM X 220MM ALTURA	**2,00**	**UND**		**7,4500**	**14,90**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**10.105,09**
FORNECEDOR:J. S. DE AGUIAR MERCADO - ME						
Item	**Descrição**	**Qtde**	**U.M.**	**Marca**	**Vl.Unitário**	**Vl.Total**
001	07.0012 - AÇUCAR CRISTAL DE 02 KG	**60,00**	**PCT**		**6,4900**	**389,40**
006	07.0007 - ÁGUA MINERAL NATURAL, GALÃO 20 LITROS	**160,00**	**GL**		**8,9300**	**1.428,80**
011	21.0004 - PANO PARA SECAR LOUÇA, EM TECIDO DE ALGODÃO	**10,00**	**UND**		**3,2500**	**32,50**
020	22.0005 - DETERGENTE, DE 500 ML	**40,00**	**UND**		**1,9500**	**78,00**
023	22.0008 - ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE	**20,00**	**UND**		**0,5000**	**10,00**
025	22.0010 - DESINFETANTE, 01 LITRO	**60,00**	**UND**		**4,9800**	**298,80**
026	22.0011 - VASSOURA DE PALHA	**6,00**	**UND**		**14,9500**	**89,70**
029	22.0014 - LIMPA VIDRO, 500ML	**10,00**	**UND**		**4,9900**	**49,90**
033	22.0029 - PANO PARA LIMPAR CHÃO	**5,00**	**UND**		**8,9500**	**44,75**
035	21.0003 - COADOR DE CAFÉ EM TECIDO, MEDINDO TAMANHO GRANDE	**8,00**	**UND**		**4,2300**	**33,84**
TOTAL DO FORNECEDOR:						**2.455,69**
TOTAL GERAL:						**12.560,78**

PARECIS, 17 de Maio de 2024

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:F3482B31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL CLASSIFICADOS
PROCESSO SELETIVO 002/2024

	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVESNOTA
1	**PEDRO RUDI SPOHR NETO**
2	**MATEUS OLIVEIRA SILVA**
3	**ADÃO GARCIA DE LIMA**
4	**ROBSON NOGUEIRA DE MENESES**
	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
1	**EDVALDO RIBEIRO**
2	**GILCLESIO BRITO LEITE**
	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
1	**FABIO CANDIDO DA SILVA**
	AGENTE DE ENDEMIAS
1	**MONICA DA COSTA**
2	**MARGARIDA BOBEDA PRADO**
3	**SALETE SERRATH CORNÉLIO**
4	**ANA LÚCIA OLIVEIRA DA SILVA**
5	**DARLAN SOUZA PEREIRA**
	MOTORISTAS DE VEICULOS PESADOS
1	**ALEX DA ROCHA MUCHON**
2	**CLEBER ORTIZ GARCIA**
3	**ROGERIO LOPES DA SILVA**

	EDUCACIONAL INSPETOR DE PÁTIO
1	**ANGLIANE CHAVES RIBEIRO**
2	**JAQUELINE FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA**
3	**GLEICIELE PAIXÃO DA SILVA MOCHON**
4	**MARIA SILVANA DIAS DA SILVA**
5	**NEDINHA APARECIDA GOMES**
6	**ZEANE SERRATH MENDES**
7	**LAURA VAGNER FREY**
8	**JESSICA ADRIANA ALVES**
9	**SANDRA OLIVEIRA DE SOUZA**
10	**VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA**
11	**KAROL OLIVEIRA LIMA NEVES**
12	**ALZIRA DOS SANTOS RIVERO**
13	**DANIELY CAMACHO MACHADO**
14	**JOÃO PEDRO SOUZA PEREIRA**
	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR
1	**KASSIA GARCIA DE LIMA**
2	**CASIO SILVA MAIER**
3	**SIDNEY JUNIOR DE OLIVEIRA RIBEIRO**
4	**DAVID LOUZADA RODRIGUES**

5	**PRISCILIANA LINO**
6	**ALESSANDRA RODRIGUES NOVAES**
7	**MATEUS ERDMANN MADERS**
8	**THAIS RIELING DO NASCIMENTO**
9	**MOACIR FRANCISCO CARDOSO**
10	**DINALVA FERREIRA DA SILVA**
11	**ALEXANDRA GARCIA LEITE**
12	**MATHEUS OLIVEIRA DA ROCHA**
	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
	NÃO HOUVE CLASSIFICADOS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:C0FCC55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 37/DIAD/DAD/GAB/CGM/2024

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2024.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município – CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Homologar a prestação de contas de diárias em favor dos servidores abaixo relacionados:

NOME	MAT.	CARGO	PARECER	PROCESSO
Adryan Behael Fernandes Rodrigues	1002009	Gerente da Divisão de Serviços Gerais/CGM	PARECER N° 19/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: C21716B4)	00600-00017972/2024-41
Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá	50675	Subcontroladora de Organização e Planejamento/CGM	PARECER N° 14/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 18835BDA)	00600-00017957/2024-01
Priscila Lima Mendes	1006718	Assessora Técnica de Controle Especializado/CGM	PARECER N° 25/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 6CB318C4)	00600-00017945/2024-78
Ianara Regina Portela Cardoso	1005876	Assessor Nível I/CGM	PARECER N° 17/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 933A16E8)	00600-00017932/2024-07
Ana Rafaela Melo da Gama	1006339	Assessor Nível I/CGM	PARECER N° 18/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 59BBCE72)	00600-00017892/2024-95
Jonhy Milson Oliveira Martins	103143	Controlador Geral Adjunto/CGM	PARECER Nº 21/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 5E50C032)	00600-00018531/2024-66
Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes	206400	Subcontroladora de Acompanhamento de Gestão e Transparência/CGM	PARECER N° 22/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 304B4F50)	00600-00018525/2024-17
Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco	206360	Auditora/CGM	PARECER N° 28/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 565F7F19)	00600-00018599/2024-45
Marcelo da Silva Gomes	51011	Subcontrolador de infraestrutura/CGM	PARECER N° 24/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: BA39E629)	00600-00018610/2024-77
Taísa Alessandra dos Santos Souza	1006672	Chefe da Assessoria Técnica de Controle/CGM	PARECER N° 23/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 6C16EED6)	00600-00018537/2024-33
Manoel Jesus do Nascimento	50485	Chefe do Núcleo de Obras Públicas/CGM	PARECER N° 26/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 86B4A06A)	00600-00019133/2024-67
Adalberto Aparecido de Souza	185852	Gari/CGM	PARECER N° 29/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: D903FDE7)	00600-00018582/2024-98
Carmén Rivero Moriobo	298241	Chefe do Núcleo de Análise de Prestação de Contas/CGM	PARECER N° 27/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 6311FC95)	00600-00018591/2024-89
Reinaldo Melo do Lago Junior	241901	Chefe do Núcleo de Estudos Técnicos/CGM	PARECER N° 16/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: B838AE64)	00600-00018485/2024-01
Eudes Fonseca da Silva	206434	Subcontrolador de Contas do Município/CGM	PARECER N° 20/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 7A2338D1)	00600-00018491/2024-52
Francisco Lopes Fernandes Netto	-	Palestrante	PARECER N° 30/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 92B74CF0)	00600-00019702/2024-74

Art. 2º- A baixa de responsabilidade dos registros contábeis deverá ser realizada pelo servidor Alexandre Santos Silva, matrícula 1006714, Assessor Técnico de Controle Especializado/CGM.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F2C17EA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 42/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao distrito de **Fortaleza do Abunã,** por meio de transporte terrestre, na data de **04/06/2024 a 05/06/2024,** com o objetivo de Reunião com a comunidade local para Organização e Realização do Festival de Praia no Distrito de Fortaleza do Abunã, conforme estabelecido no Memorando nº 114/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Fortaleza do Abunã	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Romolo Gomes da Silva	1004862	Gerente de Divisão	Fortaleza do Abunã	1 e ½	R$ 200,00	R$ 300,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto N° 9.007/ I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F630EEBC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 216/2024

Porto Velho, 28 de maio de 2024. Protocolo n.° 73036/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação na **11ª edição do Contratos Week: Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos,** que ocorrerá no período de 16 à 23 de junho de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu – PR**.**

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
ADLA PEREIRA TAVARES	756.***.***-49	Assessora Técnica NI	Foz do Iguaçu/PR	**7 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 7.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$: 8.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54868BA8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 214/2024

Porto Velho, 28 de maio de 2024. Protocolo n.° 73036/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação na **11ª edição do Contratos Week: Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos,** que ocorrerá no período de 16 à 23 de junho de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu – PR**.**

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
FERNANDA FERREIRA	940.***.***-04	Chefe de Gabinete Presidência	Foz do Iguaçu/PR	**7 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 7.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 8.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3FC074D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 215/2024

Porto Velho, 28 de maio de 2024. Protocolo n.° 73036/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação na **11ª edição do Contratos Week: Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos,** que ocorrerá no período de 16 à 23 de junho de 2024 na cidade de Foz do Iguaçu – PR**.**

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
QUEILA ISRAEL DA SILVA	780.***.***-53	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	Foz do Iguaçu/PR	**7 ½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 7.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 8.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C59D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº134/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 00600-00025906/2024-44-e**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados para custear as despesas com o deslocamento aos Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e linhas ao longo da Br364, tendo como objetivo da viagem fiscalizar os órgãos que atendem crianças e adolescentes, atender a demandas encaminhadas via Disk 100, MP, TJ e acompanhar as demandas já atendidas do Plano de Ação de 2024, **no período de 17 a 21 de junho de 2024**, por meio de transporte terrestre, em veículo oficial modelo Hillux, Placa: OHS-7871. Conforme solicitação constante no Ofício n°280/CTDL/24 de 15/05/2024.

NOME	**CAD.**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QT.**	**V. UNITÁRIO**	**V. TOTAL**
PAULO ACOSTA MARINHO	1006365	Conselheiro Tutelar	Distritos de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Assentamentos e linhas ao longo da Br364.	04 e ½ (quatro e meia)	R$200,00	**R$900,00**
CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS	1006389	Conselheira Tutelar			R$200,00	**R$900,00**
LEILSON DOS SANTOS M. DE CASTRO	66408	Prof./Condutor			R$300,00	**R$1.350,00**
TOTAL						**R$ 3.150,00**

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19674A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº135/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00025913/2024-46-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos conselheiros e servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento às localidades descritas no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem cumprir plano de ação 2024, no período de 24 a 29 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Ford Ranger de placa, NCT-5743. Conforme informações constantes nos Ofício nº304/2024/IICTCA/SEMASF de 14/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
FELIPE LOPES V. DE MELLO	1006345	Conselheiro Tutelar	Estrada da Penal, Linha 28 de março, Cujubinzinho, Cujubim Grande, Aliança, Agrovila Aliança, Ramal Babaçu, Terra Santa, Estrada dos Periquitos, Vale do Jamari, Bom Cearazinho, Vila Progresso, Vila Calderitas, Vila Codaron, Projeto Agro Verde.	05 e ½ (cinco e meia)	R$ 200,00	**R$1.100,00**
DORIANE BENTES PEREIRA	1006369	Conselheira Tutelar			R$ 200,00	**R$1.100,00**
JOÃO PELAIS DA SILVA NETO	70722	Aux. Serv. Gerais/ Condutor			R$ 150,00	R$ 825,00
TOTAL						**R$3.025,00**

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B54338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 44/SEMES/2024

PORTARIA Nº 44/SEMES/2024

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00026122/2024-33.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 15 (quinze) meias diárias ao servidor abaixo, para dirigir o veículo Van com objetivo de transportar professores e alunos/atletas do Programa Talentos do Futuro para participação de treinos e competições nos distritos de Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Aldeia Kaxarari (não haverá pernoite). No período de 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27 e 28/06/2024 e de 01 a 03/07/2024**.** Conforme Ofício n° 43/2024/GAB/SEMES (e-Doc 973AB4F0), autorizado pelo Ofício n° 498/2024/ASGOV/SGG (e-Doc 2B789E3F).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário (1/2 diária)	Valor Total
Raimundo Braz da Silva	9424	Motorista	Nova Califórnia, Vista Alegre do Abunã e Aldeia Kaxarari	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DB1091E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.033 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 041/DA/SGP/2024, de 16 de maio de 2024, pelo qual a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos, solicita a suplementação para cobertura orçamentária para cobertura de despesas com adesão na SRP n.º 004/2023/SML para aquisição de mobiliário.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	200.000,00	-
SUBTOTAL					**200.000,00**	-
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP	FIS	4.4.90.52	1.500.000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**
TOTAL					**200.000,00**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8A4594F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA 090/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 090/SEMUSB/2024
Porto Velho, 29 de maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00025911/2024-57.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão aos distritos de São Carlos, Nazaré, Calama, Demarcação entre outros, para realização de fiscalizações “in loco” nos Distritos instalados no Baixo Madeira, mensalmente, seguindo ao especificado no Contrato nº 19/PGM/2024. Para averiguação in loco da execução de frequência e da rota dos serviços de Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e de Saúde, executados pela Concessionária ECORONDÔNIA S/A, Entrevistas com os Administradores Distritais e Averiguação dos locais de transbordo dos RSD´s. O deslocamento será realizado através da embarcação: Voadeira motor 115HP – 4 tempos, Mercury, tombamento: 234497 – MTP 4497 tendo como piloto o servidor Francisco de Assis Pinto Tavares. No Período de 04/06 a 08/06/2024.

N.º	**SERVIDOR**	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Clelson Ferreira da Silva	72033	MEMBRO DA CEPF	04/06 a 08/06/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
02	Alessandra Menezes Martins	135245	MEMBRO DA CEPF	04/06 a 08/06/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
03	Edicarlos da Silva Fonseca	167230	MEMBRO DA CEPF	04/06 a 08/06/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
04	Maria Ruth dos Santos Matos	247636	MEMBRO DA CEPF	04/06 a 08/06/2024	4 ½	R$ 300,00	R$ 1.350,00
05	Francisco de Assis Pinto Tavares	120535	MEMBRO DA CEPF	04/06 a 08/06/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22ACDB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO XIX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 10.01.15.122.007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos

DESCRIÇÃO DO MATERIAL

PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 43.279.146/0001-20

Item Ata	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
05	3.240	Frasco	Desinfetante liquido aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses	R$ 4,59	R$ 14.871,60
18	3.470	Par	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 2,53	R$ 8.779,10
19	3.470	Par	Luva, borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 2,53	R$ 8.779,10
31	1.608	Unidade	Vassoura em Piaçava em Pé, tamanho nº 5, com cabo de madeira, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R$ 8,50	R$ 13.668,00
33	1.206	Unidade	Vassourão de Piaçava 50 cm, Tipo Gari: Dimensões: 130 x 50 x 15 cm. Fixação do cabo com sistema de rosca.	R$ 26,10	R$ 31.476,00
TOTAL				R$ 77.574,40	

DUARTE COMÉRCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 50.686.457/0001/70

Item Ata	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	672	Frasco	Desodorizador de Ar, aerossol, embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R$ 7,55	R$ 5.073,60
14	972	UND	Inseticida Aerosol mata insetos, 300ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 5,81	R$ 5.647,32
23	600	Unidade	Rodo para Piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 4,93	R$ 2.958,00
TOTAL				R$ 13.678,92	

MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 23.318.893/0001-13

Item Ata	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	3.024	Unidade	Desodorante para Sanitário em Tablete, perfumado, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R$ 1,04	R$ 3.144,96
12	810	Pacote	Esponja para Limpeza em Aço, pacote com 8 unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	R$ 1,97	R$ 1.595,70
13	1.692	Unidade	Flanela, 100% algodão cru, med. Aprox. 40x50cm, com etiqueta do fabricante, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 2,15	R$ 3.637,80
20	1.314	Unidade	Pano para Limpeza de Chão, em algodão cru, tam. 76x78cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 3,20	R$ 4.204,80
25	4.104	Caixa	Sabão em Pó, azul, biodegradável, caixa com 1 quilograma, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 5,05	R$ 20.725,20
TOTAL				R$ 33.308,46	

CLEDIANE DA SILVA DESMOREST CNPJ 49.806.158/0001-42

Item Ata	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.076	Frasco	Álcool etílico hidratado para uso domestico 92,8 º INPM, frasco c/ 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 7,15	R$ 14.843,40
26	540	Pacote	Sabão em Barra: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	R$ 8,33	R$ 4.498,20
TOTAL				R$ 19.341,60	

START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55

Item Ata	Qtd	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
02	5.508	Frasco	Água Sanitária, frasco c/ 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 6 meses na data da entrega.	R$ 2,19	R$ 12.062,52
09	936	Frasco	Detergente Líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 1,42	R$ 1.329,12
11	1.620	Unidade	Esponja para Limpeza, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 0,55	R$ 891,00
15	200	Unidade	Lixeira em Plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade não inferior a 60 litros, com alças nas laterais, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 30,22	R$ 6.044,00
16	1.098	Frasco	Limpador, Instantâneo Multiuso, composto de tensoativo não iônico, coadjuvantes. Embalagem frasco com no mnimo 500 ml, contendo a marca do fabricante e prazo de validade.	R$ 2,53	R$ 2.777,94
22	324	Unidade	Pá de Lixo Plástica: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação	R$ 4,46	R$ 1.445,04
24	1.314	Unidade	Rodo para Piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	R$ 7,95	R$ 10.446,30
30	1.038	Unidade	Soda Cáustica embalagem com 1kg, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	R$ 16,43	R$ 17.054,34
TOTAL				R$ 52.050,26	

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA", na Ata de Registro de Preços n.º 227/2023/SUPEL, oriunda do Processo Licitatório n.º 0033.002053/2023-82, na modalidade Pregão Eletrônico nº 233/2023, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

A decisão pela Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e Quadro Comparativo de Preços, também elaborado pela SML, peça 46 e 47 que demonstraram preço médio acima do valor registrado. A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão contrata o serviço já aceito pela Prefeitura de Porto Velho, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados. Assim, com fulcro no Decreto nº 15.403/2018 e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.
ATA
Órgão Detentor: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL Ata: 227/2023, Validade: 16/08/2024. Pregão: Pregão Eletrônico nº 233/2023 Publicação: Diário Oficial do Estado 30/08/2023.
FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PMX COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ 43.279.146/0001-20 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 19 DOS AUTOS. RAZÃO SOCIAL: DUARTE COMÉRCIO VAREJISTA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ 50.686.457/0001/70 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 18 DOS AUTOS. RAZÃO SOCIAL: MEGA COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA CNPJ 23.318.893/0001-13 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 17 DOS AUTOS. RAZÃO SOCIAL: CLEDIANE DA SILVA DESMOREST CNPJ 49.806.158/0001-42 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 34 DOS AUTOS. RAZÃO SOCIAL: START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ 37.912.727/0001-55 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: OFÍCIO PEÇA 20 DOS AUTOS.
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 200/SPACC/PGM/2024 DATA: 16 de maio de 2024, Peça 62 dos autos. FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/1993.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97C1264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 63

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 63
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00016931/2024-37-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elizeth Gomes Pinto	171413	Enfermeira coordenadora	Distritos de Extrema	3½	R$200,00	R$700,00
Joseni Martins Noleto da Silva	623665	Téc enfermagem (Vacinadora)		3½	R$150,00	R$525,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem (Vacinadora)		3½	R$150,00	R$525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (Vacinador)		3½	R$150,00	R$525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Vacinador)		3½	R$150,00	R$525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc enfermagem (Vacinador)		3½	R$150,00	R$525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturária)		3½	R$150,00	R$525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		3½	R$150,00	R$525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3½	R$150,00	R$525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)		3½	R$150,00	R$525,00
VALOR TOTAL					R$5.425,00	

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70D9EE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 64

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 64

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00017562/2024-08-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Irailce Batista Figueira	144370	Fiscal Mun. de Vigilância Sanitária	Abunã e Vila da Penha	1, 1/2 (uma diária e meia)	R$300,00	R$450,00
Joelmar Ferreira da Silva	122474	Fiscal Mun. de Vigilância Sanitária		1, 1/2 (uma diária e meia)	R$300,00	R$450,00
Lindival Ferreira da Silva	39538	Motorista		1, 1/2 (uma diária e meia)	R$150,00	R$225,00
VALOR TOTAL					R$1.575,00	

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A6B1BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 65

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 65

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00021979/2024-67-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Marina Gomes Martelet	1003074	Enfermeira	Nova Califórnia	3 ½	R$300,00	R$1.050,00
Sâmia Regina Souza dos Santos	1003648	Téc enfermagem		3 ½	R$150,00	R$ 525,00
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc. enfermagem		3 ½	R$150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)		3 ½	R$150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde		3 ½	R$150,00	R$ 525,00
Rui Barbosa Sena	839508	Motorista		3 ½	R$150,00	R$ 525,00
Sandro Marques de Souza	63298	Auxiliar de Serv. Gerais (Motorista)				
VALOR TOTAL					R$5.775,00	

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4E5DDEF

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA Nº101/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2023/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3731 de 22.05.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 101/2023/SML/PVH – Pregão Eletrônico nº 216/2023/SML/PVH - UASG: nº 925172 – Processo Administrativo nº 00600-00004386/2023-55-e**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Equipamento de ultrassom para radiologia, cardiologia, obstetrícia e vascular. Equipamento: Equipamento de ultrassom para radiologia, cardiologia, obstetrícia e vascular (não portátil),	03	UNID.	MINDRAY DC-70 XI ANVISA Nº 80943610014	R$ 142.952,00	R$ 428.856,00	**HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 05.743.288/0001-08 END. RUA 104. Nº74. SETOR SUL. CEP: 74083- 300 GOIÂNIA/GO REPRESENTANTE:

transportável montado sobre rodízios e sistema de freios. Quantidade: 01 (uma) unidade Especificação Técnicas (características mínimas): Esta especificação é destinada a aquisição de sistema completamente digital, plataforma Windows que permite atualizações com no mínimo 500.000 canais de processamento para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exame de medicina interna, obstetrícia/ginecologia, urologia, pequenas partes (mama, Tireóide, músculo esquelético), vascular, intraoperatório, fetal, vascular, vascular periférica transcraniano, transfontanela, cardiologia (adulto, pediátrico, neonatal e transesofágico), exames e exames de intervenção; Equipamento leve, versátil, de fácil locomoção, com carro móvel montado sobre rodas giratórias e sistemas de travas e com bateria de no mínimo 2 horas. Painel de controle ergonômico totalmente articulado em altura e giro, com teclado alfanumérico retrátil ou não e tela Touchscreen com sistema de manuseio do cursor trackball; Características do Monitor: a)Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 21,5" (vinte e uma e meia polegadas); Características Doppler: a)Doppler Color; b)Doppler Color e pulsado simultâneo (triplex); c) Doppler de amplitude; d) Doppler espectral (pulsado). e) Imagem panorâmica; Modos de Imagens: a) Modo B; b) Modo M em tela inteira; c) Modo Triplex; d) Modo BB; e) Modo BM; f) Modo Doppler Pulsado; g) Modo Doppler Contínuo; h) Modo Doppler Colorido; i) Modo Power Doppler Angio; j) Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); k) HPRF (Alta freqüência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); * Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize). Controles de Imagens: a) Profundidade de pelo menos 32 cm; b) No mínimo 8 potenciômetros para ajuste da curva de ganho (STC); c) Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); d) Cine: > 3000 quadros para imagem no modo bidimensional; e) Frame Rate > 1000 quadros por segundo; f) Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 200 dB; g) Escala de cinza – 256; h) Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; i) Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear. Análises necessárias a) Varredura vascular; b) OB/ Ginecológico; c) Urologia; d) Realizar medidas ou anotações em imagens armazenadas; e) Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; f) Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; g) Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; h) Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; i) Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; j) Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; k) Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão. Medidas a) Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetrícia; b) Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; c) Modo M: tempo, distância, aceleração, freqüência cardíaca, função do VE; d) Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, freqüência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure Halt Time", IR e IP com traço automático; e) Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas. Possibilidades Futuras · Possibilidade de reconstrução 3D Free Hand Multiplanar (MPR); · Possibilidade futura de instalação de sonda microconvexa para análises transfontanelares, transdutor Transesofágico Adulto e transdutor laparoscópico para análises intervencionistas; · Possibilidade futura de reconstrução de imagens volumétricas 4D (3D em tempo real) para realização de quantificação das imagens multiplanares e volumétricas, possuindo imagens tomográficas com ajuste de espessura. · Possibilidade futura de realizar procedimentos de Ecocardiografia avançada com software de Eco de Stress integrado ao equipamento com no mínimo 3 protocolos (exercício e farmacológico) de exame contendo pelo menos 8 estágios de aquisição e análise de Wall Motion Scoring, · Possibilidade de software que classifica quantitativamente velocidades segmentares de contração e relaxamento do tecido cardíaco para visualização de anormalidades, software que avalia qualitativamente o deslocamento da função regional da fibra muscular cardíaca, com análise de Strain, Strain Rate e Dissincronismo; · Possibilidade de software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave para análise de fígado. Características de Armazenamento e Conectividade a) Exportar imagens e vídeos em formato DICOM com visualizador automático (sistema operacional Windows) ou Conversão das imagens DICOM para todos os formatos PC; b) Exportar imagens e vídeos em formato compatível com o sistema operacional Windows. (BMP ou PNG ou JPEG ou MPEG4 ou AVI); c) HD > 500 GB; d) Gravador CD/DVD, integrado ao equipamento; e) Impressão direta de imagens (formato laudo) para impressora USB com possibilidade de ajuste de imagens por página; f) Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 05; g) Saídas de vídeo composto, Super-Vídeo, DVID, ethernet, RS232C ou HDMI. Características dos Transdutores podendo variar de +/- 1 MHz a) No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão de 03 transdutores universais, selecionáveis pelo painel, ligados diretamente ao aparelho sem adaptadores, sem considerar o conector tipo caneta para Doppler cego (pedoff); b) Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; c) Seleção eletrônica de transdutor e seleção de frequência pelo painel de comando abrangendo as faixas indicadas (considerar variação de frequência de 01 MHz para cima e para baixo). Os transdutores devem ser multifrequenciais, banda larga e permitir a seleção de no mínimo 06 diferentes frequências para o modo 2D. (1) Transdutor Endocavitário: 5 – 9 MHz, abertura mínima de 160° com no mínimo 150 elementos (cristais). Acompanha Guia de Biópsia reutilizável. (1) Transdutor Convexo: 2 – 6 MHz, abertura mínima de 60°. (1) Transdutor Linear: 5 – 12 MHz, com no mínimo 192 elementos (cristais) (1) Transdutor Setorial						WEVERTON LUIZ COELHO CPF: 633.403.561- 49

Adulto: 2 – 4 MHz. DICOM 3.0 a) Media Storage; Verification; Print; Storage; Storage/Commitment; Worklist; Query – Retrieve; MPPS (Modality Performance Procedure Step); Structured Reporting. Características elétricas a) 127 / 220 VAC – 60 Hz (compatível com o local de instalação). Acessórios a) Nobreak compatível com o equipamento; b) Ferramenta de acesso remoto; c) Alimentação elétrica compatível com o local de instalação; d) Manual de Operação do equipamento e Treinamento de operação; e) Kit de bateria de no mínimo 2h ininterruptas; f) Garantia mínima de 12 meses.						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02 - Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, portátil, para uso em exames abdominal, obstétrico, ginecológico, vascular, pequenas partes, músculoesquelético, procedimentos anéstesicos locais e aplicações superficiais, transfontanela, cardiologia adulta, pediátrica. Plataforma baseada em Software Windows para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras. Imagem de modo B com 256 níveis de cinza. Peso de no mínimo 6.0 Kg para tornar viável o transporte. Bateria recarregável para no mínimo 50 minutos ininterruptos de utilização em exames sem que seja necessária a conexão a rede elétrica. Monitor LCD Colorido de no mínimo 15" tela plana de alta resolução incorporado ao equipamento. Memória interna SSD de pelo menos 120 GB Taxa de quadros de pelo menos 1300 quadros por segundo. (Frame Rate) Teclado alfanumérico incorporado ao equipamento, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball. Imagem trapezóidal para transdutores lineares com ganho real na de área de visualização. Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque. Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real. Protocolo de comunicação padrão Dicom 3.0 com as seguintes modalidades: Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting; Segunda Harmônica Tecidual. Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido e Doppler Contínuo. Modos de divisão das imagem: Modo B, B/B, 4B, Doppler Colorido: B/C, B/C/M. Doppler Espectral B/C/D, B/D e D com Duplex e Triplex simultâneo em todos os transdutores. Mínimo de 40 Protocolos programáveis de imagens para exames específicos. Zoom e pan em tempo real para melhor visualização lateral e de profundidade maior que 08 vezes. Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca. Doppler Colorido, com variados mapas de cor, variação no filtro de parede, velocidade, linha de base da cor, tamanho e posição do FOV. Pelo menos 2 portas USB Fonte de Alimentação: bivolt automático Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas. Software para medida da espessura Íntima Média das Carótidas Possibilidade de aquisição futura de 4D com transdutor volumétrico dedicado, com no mínimo 40 volumes por segundo, além de possibilidade de Técnica de renderização avançada que permite uma representação mais realista da face fetal e estruturas anatômicas; Possibilidade de aquisição futura de integrado para melhor visualização e realce da agulha e da anatomia em Modo B. Possibilidade de aquisição futura de integrado para visão expandida da anatômia ou imagem panorâmica, para gerar imagens de pelo menos 60 cm, capacidade para realizar medidas nestas imagens em modo B em todos os transdutores. Possibilidade de aquisição futura de avaliação cardíaca ECG e Modo M-Anatômica; Possibilidade de aquisição futura de transdutor "pencil". Carro suporte com rodízios para transporte da unidade principal com conexão para três transdutores simultaneamente; Transdutores multifrequênciais eletrônicos de banda larga podendo variar de +/- 1 MHz 01-Transdutor Convexo com variação de frequências de 2 a 7 MHz 01-Transdutor Linear com variação de frequências de 5 a 15MHz 01-Transdutor Endocavitário com variação de frequências de 5 a 15 MHz e angulação mínima de 160º; 01 - Transdutor Setorial com variação de frequências de 1 a 5 MHz; Garantia mínima de 12 meses.	01	UNID.	MINDRAY MX7 / ANVISA 80943619003	R$ 141.166,67	R$ 141.166,67	**HOSPCON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 05.743.288/0001-08 END. RUA 104. Nº74. SETOR SUL. CEP: 74083- 300 GOIÂNIA/GO REPRESENTANTE: WEVERTON LUIZ COELHO CPF: 633.403.561- 49

Porto Velho, 03 de junho de 2024.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C31F6B6F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024 DO DIA 31 DE MAIO DE 2024

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2024

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	Projeto Atividade – 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência. Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Fonte 1.500.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SER	Contratação de 1 (uma) vaga na 3ª edição da Formação em Governança e Inovação Pública, que será realizado de forma 100% Online, nos meses de Maio a Novembro de 2024	R$ 3.440,24

TOTAL	R$ 3.440,24

JUSTIFICATIVA (causas)

A participação em eventos de capacitação é de suma importância, pois contribui significativamente para o aprimoramento do desempenho no serviço público e para o alcance de melhores resultados.
Os eventos de capacitação oferecem a oportunidade de adquirir novos conhecimentos e habilidades relevantes para o cargo desempenhado. Isso permite um aprimoramento da atuação com mais eficácia e eficiência nas funções designadas, o que, por sua vez, resulta em serviços de maior qualidades prestadas à comunidade. Ao adquirir novos conhecimentos e aprender as melhores práticas, o servidor pode lidar de forma mais competente com desafios e demandas em constante evolução.
O referido curso foi desenvolvido pelo CAF, em conjunto com 19 universidades da América Latina e do Caribe, a fim de oferecer uma abordagem prática e aplicada à governança e à inovação pública na região, com foco na liderança pública transformadora. O Programa busca contribuir o fortalecimento institucional por meio da formação de lideranças da região, no desempenho efetivo de suas funções, numa perspectiva que busque assegurar um adequado equilíbrio das variáveis, políticas, econômicas, sociais, climáticas e de gênero.
No Brasil, realiza-se em conjunto com a Fundação Getúlio Vargas (FGV). Com duração de 6 meses, o Programa buscará debater as questões estratégicas do desenvolvimento sustentável na região, com foco na inovação pública e nas habilidades e ferramentas de governança para alcançar os ODS 2030
Durante 6 meses, os servidores debateram com estudantes do Brasil, mas também de outros 18 países da América Latina, Caribe e Espanha. Ressaltamos, que a capacitação de servidores resulta em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, através de aperfeiçoamento e assimilação de novos conhecimentos normativos.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
CNPJ: 33.641.663/0001-44

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº : 215/SPACC/PGM/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, "F" C/C ART. 6º, XVIII, "F", TODOS DA LEI N.º 14.133, DE 2021

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 31 de maio de 2024.

DIEGO LEMOS MAUS
Diretor Do Departamento Administrativo
Matrícula Nº 107723

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário De Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D8BC17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 2º BIMESTRE 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	238.259.940,59	270.252.535,34	42.243.191,08	15,63	87.827.415,14	32,50	182.425.120,20
RECEITAS CORRENTES	237.989.940,59	248.520.187,31	41.828.026,90	16,83	86.852.037,66	34,95	161.668.149,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	51.741.426,70	51.741.426,70	9.964.954,79	19,26	19.879.099,70	38,42	31.862.327,00
Impostos	40.318.456,31	40.318.456,31	8.068.081,32	20,01	15.999.541,17	39,68	24.318.915,14
Taxas	11.422.970,39	11.422.970,39	1.896.873,47	16,61	3.879.558,53	33,96	7.543.411,86
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.853.941,67	11.853.941,67	1.677.766,88	14,15	2.669.313,77	22,52	9.184.627,90
Contribuições Sociais	7.728.941,67	7.728.941,67	1.381.823,08	17,88	1.971.009,91	25,50	5.757.931,76
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.125.000,00	4.125.000,00	295.943,80	7,17	698.303,86	16,93	3.426.696,14
RECEITA PATRIMONIAL	23.386.849,89	23.386.849,89	3.022.867,42	12,93	7.471.663,45	31,95	15.915.186,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	23.185.680,78	23.185.680,78	2.992.531,84	12,91	7.417.847,58	31,99	15.767.833,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	201.169,11	201.169,11	30.335,58	15,08	53.815,87	26,75	147.353,24
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	302.487,94	302.487,94	170.553,62	56,38	203.260,76	67,20	99.227,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	302.487,94	302.487,94	170.553,62	56,38	203.260,76	67,20	99.227,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	146.071.556,63	156.601.803,35	25.136.274,89	16,05	54.407.114,46	34,74	102.194.688,89
Transferências da União e de suas Entidades	60.349.740,61	66.883.780,49	9.195.326,47	13,75	22.225.907,46	33,23	44.657.873,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.668.275,32	47.289.959,83	9.541.485,16	20,18	17.453.292,75	36,91	29.836.667,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	39.934.677,27	42.309.199,60	6.399.463,26	15,13	14.727.914,25	34,81	27.581.285,35
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	118.863,43	118.863,43	0,00	0,00	0,00	0,00	118.863,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.633.677,76	4.633.677,76	1.855.609,30	40,05	2.221.585,52	47,94	2.412.092,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	996.094,80	996.094,80	101.870,21	10,23	208.499,78	20,93	787.595,02
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.637.582,96	3.637.582,96	234.771,31	6,45	494.117,96	13,58	3.143.465,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.518.967,78	0,00	1.518.967,78	0,00	-1.518.967,78
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00	21.732.348,03	415.164,18	1,91	975.377,48	4,49	20.756.970,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.000,00	21.732.348,03	415.164,18	1,91	975.377,48	4,49	20.756.970,55
Transferências da União e de suas Entidades	270.000,00	15.266.885,06	415.164,18	2,72	975.377,48	6,39	14.291.507,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.465.462,97	0,00	0,00	0,00	0,00	6.465.462,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.280.337,79	19.280.337,79	1.618.841,37	8,40	2.516.355,36	13,05	16.763.982,43
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	257.540.278,38	289.532.873,13	43.862.032,45	15,15	90.343.770,50	31,20	199.189.102,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	257.540.278,38	289.532.873,13	43.862.032,45	15,15	90.343.770,50	31,20	199.189.102,63
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	257.540.278,38	289.532.873,13	43.862.032,45	15,15	90.343.770,50	31,20	199.189.102,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.724.272,51	-	-	432.110,13	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.724.272,51	-	-	432.110,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.945.159,30	282.912.026,56	46.143.387,57	94.035.164,41	188.876.862,15	38.552.668,51	70.137.845,48	212.774.181,08	66.760.024,97
DESPESAS CORRENTES	207.324.876,02	218.386.627,02	36.634.304,89	83.674.017,93	134.712.609,09	37.688.380,85	69.120.679,52	149.265.947,50	66.006.435,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.640.775,98	119.923.944,40	20.633.297,34	40.119.601,98	79.804.342,42	20.559.104,92	40.037.069,67	79.886.874,73	39.526.025,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.166,00	5.166,00	0,00	0,00	5.166,00	0,00	0,00	5.166,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.678.934,04	98.457.516,62	16.001.007,55	43.554.415,95	54.903.100,67	17.129.275,93	29.083.609,85	69.373.906,77	26.480.410,45
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.678.934,04	98.457.516,62	16.001.007,55	43.554.415,95	54.903.100,67	17.129.275,93	29.083.609,85	69.373.906,77	26.480.410,45
DESPESAS DE CAPITAL	7.122.899,61	36.028.015,87	9.509.082,68	10.361.146,48	25.666.869,39	864.287,66	1.017.165,96	35.010.849,91	753.588,98
INVESTIMENTOS	4.846.603,84	33.751.720,10	8.361.578,31	9.090.447,86	24.661.272,24	325.518,45	355.202,50	33.396.517,60	342.704,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.276.295,77	2.276.295,77	1.147.504,37	1.270.698,62	1.005.597,15	538.769,21	661.963,46	1.614.332,31	410.884,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.497.383,67	28.497.383,67	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.595.119,08	14.595.119,08	2.586.054,92	3.894.853,57	10.700.265,51	2.583.678,97	3.892.477,62	10.702.641,46	2.334.819,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	257.540.278,38	297.507.145,64	48.729.442,49	97.930.017,98	199.577.127,66	41.136.347,48	74.030.323,10	223.476.822,54	69.094.844,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	257.540.278,38	297.507.145,64	48.729.442,49	97.930.017,98	199.577.127,66	41.136.347,48	74.030.323,10	223.476.822,54	69.094.844,91
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.313.447,40	-	21.248.925,59
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	257.540.278,38	297.507.145,64	48.729.442,49	97.930.017,98	-	41.136.347,48	90.343.770,50	-	90.343.770,50
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as 09h e 35m.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.280.337,79	19.280.337,79	1.618.841,37	8,40	2.516.355,36	13,05	16.763.982,43
RECEITAS CORRENTES	19.280.337,79	19.280.337,79	1.618.841,37	8,40	2.516.355,36	13,05	16.763.982,43
CONTRIBUIÇÕES	14.155.934,64	14.155.934,64	1.618.841,37	11,44	2.516.355,36	17,78	11.639.579,28
Contribuições Sociais	14.155.934,64	14.155.934,64	1.618.841,37	11,44	2.516.355,36	17,78	11.639.579,28
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.403,15

Demais Receitas Correntes	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	0,00	0,00	5.124.403,15	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.595.119,08	14.595.119,08	2.586.054,92	3.894.853,57	10.700.265,51	2.583.678,97	3.892.477,62	10.702.641,46	2.334.819,94
DESPESAS CORRENTES	13.807.560,85	13.807.560,85	1.841.288,31	3.150.086,96	10.657.473,89	1.838.912,36	3.147.711,01	10.659.849,84	2.148.628,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.075.029,70	8.075.029,70	1.398.473,54	2.707.272,19	5.367.757,51	1.396.097,59	2.704.896,24	5.370.133,46	2.044.725,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	608.128,00	608.128,00	442.814,77	442.814,77	165.313,23	442.814,77	442.814,77	165.313,23	103.902,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.124.403,15	5.124.403,15	0,00	0,00	5.124.403,15	0,00	0,00	5.124.403,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	787.558,23	787.558,23	744.766,61	744.766,61	42.791,62	744.766,61	744.766,61	42.791,62	186.191,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	787.558,23	787.558,23	744.766,61	744.766,61	42.791,62	744.766,61	744.766,61	42.791,62	186.191,64
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***				***JORGE RICARDO DA COSTA***				
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9				Secretario Municipal de Fazenda				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A0A82058

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	242.945.159,30	282.912.026,56	46.143.387,57	94.035.164,41	96,02	188.876.862,15	38.552.668,51	70.137.845,48	94,74	212.774.181,08
LEGISLATIVA	10.293.354,95	10.293.354,95	1.187.110,65	2.242.767,36	2,29	8.050.587,59	1.179.519,31	2.057.809,82	2,78	8.235.545,13
Ação Legislativa	10.293.354,95	10.293.354,95	1.187.110,65	2.242.767,36	2,29	8.050.587,59	1.179.519,31	2.057.809,82	2,78	8.235.545,13
ADMINISTRAÇÃO	43.349.160,52	51.540.251,52	6.372.258,23	13.395.409,31	13,68	38.144.842,21	6.005.922,54	10.140.099,78	13,70	41.400.151,74
Administração Geral	35.651.928,52	41.763.430,77	5.524.222,19	11.139.095,23	11,37	30.624.335,54	5.451.606,73	9.351.318,12	12,63	32.412.112,65
Normatização e Fiscalização	843.026,67	843.026,67	301.721,56	451.090,68	0,46	391.935,99	190.758,30	289.297,55	0,39	553.729,12
Tecnologia da Informação	186.080,73	186.080,73	4.900,11	6.293,31	0,01	179.787,42	1.292,99	1.642,87	0,00	184.437,86
Infra-Estrutura Urbana	5.488.124,60	5.488.124,60	311.600,00	1.569.115,72	1,60	3.919.008,88	362.264,52	497.841,24	0,67	4.990.283,36
Extensão Rural	1.180.000,00	3.259.588,75	229.814,37	229.814,37	0,23	3.029.774,38	0,00	0,00	0,00	3.259.588,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.540.603,34	6.883.291,81	1.269.185,01	1.947.980,36	1,99	4.935.311,45	800.624,40	1.274.694,21	1,72	5.608.597,60
Administração Geral	3.952.617,86	3.984.496,36	438.896,01	968.278,93	0,99	3.016.217,43	421.778,71	829.219,26	1,12	3.155.277,10
Assistência à Criança a ao Adolescente	353.966,28	353.966,28	4.654,72	4.654,72	0,00	349.311,56	3.954,72	3.954,72	0,01	350.011,56
Assistência Comunitária	1.234.019,20	2.544.829,17	825.634,28	975.046,71	1,00	1.569.782,46	374.890,97	441.520,23	0,60	2.103.308,94
PREVIDÊNCIA SOCIAL	17.197.476,44	17.197.476,44	2.333.994,08	4.505.738,25	4,60	12.691.738,19	2.269.571,27	4.395.867,81	5,94	12.801.608,63
Administração Geral	2.830.128,39	2.830.128,39	299.549,78	511.904,39	0,52	2.318.224,00	235.126,97	402.033,95	0,54	2.428.094,44
Previdência do Regime Estatutário	14.367.348,05	14.367.348,05	2.034.444,30	3.993.833,86	4,08	10.373.514,19	2.034.444,30	3.993.833,86	5,39	10.373.514,19
SAÚDE	57.777.774,09	65.614.861,40	12.334.133,39	28.700.118,56	29,31	36.914.742,84	13.471.968,48	25.054.211,91	33,84	40.560.649,49
Administração Geral	39.125.183,13	39.125.183,13	7.669.906,72	13.500.730,07	13,79	25.624.453,06	7.448.751,42	12.695.887,30	17,15	26.429.295,83
Atenção Básica	8.146.271,24	12.232.340,46	2.173.392,78	5.657.218,80	5,78	6.575.121,66	2.864.897,79	4.853.651,50	6,56	7.378.688,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.033.655,72	13.784.673,81	2.447.906,46	9.233.310,90	9,43	4.551.362,91	3.028.710,94	7.333.163,97	9,91	6.451.509,84
Vigilância Epidemiológica	472.664,00	472.664,00	42.927,43	308.858,79	0,32	163.805,21	129.608,33	171.509,14	0,23	301.154,86
EDUCAÇÃO	62.501.757,90	68.760.120,79	10.575.222,79	26.097.971,05	26,65	42.662.149,74	11.252.779,34	22.248.125,65	30,05	46.511.995,14
Administração Geral	11.672.123,80	11.603.003,73	1.434.429,48	6.836.143,27	6,98	4.766.860,46	1.431.663,22	4.510.767,05	6,09	7.092.236,68
Alimentação e Nutrição	2.275.107,80	2.275.107,80	370.607,27	835.587,45	0,85	1.439.520,35	221.676,35	420.031,25	0,57	1.855.076,55
Ensino Fundamental	37.893.119,70	42.402.053,08	6.128.698,05	13.071.069,97	13,35	29.330.983,11	6.647.968,29	12.021.060,51	16,24	30.380.992,57
Educação Infantil	10.661.406,60	12.479.956,18	2.641.487,99	5.355.170,36	5,47	7.124.785,82	2.951.471,48	5.296.266,84	7,15	7.183.689,34
CULTURA	1.563.651,93	1.563.651,93	41.721,10	75.881,29	0,08	1.487.770,64	38.008,06	72.168,25	0,10	1.491.483,68
Difusão Cultural	1.563.651,93	1.563.651,93	41.721,10	75.881,29	0,08	1.487.770,64	38.008,06	72.168,25	0,10	1.491.483,68
URBANISMO	996.094,80	13.086.461,05	7.125.185,41	7.286.275,09	7,44	5.800.185,96	179.020,09	184.046,23	0,25	12.902.414,82
Infra-Estrutura Urbana	996.094,80	12.586.461,05	7.125.185,41	7.286.275,09	7,44	5.300.185,96	179.020,09	184.046,23	0,25	12.402.414,82
Serviços Urbanos	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
SANEAMENTO	6.146.010,31	6.146.010,31	375.188,36	4.573.952,77	4,67	1.572.057,54	1.310.727,08	2.282.966,36	3,08	3.863.043,95
Administração Geral	738.029,07	738.029,07	107.514,93	213.240,87	0,22	524.788,20	109.138,95	193.832,96	0,26	544.196,11
Saneamento Básico Urbano	5.407.981,24	5.407.981,24	267.673,43	4.360.711,90	4,45	1.047.269,34	1.201.588,13	2.089.133,40	2,82	3.318.847,84
AGRICULTURA	3.626.080,07	4.373.351,41	1.042.458,31	1.315.030,14	1,34	3.058.321,27	167.552,09	333.543,13	0,45	4.039.808,28
Abastecimento	350.000,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
Extensão Rural	1.243.995,89	1.547.439,14	210.038,99	482.610,82	0,49	1.064.828,32	121.282,05	287.273,09	0,39	1.260.166,05
Promoção da Produção Agropecuária	2.032.084,18	2.475.912,27	482.419,32	482.419,32	0,49	1.993.492,95	46.270,04	46.270,04	0,06	2.429.642,23
DESPORTO E LAZER	1.021.404,15	4.521.404,15	131.425,87	415.341,61	0,42	4.106.062,54	138.206,64	232.348,87	0,31	4.289.055,28
Administração Geral	986.402,15	956.402,15	77.844,83	359.260,57	0,37	597.141,58	105.725,60	199.867,83	0,27	756.534,32
Desporto Comunitário	35.002,00	65.002,00	53.581,04	56.081,04	0,06	8.920,96	32.481,04	32.481,04	0,04	32.520,96
Lazer	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	0,00	3.500.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.434.407,13	4.434.407,13	3.355.504,37	3.478.698,62	3,55	955.708,51	1.738.769,21	1.861.963,46	2,52	2.572.443,67
Serviço da Dívida Interna	2.226.295,77	2.226.295,77	1.147.504,37	1.270.698,62	1,30	955.597,15	538.769,21	661.963,46	0,89	1.564.332,31
Outros Encargos Especiais	2.208.111,36	2.208.111,36	2.208.000,00	2.208.000,00	2,25	111,36	1.200.000,00	1.200.000,00	1,62	1.008.111,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.497.383,67	28.497.383,67	0,00	0,00	0,00	28.497.383,67	0,00	0,00	0,00	28.497.383,67
Reserva de contigência para o RPPS	24.927.537,57	24.927.537,57	0,00	0,00	0,00	24.927.537,57	0,00	0,00	0,00	24.927.537,57
Reserva de Contingência geral	3.569.846,10	3.569.846,10	0,00	0,00	0,00	3.569.846,10	0,00	0,00	0,00	3.569.846,10
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	14.595.119,08	14.595.119,08	2.586.054,92	3.894.853,57	3,98	10.700.265,51	2.583.678,97	3.892.477,62	5,26	10.702.641,46
LEGISLATIVA	398.974,47	398.974,47	49.267,26	91.887,71	0,09	307.086,76	49.267,26	91.887,71	0,12	307.086,76
Ação Legislativa	398.974,47	398.974,47	49.267,26	91.887,71	0,09	307.086,76	49.267,26	91.887,71	0,12	307.086,76
ADMINISTRAÇÃO	6.329.793,05	6.329.793,05	174.870,49	337.226,74	0,34	5.992.566,31	172.752,94	335.109,19	0,45	5.994.683,86

Administração Geral	6.318.293,05	6.318.293,05	173.198,84	334.023,03	0,34	5.984.270,02	171.081,29	331.905,48	0,45	5.986.387,57
Normatização e Fiscalização	11.500,00	11.500,00	1.671,65	3.203,71	0,00	8.296,29	1.671,65	3.203,71	0,00	8.296,29
ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.000,00	167.000,00	21.453,61	43.699,79	0,04	123.300,21	21.453,61	43.699,79	0,06	123.300,21
Administração Geral	140.000,00	140.000,00	17.919,14	33.146,68	0,03	106.853,32	17.919,14	33.146,68	0,04	106.853,32
Assistência Comunitária	27.000,00	27.000,00	3.534,47	10.553,11	0,01	16.446,89	3.534,47	10.553,11	0,01	16.446,89
PREVIDÊNCIA SOCIAL	95.943,93	95.943,93	11.882,53	23.736,32	0,02	72.207,61	11.882,53	23.736,32	0,03	72.207,61
Administração Geral	95.943,93	95.943,93	11.882,53	23.736,32	0,02	72.207,61	11.882,53	23.736,32	0,03	72.207,61
SAÚDE	2.080.729,00	2.080.729,00	447.801,53	836.766,53	0,85	1.243.962,47	447.801,53	836.766,53	1,13	1.243.962,47
Administração Geral	2.080.729,00	2.080.729,00	447.801,53	836.766,53	0,85	1.243.962,47	447.801,53	836.766,53	1,13	1.243.962,47
EDUCAÇÃO	4.026.328,77	4.026.328,77	683.602,58	1.355.049,76	1,38	2.671.279,01	683.344,18	1.354.791,36	1,83	2.671.537,41
Administração Geral	341.326,77	341.326,77	60.247,43	119.298,67	0,12	222.028,10	59.989,03	119.040,27	0,16	222.286,50
Ensino Fundamental	2.755.001,00	2.755.001,00	451.845,14	897.214,21	0,92	1.857.786,79	451.845,14	897.214,21	1,21	1.857.786,79
Educação Infantil	930.001,00	930.001,00	171.510,01	338.536,88	0,35	591.464,12	171.510,01	338.536,88	0,46	591.464,12
CULTURA	26.976,70	26.976,70	1.562,96	3.117,18	0,00	23.859,52	1.562,96	3.117,18	0,00	23.859,52
Difusão Cultural	26.976,70	26.976,70	1.562,96	3.117,18	0,00	23.859,52	1.562,96	3.117,18	0,00	23.859,52
SANEAMENTO	44.100,00	44.100,00	3.797,48	7.317,96	0,01	36.782,04	3.797,48	7.317,96	0,01	36.782,04
Administração Geral	44.100,00	44.100,00	3.797,48	7.317,96	0,01	36.782,04	3.797,48	7.317,96	0,01	36.782,04
AGRICULTURA	28.586,93	28.586,93	4.235,10	8.470,20	0,01	20.116,73	4.235,10	8.470,20	0,01	20.116,73
Extensão Rural	28.586,93	28.586,93	4.235,10	8.470,20	0,01	20.116,73	4.235,10	8.470,20	0,01	20.116,73
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.395.686,23	1.395.686,23	1.187.581,38	1.187.581,38	1,21	208.104,85	1.187.581,38	1.187.581,38	1,60	208.104,85
Serviço da Dívida Interna	1.395.686,23	1.395.686,23	1.187.581,38	1.187.581,38	1,21	208.104,85	1.187.581,38	1.187.581,38	1,60	208.104,85
TOTAL	257.540.278,38	297.507.145,64	48.729.442,49	97.930.017,98	100,00	199.577.127,66	41.136.347,48	74.030.323,10	100,00	223.476.822,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as17h e 10m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9
JORGE RICARDO DA COSTA	
Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:63EB71CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE		MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.144.305,27	10.220.708,06
Receita de Contribuições dos Segurados	7.728.941,67	1.971.009,91
Ativo	7.659.271,50	1.950.794,29
Inativo	41.950,06	12.273,18
Pensionista	27.720,11	7.942,44
Receita de Contribuições Patronais	14.155.934,64	2.516.355,36
Ativo	14.155.934,64	2.516.355,36
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	15.135.025,81	5.733.342,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	15.135.025,81	5.733.342,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.124.403,15	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.124.403,15	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) 42.144.305,27		10.220.708,06

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO DESPESAS EMPENHADAS ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	12.977.195,55	3.993.833,86	3.993.833,86	3.955.483,29	0,00
Aposentadorias	10.118.611,80	3.202.767,96	3.202.767,96	3.184.968,25	0,00
Pensões por Morte	2.858.583,75	791.065,90	791.065,90	770.515,04	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.698.915,68	445.421,86	336.011,42	330.124,02	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.698.915,68	445.421,86	336.011,42	330.124,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.676.111,23	4.439.255,72	4.329.845,28	4.285.607,31	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	26.468.194,04	5.781.452,34	5.890.862,78	5.935.100,75	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	24.927.537,57

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	166.972,84
Investimentos e Aplicações	8.029.181,19
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	1.518.967,78
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.518.967,78
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	1.516.651,16
Demais Receitas Correntes	0,00	2.316,62
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	1.518.967,78

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	1.518.967,78	1.518.967,78	1.518.967,78	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.649,23
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DORPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	73.717,78
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALDAIR JULIO PEREIRA		***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***		
Prefeito Municipal		Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9,,	Secretario Municipal de Fazenda		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C240A8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	225.579.567,16	77.623.637,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.741.426,70	19.879.099,70
IPTU	14.003.963,78	8.180.216,93
ISS	11.020.457,93	4.025.858,52
ITBI	3.488.278,29	839.361,98
IRRF	11.805.756,31	2.954.103,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.422.970,39	3.879.558,53
Contribuições	4.125.000,00	698.303,86
Receita Patrimonial	8.251.824,08	1.738.320,66
Aplicações Financeiras (II)	8.050.654,97	1.684.504,79
Outras Receitas Patrimoniais	201.169,11	53.815,87
Transferências Correntes	156.601.803,35	54.407.114,46
Cota-Parte do FPM	39.460.184,97	11.545.005,79
Cota-Parte do ICMS	29.869.840,87	11.203.583,73
Cota-Parte do IPVA	10.915.489,22	3.608.182,31
Cota-Parte do ITR	19.318,89	11.427,71
Transferências da LC 61/1989	130.358,42	39.584,91
Transferências do FUNDEB	42.309.199,60	14.727.914,25
Outras Transferências Correntes	33.897.411,38	13.271.415,76
Demais Receitas Correntes	4.859.513,03	900.798,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.859.513,03	900.798,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	217.528.912,19	75.939.132,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	27.085.932,13	6.011.412,72
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	15.135.025,81	5.733.342,79
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.732.348,03	975.377,48
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	21.732.348,03	975.377,48
Convênios	12.282.494,03	477.161,48
Outras Transferências de Capital	9.449.854,00	498.216,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)	21.732.348,03	975.377,48

= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	266.347.192,35	82.925.922,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	239.261.260,22	76.914.510,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	215.112.294,50	82.294.630,32	67.848.786,40	63.779.698,13	9.530.122,25	1.331.597,04	1.136.839,74
Pessoal e Encargos Sociais	113.597.900,87	38.535.128,58	38.450.220,32	37.323.243,89	5.622.157,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	613.294,00	442.814,77	442.814,77	103.902,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	100.901.099,63	43.316.686,97	28.955.751,31	26.352.551,91	3.907.964,51	1.331.597,04	1.136.839,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	214.499.000,50	81.851.815,55	67.405.971,63	63.675.795,80	9.530.122,25	1.331.597,04	1.136.839,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.081.893,37	4.529.474,57	4.419.604,13	4.375.366,16	0,00	96.719,75	96.719,75
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	36.604.047,10	11.105.913,09	1.761.932,57	939.780,62	269.671,86	4.979.420,28	4.283.818,09
Investimentos	33.540.193,10	9.090.447,86	355.202,50	342.704,97	269.671,86	4.979.420,28	4.283.818,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.063.854,00	2.015.465,23	1.406.730,07	597.075,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	33.540.193,10	9.090.447,86	355.202,50	342.704,97	269.671,86	4.979.420,28	4.283.818,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	28.497.383,67	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	211.527,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	293.829.997,64	95.471.737,98	72.180.778,26	68.393.866,93	9.799.794,11	6.407.737,07	5.517.377,58
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	276.536.577,27	90.942.263,41	67.761.174,13	64.018.500,77	9.799.794,11	6.311.017,32	5.420.657,83

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-785.115,70	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-2.324.442,51	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-12.960.273,62	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.684.504,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	442.814,77	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.082.752,49	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.363.885,35	14.473.632,45
DEDUÇÕES (XL)	49.428.903,51	56.617.728,14
Disponibilidade de Caixa	49.428.903,51	56.598.934,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.336.529,19	63.257.592,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.421.068,98	2.511.633,53
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.486.556,70	4.147.025,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.793,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-33.065.018,16	-42.144.095,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		9.079.077,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-6.899.097,62	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-8.909.435,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	169.642,08	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.072.047,94	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.724.272,51	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.724.272,51	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F22B9381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	40.318.456,31	15.999.541,17
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.003.963,78	8.180.216,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.488.278,29	839.361,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	11.020.457,93	4.025.858,52
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.805.756,31	2.954.103,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	99.286.222,91	33.082.569,59
2.1- Cota-Parte FPM	48.117.463,66	14.513.992,53
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	44.213.463,66	14.513.992,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.904.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	37.337.301,09	14.004.479,56
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	162.948,03	39.584,91
2.4- Cota-Parte ITR	24.148,61	14.284,60
2.5- Cota-Parte IPVA	13.644.361,52	4.510.227,99
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	139.604.679,22	49.082.110,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	19.076.444,58	6.616.513,92
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	15.824.725,22	5.654.013,77
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.690.449,60	14.787.036,16
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	42.690.449,60	14.787.036,16
6.1.1- Principal	42.309.199,60	14.727.914,25
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	381.250,00	59.121,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	23.232.755,02	8.111.400,33
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	19.103,24	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	19.103,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.806.139,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.690.449,60	15.466.851,71	15.427.957,91	15.001.921,66	38.893,80
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	30.221.149,09	12.889.836,23	12.878.239,29	12.534.568,21	11.596,94
10.1.1 - Educação Infantil	5.132.210,41	3.796.694,00	3.790.064,97	3.667.345,74	6.629,03
10.1.2- Ensino Fundamental	25.088.938,68	9.093.142,23	9.088.174,32	8.867.222,47	4.967,91
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.469.300,51	2.577.015,48	2.549.718,62	2.467.353,45	27.296,86
10.2.1- Educação Infantil	3.868.500,00	1.035.892,36	1.029.662,68	955.283,96	6.229,68
10.2.2- Ensino Fundamental	8.600.800,51	1.541.123,12	1.520.055,94	1.512.069,49	21.067,18
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)

11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.466.851,71	15.427.957,91	15.001.921,66	38.893,80	0,00	679.815,55
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.466.851,71	15.427.957,91	15.001.921,66	38.893,80	0,00	679.815,55
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.889.836,23	12.878.239,29	12.534.568,21	11.596,94	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.350.925,31	12.878.239,29	12.878.239,29	87,09
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.478.703,62	-640.921,75	-640.921,75	0,00	-4,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.478.703,62	30.253.887,87	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.478.703,62	30.253.887,87	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.686.480,08	8.098.103,47	5.724.264,76	5.627.691,23	2.373.838,71
20.1- Educação Infantil	2.351.626,71	699.068,00	664.069,19	652.382,29	34.998,81
20.2- Ensino Fundamental	5.742.562,93	2.732.422,73	2.182.535,31	2.144.186,50	549.887,42
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	9.592.290,44	4.666.612,74	2.877.660,26	2.831.122,44	1.788.952,48
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	60.376.929,68	23.564.955,18	21.152.222,67	20.629.612,89	2.412.732,51
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.352.337,12	5.531.654,36	5.483.796,84	5.275.011,99	47.857,52
21.1.1- Creche	11.352.337,12	5.531.654,36	5.483.796,84	5.275.011,99	47.857,52
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	49.024.592,56	18.033.300,82	15.668.425,83	15.354.600,90	2.364.874,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.724.264,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.616.513,92
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	12.340.778,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.270.527,69	12.340.778,68	25,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	531,60	0,00	0,00	0,00	531,60
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	531,60	0,00	0,00	0,00	531,60
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.189.182,24	2.332.472,83
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.423.207,04	925.644,03
31.1.1- Salário-Educação	2.628.675,69	773.170,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	675.109,80	114.431,20
31.1.4 - PNATE	119.421,55	38.042,04
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.765.975,20	1.406.828,80
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	12.408.519,88	3.888.065,63	2.450.694,34	2.342.782,26	1.437.371,29
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.056.620,06	162.052,88	151.006,88	150.875,31	11.046,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.724.751,96	601.596,10	127.509,15	127.115,09	474.086,95
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	4.627.147,86	3.124.416,65	2.172.178,31	2.064.791,86	952.238,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	72.785.446,56	27.453.020,81	23.602.917,01	22.972.395,15	3.850.103,80
33.1- Despesas Correntes	69.247.162,10	26.884.229,89	23.560.300,01	22.929.778,15	3.323.929,88
33.1.1- Pessoal Ativo	42.198.744,11	14.898.140,35	14.858.628,26	14.358.646,95	39.512,09
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	27.048.417,99	11.986.089,54	8.701.671,75	8.571.131,20	3.284.417,79
33.2- Despesas de Capital	3.538.284,46	568.790,92	42.617,00	42.617,00	526.173,92
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.538.284,46	568.790,92	42.617,00	42.617,00	526.173,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	5.916,74	259.384,49
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	14.787.036,16	773.170,79
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	15.001.921,66	254.930,47
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-208.968,76	777.624,81
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-208.968,76	777.624,81
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as 19h e 07m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1AFCE093

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		
ESTADO DE RONDÔNIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		
(REGRA DE OURO)		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	36.815.574,10	11.105.913,09	25.709.661,01
Investimentos	33.751.720,10	9.090.447,86	24.661.272,24
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.063.854,00	2.015.465,23	1.048.388,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	36.815.574,10	11.105.913,09	25.709.661,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	36.815.574,10	11.105.913,09	25.709.661,01
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as 19h e 07m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***	
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:88E99539

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO X - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 A 2098

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	22.451.082,49	14.488.824,79	7.962.257,70	163.468.067,04
2024	26.872.672,26	18.451.973,68	8.420.698,58	196.439.815,33
2025	30.053.022,88	19.581.555,00	10.471.467,88	182.360.233,50
2026	30.496.029,98	19.895.517,94	10.600.512,04	192.960.745,54
2027	30.892.086,53	20.529.184,63	10.362.901,90	203.323.647,44
2028	31.276.070,52	21.114.607,29	10.161.463,23	213.485.110,67
2029	31.614.857,81	21.833.766,72	9.781.091,09	223.266.201,76
2030	31.858.238,66	22.774.373,59	9.083.865,07	232.350.066,83
2031	32.146.271,28	23.343.188,62	8.803.082,66	241.153.149,49
2032	32.330.973,59	24.177.373,05	8.153.600,54	249.306.750,03
2033	32.427.888,14	25.220.818,68	7.207.069,46	256.513.819,49
2034	32.509.322,84	26.038.967,60	6.470.355,24	262.984.174,73
2035	32.501.751,15	26.891.362,10	5.610.389,05	268.594.563,78
2036	32.446.446,83	27.837.612,51	4.608.834,32	273.203.398,10
2037	32.254.563,30	29.062.483,21	3.192.080,09	276.395.478,19
2038	32.109.828,85	29.660.565,81	2.449.263,04	278.844.741,23
2039	31.767.182,86	30.914.440,51	852.742,35	279.697.483,58
2040	31.429.647,31	31.678.068,33	-248.421,02	279.449.062,56
2041	30.964.933,02	32.720.426,69	-1.755.493,67	277.693.568,89
2042	30.651.497,70	32.765.388,69	-2.113.890,99	275.579.677,90
2043	30.149.291,04	33.465.630,89	-3.316.339,85	272.263.338,05
2044	29.594.838,15	34.031.543,54	-4.436.705,39	267.826.632,66
2045	29.150.230,33	33.861.754,63	-4.711.524,30	263.115.108,36
2046	28.557.701,23	34.211.782,40	-5.654.081,17	257.461.027,19
2047	28.040.235,45	33.990.973,96	-5.950.738,51	251.510.288,68
2048	27.381.629,49	34.244.135,51	-6.862.506,02	244.647.782,66
2049	26.849.331,88	33.776.720,55	-6.927.388,67	237.720.393,99
2050	26.311.046,73	33.246.034,11	-6.934.987,38	230.785.406,61
2051	25.590.640,63	33.475.137,91	-7.884.497,28	222.900.909,33
2052	25.078.667,88	32.638.549,94	-7.559.882,06	215.341.027,27
2053	24.495.089,73	32.139.919,72	-7.644.829,99	207.696.197,28
2054	24.038.472,26	31.074.815,96	-7.036.343,70	200.659.853,58
2055	23.694.699,67	29.666.315,52	-5.971.615,85	194.688.237,73
2056	23.362.792,08	28.412.661,22	-5.049.869,14	189.638.368,59
2057	11.813.334,61	27.004.749,16	-15.191.414,55	174.446.954,04
2058	10.978.738,67	25.524.496,91	-14.545.758,24	159.901.195,80
2059	10.119.040,78	24.279.352,46	-14.160.311,68	145.740.884,12
2060	9.308.818,60	22.932.171,58	-13.623.352,98	132.117.531,14
2061	8.542.308,94	21.541.051,61	-12.998.742,67	119.118.788,47
2062	7.792.553,97	20.234.074,46	-12.441.520,49	106.677.267,98
2063	7.102.931,44	18.831.828,75	-11.728.897,31	94.948.370,67
2064	6.449.930,91	17.461.074,03	-11.011.143,12	83.937.227,55
2065	5.833.965,98	16.124.727,35	-10.290.761,37	73.646.466,18
2066	5.255.391,64	14.826.681,26	-9.571.289,62	64.075.176,56
2067	4.714.491,52	13.572.514,61	-8.858.023,09	55.217.153,47
2068	4.211.250,27	12.367.111,87	-8.155.861,60	47.061.291,87
2069	3.745.380,44	11.214.769,39	-7.469.388,95	39.591.902,92
2070	3.316.366,14	10.119.697,10	-6.803.330,96	32.788.571,96
2071	2.923.454,34	9.085.993,98	-6.162.539,64	26.626.032,32
2072	2.565.468,50	8.114.617,14	-5.549.148,64	21.076.883,68
2073	2.241.147,59	7.206.814,73	-4.965.667,14	16.111.216,54

2074	1.948.986,04	6.361.791,31	-4.412.805,27	11.698.411,27
2075	1.687.440,71	5.578.710,70	-3.891.269,99	7.807.141,28
2076	1.454.970,55	4.857.351,41	-3.402.380,86	4.404.760,42
2077	1.249.927,65	4.196.776,83	-2.946.849,18	1.457.911,24
2078	1.070.692,49	3.597.098,41	-2.526.405,92	-1.068.494,68
2079	915.529,52	3.057.881,18	-2.142.351,66	-3.210.846,34
2080	782.548,62	2.577.148,46	-1.794.599,84	-5.005.446,18
2081	669.867,26	2.152.966,58	-1.483.099,32	-6.488.545,50
2082	575.537,21	1.782.251,78	-1.206.714,57	-7.695.260,07
2083	497.620,76	1.461.170,99	-963.550,23	-8.658.810,30
2084	434.244,87	1.185.431,40	-751.186,53	-9.409.996,83
2085	383.664,57	950.911,68	-567.247,11	-9.977.243,94
2086	344.280,89	753.995,97	-409.715,08	-10.386.959,02
2087	314.539,83	590.182,71	-275.642,88	-10.662.601,90
2088	293.042,60	455.166,54	-162.123,94	-10.824.725,84
2089	278.542,85	344.824,39	-66.281,54	-10.891.007,38
2090	269.971,70	255.659,93	14.311,77	-10.876.695,61
2091	266.411,48	184.730,31	81.681,17	-10.795.014,44
2092	267.066,87	129.491,83	137.575,04	-10.657.439,40
2093	271.244,60	87.684,86	183.559,74	-10.473.879,66
2094	278.335,26	57.179,05	221.156,21	-10.252.723,45
2095	287.801,63	35.815,44	251.986,19	-10.000.737,26
2096	299.188,25	21.483,55	277.704,70	-9.723.032,56
2097	312.133,28	12.293,35	299.839,93	-9.423.192,63
2098	326.367,28	6.656,20	319.711,08	-9.103.481,55
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00

2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as 19h e 08m.				
ALDAIR JULIO PEREIRA			***EVERSON MARTINS***	
Prefeito Municipal			Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	
JORGE RICARDO DA COSTA				
Secretario Municipal de Fazenda				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9A020E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	40.318.456,31	40.318.456,31	15.999.541,17	39,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.003.963,78	14.003.963,78	8.180.216,93	58,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.488.278,29	3.488.278,29	839.361,98	24,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	11.020.457,93	11.020.457,93	4.025.858,52	36,53
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.805.756,31	11.805.756,31	2.954.103,74	25,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.382.222,91	95.382.222,91	33.082.569,59	34,68
Cota-Parte FPM	44.213.463,66	44.213.463,66	14.513.992,53	32,83
Cota-Parte ITR	24.148,61	24.148,61	14.284,60	59,15
Cota-Parte IPVA	13.644.361,52	13.644.361,52	4.510.227,99	33,06
Cota-Parte ICMS	37.337.301,09	37.337.301,09	14.004.479,56	37,51
Cota-Parte IPI-Exportação	162.948,03	162.948,03	39.584,91	24,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	135.700.679,22	135.700.679,22	49.082.110,76	36,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.722.912,13	40.794.906,73	13.991.797,44	34,30	13.320.185,06	32,65	12.914.507,08	31,66
Despesas Correntes	40.713.912,13	40.664.050,57	13.867.683,42	34,10	13.274.786,91	32,65	12.871.366,79	31,65
Despesas de Capital	9.000,00	130.856,16	124.114,02	94,85	45.398,15	34,69	43.140,29	32,97
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.722.912,13	40.794.906,73	13.991.797,44	34.30	13.320.185,06	32,65	12.914.507,08	31,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.991.797,44	13.320.185,06	12.914.507,08
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.991.797,44	13.320.185,06	12.914.507,08
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.362.316,61	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.629.480,83	5.957.868,45	5.552.190,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	28,51	27,14	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.362.316,61	13.991.797,44	6.629.480,83	1.077.290,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.629.480,83
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	18.652.590,96	24.041.867,17	9.450.986,53	39,31
Proveniente da União	18.084.467,88	22.274.354,70	9.410.471,77	42,25
Proveniente dos Estados	568.123,08	1.767.512,47	40.514,76	2,29
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.207.555,77	3.700.735,77	1.324.300,78	35,78
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	20.860.146,73	27.742.602,94	10.775.287,31	38,84

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.146.271,24	9.875.015,07	4.881.918,45	49,44	4.078.351,15	41,30	3.533.912,22	35,79
Despesas Correntes	7.887.071,24	8.972.032,78	4.755.959,01	53,01	3.959.260,97	44,13	3.414.822,04	38,06
Despesas de Capital	259.200,00	902.982,29	125.959,44	13,95	119.090,18	13,19	119.090,18	13,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.033.655,72	13.784.673,81	9.233.310,90	66,98	7.333.163,97	53,20	7.106.311,54	51,55
Despesas Correntes	10.028.655,72	12.501.310,11	9.233.310,90	73,86	7.333.163,97	58,66	7.106.311,54	56,84
Despesas de Capital	5.000,00	1.283.363,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	472.664,00	472.664,00	308.858,79	65,34	171.509,14	36,29	152.820,21	32,33
Despesas Correntes	464.056,00	464.056,00	308.858,79	66,56	171.509,14	36,96	152.820,21	32,93
Despesas de Capital	8.608,00	8.608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	18.652.590,96	24.132.352,88	14.424.088,14	59,77	11.583.024,26	48,00	10.793.043,97	44,72

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)	Até o Bimestre (e)	% (e/c)	Até o Bimestre (f)	% (f/c)

				*100		*100		*100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.146.271,24	12.232.340,46	5.657.218,80	46,25	4.853.651,50	39,68	4.309.212,57	35,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.033.655,72	13.784.673,81	9.233.310,90	66,98	7.333.163,97	53,20	7.106.311,54	51,55
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	472.664,00	472.664,00	308.858,79	65,34	171.509,14	36,29	152.820,21	32,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	41.205.912,13	41.205.912,13	14.337.496,60	34,79	13.532.653,83	32,84	13.126.969,85	31,86
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	59.375.503,09	64.927.259,61	28.415.885,58	43,77	24.903.209,32	38,36	23.707.551,05	36,51

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as 19h e 20m.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8096C291

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	257.540.278,38
Previsão Atualizada	289.532.873,13
Receitas Realizadas	90.343.770,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	432.110,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.540.278,38
Dotação Atualizada	297.507.145,64
Despesas Empenhadas	97.930.017,98
Despesas Liquidadas	74.030.323,10
Despesas Pagas	69.094.844,91
Superávit Orçamentário	16.313.447,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	97.930.017,98
Despesas Liquidadas	74.030.323,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	222.058.499,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.058.499,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	221.058.499,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.220.708,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.439.255,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.329.845,28
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	5.890.862,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.518.967,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.518.967,78

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.960.273,62	-2.324.442,51	17,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.899.097,62	9.079.077,53	-131,60

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.381.675,85	0,83	9.799.794,11	1.581.880,91
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.636.005,18	531,60	5.481.987,58	24.153.486,00
Poder Legislativo	89.936,62	0,00	35.390,00	54.546,62
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	41.147.010,78	532,43	15.317.171,69	25.829.306,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.340.778,68	<18% / 25%>	25,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.878.239,29	70%	87,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.105.913,09		25.709.661,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	26.872.672,26	32.509.322,84	29.594.838,15	10.119.040,78
Despesas Previdenciárias	18.451.973,68	26.038.967,60	34.031.543,54	24.279.352,46
Resultado Previdenciário	8.420.698,58	6.470.355,24	-4.436.705,39	-14.160.311,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.320.185,06	15,00	27,14	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as 19h e 38m.	
ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9
JORGE RICARDO DA COSTA	
Secretario Municipal de Fazenda	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D2B5CAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIV - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	257.540.278,38
Previsão Atualizada	289.532.873,13
Receitas Realizadas	90.343.770,50
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	432.110,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	257.540.278,38
Dotação Atualizada	297.507.145,64
Despesas Empenhadas	97.930.017,98
Despesas Liquidadas	74.030.323,10
Despesas Pagas	69.094.844,91
Superávit Orçamentário	16.313.447,40
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	97.930.017,98
Despesas Liquidadas	74.030.323,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	222.058.499,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.058.499,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	221.058.499,67

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			10.220.708,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas			4.439.255,72
Despesas Previdenciárias Liquidadas			4.329.845,28
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			5.890.862,78
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			1.518.967,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			1.518.967,78
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-12.960.273,62	-2.324.442,51	17,94
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-6.899.097,62	9.079.077,53	-131,60

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	11.381.675,85	0,83	9.799.794,11	1.581.880,91
Poder Legislativo	39.393,13	0,00	0,00	39.393,13
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	29.636.005,18	531,60	5.481.987,58	24.153.486,00
Poder Legislativo	89.936,62	0,00	35.390,00	54.546,62
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.147.010,78	532,43	15.317.171,69	25.829.306,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.340.778,68	<18% / 25%>	25,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.878.239,29	70%	87,09
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.105.913,09		25.709.661,01	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	26.872.672,26	32.509.322,84	29.594.838,15	10.119.040,78
Despesas Previdenciárias	18.451.973,68	26.038.967,60	34.031.543,54	24.279.352,46
Resultado Previdenciário	8.420.698,58	6.470.355,24	-4.436.705,39	-14.160.311,68
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.320.185,06	15,00	27,14	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as 19h e 38m.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:721235AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 * - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2023 A ABRIL/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	128.205.465,97	3.061,94
Pessoal Ativo	116.009.686,54	3.061,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	103.032.252,10	0,00
Obrigações Patronais	12.977.434,44	3.061,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.195.779,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	9.706.819,78	0,00
Pensões	2.488.959,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma	0,00	0,00

Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	14.938.991,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	6.832,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	33.853,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.828,65	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.195.779,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198,	0,00	0,00
§11)		
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e	649.900,50	0,00
Licença-Prêmio		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de	2.046.796,29	0,00
Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	113.266.474,97	3.061,94
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	222.058.499,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao	0,00	-
vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)		
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA	221.058.499,67	
COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)		-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	113.269.536,91	51,24
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	119.371.589,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	113.403.010,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	107.434.430,84	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 22h e 38m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse		
campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
ALDAIR JULIO PEREIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5543083C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.024

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL / 2.024		
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	16.363.885,35	14.473.632,45
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.436.172,40	12.178.009,19
Empréstimos	1.590.979,53	2.684.206,83
Interna	1.590.979,53	2.684.206,83
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.845.192,87	9.493.802,36
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	1.105.233,80	1.105.233,80
De Demais Contribuições Sociais	7.633.922,44	6.561.235,09
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	2.106.036,63	1.827.333,47
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	3.927.712,95	2.295.623,26
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	49.476.303,13	56.617.728,14
Disponibilidade de Caixa[1]	49.476.303,13	56.598.934,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	63.336.529,19	63.257.592,98
(–) Restos a Pagar Processados	11.373.669,36	2.511.633,53
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.486.556,70	4.147.025,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	18.793,99
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-33.112.417,78	-42.144.095,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	212.059.449,54	222.058.499,67
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	1.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	211.059.449,54	221.058.499,67
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	7,75	6,55
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-15,69	-19,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	253.271.339,45	265.270.199,60
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	227.944.205,50	238.743.179,64
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	404.091.330,11	404.091.330,11
RP NÃO PROCESSADOS	29.516.081,51	23.204.532,59
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 22h e 46m.		
Notas		
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).		
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".		
ALDAIR JULIO PEREIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1CACF58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL / 2.024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.024				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	212.059.449,54	222.058.499,67	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	211.059.449,54	221.058.499,67	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	46.433.078,90	48.632.869,93	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	41.789.771,01	43.769.582,94	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 22h e 47m.				
ALDAIR JULIO PEREIRA				
Prefeito Municipal				

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DA49E3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IV - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	222.058.499,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.000.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	221.058.499,67	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	35.369.359,95	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	31.832.423,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.474.094,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	-1.072.687,35	6.561.235,09
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 27/mai/2024 as 22h e 48m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
ALDAIR JULIO PEREIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DF7752F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	222.058.499,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	221.058.499,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	221.058.499,67	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	113.269.536,91	51,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	119.371.589,82	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	113.403.010,33	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	107.434.430,84	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-42.144.095,69	-19,06
Limite definido por Resolução do Senado Federal	265.270.199,60	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.632.869,93	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	35.369.359,95	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	15.474.094,98	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 27/mai/2024 as 22h e 56m.		
ALDAIR JULIO PEREIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F14434C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 121 - 03.06.2024 - CONCEDE. REVOGA. AULAS. EXCEDENTES

DECRETO N. 121/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E REVOGAÇÃO DE HORAS AULAS EXCEDENTES."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos previstos na Lei Municipal n. 696/2015 e expedientes contidos no processo eletrônico n. 627/2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes aos servidores, conforme segue:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL
01	Pâmela Caldeira Oliveira	58068	40h	5.437,96	10	01/06/2024	30,21	**1.359,45**

Art. 2º Fica revogado as aulas Excedentes, aos servidores abaixo descrito:

	PROFESSOR	Matrícula	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULA EXCEDENTE	DATA	VALOR Un./R$	VALOR TOTAL	DECRETO
01	Nilcéia Viera Keller Oliveira	7315	40h	5.995,35	10	01/06/2024	33,30	**1.498,50**	080/2024
02	Iolanda Patrício de Menezes Oliveira	58019	40h	4.728,66	10	01/06/2024	26,27	**1.182,15**	080/2024

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa do dia 1º de junho de 2024.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:A4D05D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 36/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PROCESSO Nº 443/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2023 à 05/06/2024
NOVA VIGÊNCIA: 05/06/2024 à 05/06/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 3.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
EUCINEI DE MATOS MIRANDA
CNPJ: 36.027.930/0001-86
ENDEREÇO: AVENIDA CABO BARBOSA Nº 1.490, CENTRO, URUPÁ-RO.

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.

CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:

OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2021 firmada em 05 de junho de 2023, que tem como objeto o registro de preços para prestação de serviços de limpeza e esgotamento de fossa.

VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com inicio em **05/06/2024** e término em **05/06/2025.**

CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original. Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA (CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DO CAMINHÃO 8.000 LITROS)	**M³**	**SERVIÇO**	**2.274**	**R$ 50,93**	**R$ 115.814,82**
2	QUILOMETRAGEM DO PERCUSO PARA LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA NA ÁREA RURAL	**KM**	**SERVIÇO**	**1985**	**R$ 15,87**	**R$ 31.501,95**

TOTAL GERAL .....R$ 147.316,77

Urupá, RO, 03 de junho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-Urupá/RO

EUCINEI DE MATOS MIRANDA
Eucinei de Matos Miranda
CPF: 664.453.702-25

TESTEMUNHAS:

Nome: **JUCIANE GONÇALVES MAIA**
CPF: **819.709.192-72**

Nome: **GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN**
Matricula: **6513**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:7735B407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 124/2024
Licitação Nrº : 9/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2024
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, com registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica de 02 LT, com dados do fabricante e prazo de validade. igual ou similar as marcas QBOA E YPE.	1879	R$ 2,20	R$ 4.133,80
2	DESINFETANTE, liquido biodegradável, concentrado mínimo de 11% (onze por cento) do principio ativo do detergente, a base de pinho, para uso geral ação bactericida e germicida, embalagem plástica de 2000 ml, com responsável técnico, dados do fabricante, marca, peso liquipido, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, com Registro no Ministério da Saúde.	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
3	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUÇA, FRASCO 500 ML COM GLICERINA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTO, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	3125	R$ 1,30	R$ 4.062,50
5	ESPONJA MULTIUSO, com manta abrasiva dimensões, 109 mm / 7,2 mm / 2 cm.	843	R$ 0,45	R$ 379,35
7	LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLASTICO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COM PEDAL 25 LITRO MEDINDO: ALTURA: 45 CM, LARGURA: 29,5 CM, PROFUNDIDADE: 33 CM, COM DADOS DO FABRICANTE.	85	R$ 53,80	R$ 4.573,00
8	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 09 (G), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 40 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	63	R$ 8,50	R$ 535,50
9	LUVA DE SEGURANÇA TERMICA, confeccionada 100% em silicone com cumprimento total de 35 cm que forneça proteção de até 250°c em operação intermitente.	52	R$ 14,30	R$ 743,60
12	PANO DE PRATO, resistente, 100% algodão alvejado, medindo 42 cm x 63 cm, com bainha, com cores e estampas claras.	340	R$ 3,50	R$ 1.190,00
13	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, de boa qualidade, folha de alta qualidade, text. lisa, picotada, cor branca, neutro, produto não perecível, composto de 100% celulose, med. 30 m, fardo com 08 pacotes de 12x1, com dados do fab. e data de fabricação e prazo de validade.	448	R$ 87,00	R$ 38.976,00
14	SABÃO EM BARRA glicerinado, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, embalagem plástica em pacote com 05 (cinco) unidades cada, cx com 50 barras de 200 gramas cada, com dados do fabricante, igual ou similar as marcas guaira ou ype. data de fabricação e prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, fabricado e embalado de acordo com a ABNT, com registro no Ministério da Saúde.	36	R$ 97,00	R$ 3.492,00
15	SABÃO EM PÓ Caixa de 500 Gramas ou 400 gramas, multiuso, para limpeza geral, biodegradável, deve constituir-se de pó granulado e homogêneo, com aroma agradável e ser inócuo à pele, quando misturado a água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução, na decantação não pode aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas a sua constituição, não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos de enxágue, removendo gorduras e machas, igual ou similar as marcas ype ou omo, embalagem de papelão lacrada, vedada e reforçada para acondicionamento do produto, compatível para suportar o seu transporte, manuseio e o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente, dados do fabricante, data de fabricação e responsável técnico, prazo de validade mínima de 24 meses, com registro no Ministério da Saúde.	3790	R$ 4,50	R$ 17.055,00
16	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 L, cor preta, polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 75 de largura x 105 cm, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 05 unidades, com dados do fabricante, fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	1908	R$ 2,30	R$ 4.388,40
18	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 L, cor preta polipropileno de baixa densidade, higiênico, alta resistência a impactos, medindo 59 de largura x 62 cm de altura mínima, embalagem plásticas totalmente lacradas, pacote com 10 unidades,	1258	R$ 2,00	R$ 2.516,00

	com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas técnicas da ABNT.			
20	SODA CÁUSTICA, tipo escama Alcalinidade Total, Min. 98% Carbonato de Sódio, Máx. 0,7% Cloreto de Sódio Máx. 0,15% Óxido de Ferro, Máx. 0,04%, igual ou similar a marca BEL. embalagem de 01 kg.	52	R$ 15,00	R$ 780,00
22	VASSOURA DE NYLON, cerdas de polipropileno desfiada, com embutimento angular, sintética, plumada, cabo de madeira resistente, com formato cilíndrico, lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao corpo, comprimento 120 cm, diâmetro mínimo de 2,2 cm, cabo inclinado associado ao ângulo das cerdas. CORPO cepa em polipropileno com formato trapezoidal adequado para receber as cerdas, as vassouras deverão vir firmemente embaladas e amarradas em conjunto de 06 unidades, de modo a não se soltarem por ocasião do transporte, com dados do fabricante, de acordo com as normas técnicas da ABNT.	177	R$ 7,00	R$ 1.239,00
23	AROMATIZANTE SPRAY AUTOMÁTICO, aparelho + refil 250 ml, com controle a intensidade da liberação da fragrância de acordo com a sua necessidade: Baixa, media e alta, com botão liga e desliga modelo universal.	212	R$ 12,00	R$ 2.544,00
24	SABONETE LIQUIDO, glicerinado, neutro, recipiente com 2 litros.	286	R$ 16,00	R$ 4.576,00
25	AVENTAL FRONTAL EM NAPA 90 CM	14	R$ 14,00	R$ 196,00
28	LIMPA ALUMINIO CX COM 12X500 ML, IGUAL OU SIMILAR A MARCA POLITRIZ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE.	70	R$ 29,50	R$ 2.065,00
30	RODO PLASTICO DE 60 CM, EVA duplo, cepa para piso, cepa em polipropileno com dimensão pesando 230 gramas, gancho de polipropileno de alta densidade, com espessura mínima de 3,5mm (+/- 0,05 mm), cabo em madeira com encaixe c/ rosca de polipropileno de baixa densidade, altura mínima de 120 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com as normas do INMETRO.	132	R$ 7,50	R$ 990,00
34	PAPEL TOALHA ROLO BOBINA 20 CM x 200 M (FARDO COM 6 ROLOS), material cor branco para higienização do microscópio.	220	R$ 50,00	R$ 11.000,00
36	BALDE, tipo pedreiro, cor preta, confeccionado em polipropileno, com marcador interno em litros, com alça em arame liso galvanizado, ideal para construção e/ou limpeza, oval, alta resistência ao impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade de 12 litros.	66	R$ 9,00	R$ 594,00
37	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho 10 (EG), embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha de cano longo com comprimento total de 42 cm, sendo ideal para atividades de imersão até o antebraço; Dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde.	14,9900000000000002	R$ 15,50	R$ 232,34
41	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO EXELENTE RESISTENCIA A ABRASAO SOLADO ANTIDERRAPANTE . Nº36;;37;38;39 E 40	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
42	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO, PARA MÃOS EMBALAGEN DE 5LITRO, NEUTRO.	20	R$ 25,00	R$ 500,00
43	CESTO PARA LIXO confeccionado em plástico de polietileno e polipropileno, 10 litros medindo: Altura: 30 cm, Largura: 29,5 cm, Profundidade: 30 cm, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no INMETRO.	35	R$ 10,00	R$ 350,00
45	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, de primeira qualidade, cor branca, medindo 22 x 21 cm, fardo com 10 pacotes, com 1.000 unidades cada pacote, acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	102	R$ 89,00	R$ 9.078,00
47	QUATERNÁRIO DE AMÔNIA CLASSE 5, FRASCO COM 5 LITROS, produto deve render no mínimo 1.000 litros.	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
48	DETERGENTE ENZIMÁTICO, frasco de 1 Litro.	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00
51	BALDE TIPO PEDREIRO 15 LITROS	20	R$ 14,00	R$ 280,00
55	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% USO DOMÉSTICO DE	60	R$ 7,20	R$ 432,00
56	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM PLASTICA COM 2L, IGUAL OU SIMILAR AS MARCAS MINUANO OU YPE. CX COM 6 UNIDADES.	40	R$ 32,00	R$ 1.280,00
57	CONDICIONADOR PARA USO DIARIO, PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, IGUAL OU SIMILAR A MARCA SEDA, COM TAMPA FLIP TOP CONTENDO 325 ML.	60	R$ 7,90	R$ 474,00
61	SHAMPOO O PRODUTO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA FLIP TOP, CONTENDO 325 ML.	80	R$ 7,50	R$ 600,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA EPP
CNPJ/CPF: 33.949.569/0001-57
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 127.905,49

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DBE99953

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO PREGAO 9-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 124/2024
Licitação Nrº : 9/2024
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 28/05/2024
Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE VALE DO ANARI-RO.

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	ESCOVA PARA LIMPAR VASO SANITÁRIO, com suporte em material sintético, cerdas onduladas e cabo longo, de 1ª qualidade, medindo aproximadamente 14X45CM cada.	83	R$ 6,01	R$ 498,83
6	ESPONJA PARA LIMPEZA LÃ DE AÇO, composto de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, embalagem acondicionada em pacote plástico contendo 14 pacotes plásticos, pacote com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 24 meses.	28	R$ 29,23	R$ 818,44

10	PA PARA LIXO, fabricada em plástico e polipropileno, cabo longo.	19	R$ 4,00	R$ 76,00
11	PANO DE CHÃO, extragrande, para limpeza pesada, uso industrial, comercial e residencial, resistente, 85% algodão, medindo 80 cm x 90 cm, com bainha, com cores escuras (Excluídos os produtos com a seguinte descrição: pano de chão tipo saco 100% algodão alvejado).	433	R$ 7,64	R$ 3.308,12
26	FLANELA, para limpeza 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	120	R$ 2,24	R$ 268,80
31	PULVERIZADOR BORRIFADOR SPRAY, confeccionado em Polietileno Tereftalato resistente de 500 ml Para álcool 70°, válvula longa que vai ate o fundo do frasco sugando assim todo o liquido dentro dele.	86	R$ 4,68	R$ 402,48
32	ESCOVA MULTIUSO COM PEGA PARA DESTRO E CANHOTO TAMANHO12 CM COM REGISTRO DO INMETRO	43	R$ 3,55	R$ 152,65
46	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML COM FORMULA COM MOLECULAS DE RAPIDA AÇÃO.	60	R$ 3,50	R$ 210,00
49	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL 360 ML LAVANDA	1	R$ 10,50	R$ 10,50
50	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	23	R$ 5,50	R$ 126,50
52	CESTO PARA LIXO FECHADO COM TAMPA 60 LITROS	10	R$ 44,00	R$ 440,00
53	LUVA DE BORRACHA, látex natural, palma antiderrapante, forrada internamente com forro flocado em algodão, com virola, atóxico, com boa flexibilidade e resistência a abrasão e rasgos, tamanho médio, embalagem plástica lacrada contendo 01 par de luvas de borracha com comprimento total de 29 cm, dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde. TAMANHO G.	10	R$ 8,90	R$ 89,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 6.401,32

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 28 de maio de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A533963B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO,CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55,através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo LicitatórioNº266/2024,cujo objeto é "Registro de Preço para Eventual e FuturaAquisição de material de Consumo **(Materiais de Expediente, Papelaria, Aviamentos e armarinho em geral),**para atender as secretarias que fazem parte do nosso município. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas intenções no prazo de 08 (oito) dias úteis a partir da publicação. Informando todos os dados pertinente ao órgão interessado deverão ser enviados pelo e-mailcpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura manifestação, contendo as seguintes informações:
a) Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
b) Endereço do local de entrega;
c) Concordância com o objeto a ser licitado;
d) Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
e) Estudo Técnico Preliminar;
f) Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação. Não sendo possível o acréscimo de novos itens. Conforme itens abaixo:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	004.006.088	CAIXA ARQUIVO CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO NAS CORES VARIADAS, FORMATO OFICIO E TAMANHO APROXIMADO 35X13X25CM.		UND
2	004.001.439	CLIPES PARA PAPEL Nº 2/0 COM 100 UNIDADES Clipes para papel nº 2/0 com 100 unidades		CX
3	004.001.554	CLIPES PARA PAPEL Nº 4/0 COM 100 UNIDADES Clipes para papel nº 4/0 com 100 unidades		CX
4	040.006.127	CLIPES PARA PAPEL Nº 6/0 COM 100 UNIDADES Clipes para papel nº 6/0 com 100 unidades		CX
5	004.001.001	CLIPS NIQUELADO N° 8/0 CX C/ 50 UNIDADES CLIPS NIQUELADO N° 8/0 CX C/ 50 UNIDADES		CX
6	004.001.285	CLIPS DE AÇO NIQUELADO N. 10 CX C/ 25 UND P/PAPEL CLIPS DE AÇO NIQUELADO N. 10 CX C/ 25 UND. P/PAPEL		CX
7	004.001.414	GRAMPEADOR MESA COMPATIVEL GRAMPOS 26/6 E 24/8, CAPACIDADE 40 FLS, TAM MEDIO GRAMPEADOR MESA COMPATIVEL GRAMPOS 26/6 E 24/8, CAPACIDADE 40 FLS, TAM MEDIO		UN
8	004.001.095	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CX COM 5.000 UND. CX 5.000 UND		CX
9	004.001.036	LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS LIVRO ATA CAPA DURA 200FLS, SEM MARGEM , COR PRETA		UN
10	040.006.123	LIVRO PROTOCOLO COM 100 FLS LIVRO PROTOCOLO C/ 100 FLS, CAPA DURA 1,00 CM X 15,5 CM. PROFUNDIDADE 22,5 CM		UN
11	002.001.257	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO CONTÉM 40ML COR PRETA Tinta para almofada de carimbo contém 40ml cor Preta		UN
12	040.006.188	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, EM TECIDO, ENTINTADO NA COR PRETA, COM BASE MEDINDO 8X12, ESTOJO PLÁSTICO, TAMPA METALICA Almofada para carimbo nº 03, em tecido, entintado na cor preta, com base medindo 8x12, estojo plástico, tampa metalica		UN
13	530.003.150	BARBANTE DE SISAL 2MM COM 500 METROS ARTESANATO FIO Barbante De Sisal 2mm Com 500 Metros Artesanato Fio		ROLO
14	530.003.099	BARBANTE DE SISAL 2MM COM 500 METROS ARTESANATO GROSSO SISAL Barbante De Sisal 2mm Com 500 Metros Artesanato grosso Sisa lCorda Natural Espessura: 2mm Rolo com aproximadamente 1kg		ROLO

15	530.003.100	KIT COM 50 FLORES DE BISCUIT NAS CORES : ROSA,VERMELHA, AZUL, AMARELO E LILAS. KIT COM 50 FLORES DE BISCUIT NAS CORES : ROSA,VERMELHA, AZUL, AMARELO E LILAS.		PT
16	530.003.101	FITA DE CETIM Nº 07 MM NAS CORES : ROSA BEBE, AZUL BEBE , VERDE BEBE, VERDE MILITAR ,VERMELHO, ROSA PETALA,AZUL MARINHO, OCRE OURO,MARON CAFE, MARON DOURADO, AMARELO GEMA , ROSA CARMELIA FITA DE CETIM Nº 07 MM NAS CORES : ROSA BEBE, AZUL BEBE , VERDE BEBE, VERDE MILITAR ,VERMELHO, ROSA PETALA,AZUL MARINHO, OCRE, OURO,MARON CAFE, MARON DOURADO, AMARELO GEMA, ROSA CARMELIA		UND
17	530.003.102	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO 100% ALGODÃO GIRAFAS AZUL Tecido Tricoline Estampado 100% Algodão Girafas AZUL		M
18	530.003.082	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO URSO FLORAL 7118V02 100% ALGODAO TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO URSO FLORAL 7118V02 100% ALGODAO		MT
19	530.003.081	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO NUVEM REI FUNDO AZUL BEBE 4023V02 TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO NUVEM REI FUNDO AZUL BEBE 4023V02		MT
20	530.003.085	TECIDO TRICOLINE ESTRELA NA COR AZUL TECIDO TRICOLINE ESTRELA NA COR AZUL		MT
21	530.003.104	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS ESTAMPAS : URSINHO ROSA , URSINHO AZUL TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS ESTAMPAS : URSINHO ROSA , URSINHO AZUL		MTS
22	530.003.105	TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS ESTAMPAS : DE BALOES CARINHAS ZOO NA COR BERGE , ROSA E CREME . TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO NAS ESTAMPAS : DE BALOES CARINHAS ZOO NA COR BERGE , ROSA E CREME .		MTS
23	040.007.682	TECIDO MALHA FRIA TECIDO MALHA FRIA 100% ALGODAO COM 1,40 DE LARGURA, CORES VARIADAS.		MT
24	530.003.089	PURPURINA NAS CORES PRATA E OURO 50G PURPURINA NAS CORES PRATA E OURO 50G		UND
25	530.003.046	FITA MAXI ORIGINAL CONTENDO 50M NAS CORES (ROSA AZUL, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AZUL, VERMELHOE PRETA) FITA MAXI		UN
26	530.003.107	LINHA DE CROCHE COM 10 NOVELOS C/125M NAS CORES : ROSA,AMARELO,VERDE,AZUL,VERMELHO E PRETO. LINHA DE CROCHE COM 10 NOVELOS C/125M NAS CORES : ROSA,AMARELO,VERDE,AZUL,VERMELHO E PRETO.		UND
27	530.003.110	TELA TECIDO JUTA FIO PRATA 1M DE LARGURA TELA TECIDO JUTA FIO PRATA 1M DE LARGURA		MTS
28	530.003.109	TELA TECIDO JUTA FIO DOURADO 1M DE LARGURA TELA TECIDO JUTA FIO DOURADO 1M DE LARGURA		MTS
29	530.003.111	TECIDO TELA DE JUTA LISO CRU - 1,00M DE LARGURA Tecido Tela de Juta Liso Cru - 1,00m de Largura		MTS
30	040.007.643	TECIDO CETIM tecido cetim 100% fio de seda 1,40 cm largura nas cores chocolate , azul marinho,branco e preto.		UND
31	530.003.112	TINTA DE TECIDOS NAS CORES : BRANCO,AMARELO ,AMARELO OURO, VERMELHO TOMATE ,VINHO,VERDE SÉPIA,AMARON,CIENA NATURAL VERDE ,PRETO,VERDE FOLHA,VERDE OLIVIA VERDE MUSGO CINZA LUNAR ,CARAMELO,CERAMICA,VIOLETA,ROSA BEBE,ROSA ESCURO,ROSACARMELIA,ROSA PETALA,AZUL CEU, AZUL MARINHO COR PELE,LILATS . TINTA DE TECIDOS NAS CORES : BRANCO,AMARELO ,AMARELO OURO, VERMELHO TOMATE ,VINHO,VERDE SÉPIA,AMARON,CIENA NATURAL, VERDE ,PRETO,VERDE FOLHA,VERDE OLIVIA VERDE MUSGO, CINZA LUNAR ,CARAMELO,CERAMICA,VIOLETA,ROSA BEBE,ROSA ESCURO,ROSA CARMELIA,ROSA PETALA, AZUL CEU, AZUL MARINHO COR PELE,LILAS.		UND
32	004.001.425	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE (FINO) PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE DIAMETRO FINO 5/16 BIVOLT 10WMINIMO		UN
33	004.001.423	COLA QUENTE PEQUENA, BASTÃO FINO COLA QUENTE PEQUENA, BASTÃO FINO		UN
34	004.001.637	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, ESCRITA FINA CX C/ 50 UNDIDADES		CX
35	004.001.056	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA GROSSA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO PARA VENTILAÇÃO. Caixa com 50 unidades		CX
36	004.001.790	ENVELOPES SACO 229X324 OFICIO A4 ENVELOPE IDEAL PARA FOLHAS A4 Envelopes saco 229x324 oficio A4 envelope ideal para folhas A4		UN
37	004.001.115	PRANCHETA DE MADEIRA OFICIO A4 COM PRENDENDO METAL MDF 105 Prancheta de madeira oficio A4 com prendendo metal MDF 105		UND
38	004.001.330	Pen Drive c/ Capacidade de 16GB Pen Drive c/ Capacidade de 16GB		UN
39	004.001.315	TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL, COM PONTA, TAM. (MÉDIO) C/ CABO DE PLÁSTICO C/ PROTETOR EMBORRACHADO PARA OS DEDOS. TESOURA MULTIUSO PROFISSIONAL, COM PONTA, TAM. (MÉDIO) C/ CABO DE PLÁSTICO C/ PROTETOR EMBORRACHADO PARA OS DEDOS.		UN
40	004.001.299	BORRACHA BRANCA PEQUENA CX C/60 BORRACHA BRANCA PEQUENA CX C/60		CX
41	004.001.914	CAUCULADORA 117X143X26MM Calculadora de mesa Calculadora de mesa 12 dígitos, visor de cristal líquido, funções: porcentagem, memória, inversão de sinal, G1, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla OFF, alimentação solar ou a base de bateria. Dimensões aproximadas: 117 x 143 x 26 mm.		UND
42	004.008.060	PRANCHETA ACRÍLICO POLIPROPILENO CRISTAL COM PRENDEDOR METAL A4 Prancheta Acrílico Polipropileno Cristal Com Prendedor Metal A4		UND
43	530.003.086	ROLO DE ELASTICO CHATO 5MM PARA COSTURA ROLO DE ELASTICO CHATO 5MM PARA COSTURA		UN
44	004.001.984	BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04 BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA BLOCO ADESIVO PEQUENO (P/ ANOTAÇÃO), EMBALAGEM COM 04 BLOCOS MEDINDO APROX. 38X50MM E 50 FOLHAS, NAS CORES AMARELO, VERDE, ROSA E LARANJA		UN
45	004.008.002	ESTILETE LARGO, LAMINA RETRATIO DE AÇO CARBONO DE 18 MM,TRAVA AUTOMATICO ESTILETE LARGO, LAMINA RETRATIO DE AÇO CARBONO DE 18 MM,TRAVA AUTOMATICO		UN
46	530.003.067	COLA DE SILICONE IDEAK PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANATO 50G COLA DE SILICONE IDEAK PARA TRABALHOS MANUAIS E ARTESANATO 50G		UN
47	543.003.003	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE GROSSA. PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE GROSSA.		UND
48	004.001.424	COLA QUENTE GRANDE, BASTÃO GROSSO COLA QUENTE GRANDE, BASTÃO GROSSO		UN
49	530.003.072	BORDADO DE LEVE INGLES 9,6MT 4,3CM NAS CORES (VERMELHO, ROXO, ROSA, ROSA CLARO, AZUL BEBE, VERDE MAR, VERDE FOLHA, AMARELO OURO) BORDADO DE LEVE INGLES 4,3CM NAS CORES (VERMELHO, ROXO, ROSA, ROSA CLARO, AZUL BEBE, VERDE MAR, VERDE FOLHA, AMARELO OURO)		UN
50	003.006.102	CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/96 FLS GRANDE. CADERNO BROCHURA CAPA DURA C/96 FLS GRANDE.		UND
51	530.003.113	BALDE COM BLOCOS DE MONTAR 100 PEÇAS BLOCOS EDUCATIVOS BALDE COM BLOCOS DE MONTAR 100 PEÇAS BLOCOS EDUCATIVOS		UND
52	003.001.019	JOGO EDUCATIVO DOMINO Jogo educativo em madeira tipo dominó, 28 peças para crianças acima de 2 anos (adição, subtração, multiplicação e divisão) dimensões 17x9,5x4,5 cm. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e selo do INMETRO.		UND
53	530.003.115	FANTOCHE DE ESPUMA KIT CASAL MENINA E MENINO Fantoche De Espuma Kit Casal Menina E Menino		UND
54	003.001.025	JOGO SOLETRANDO Jogo Soletrando, Papel cartão; Laminado de PVC; CD (rótulo; acrílico; alumínio e policarbonato); Poliestireno e acabamento em papel cartão litografado.		UND
55	003.003.116	JOGO DE MEMÓRIA NUMERAIS 40 PEÇAS MDF CX. DE MADEIRA Jogo De Memória Numerais 40 Peças Mdf Cx. De Madeira - Carlu		JG
56	538.017.039	JOGO DE LUDO Jogo de Ludo. Confeccionado em M.D.F. Composto por máximo de 4 peças que formam um tabuleiro de no mínimo 44 x 44 cm, mais 16 peças de posicionamento de plástico coloridas (4 de cada cor) mais 1 dado de plástico.		UND
57	015.002.308	PALITO TIPO P/ PICOLÉS PALITO TIPO P/ PICOLÉS		PT
58	007.007.060	PRENDEDOR DE ROUPA (MADEIRA) VARAL C/12 UNID, CX C/50 DUZIAS		CX
59	003.001.004	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES EM MDF 28,5X28,5 CM CADA, COM MOLDURA EM MADEIRA. QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E FILHOTES EM MDF 28,5X28,5 CM CADA, COM MOLDURA EM MADEIRA.		KIT
60	002.003.080	PINCÉL ARTESANATO Nº 0 PINCÉL ARTESANATO Nº 0		UN
61	002.003.079	PINCÉL ARTESANATO Nº 10 PINCÉL ARTÍSTICO - 051/06 - AMARELO		UN
62	002.003.078	PINCÉL PARA ARTESANATO Nº 18 PINCÉL PARA ARTESANATO Nº 18		UN
63	538.015.002	PINCEL ATOMICO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR: AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE, TIPO DE PONTA: FELTRO CHANFRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: RECARREGÁVEL PINCEL ATOMICO, material corpo: plástico, tipo escrita: grossa, Cor: azul, preto, vermelho ou		UN

		verde, tipo de ponta: feltro chanfrada, característica adicionais: recarregável		
64	002.003.108	PINCEL ARTÍSTICO - 18 - VERMELHO - ACHATADO PINCEL ARTÍSTICO - 18 - VERMELHO - ACHATADO		UN
65	002.003.104	PINCEL ARTÍSTICO - 06 - VERMELHO - ACHATADO PINCEL ARTÍSTICO - 06 - VERMELHO - ACHATADO		UN
66	002.003.105	PINCEL ARTÍSTICO - 08 - VERMELHO - ACHATADO PINCEL ARTÍSTICO - 08 - VERMELHO - ACHATADO		UN
67	002.003.106	PINCEL ARTÍSTICO - 10 - VERMELHO - ACHATADO PINCEL ARTÍSTICO - 10 - VERMELHO - ACHATADO		UN
68	002.003.214	PINCEL ACHATADO CABO VERMELHO N° 20 PINCEL ACHATADO CABO VERMELHO nº 20		UND
69	002.003.215	PINCEL ACHATADO CABO VERMELHO N° 16 PINCEL ACHATADO CABO VERMELHO N° 16		UND
70	040.013.104	PINCEL CHATO N°22. PINCEL CHATO N°22.		UND
71	530.003.117	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE COM ESTAMPAS FLORES ,ANIMAIS, FRUTAS ,LISTRA E XADREZ GUARDANAPO PARA DECOUPAGE COM ESTAMPAS FLORES ,ANIMAIS, FRUTAS ,LISTRA E XADREZ		UND
72	530.003.118	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE INFANTIL FEMENINO GUARDANAPO PARA DECOUPAGE INFANTIL FEMENINO		UND
73	530.003.119	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE INFANTIL MASCULINO GUARDANAPO PARA DECOUPAGE INFANTIL MASCULINO		UND
74	530.003.120	COLA CASCOREZ EXTRA ADESIVO PVA 1KG COLA CASCOREZ EXTRA ADESIVO PVA 1KG		UND
75	530.003.121	TINTA CRAQUELÊ EMBALAGEM 37ML CX COM 6 UND NAS CORES :BRANCA , AMARRONM ,PRETO E AMARELO TINTA CRAQUELÊ EMBALAGEM 37ML CX COM 6 UND NAS CORES :BRANCA , AMARRONM ,PRETO E AMARELO		CX
76	530.003.122	VERNIZ CRAQUELÊ 100ML Verniz Craquelê 100ml		UND
77	530.003.129	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100ML VERNIZ GERAL ARTESANAL 100ML		UND
78	530.003.124	GOMA LACA INDIANA EMBL 250 ML goma laca indiana 250 ML		UND
79	530.003.127	TINTA ACRILICA BRILHANTE EMBALAGEM 250ML NAS CORES: BRANCO,PRETO,MARRON,LARAMJA,VERDE MUSGO,VERDE LIMÃO, AMARELO LIMÃO,AMARELO OURO,AZUL TURQUESA,AZUL CELESTE,VERMELHO FOGO,VIOLETA. TINTA ACRILICA BRILHANTE EMBALAGEM 250ML NAS CORES: BRANCO,PRETO,MARRON,LARAMJA,VERDE MUSGO,VERDE LIMÃO, AMARELO LIMÃO,AMARELO OURO,AZUL TURQUESA,AZUL CELESTE,VERMELHO FOGO,VIOLETA.		UND
80	040.013.027	BETUME DA JUDÉIA FRASCO 100ML. BETUME DA JUDÉIA FRASCO 100ML.		FR
81	002.001.627	FITA CREPE 18MM X 50M Fita crepe 18mm x 50m		UND
82	530.003.128	TINTA SPRAY METALICO NAS CORES: OURO E BRONZE EMBALAGEM COM 150ML CX COM 6 UND TINTA SPRAY METALICO NAS CORES: OURO E BRONZE EMBALAGEM COM 150ML CX COM 6 UND		UND
83	530.003.125	GOMA LACA INDIANA EMBALAGEM . 500 ML goma laca indiana Embalagem 500 ML		UND
84	530.003.074	OLHOS MOVEIS 8MM (PACOTE COM 90) OLHOS MOVEIS 8MM (PACOTE COM 90)		PAC.
85	530.003.130	OLHOS MOVEL SEM PESTANA TAMNHO Nº 03MM 100 PARES POR PCT OLHOS MOVEL SEM PESTANA TAMNHO 03 MM QUANT. 100 PARES POR PCT		PCT
86	530.003.131	OLHO MOVEL SEM PESTANA TAMANHO 06MM QUANTIDADE 100 PARES PCT OLHO MOVEL SEM PESTANA TAMANHO 06MM QUANTIDADE 100 PARES PCT		PCT
87	530.003.132	OLHO MOVEL SEM PESTANA TAMANHO 10MM QUANTIDADE 100 PARES PCT OLHO MOVEL SEM PESTANA TAMANHO 10MM QUANTIDADE 100 PARES PCT		PCT
88	530.003.133	MASSA PARA BISCUIT 1KG NATURAL Massa para biscuit 1kg Natural		PCT
89	040.007.017	MASSA DE BISCUIT ARTESANAL, EMBALAGEM C/ 1KG COR BRANCA Massa de Biscuit artesanal, embalagem c/ 1kg cor branca		KG
90	530.003.142	KIT 6 PENEIRAS DE BAMBU ARTESANAL Kit 6 Peneiras De Bambu Artesanal		UND
91	530.003.145	ESPETO BAMBU PARA CHURRASCO 30CM C/ 250UNI COM PONTA-ATACADO Espeto Bambu Para Churrasco 30cm C/ 250uni Com Ponta-atacado		UND
92	004.001.761	PASTA CATALAGO C/ 50 ENVELOPES 0,12 MM (COMPATIVEL C/ SULFITE A4 PASTA CATALAGO C/ 50 ENVELOPES 0,12 MM (COMPATIVEL C/ SULFITE A4		UN
93	530.003.160	CAIXA MDF DE ESPESSURA 3MM Caixa MDF Tampa Sapato Medida: 30x30x10cm - 3mm		UND
94	530.003.161	CAIXA MDF TAMPA PORTA JOIA MEDINDO 20LX15CX4,5A CAIXA MDF TAMPA PORTA JOIA MEDINDO 20LX15cX4,5A		UND
95	530.003.162	CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 15 X 15X 05CM ESPESSURA MDF DE 3 MM CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 15 X 15X 05CM ESPESSURA MDF DE 3 MM		UND
96	530.003.163	CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 9 X 9X 05CM ESPESSURA MDF DE 3 MM CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 9 X 9X 05CM ESPESSURA MDF DE 3 MM		UND
97	530.003.164	CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 10 X 14X 09CM ESPESSURA MDF DE 3 MM CAIXA EM MDF MODELO TAMPA SAPATO MEDIDA 10X10X 09CM ESPESSURA MDF DE 3 MM		UND
98	530.003.165	CAIXA EM MDF MODELO SEXTAVADA COM TAMPA SAPATO MEDIDA 16 X 16X 07 CM ESPESSURA MDF DE 3 MM CAIXA EM MDF MODELO SEXTAVA COM TAMPA SAPATO MEDIDA 16 X 16X 07CM ESPESSURA MDF DE 3 MM		UND
99	530.003.168	KIT HIGIENE BEBE MDF BANDEJA E 3 POTES Kit Higiene Bebe MDF Bandeja e 3 Potes Altura: "P" 9,5 / "M" 11,5 / "G" 13,5; Largura: "P" 7,5 / "M" 7,5 / "G" 7,5 Comprimento: "P" 7,5 / "M" 7,5 / "G" 7,5.]]>		UND
100	530.003.169	PORTA FRALDAS EM MDF : 22 X 12,3 X 28 CM Porta fraldas em mdf : 22 x 12,3 x 28 cm		UND
101	530.003.170	BANDEJA CAFÉ DECORAÇÃO MADEIRA MDF GRANDE 40X30CM MULTIUSO COR:MARROM Bandeja Café Decoração Madeira MDF Grande 40x30cm multiuso Cor:Marrom		UND
102	530.003.172	SACO EXPRESS P/ OVO DE PÁSCOA 37X37CM 25UN SORTIDOS Saco Express P/ Ovo De Páscoa 37x37cm 25un Sortidos		UND
103	530.003.173	LAÇO FÁCIL GRAVATA 18MM X 360MM DIVERSAS CORES COM 100 UNIDADES Laço Fácil Gravata 18mm X 360mm Diversas Cores Com 100 unidades		PCT
104	530.003.175	LAÇO MAGICO 30MM X 45 CM TOTAL 50 UNIDADES Laço magico 30mm x 45 cm total 50 unidades		PCT
105	530.003.176	SUPORTE PARA OVO DE PÁSCOA 100G A 250G - 10 UNIDADES - Suporte para Ovo de Páscoa 100g a 250g - 10 Unidades -		UND
106	530.003.177	FORMA ACETATO C/ SILICONE BWB OVO LISO 250G PÁSCOA Forma Acetato C/ Silicone Bwb Ovo Liso 250g Páscoa		UND
107	530.003.178	FORMA DE ACETATO COM SILICONE OVO LISO 30G FORMA DE ACETATO COM SILICONE OVO LISO 30G		UND
108	530.003.198	COLA PERMANENTE PARA TECIDO. COLA BRANCA PERMANETE PARA FIXAÇÃO DO TECIDO QUE SERA PINTADO.		UND
109	007.003.008	TECIDO SACARIA PARA PANO DE PRATO TECIDO SACARIA ALVEJADO PARA PANO DE PRATO		Mt
110	530.003.199	TECIDO BRANCO PARA FLALDAS 100% ALGODÃO TECIDO PARA FRALDAS, CONFCÇÕES E PINTURAS TECIDO 100% ALGODÃO.		MTS
111	004.001.168	PASTA EM PLASTICO POLINDA C/ ELASTICO NAS ABAS, TAMANHO OFICIO, 250X340MM COM DORSO DE 4 A 5CM. PASTA EM PLASTICO POLINDA C/ ELASTICO NAS ABAS, TAMANHO OFICIO, 250X340MM COM DORSO DE 4 A 5CM		UN
112	004.001.759	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, APROXIMADAMENTE 360 MM X 240MM, (PAPEL PARDO) ACOMPANHADO VISEIRA (IDENTIFICADO PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA ARQUIVO, APROXIMADAMENTE 360 MM X 240MM, (PAPEL PARDO) ACOMPANHADO VISEIRA (IDENTIFICADOR) COM GRAMPO E TRILHO (PLASTICO)		UN
113	530.003.200	TECIDO EM CHITA LEVE DE ALGODÃO CARDADO, GERALMENTE ESTAMPADO EM VARIAS CORES E COM DESENHOS DE FLORES. USO: BOLSAS, ROUPAS DE CAMA E ESTOFARIA. FABRICANTES: LULITEX. chita Tecido leve de algodão cardado, geralmente estampado em varias cores e com desenhos de flores. Uso: Bolsas, roupas de cama e estofaria.		MTS
114	530.003.201	BASTAO DE COLA QUENTE 11,2X300 MM - cola quente indicado para colagem de madeira, couro, papelão, papel, plástico, borracha, cerâmica, entre outros materiais.		KG
115	530.003.202	COLA QUENTE BASTÃO REFIL COLA FINA 7 MM X 30 CM 1KG Cola Quente Bastão Refil Cola Fina 7 Mm X 30 Cm 1kg		KG
116	004.001.003	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR SALMÃO PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR SALMÃO PCT COM 50 UNIDADES		PCT
117	004.001.137	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BRANCA PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BRANCA PCT COM 50 UNIDADES		PCT
118	004.001.138	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR VERDE ÁGUA PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR VERDE ÁGUA PCT COM 50 UNIDADES		PT

119	004.001.139	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR ROSA BEBÊ PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR ROSA BEBÊ PCT COM 50 UNIDADES		PCT
120	004.001.140	PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BEGE PAPEL VERGÊ 180 G A4 COR BEGE PCT COM 50 UNIDADES		PCT
121	004.001.164	PAPEL VERGÊ 180G A4, COR AZUL CLARO PAPEL VERGÊ 180G A4, COR AZUL CLARO PCT COM 50 UNIDADES		PCT
122	004.013.020	PAPEL 180G 210X297 A4 VERGÊ COR PALHA L - PT C/ 50 FL PAPEL 180G 210X297 A4 VERGÊ COR PALHA L - PT C/ 50 FL		PCT
123	530.003.203	KIT LINHA DE CHOCHE PARA PONTO CRUZ, PONTO FOLHA, PONTO CHEIO E VAGONITE CORES VARIADAS.ROLO COM 40 MTS. LINHA DE CHOCHE PARA PONTO CRUZ, PONTO FOLHA, PONTO CHEIO E VAGONITE CORES VARIADAS. Preto 1- Branco 1- Marrom 1- Cinza 1- Azul Turquesa 1- Azul Claro 1- Amarelo 1- Vermelho 1- Roxo 1- Bordô 1- Verde 1- Rosa Cada Linha tem 40mts...		KIT
124	040.013.023	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5 MM. AGULHA PARA CROCHÊ 3,5 MM.		UND
125	040.013.024	AGULHA PARA CROCHÊ 3MM. AGULHA PARA CROCHÊ 3MM.		UND
126	040.013.025	AGULHA PARA CROCHÊ 4MM. AGULHA PARA CROCHÊ 4MM.		UND
127	040.013.070	AGULHA PARA CROCHÊ 1.8. AGULHA PARA CROCHÊ 1.8.		UND
128	040.007.070	AGULHEIRO CARTELA COM 24 AGULHAS, 1 PASSADOR DE LINHA, AGULHAS COM DIVERSOS TAMANHOS. Agulheiro cartela com 24 agulhas, 1 passador de linha, agulhas com diversos tamanhos.		UND
129	530.003.204	AGULHA CORRENTE Nº 22 - PCT C/ 10 UNIDADES PARA BORADOS EM ETAMINE E VAGONITE AGULHA CORRENTE Nº 22 - PCT C/ 10 UNIDADES PARA BORADOS EM ETAMINE E VAGONITE.		PCT
130	530.003.205	BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 CORES VARIADAS BARBANTE PARA CROCHE Nº 06 CORES VARIADAS ROLO COM 01 KG.		ROLO
131	530.003.206	BARBANTE PARA CROCHE Nº 08 CORES VARIADAS ROLO COM 01 KG. BARBANTE PARA CROCHE Nº 08 CORES VARIADAS ROLO COM 01 KG.		ROLO
132	040.013.133	TONER LASERJET 85A M1132MFP. TONER LASERJET 85A M1132MFP.		UND
133	543.002.209	CARTUCHO DE TONER PB211 - COMPATIVEL COM: ELGIM P-2500W, M6550NW, M6600N. CARTUCHO DE TONER PB211 - COMPATIVEL COM: ELGIM P-2500W, M6550NW, M6600N.		UND
134	004.013.005	TONER PARA IMPRESSORA MODELO H P M 130 FW CF217A TONER PARA IMPRESSORA MODELO H P M 130 FW CF217A		UND
135	004.001.411	PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210X297MM RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL SULFIT ALCALINO A4 210x297mm resma com 500 folhas		RM
136	004.001.560	CARTUCHO DE TONER CB 436-(435/285/278A) CARTUCHO DE TONER CB 436-(435/285/278A)		UN
137	030.046.009	CARTUCHO DE TONER IMPRES. LASER JET M125A MFP CARTUCHO DE TONER IMPRES. LASER JET M125A MFP		UND
138	530.003.207	FOLHA DE EVA NAS CORES VARIADAS, PACOTE C/ 10 FOLHAS FOLHA DE EVA NAS CORES VARIADAS, PACOTE C/ 10 FOLHAS		PCT
139	530.003.185	EVA COM GLITTER CORES VARIADAS 40CMX48CM EVA COM GLITTER CORES VARIADAS 40CMX48CM		UND
140	530.003.208	FITA DE VIÉS ESTAMPADO FINO 24 MM FITA DE VIÉS ESTAMPADO FINO 24 MM, CORES VARIADAS.		UND
141	530.003.209	MEIA PÉROLA EM METROS - 10 MM - MARFIM - METROS MEIA PÉROLA EM METROS - 10 MM - MARFIM - METROS		Mt
142	530.003.210	FITA DE VIÉS SIMPLES 24 MM, CORES VARIADAS. FITA DE VIÉS SIMPLES 24 MM, CORES VARIADAS.		UND
143	530.003.211	MANTA MEIA PEROLA 8MM ROLO COM 9 METROS MANTA MEIA PEROLA 8MM ROLO COM 9 METROS		UND
144	530.003.212	PEROLA EM METROS 8MM BRANCA PEROLA EM METROS 8MM BRANCA		MTS
145	530.003.213	MANTA STRASS COM PEROLA DE 6,5MM DE ABS EM METROS MANTA STRASS COM PEROLA DE 6,5MM DE ABS EM METROS		METRO
146	530.003.215	LINHA PARA COSTURA, NAS CORES BRANCA E PRETA, 100% POLIESTER FIADO,(UNIDADE COM 1.500MTS). LINHA PARA COSTURA, NAS CORES BRANCA E PRETA, 100% POLIESTER FIADO,(UNIDADE COM 1.500MTS		UND
147	530.003.216	TESOURA PARA TECIDO (PARA CORTE E COSTURA DE ATELIER, GRANDE COM PONTA, LAMINA EM AÇO INOX 10, CABO EM POLIPROPILENO.DIMENSÕES C/330MM X 105MM TAMANHO 13MM). Tesoura para tecido (para corte e costura de atelier, grande com ponta, lamina em aço inox 10, cabo em polipropileno.Dimensões c/330mm x 105mm tamanho 13mm).		UND
148	530.003.217	AGULHA PARA COSTURA Nº 07,EM AÇO NIQUELADO, (ENVELOPE COM 20 UNIDADES). Agulha para costura nº 07,em aço niquelado, (envelope com 20 unidades).		EV
149	530.003.218	ORGANIZADOR PLÁSTICO (TRANSPARENTE COM DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 40 X 30CM X 8CM). Organizador Plástico (transparente com divisórias, dimensões 40 X 30cm X 8cm).		UND
150	530.003.219	CONJUNTO DE ARGOLAS METÁLICAS PARA FUXICO, 4 TAMANHOS. (2,2CM; 4,5CM; 5,5CM E 8 CM). Conjunto de Argolas metálicas para fuxico, 4 TAMANHOS. (2,2cm; 4,5cm; 5,5cm e 8 cm).		CJ
151	530.003.220	LÁPIS MARCADOR DE TECIDO NAS CORES BRANCA E PRETA, GIZ EM FORMA DE LÁPIS (CAIXA COM 12 UNIDADES). LÁPIS MARCADOR DE TECIDO NAS CORES BRANCA E PRETA, GIZ EM FORMA DE LÁPIS (CAIXA COM 12 UNIDADES).		CAIXA
152	530.003.221	PAPEL CARTÃO FOSCO, MEDINDO 48 X 66, 140 G, (PACOTE COM 20 FOLHAS). Papel Cartão fosco, medindo 48 x 66, 140 g, (Pacote Com 20 Folhas).		PAC.
153	530.003.222	TECIDO TRICOLINE, COM ESTAMPA FLORAL, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (ROLO COM 50 METROS). Tecido Tricoline, com estampa floral, 100% algodão, largura 1,50m, (rolo com 50 metros).		ROLO
154	530.003.223	TECIDO TRICOLINE COM ESTAMPA FLORAL PROVENÇAL, COM FLORES PEQUENAS, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (ROLO COM 50 METROS). Tecido Tricoline com estampa floral provençal, com flores pequenas, 100% algodão, largura 1,50m, (rolo com 50 metros).		ROLO
155	530.003.224	TECIDO TRICOLINE, ESTAMPADO FLORAL, FUNDO PÉROLA, COLORIDO , 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (ROLO COM 50 METROS). Tecido Tricoline, estampado floral, fundo pérola, colorido , 100% algodão, largura 1,50m, (rolo com 50 metros).		ROLO
156	530.003.225	TECIDO TRICOLINE, LISO, NA COR AMARELA, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (PEÇA COM 50 METROS) Tecido Tricoline, liso, na cor amarela, 100% algodão, largura 1,50m, (peça com 50 metros)		PÇ
157	530.003.226	TECIDO TRICOLINE, LISO, NA COR ROSA, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50M, (PEÇA COM 50 METROS). Tecido Tricoline, liso, na cor rosa, 100% algodão, largura 1,50m, (peça com 50 metros).		PÇ
158	530.003.227	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50 METROS, COM ESTAMPA XADREZ VERMELHO MIÚDO (PEÇA COM 50 METROS). Tecido Tricoline, 100% algodão, largura 1,50 metros, com estampa Xadrez Vermelho Miúdo (peça com 50 metros).		PÇ
159	530.003.228	TECIDO TRICOLINE, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,50 METROS, COM ESTAMPA XADREZ VERMELHO, (PEÇA COM 50 METROS). Tecido Tricoline, 100% algodão, largura 1,50 metros, com estampa Xadrez Vermelho, (peça com 50 metros).		PÇ
160	530.003.229	TECIDO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA XADREZ ESCOCÊS NAS CORES VERMELHO, AZUL ROYAL E BRANCO (PEÇA COM 50 METROS). Tecido 100% Algodão, com estampa Xadrez Escocês nas cores Vermelho, Azul Royal e Branco (Peça com 50 metros).		PÇ
161	530.003.230	TECIDO 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA XADREZ ESCOCÊS NAS CORES AZUL ROYAL E BRANCO (PEÇA COM 50 METROS). Tecido 100% Algodão, com estampa Xadrez Escocês nas cores Azul Royal e Branco (Peça com 50 metros).		PÇ
162	530.003.231	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADOS FLORESTA E TROPICAL (PEÇA COM 30 METROS). TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADOS FLORESTA E TROPICAL (PEÇA COM 30 METROS).		PÇ
163	530.003.232	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADO FRUTAS E VEGETAIS (PEÇA COM 30 METROS). Tecido Chita, 100% Algodão, com estampado frutas e vegetais (peça com 30 metros).		PÇ
164	530.003.233	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, COM ESTAMPADO FLORAL (PEÇA COM 30 METROS). Tecido Chita, 100% Algodão, com estampado floral (peça com 30 metros).		PÇ
165	530.003.286	SACO ALVEJADO GRANDE COR BRANCO SACO ALVEJADO GRANDE COR BRANCO		UND
166	530.003.235	TECIDO TULE, 100% POLIÉSTER, LARGURA:1,20M, GRAMATURA:20G/M LINEAR, COR ROSA, AZUL BEBE E VERMELHO (ROLO COM 50 METROS). TECIDO TULE, 100% POLIÉSTER, LARGURA:1,20M, GRAMATURA:20G/M LINEAR, COR ROSA, AZUL BEBE E VERMELHO (ROLO COM 50 METROS).		ROLO
167	530.003.236	FITA MÉTRICA PARA COSTURA,COLORIDA, EM FIBRA DE VIDRO, COM 1,50M DE COMPRIMENTO. Fita Métrica para costura,Colorida, em fibra de vidro, com 1,50m de comprimento.		UND
168	530.003.237	FIBRA SILICONADA 100%POLIÉSTER PARA ENCHIMENTO DE ALMOFADA E ARTESANATO,		KG

		(EMBALAGEM COM1KG). Fibra Siliconada 100%Poliéster para enchimento de almofada e Artesanato, (embalagem com1kg).		
169	530.003.238	KIT DE PEDRAS EM ACRÍLICO, COM FUROS, NOS TAMANHOS E QUANTIDADES CONFORME ABAIXO DESCRITO: PEDRA OVAL 13 MM X 18 MM -70 UNIDADES PEDRA GOTA 13 MM X 18 MM -80UNIDADES, PEDRA OVAL 10 MM X 14 MM 90UNIDADES, Kit de pedras em acrílico, com furos, nos tamanhos e quantidades conforme abaixo descrito: Pedra Oval 13 mm x 18 mm -70 unidades Pedra Gota 13 mm x 18 mm -80unidades, Pedra Oval 10 mm x 14 mm 90unidades, Pedra Gota 10 mm x 14 mm -70unidades Pedra Redonda 10 mm -90 unidades, Total: 400 unidades, As cores variam entre as seguintes: Pink, Rosa Claro, Rosa Leitoso, Verde Água, Verde Irisado, Verde Esmeralda, Azul, Pêssego, Pèssego Irisado, Pêssego Leitoso, Amarelo, Vermelho e Preto.		KIT
170	530.003.239	PÉROLAS FALSAS NAS CORES BRANCA, PÉROLA, UVA, PRETA, CINZA, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL, VERMELHA, LILÁS, AMARELA, DOURADA E PRATA MEDINDO 6MM, COM FURO, (PACOTE COM 1KG). PÉROLAS FALSAS NAS CORES BRANCA, PÉROLA, UVA, PRETA, CINZA, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL, VERMELHA, LILÁS, AMARELA, DOURADA E PRATA MEDINDO 6MM, COM FURO, (PACOTE COM 1KG).		PAC.
171	530.003.240	PÉROLAS FALSAS NAS CORES BRANCA, PÉROLA, ROSA CLARO, UVA, PRETA, CINZA E VERDE FOLHA MEDINDO 8MM, COM FURO, (PACOTE COM 1KG). PÉROLAS FALSAS NAS CORES BRANCA, PÉROLA, ROSA CLARO, UVA, PRETA, CINZA E VERDE FOLHA MEDINDO 8MM, COM FURO, (PACOTE COM 1KG).		PC
172	530.003.241	PÉROLAS FALSAS NA COR BRANCA,PÉROLA, ROSA CLARO, UVA, PRETA, CINZA, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL, VERMELHA, LILÁS, AMARELA, DOURADA E PRATA, MEDINDO 10MM, COM FURO, (PACOTE COM 1KG). PÉROLAS FALSAS NA COR BRANCA,PÉROLA, ROSA CLARO, UVA, PRETA, CINZA, VERDE FOLHA, AZUL ROYAL, VERMELHA, LILÁS, AMARELA, DOURADA E PRATA, MEDINDO 10MM, COM FURO, (PACOTE COM 1KG).		PAC.
173	530.003.243	SEMENTE DE AÇAÍ PARA BIJUTERIAS NA COR BRANCA - 8MM, (PACOTE COM 1000 PEÇAS DE CORES DIVERSAS). Semente de Açaí para Bijuterias na cor Branca - 8mm, (Pacote com 1000 peças de cores diversas).		PAC.
174	530.003.244	FITA DE CETIM, N.00 03MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES BRANCA, ROSA, VERMELHO, AMARELO, CERAMICA, AZUL, ROYAL, BANDEIRA, CITRICO, BORDO,VIOLETA, LARANJA, PAPAIA, MARSALA E PRATA (ROLO COM 100 METROS). FITA DE CETIM, N.00 03MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES BRANCA, ROSA, VERMELHO, AMARELO, CERAMICA, AZUL, ROYAL, BANDEIRA, CITRICO, BORDO,VIOLETA, LARANJA, PAPAIA, MARSALA E PRATA (ROLO COM 100 METROS).		ROLO
175	530.003.245	FITA DE CETIM, N.01 07MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES ROSA BEBÊ, AMAZONAS, VERMELHA, CANÁRIO, CERAMICA, AZUL BEBE E JASMIM (ROLO COM 10 METROS). FITA DE CETIM, N.01 07MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES ROSA BEBÊ, AMAZONAS, VERMELHA, CANÁRIO, CERAMICA, AZUL BEBE E JASMIM (ROLO COM 10 METROS).		ROLO
176	530.003.246	FITA DE CETIM, N.09 38MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES CANÁRIO, CERAMICA, ROYAL, OURO, PRETO, TURQUESA, CREME, VERDE, BORDO, VIOLETA, PÉTALA, MILITAR, LARANJA, PETÚNIA, MARSALA, BLUSH, BRONZE E MENTA (ROLO COM 10 METROS). FITA DE CETIM, N.09 38MM, 100% POLIÉSTER, DUPLA FACE, NAS CORES CANÁRIO, CERAMICA, ROYAL, OURO, PRETO, TURQUESA, CREME, VERDE, BORDO, VIOLETA, PÉTALA, MILITAR, LARANJA, PETÚNIA, MARSALA, BLUSH, BRONZE E MENTA (ROLO COM 10 METROS).		ROLO
177	530.003.247	PINGENTE DE SEDA 12CM - MIX -TASSEL, (PACOTE COM 50 Pingente de Seda 12cm - Mix -Tassel, (Pacote com 50 Unidades coloridas).		PAC.
178	530.003.248	GABARITOS DE FLOR ESPIRAL , TAMANHOS DE 11X11CM A 16X15CM, (KIT COM 13 PEÇAS) Gabaritos de flor espiral , tamanhos de 11x11cm a 16x15cm, (Kit com 13 peças)		KIT
179	530.003.249	MOLDE PARA FUXICO EM FORMATO DE CORAÇÃO PEQUENO TELANIPO, DIÂMETRO 10,5CM. Molde para Fuxico em formato de Coração Pequeno Telanipo, diâmetro 10,5cm.		UND
180	530.003.250	GABARITO PARA FUXICO EM FORMA DE FLOR E CIRCULO MEDINDO 15CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO, PESO: 200 G. GABARITO PARA FUXICO EM FORMA DE FLOR E CIRCULO MEDINDO 15CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO, PESO: 200 G.		UND
181	530.003.251	GABARITO PARA FUXICO EM FORMA DE CORAÇÃO, MEDINDO 16CM X 20CM, 15CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA, 20CM COMPRIMENTO, PESO: 200 G. Gabarito para fuxico em forma de Coração, medindo 16cm x 20cm, 15cm de Altura, 15cm de Largura, 20cm Comprimento, Peso: 200 g.		UND
182	530.003.252	GABARITO PARA FUXICO EM FORMAS DE ESTRELA 5 PONTAS, QUADRADOS E HEXÁGONO, MEDINDO 15CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO, PESO: 200 G. GABARITO PARA FUXICO EM FORMAS DE ESTRELA 5 PONTAS, QUADRADOS E HEXÁGONO, MEDINDO 15CM DE ALTURA, 15CM DE LARGURA, 20CM DE COMPRIMENTO, PESO: 200 G.		UND
183	530.003.253	BOTÃO INFANTIL SORTIDO (PACOTE COM 50 UNIDADES). Botão Infantil Sortido (Pacote com 50 Unidades).		PAC.
184	530.003.254	BOTÃO SMALL, TAMANHO: 0,6 X 0,6 CM, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA (KIT COM 20 UNIDADES COLORIDAS). (PACOTE COM 30 UNIDADES COLORIDAS). Botão Small, Tamanho: 0,6 x 0,6 cm, confeccionado em cerâmica plástica (Kit com 20 unidades coloridas). (Pacote com 30 unidades coloridas).		PAC.
185	530.003.255	BOTÃO PATCHWORK VECELI B-115 COM MOTIVO DE ÁRVORE NATAL, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA (KIT COM 20 UNIDADES COLORIDAS). Botão Patchwork Veceli B-115 com motivo de Árvore Natal, confeccionado em cerâmica plástica (Kit com 20 unidades coloridas).		KIT
186	530.003.256	BOTÃO PATCHWORK VECELI B-083 EM FORMA DE CORAÇÃO, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA, ESTAMPADO COM MOTIVO DE FLOR GRANDE (KIT COM 30 UNIDADES). Botão Patchwork Veceli B-083 em forma de Coração, confeccionado em cerâmica plástica, estampado com motivo de Flor Grande (Kit com 30 Unidades).		KIT
187	530.003.257	BOTÃO PATCHWORK VECELI B-301, EM FORMA DE GIRASSOL, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA (KIT COM 20 Botão Patchwork Veceli B-301, em forma de Girassol, confeccionado em cerâmica plástica (Kit com 20 unidades).		KIT
188	530.003.258	BOTÃO PATCHWORK VECELI ESPECIAL BT-032 PATCH QUADRADO, CONFECCIONADO EM CERÂMICA PLÁSTICA (KIT COM 50 UNIDADES). Botão Patchwork Veceli Especial BT-032 Patch Quadrado, confeccionado em cerâmica plástica (Kit com 50 unidades).		KIT
189	530.003.259	BOTÃO COM 2 FUROS, TAMANHO Nº 22MM, CONFECCIONADO EM RESINA ACRÍLICO, (PACOTE COM 36 UNIDADES DE CORES VARIADAS). Botão com 2 Furos, Tamanho Nº 22mm, confeccionado em resina acrílico, (pacote com 36 unidades de cores variadas).		PAC.
190	530.003.260	CONE MACIÇO DE ISOPOR, ALTURA: 140MM, BASE MAIOR: 80MM, BASE MENOR: 20MM, (PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES). Cone Maciço de Isopor, Altura: 140mm, Base Maior: 80mm, Base Menor: 20mm, (Pacote contendo 10 unidades).		PAC.
191	530.003.261	CONE MACIÇO DE ISOPOR , ALTURA: 180MM , BASE MAIOR: 80MM, BASE MENOR: 21MM, (PACOTE C/ 10 UNIDADES). Cone Maciço de Isopor , Altura: 180mm , Base Maior: 80mm, Base Menor: 21mm, (Pacote c/ 10 unidades).		PAC.
192	530.003.262	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO - MEDIDA: 32MM/0,60MM, CORPO EM FERRO NIQUELADO (NÃO QUEBRA, NÃO ENFERRUJA), (EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES). Alfinete Cabeça de Vidro - Medida: 32mm/0,60mm, corpo em Ferro Niquelado (não quebra, não enferruja), (embalagem contendo 100 unidades).		EMB
193	530.003.263	PISTOLA PARA COLA QUENTE DE 18MM,COM BI-VOLT AUTOMÁTICO Pistola para cola quente de 18mm,com bi-volt automático com gatilho que permita o fluxo continuo da cola,tamanho 18x26,8x6cm.		UND
194	530.003.264	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 10 MATERIAS CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 10 MATERIAS		UND
195	530.003.265	MOCHILA ESCOLAR IMPERMEÁVEL REFORÇADA MASCULINO MOCHILA ESCOLAR IMPERMEÁVEL REFORÇADA MASCULINO		UND
196	530.003.266	MOCHILA ESCOLAR IMPERMEÁVEL REFORÇADA FEMININO MOCHILA ESCOLAR IMPERMEÁVEL REFORÇADA FEMININO		UND
197	530.003.267	LAPIS ESCOLAR EM MADEIRA, GRAFITE PRETO ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE.CX COM 50 UNDADES LAPIS ESCOLAR EM MADEIRA, GRAFITE PRETO ULTRA RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE.CX COM 50 UNDADES		CX
198	530.003.268	FORMA MOLDE SILICONE DINOSSAURO CHOCOLATE E BISCUIT FORMA MOLDE SILICONE DINOSSAURO CHOCOLATE E BISCUIT, Resistência a temperaturas extremas: -40 ° C à 230° C, Medida da forma: 19,5 cm x 10 cm (aproximadamente)		UND
199	530.003.269	MOLDES FORMA DE SILICONE CRIAÇÃO DE VARIOS DEZENHOS COM APLIQUES BISCUIT PARA ARTESANATOS MOLDES FORMA DE SILICONE CRIAÇÃO DE VARIOS DEZENHOS COM APLIQUES BISCUIT PARA ARTESANATOS.		UND
200	530.003.270	TINTAS PARA IMPRESSORA NO MODELO L6270 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: TINTAS ORIGINAIS; TINTAS COM SECAGEM ULTRA RÁPIDA; CORES: CMYK (CYAN, MAGENTA, YELLOW E BLACK); QUANTIDADE DE TINT... ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO: TINTAS ORIGINAIS; TINTAS COM SECAGEM ULTRA RÁPIDA; CORES: PRETO, CIANO, MAGENTA e AMARELO; Conteúdo: 70 ml		UND

201	530.003.271	COLA BRANCA, IDEAL PARA USO, ESCOLA OU ESCRITÓRIO EMBALEGEM 110G COLA BRANCA COM SECAGEM TRANSPARENTE, COLA ESCOLAR ATÓXICA ADEQUADA PARA CRIANÇAS, EMBALAGEM 1X110G		UND
202	530.003.272	PAPEL COLOR SET 48X66CM PCT COM 20 FOLHAS GRANDE CORES VARIADAS PAPEL COLOR SET 48X66CM PCT COM 20 FOLHAS GRANDE CORES VARIADASGramatura: 110 g/m2		PCT
203	004.001.265	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS MEDIDAS MÍNIMAS: ROLO DE 48CM X 2M PAPEL CREPOM CORES VARIADAS		ROLO
204	530.003.273	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAM. 40X60CM. PCT COM 25 UNIDADES PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS, TAM. 40X60CM. PCT COM 25 UNIDADES		PCT
205	530.003.274	EVA ESTAMPADO, CORES E ESTAMPA VARIADAS 40CMX48CM EVA ESTAMPADO VARIADOS, MARGARIDA, CORAÇÃO, FLORAL E/OU OUTRAS 40CMX48CM		UND
206	530.003.275	TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO 100 ML TINTA ACRÍLICA BRILHANTE PARA ARTESANATO NAS CORES AZUL BEBE, ROSA BEBE, BRANCO AMARELO CLARO VERDE CLARO E NUDE, FRASCO COM 100 ML.		UND
207	004.001.701	TNT (CORES DIVERSAS: BRANCA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL BANDEIRA, VERMELHO, ROSA, PRETO, AMARELO MARRON. TNT (CORES DIVERSAS: BRANCA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL BANDEIRA, VERMELHO, ROSA, PRETO, AMARELO MARRON.		Mt
208	530.003.276	TNT ESTAMPADO ROLO COM 20 MTS NAS ESTAMPAS FESTA JUNINA TNT ESTAMPADO ROLO COM 20 MTS NAS ESTAMPAS XADREZ, REMENDOS, ELEMENTOS, QUADRICULADOS(FESTA JUNINA),		ROLO
209	530.003.277	FURADOR DE PAPEL E EVA DESENHOS FIGURAS DIVERSAS TAMANHO M FURADOR DE PAPEL E EVA DESENHOS FIGURAS DIVERSAS TAMANHO M		UND
210	530.003.278	LINHAS DE ALGODÃO COLORIDAS PARA BORDADO PONTO CRUZ COM 08 MT POR UNIDADE (MEADA), CORES VARIADAS Linhas de Algodão Coloridas Para Bordado Ponto Cruz, Meadas de Algodão com 8 metros por meada core variadas,		UND
211	530.003.279	LINHA BORDADO FINO DIVERSAS CORES, KIT COM 12 ROLOS DE 40M Linha Bordado Com 12 Rolos De 40m Fino Diversas Cores Indicada para pequenos e diversos tipos de artesanato, , KIT COM 12 ROLOS DE 40M		KIT
212	530.003.280	CORDA DE SISAL OLEADO F-300/1, corda de Sisal Oleado F-300/1,Diâmetro do fio de sisal: 2 mm, Tipo do fio de sisal: oleado Comprimento aproximado do fio de sisal: 300 m.		ROLO
213	530.003.049	CORDA SISAL 6MM FIO CORDA SISAL 6MM		MT
214	002.014.042	CORDA SISAL 8 MM CORDA Sisal 8M		MT
215	530.003.281	CORDA SISAL 5MM CORDA SISAL 5MM		MT
216	530.003.282	RENDA DE POLIAMIDA R002 - 20MM - ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS RENDA DE POLIAMIDA R002 - 20MM - ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS		ROLO
217	530.003.283	RENDA DE POLIAMIDA R002 - 15MM - ROLO COM 50 METROS CORE VARIADAS RENDA DE POLIAMIDA R002 - 15MM - ROLO COM 50 METROS CORE VARIADAS		ROLO
218	530.003.284	AGULHAS PARA BORDAR Nº 06 E Nº 07 PCT COM 10 UNIDADES AGULHAS PARA BORDAR Nº 06 E Nº 07 PCT COM 10 UNIDADES		UND
219	530.003.287	JOGO DE MEMÓRIA DAS PROFISSÕES COM 40 PEÇAS EM MADEIRA JOGO DA MEMÓRIA DAS PROFISSÕES COM 40 PEÇAS EM MADEIRA - 05 unidades		UND
220	530.003.288	JOGO PEGA VARETA EM MADEIRA - JOGO PEGA VARETA EM MADEIRA -		UND
221	530.003.289	JOGO DE DOMINÓ HORAS EM MADEIRA - JOGO DE DOMINÓ HORAS EM MADEIRA - 05 unidades		UND
222	530.003.290	JOGO BINGO DE LETRAS COM 187 PEÇAS JOGO BINGO DE LETRAS COM 187 PEÇAS- 05 unidades		UND
223	530.003.291	JOGO BOLA AO ALVO CARA DE PAU - JOGO BOLA AO ALVO CARA DE PAU - 05 undiades		UND
224	530.003.292	JOGO SUPER BOLICHÃO SACOLA JOGO SUPER BOLICHÃO SACOLA 05 unidades		UND
225	530.003.293	JOGO SUPER BINGO - PICA PAU JOGO SUPER BINGO - PICA PAU - 05 unidades		UND
226	530.003.294	PRANCHA DE SELEÇÃO COM 17 PEÇAS EM MADEIRA PRANCHA DE SELEÇÃO COM 17 PEÇAS EM MADEIRA		UND
227	530.003.295	CUBOS DE ENCAIXE MODELOS VARIADOS CUBOS DE ENCAIXE MODELOS VARIADOS		UND
228	530.003.296	ANIMAIS DIDÁTICOS DE ENCAIXE VARIADOS ANIMAIS DIDÁTICOS DE ENCAIXE VARIADOS - 10 UNIDADES		UND
229	530.003.297	BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 JOGOS DE MADEIRA BAÚ PEDAGÓGICO COM 10 JOGOS DE MADEIRA 02 UNIDADES		UND
230	530.003.298	PEÇAS EM E.V.A CORES SORTIDAS PEÇAS EM E.V.A CORES SORTIDAS		KIT
231	530.003.300	PAPEL ADESIVO CONTACT PAREDE MOVEIS MADEIRA LAVÁVEL ROLO COM 50 MTS Papel Adesivo Contact Parede Moveis Madeira Lavável, Rolo com 50 mts cores variadas		ROLO

Informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Atenciosamente,

GLEICIENE BARBOSA NEIVA
Chefe de Divisão de Registro de Preços,

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:97A20A97



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 029/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 014/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/SUMELC/2024

EXTRATO DA ATA Nº 029/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 014/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/SUMELC/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 014/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 29.552.649/0001-05, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Avenida Porto Velho, nº 3340, Jardim Clodoaldo, CEP 76.963-544, fone (69)3441-1375, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 2.973,92 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	30020	APITO tipo Fox 40 Mini com cordão cor preto, som de 109 decibéis, apito plástico não tóxico.	Fox 40	UND	10,0000	15,98	159,80
1	3	45695	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 03, costurada, confeccionada em PVC, peso 350-380g, circunferência 61- 64cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Magussy	UN	15,0000	87,95	1.319,25
1	4	45696	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Magussy	UN	15,0000	87,95	1.319,25
1	9	41479	Cronômetro digital profissional a prova d'agua	SW	UN	6,0000	29,27	175,62
							Total:	2.973,92

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:04F46454

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 030/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 014/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/SUMELC/2024 1ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 030/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 014/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/SUMELC/2024
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 014/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: R.T.B. COM. E REPRESENTÇÃO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.477.133/0001-75, com sede na cidade de Cacoal/RO, à Av: 07 de Setembro nº 2285, Centro, CEP 78.977-005, fone (69)3441-3437, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 26.143,10 (vinte e seis mil, cento e quarenta e três reais e dez centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2	45694	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO 8 Gomos, diâmetro: 68 a 70cm, peso: 410 a 450g, câmara: Arbility, acabamento Termotec, confeccionada em PU ULTRA 100%, miolo: Slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	PENALTY	UN	30,0000	118,00	3.540,00

1	5	45697	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY, com 08 gomos, termotec, circunferência 68-69cm, peso 425-445g, PU ultra 100%, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Produto a ser utilizado em grama natural. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	PENALTY	UN	30,0000	169,20	5.076,00
1	8	41473	Bomba doublé action para encher bolas - plásticas (dupla-ação)	PENALTY	UN	10,0000	28,60	286,00
1	10	41482	Garrafa térmica de água (12lts)	invictar	UN	2,0000	100,00	200,00
1	11	41484	Kit bandeira para auxiliar de arbitro: 02 Unidades de bandeira para árbitro e 01 Saco paca armazenagem e transporte. Tecido da bandeira em poliéster nas cores amarela e vermelha, mastro em madeira.	PENALTY	UN	4,0000	50,65	202,60
1	12	55273	Kit com 10 cones com 05 barreira + 10 pratos funcionais + 12 argola agilidade com bolsa + escada funcional ajustável, CONES: para circuitos Modelo exclusivo com 5 níveis de barreiras Medidas: Largura: 12,5 Cm; Altura: 23 CM Material: PP. BARREIRA DESMONTÁVEL PARA CONE DE AGILIDADE: O Kit contém - 05 Barreiras Desmontáveis de 90 Cm - 15 Barras de polipropileno de 30 Cm - 05 Mini Bandeiras Sinalização - Material: Polipropileno. Medidas - Comprimento: 90 Cm - Diâmetro: 1,9 Cm. PRATO DEMARCATÓRIO (Chapéu Chinês): Medidas: Altura: 5 Cm/Diâmetro Base: 19 Cm/Diâmetro Topo: 5 Cm Contém: 10 Unidades. ESCADA DE AGILIDADE SPORTS RELIGION: Tiras em polipropileno costuradas reforçadas Tiras costuradas, assim evitando qualquer lesão no pé Possui 10 Degraus reforçados Dimensões do produto - Comprimento Aproximado: 5 Metros - Largura Total: 50 Cm - Largura fita externa: 2,5 Cm - Largura tiras interna: 3 Cm.	Sports Religion	UND	2,0000	327,00	654,00
1	13	51344	Par de rede futebol Society oficial, fio de 100% SEDA; 4mm em corda trançada entre nós reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV).	masterrede	PAR	10,0000	280,00	2.800,00
1	14	51345	Par Rede Futebol de Campo Fio 10mm malha 15 Modelo Véu. Confeccionada no Fio 10mm e na Malha 15 em corda trançada entre nós. Material de SEDA 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Cor Branca. Modelo Véu. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	masterrede	PAR	4,0000	698,00	2.792,00
1	15	51346	PAR de Rede para Futebol de Campo oficial, em corda trançada entre nós, fio de 100% SEDA de 6mm medindo 2.50 x 7.50 metros modelo véu.	masterrede	PAR	4,0000	400,00	1.600,00
1	16	48970	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL, em 100% Polietileno impermeabilizado, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de no mínimo 2,5 mm de espessura (mínimo 24 fios de 0,3mm) na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com faixa superior de PVC emborrachado de no mínimo 05 cm (quando dobrada), com costura dupla, na cor branca; medindo 9,50 a 10 m comprimento x 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos .Sistema de cordas 6mm PP nas 4 extremidades (mínimo de 2m), argola de aço de 2mm (2) nos terminais da rede para regulagem de altura, cabo de aço galvanizado de 13 a 14m com ponteiras metálicas/bronze para evitar desfiar, 2 protetores PVC nas extremidades superiores para evitar ação cortante do cabo de aço e 2 dispositivos plásticos nas extremidades inferiores	masterrede	UND	4,0000	210,00	840,00
1	17	51350	Peteca Oficial, Base: Borracha, Peso: 40 gramas, Diâmetro da base: 5.0 cm, Altura: 20 cm, Formato: 04 penas brancas montadas paralelamente duas a duas, Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação.	scalibu	UND	10,0000	16,77	167,70
1	18	51351	Rede de Peteca Oficial com Uma Faixa Sintética. Medindo 8,00m de comprimento por 0,80m de altura, com 1 faixa sintética, Especificações: Material: Polietileno 100% virgem com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); - Dimensões: 8,00m de comprimento por 0,80m de altura; - Faixas: 1 faixa sintética; - Fio: 2mm de espessura; - Malha: 5x5cm; - Cor da faixa: Branca.	masterrede	UND	2,0000	78,00	156,00
1	19	55272	Rede de Proteção Esportiva sob medida para Campos de futebol, Society, Futsal e Quadras - Fio 4mm, malha 12, SEDA com proteção UV, em corda trançada entre nós. Tamanhos que serão realizados os pedidos 20x4, 20x6, 60x4, 50x6.	masterrede	M²	1.120,0000	6,99	7.828,80
							Total:	26.143,10

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5185FF88

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 031/2024 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 014/CPL/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/SUMELC/2024

EXTRATO DA ATA Nº 031/2024
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 014/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/SUMELC/2024

1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 014/CPL/2024, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

Fornecedor: SPORTCENTER LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 51.579.237/0001-00, com sede na cidade de São Francisco do Guaporé/RO, situada à Av. Tancredo Neves, nº 3761, Centro, CEP: 76.935-000, fone (69) 99938-3826, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 3.193,65 (três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	6	45698	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	KAGIVA	UN	15,0000	96,77	1.451,55
1	7	41471	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, 10 gomos, Material: MICROFIBRA, Circunferência: 65 cm, Pressão: 0.175- 0.225 kgf/ cm² - 172-221hPa, Peso Aproximado: 260g. Garantia: Contra defeitos de fabricação, aprovada pela Confederação brasileira de voleibol.	PENALTY	UN	15,0000	116,14	1.742,10
							Total:	3.193,65

Ministro Andreazza/RO, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8EC7997C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 2º BIMESTRE 2024 - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.023 A 4/2.024

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.023 A
4/2.024
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.461.696,49	20.934.469,71	20.107.333,95	21.728.162,57	16.113.693,34	17.419.009,48	23.084.099,51	33.296.839,27	22.015.081,07	26.589.258,02	23.583.190,26	21.339.293,45	268.672.127,12	267.411.217,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.846.163,45	2.872.292,20	3.025.696,37	5.301.476,57	1.009.549,80	3.404.957,92	3.117.701,67	5.928.913,94	4.181.857,11	5.732.287,80	5.644.775,35	4.320.179,44	48.385.851,62	51.741.426,70
IPTU	801.828,63	679.200,35	598.994,63	590.720,51	552.483,69	476.112,49	1.188.652,75	502.110,08	1.183.806,00	3.255.013,70	2.800.946,56	940.450,67	13.570.320,06	14.003.963,78
ISS	1.294.843,81	807.605,30	998.465,22	1.715.773,10	795.854,58	1.473.739,36	415.660,98	1.196.526,87	1.304.109,11	739.871,00	888.068,74	1.093.809,67	12.724.327,74	11.020.457,93
ITBI	306.095,33	211.432,13	317.061,72	208.469,28	243.633,35	307.914,23	253.184,15	152.254,73	179.938,19	202.211,56	158.395,92	298.816,31	2.839.406,90	3.488.278,29
IRRF	415.279,94	415.403,53	657.880,11	2.072.240,74	-1.183.291,87	765.977,20	760.122,82	3.675.132,82	575.599,55	490.910,74	797.524,45	1.090.069,00	10.532.849,03	11.805.756,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.028.115,74	758.650,89	453.294,69	714.272,94	600.870,05	381.214,64	500.080,97	402.889,44	938.404,26	1.044.280,80	999.839,68	897.033,79	8.718.947,89	11.422.970,39
Contribuições	612.194,15	625.115,03	683.379,89	647.966,97	647.873,12	636.624,44	2.626.939,76	1.843.229,62	142.212,21	849.334,68	898.685,51	779.081,37	10.992.636,75	11.853.941,67
Receita Patrimonial	2.570.367,05	2.807.442,86	2.102.136,18	1.302.234,68	877.896,78	870.406,79	3.800.961,01	3.051.914,06	1.807.776,35	2.641.019,68	2.579.458,68	443.408,74	24.855.022,86	23.386.849,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.496.804,08	2.772.143,88	2.093.058,00	1.285.415,04	864.244,71	740.605,07	3.780.602,94	3.015.909,02	1.794.549,03	2.630.766,71	2.562.736,49	429.795,35	24.466.630,32	23.185.680,78
Outras Receitas Patrimoniais	73.562,97	35.298,98	9.078,18	16.819,64	13.652,07	129.801,72	20.358,07	36.005,04	13.227,32	10.252,97	16.722,19	13.613,39	388.392,54	201.169,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31.020,64	28.907,55	15.717,42	19.292,96	13.054,10	42.584,91	25.498,94	7.559,41	18.217,18	14.489,96	145.437,99	25.115,63	386.896,69	302.487,94
Transferências Correntes	15.160.367,18	14.397.240,62	14.143.058,67	14.301.349,39	13.420.805,41	12.133.209,99	13.394.754,55	21.950.082,15	15.705.871,48	17.145.296,42	13.474.184,55	14.756.547,15	179.982.767,56	175.492.833,89
Cota-Parte do FPM	3.501.543,91	3.270.415,76	3.072.276,58	2.800.205,19	2.813.148,47	2.609.799,37	4.241.250,34	5.629.964,66	3.922.766,20	5.292.507,64	1.852.253,61	3.446.465,08	42.452.596,81	48.117.463,66
Cota-Parte do ICMS	3.814.215,08	3.109.804,24	3.861.612,09	3.497.134,11	2.996.078,28	2.419.074,54	1.006.211,90	4.461.118,01	3.334.179,44	2.938.270,04	3.249.505,65	4.482.524,43	39.169.727,81	37.337.301,09
Cota-Parte do IPVA	1.280.083,76	1.160.180,89	1.154.503,67	779.531,84	742.792,73	661.677,08	894.607,58	360.228,43	1.099.573,25	1.059.665,07	1.076.540,08	1.274.449,59	11.543.833,97	13.644.361,52
Cota-Parte do ITR	3.987,85	682,98	3.012,54	1.769,19	43.250,14	93.607,53	5.505,62	4.081,66	1.554,53	4.937,96	5.809,08	1.983,03	170.182,11	24.148,61
Transferências LC 61/1989	16.218,58	7.213,72	1.587,10	16.759,45	9.882,93	11.649,90	0,00	46.684,58	9.089,32	8.595,30	9.244,16	12.656,13	149.581,17	162.948,03
Transferências do FUNDEB	3.977.884,32	3.388.000,36	3.203.125,28	3.252.024,60	3.046.786,77	2.679.614,41	3.691.288,83	4.562.393,64	3.645.412,01	4.683.038,98	3.125.405,92	3.274.057,34	42.529.032,46	42.309.199,60
Outras Transferências Correntes	2.566.433,68	3.460.942,67	2.846.941,41	3.953.925,01	3.768.866,09	3.657.787,16	3.555.890,28	6.885.611,17	3.693.296,73	3.158.281,43	4.155.426,05	2.264.411,55	43.967.813,23	33.897.411,38
Outras Receitas Correntes	241.584,02	203.471,45	137.345,42	155.842,00	144.514,13	331.225,43	118.243,58	515.140,09	159.146,74	206.829,48	840.648,18	1.014.961,12	4.068.951,64	4.633.677,76
DEDUÇÕES (II)	4.307.217,07	4.345.040,70	3.518.046,53	2.810.671,00	2.228.777,08	1.981.071,37	5.288.173,08	6.238.841,62	3.059.588,76	4.693.862,77	4.788.299,42	3.354.038,05	46.613.627,45	41.754.998,02
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695.431,99	821.219,17	1.516.651,16	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	539.906,37	530.103,61	601.792,84	546.051,31	554.776,37	546.178,77	661.545,71	1.707.352,43	1.536,22	587.650,61	700.665,04	681.158,04	7.658.717,32	7.728.941,67
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.005.967,62	2.265.343,33	1.593.172,88	807.514,64	429.980,76	269.785,55	3.388.836,93	2.576.262,94	1.345.075,72	2.238.860,65	2.147.105,35	2.301,07	19.070.207,44	15.135.025,81
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.761.343,08	1.549.593,76	1.323.080,81	1.457.105,05	1.244.019,95	1.165.107,05	1.237.790,44	1.955.226,25	1.712.976,82	1.867.351,51	1.245.097,04	1.849.359,77	18.368.051,53	18.891.030,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	27.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	222.058.499,67	225.656.219,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	26.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	221.058.499,67	224.706.219,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	18.154.479,42	16.589.429,01	16.589.287,42	18.917.491,57	13.884.916,26	15.437.938,11	17.795.926,43	26.057.997,65	18.955.492,31	21.895.395,25	18.794.890,84	17.985.255,40	221.058.499,67	224.706.219,83
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/mai/2024 as 17h e 11m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AC1F5B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 2º BIMESTRE 2024 - DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	530.679,09	10.842.990,27	9.755.579,10	0,83	1.618.089,43	4.826.660,99	24.899.280,81	6.407.737,07	5.517.377,58	531,60	24.208.032,62	25.826.122,05
PODER EXECUTIVO	491.285,96	10.842.990,27	9.755.579,10	0,83	1.578.696,30	4.799.305,59	24.836.699,59	6.372.347,07	5.481.987,58	531,60	24.153.486,00	25.732.182,30
PODER LEGISLATIVO	39.393,13	0,00	0,00	0,00	39.393,13	27.355,40	62.581,22	35.390,00	35.390,00	0,00	54.546,62	93.939,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	47.399,62	44.215,01	0,00	3.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,61
PODER EXECUTIVO	0,00	47.399,62	44.215,01	0,00	3.184,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.184,61
TOTAL (III) = (I + II)	530.679,09	10.890.389,89	9.799.794,11	0,83	1.621.274,04	4.826.660,99	24.899.280,81	6.407.737,07	5.517.377,58	531,60	24.208.032,62	25.829.306,66

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 28/mai/2024 as 17h e 49m.

ALDAIR JULIO PEREIRA	***EVERSON MARTINS***	***JORGE RICARDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9	Secretario Municipal de Fazenda

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5FCE4F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I DETALHADO - RGF 1º QUADRIMESTRE 2024 - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2023 A ABRIL/2024

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2023 A ABRIL/2024
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.162.661,21	10.263.690,62	9.637.414,05	9.749.713,94	9.632.500,80	10.758.149,58	6.380.928,75	21.347.280,99	10.292.820,37	9.860.853,46	10.648.774,83	10.470.677,37	128.205.465,97	3.061,94
Pessoal Ativo	8.297.078,75	9.396.215,01	8.681.416,76	8.833.076,16	8.717.589,16	9.834.736,15	5.415.452,46	19.554.829,92	9.322.187,54	8.872.096,73	9.655.440,53	9.429.567,37	116.009.686,54	3.061,94
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.311.087,26	8.347.222,93	7.679.913,96	7.828.519,30	7.709.213,89	8.618.617,42	4.775.785,85	17.216.790,97	8.429.882,93	7.985.072,90	8.650.241,70	8.479.902,99	103.032.252,10	0,00
Obrigações Patronais	985.991,49	1.048.992,08	1.001.502,80	1.004.556,86	1.008.375,27	1.216.118,73	639.666,61	2.338.038,95	892.304,61	887.023,83	1.005.198,83	949.664,38	12.977.434,44	3.061,94
Pessoal Inativo e Pensionistas	865.582,46	867.475,61	955.997,29	916.637,78	914.911,64	923.413,43	965.476,29	1.792.451,07	970.632,83	988.756,73	993.334,30	1.041.110,00	12.195.779,43	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	681.086,08	679.427,83	762.115,37	723.114,32	723.339,41	734.785,69	777.804,55	1.422.378,57	776.085,74	793.503,64	798.787,21	834.391,37	9.706.819,78	0,00
Pensões	184.496,38	188.047,78	193.881,92	193.523,46	191.572,23	188.627,74	187.671,74	370.072,50	194.547,09	195.253,09	194.547,09	206.718,63	2.488.959,65	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	932.495,79	974.830,01	1.026.168,64	966.963,87	941.251,94	1.923.202,50	982.631,98	2.197.154,32	1.199.505,29	1.163.210,53	1.392.513,75	1.239.062,38	14.938.991,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	5.901,61	0,00	0,00	931,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.832,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	5.576,83	0,00	0,00	13.200,00	0,00	6.223,17	0,00	0,00	0,00	0,00	8.853,20	0,00	33.853,20	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.828,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.828,65	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	865.582,46	867.475,61	955.997,29	916.637,78	914.911,64	923.413,43	965.476,29	1.792.451,07	970.632,83	988.756,73	993.334,30	1.041.110,00	12.195.779,43	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processo nº 1.820/2023 - Verbas Indenizatórios de Férias, Abono Pecuniário de Férias e Licença-Prêmio	55.507,85	107.354,40	64.269,74	37.126,09	26.340,30	31.027,83	17.155,89	17.283,83	45.155,87	174.453,80	36.746,39	37.478,51	649.900,50	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	961.606,75	-0,20	387.419,42	183.716,59	0,00	353.579,86	160.473,87	2.046.796,29	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	8.230.165,42	9.288.860,61	8.611.245,41	8.782.750,07	8.691.248,86	8.834.947,08	5.398.296,77	19.150.126,67	9.093.315,08	8.697.642,93	9.256.261,08	9.231.614,99	113.266.474,97	3.061,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	222.058.499,67	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.000.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	221.058.499,67	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	113.269.536,91	51,24
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	119.371.589,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	113.403.010,33	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	107.434.430,84	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/mai/2024 as 22h e 39m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9AE563EA